



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Poconé	4
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	6
Camara Municipal de Tangará da Serra	20
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	21
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	26
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	26
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	29
Prefeitura Municipal de Água Boa	29
Prefeitura Municipal de Alto Garças	31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	32
Prefeitura Municipal de Apiacás	33
Prefeitura Municipal de Araguaiana	37
Prefeitura Municipal de Araguainha	37
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Aripuanã	42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	45
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	48
Prefeitura Municipal de Brasnorte	52
Prefeitura Municipal de Cáceres	52
Prefeitura Municipal de Campinápolis	63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	63
Prefeitura Municipal de Campo Verde	70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	72
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	76
Prefeitura Municipal de Canarana	81
Prefeitura Municipal de Carlinda	85
Prefeitura Municipal de Castanheira	91
Prefeitura Municipal de Cláudia	91
Prefeitura Municipal de Cocalinho	95
Prefeitura Municipal de Colíder	96
Prefeitura Municipal de Colniza	112
Prefeitura Municipal de Comodoro	116
Prefeitura Municipal de Confresa	117
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	118
Prefeitura Municipal de Cuiabá	118
Prefeitura Municipal de Curvelândia	120
Prefeitura Municipal de Diamantino	120
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	125
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	127
Prefeitura Municipal de General Carneiro	128
Prefeitura Municipal de Indiavaí	128
Prefeitura Municipal de Itanhangá	129
Prefeitura Municipal de Itiquira	132
Prefeitura Municipal de Jaciara	133
Prefeitura Municipal de Jangada	137
Prefeitura Municipal de Jauru	144

Prefeitura Municipal de Juara	153
Prefeitura Municipal de Juína	156
Prefeitura Municipal de Juruena	159
Prefeitura Municipal de Juscimeira	159
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	160
Prefeitura Municipal de Luciara	161
Prefeitura Municipal de Marcelândia	161
Prefeitura Municipal de Matupá	168
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	172
Prefeitura Municipal de Nobres	175
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	180
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	183
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	185
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	186
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	208
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	210
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	222
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	223
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	224
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	226
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	236
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	245
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	246
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	247
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	250
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	253
Prefeitura Municipal de Paranatinga	253
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	263
Prefeitura Municipal de Poconé	264
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	264
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	265
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	266
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	267
Prefeitura Municipal de Poxoréu	268
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	270
Prefeitura Municipal de Rondolândia	276
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	276
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	277
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	279
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	280
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	282
Prefeitura Municipal de São José do Povo	284
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	285
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	288
Prefeitura Municipal de Tabaporã	289
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	291
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	311
Prefeitura Municipal de Torixoréu	322
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	324
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	325
Prefeitura Municipal de Vila Rica	360

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.**CONTRATADO:** H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**OBJETO:****1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA**

ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT. Suporte e auxílio no envio de Informes eletrônicos RAIS, DCTF, APLIC, DIRF, SICONFI

VALOR: R\$ 35.910,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais)**PRAZO:** Até 30/09/2022**DATA:** 28/12/2021**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ****CÂMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA****PAAI 2022**

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pelo Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Plano ainda tem por finalidade promover a fiscalização de forma ordenada, podendo assim, evitar prejuízos à administração.

Os principais objetivos deste Plano são:

ü **Avaliar a eficiência e o grau de segurança do Sistema de Controle Interno;**ü **Verificar a correta aplicação das legislações vigentes;**ü **Aplicar a eficácia e a economia na aplicação e utilização de recursos públicos;**ü **Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**ü **Apresentar sugestão de melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes.**

As avaliações em regra serão feitas por meio de amostragem. Os resultados das atividades deverão ser encaminhados ao conhecimento dos responsáveis para providências necessárias.

O Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser modificado, alterado, suprimido ou ampliado em parte, devido a fatores imprevisíveis, como denúncias, reclamações e constatações de irregularidades gravíssimas que possam causar prejuízos ao erário.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

CÓDIGO	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	TIPO DE PROJETO DE AUDITORIA	INÍCIO	FIM	OBSERVAÇÃO
03	SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
04	STR – SISTEMA DE TRANSPORTE	SETOR DE CONTROLE DA FROTA E EQUIPAMENTOS	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
05	SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
06	SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	SETOR DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	PAR	ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO.	20 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	EM SE TRATANDO DE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
08	SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE	SETOR DE CONTABILIDADE	PAR	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	25 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	NÃO HÁ.
13	SFI – SISTEMA FINANCEIRO	SETOR FINANCEIRO	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.

15	SPO – SISTEMA DE PROJETO E OBRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SETOR DE OBRAS DO LEGISLATIVO	PDP	ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE OBRAS DO LEGISLATIVO, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
17	SJU – SISTEMA JURÍDICO	SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA	PDP	A PARTIR DO DIA 15 DE CADA MÊS.	05 DIAS.	HAVERÁ CASOS EM QUE OS PARECERES SERÃO AUDITADOS DE FORMA CONCOMITANTE AS OCORRÊNCIAS DOS FATOS.
18	SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	PDP	A PARTIR DO DIA 15 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
19	STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	1) PODERÃO SER REALIZADAS AUDITORIAS CONCOMITANTES, NO QUE SE REFERE AO SITE DA CÂMARA, OUVIDORIAS E ATUALIZAÇÕES CONSTANTES NO QUE SE REFERE AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA PÚBLICA). 2) AVALIAÇÃO MENSAL DA IMPLANTAÇÃO REGULAMENTAR DA LEI FEDERAL N° 13.460/2017, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LEGENDA:

I – Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): Preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento das Instruções Normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): Exame feito pelo critério de Prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de Controle Interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas e anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): Serviços prestados a administração para atender as solicitações específicas.

V – Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de Auditoria anteriores.

Poconé – MT, 22 de dezembro de 2021.

Luciano Pereira de Souza

Auditor de Controle Interno

Marcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Data do Recebimento: ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO LRF 2º SEMESTRE 2021Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LÍQUIDAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.176,97	108.350,91	125.776,11	144.986,11	137.021,84	108.462,52	126.413,66	141.034,50	241.735,42	116.002,14	0,02	127.312,93	1.546.273,13	0,00	
Pessoal Ativo	169.176,97	108.350,91	125.776,11	144.986,11	137.021,84	108.462,52	126.413,66	141.034,50	241.735,42	116.002,14	0,02	127.312,93	1.546.273,13	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.853,83	103.149,53	103.136,72	102.291,17	103.932,41	103.206,70	104.866,77	104.510,38	215.713,49	96.572,43	0,01	95.685,11	1.280.057,55	0,00	
Obrigações Patronais	39.323,14	5.202,38	22.639,39	42.594,94	16.089,43	5.155,82	21.606,89	36.524,12	26.021,93	19.429,71	0,01	31.627,82	266.215,58	0,00	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - II	169.176,97	108.350,91	125.776,11	144.986,11	137.021,84	108.462,52	126.413,66	141.034,50	241.735,42	116.002,14	0,02	127.312,93	1.546.273,13	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82,433,386,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82,433,386,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1,546,273,13	1,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4,946,003,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4,698,703,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4,451,402,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa							
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a)-(b)+(c)-(d)-(e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários								
Outros Recursos Não Vinculados								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS								
Recursos de Operações de Crédito								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos								
Recursos Vinculados a Precatórios								
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais								
Outros Recursos Vinculados								
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2021
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.433.386,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.433.386,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período
Despesa com Pessoal	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.546.273,13
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	4.946.003,22
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.698.703,06
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.451.402,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida
Dívida Consolidada	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia
Garantias de Valores	VALOR
Total das Garantias Concedidas	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
Operações de Crédito	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Restos a Pagar	-
Valor Total	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2021
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (9)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (8)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.176,97	106.350,91	125.776,11	144.986,11	137.021,84	108.462,52	126.413,66	141.034,50	241.735,42	116.002,14	0,00	127.312,93	1.546.273,13	
Pessoal Ativo	169.176,97	106.350,91	125.776,11	144.986,11	137.021,84	108.462,52	126.413,66	141.034,50	241.735,42	116.002,14	0,00	127.312,93	1.546.273,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.853,83	103.148,53	103.136,72	102.391,17	120.932,41	103.306,70	104.896,77	104.510,38	215.713,49	96.572,43	0,01	95.685,11	1.280.057,55	
Obrigações Patronais	39.323,14	5.202,38	22.639,39	42.594,94	16.089,43	5.155,82	21.606,89	36.524,12	26.021,93	19.429,71	0,01	31.627,82	266.215,58	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	169.176,97	106.350,91	125.776,11	144.986,11	137.021,84	108.462,52	126.413,66	141.034,50	241.735,42	116.002,14	0,00	127.312,93	1.546.273,13	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82,433,386,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82,433,386,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1,546,273,13	1,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4,946,003,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4,698,703,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4,451,402,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e-g)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa							
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a)-(b)+(c)-(d)-(e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários								
Outros Recursos Não Vinculados								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS								
Recursos de Operações de Crédito								
Recursos de Alienação de Bens/Ativos								
Recursos Vinculados a Precatórios								
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais								
Outros Recursos Vinculados								
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2021
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.433.386,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.433.386,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período
Despesa com Pessoal	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.546.273,13
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	4.946.003,22
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.698.703,06
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.451.402,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida
Dívida Consolidada	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia
Garantias de Valores	VALOR
Total das Garantias Concedidas	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
Operações de Crédito	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Restos a Pagar	-
Valor Total	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2021
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR ATESTADO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento da servidora Heveling May Sanches, que ocupa o Cargo de Contadora da Câmara Municipal, por mais 30 (trinta) dias, à partir do dia 07 de janeiro de 2022 conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO APLIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, PARA O ANO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO, como responsável pelo APLIC da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o ano de 2022, conforme Anexo V dos Adicionais e Gratificações GRT 2 Lei Municipal nº 1.265 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****PORTARIA Nº 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinando com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 2644472-0 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria que terá seus efeitos retroativos a 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1058, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Senhor **FABIO DA SILVA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estáveis, por aprovação no Estágio Probatório, nos termos do Decreto Legislativo 058 de 17 de Setembro de 2012, os servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo deste município, abaixo nominados, em cumprimento ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal..

Nº	NOME	EXERCÍCIO	MATRICULA	CARGO
1	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	03/01/2019	001380	CONTADOR

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO DA SILVA BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES**1º Secretário****PORTARIA Nº 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I, IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinando com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05/01/2022, a Senhora **IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 35445860 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, JOAO LADEMIR GERALDO**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinando com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de 05/01/2022, o Senhor **JOAO LADEMIR GERALDO**, portador da cédula de identidade RG nº 31534538 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinando com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 04/01/2022, a senhora **IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS**, nomeada através da Portaria nº 12 de 05 de janeiro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, JOAO LADEMIR GERALDO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 04/01/2022, o senhor **JOAO LADEMIR GERALDO**, nomeado através da Portaria nº 11 de 05 de janeiro de 2021, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR.

O Vereador **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **DANIEL VISOVINI DA SILVA**, cargo efetivo **CONTADOR**, classe **A-05**, para **Classe A-06** conforme estabelece o **Art. 16, parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009**, referente aquisição da estabilidade funcional.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de janeiro de 2022.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

OBJETO: contratação de empresa especializada, tendo como objeto a prestação de serviços de provedor de internet para fornecimento de acesso a internet banda larga via Fibra Optica com capacidade de 500 MBPS,

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: 17/01/2022 às 08:00 horas.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021.

CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

CONTRATADA: QUALITY SOLUTION LTDA – CNPJ 26.050.888/0001-60

OBJETO: prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição, conforme as especificações do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ MT

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0003-59

OBJETO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de Licenças De Uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação; Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Portal da Transparência;

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 3.300,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 07/2022

PORTARIA Nº 07/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Medida Provisória nº 1091/2021, de 31 de dezembro de 2021; Considerando o disposto no artigo 17, §5º da Lei Complementar n.º 1.242, de 30 de dezembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar os salários do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, que estiverem abaixo do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2022, no valor de R\$ 1.212,00 fixado pela Medida Provisória nº 1091/2021 de 31/12/2021.

Art. 2º - Aplica-se sobre o valor fixado nesta Portaria, a tabela de progressão consignada na Lei Complementar n.º 1.242, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Terra Nova do Norte – MT aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ: 03.130.309/0001-94

OBJETO: prestação de serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: 17/01/2022 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA E MODELAGEM DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e suas alterações posteriores; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – TOMADA DE PREÇOS 001/2021, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes, sobre os aspectos jurídicos, técnicos e diante destes fatos, após devida análise, a comissão deixou de analisar tais documentos por não ter tomado conhecimento em tempo hábil gerando assim desconformidade com o preconizado no edital, irregularidade apontada por empresa em sede de recurso, em consequência: RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021–, cujo objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA E MODELAGEM DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI*, com fulcro Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Nortelândia, 11 de janeiro de 2022. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de materiais e insumos para implantação de URT's, especificamente estacas para cerca, arame, bebedouro, caixa d'água, calcário, cocho bag e um conj. Ordenhadeira, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br.

As empresas interessadas poderão acessar o site ou requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços até o dia 17 de janeiro de 2022. As propostas poderão ser enviadas no e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com ou entregues na sede do Consórcio na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd.

Popular I em São José dos Quatro Marcos até as 17:00 horas do dia 17 de janeiro de 2022. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de janeiro de 2022.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL - Portaria nº 16/2021

PORTARIA Nº. 03/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO**, inscrito no CPF: 942.007.261-49, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I – MOTONIVELADORA**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de Janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 02/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **LAUDENIR CANDIDO DOS REIS**, inscrito no CPF: 020.046.831-63, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – Escavadeira Hidráulica**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de Janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás GLP e combustíveis. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:30 horas do dia **25/01/2022**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas>. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal.org.br

tanal2@gmail.com ou fone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de janeiro de 2022.

DANILO RICARDO PIVETTA Pregoeiro – Portaria nº 17/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

1.1 OBJETO: Fornecimento de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I deste Contrato, o qual integra o presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	ACIDO PERACETICO A 0,2% - COMPOSTO POR: ACOMPANHA FITAS REAGENTES PARA AVALIACAO DA CONCENTRACAO DO ACIDO PERACETICO, BIODEGRADAVEL, PH DE 3,5 A 5,0, DESINFECTA EM 5 MINUTOS E ESTERELIZA EM 20 MINUTOS, DE PRONTO USO, POSSUI TODOS OS LAUDOS, INCLUSIVE QUE NAO CORROE, COMPATIVEL COM TODO TIPO DE MATERIAL, NAO TOXICO, EMBALADO EM RECIPIENTE OPACO, DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE, N. LOTE, FORMULA, VALIDADE, REG. NO M.S. - MARCA: VICPHARMA	UN	10,00	275,75	2.757,50
16	CARRO DE TRANSPORTE - ESTRUTURA EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, MEDINDO (1,26 X 81 X 58) M, TIPO CARRO FUNCIONAL GRANDE, CONSTITUIDO DE BALDE ESPREMEDOR 28 L, DIVISAO INTERNA P/ 02 AGUAS DE 1, 4L AGUA LIMPA + 14L DE AGUA SUJA, SUPORTE P/ SACO DE 60L, 02 BALDES GRADUADOS DE 04L, SUPORTE PARA, MOP, E GANCHO PARA PLACA SINALIZADORA, EQUIPADO DE 04 RODIZIOS DE 3", QUE NAO MARCA E NAO MANCHA PISO. - MARCA: BRALIMPIA	UNI	5,00	1.575,00	7.875,00
27	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA. - MARCA: BIOTRON	UN	2,00	1.245,00	2.490,00
29	SACHE - 20UND- TESTE BOWIEDCK COM REATIVO QUIMICO A VAPOR, PARA COR AMARELA ATRAVES DO CONTATO REATIVO QUIMICO, PARA USO EM AUTOCLAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. - MARCA: MAXXIMED	CX	15,00	335,75	5.036,25

Empresa: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº **29.700.587/0001-23**.

VIGENCIA: 12 MESES – de **06/01/2022 à 05/01/2023**.

Valor do Contrato é de **R\$ 18.158,75 (dezoito mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 06 DE JANEIRO DE 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

1.1 OBJETO: Fornecimento de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I deste Contrato, o qual integra o presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	REMOVEDOR DE OXIDACAO - EM SPRAY, PARA AUTOCLAVES E QUALQUER UTENSILIO EM ACO INOX, COM ESPUMA LEVE, REMOVE FERRUGEM, MANCHAS, CORROSÃO E PLACAS DE DEPOSITOS ALCALINOS E MINERAIS DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS. COMPOSTO POR ACIDO FOSFORICO E DETERGENTE NAO IONICO, EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, VALIDADE DO PRODUTO 03 ANOS. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNI	4,00	37,50	150,00
13	BACTERICIDA DESINFETANTE GALAO5LTS - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA HIGIENIZACAO E DESINFECACAO HOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. PRINCIPIO ATIVO: QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO E POLIHEXAMETILENO BIGUÂNIDA. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	GL	100,00	38,00	3.800,00
17	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DISPENSER, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO. (PACOTE COM 1000 FOLHAS) - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PCT	100,00	18,00	1.800,00
18	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PCT 100UND CONFECCIONADO EM POLIETILENO OPACO, 58CM COMP X 39CM LARG C/RESISTENCIA TERMICA PARA MATERIAL AUTOCLAVAVEL A 125C, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PCT	100,00	59,90	5.990,00
21	BOTA - BORRACHA, 34 A 49 BOTA BRANCA PARA LIMPEZA CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA DE CANO LONGO, IMPERMEAVEL, SOLADO COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PAR	120,00	79,00	9.480,00
22	LUVA - ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS DIVERSOS, PADRÃO MUCAMBO OU MELHOR QUALIDADE. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PAR	100,00	8,55	855,00
24	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PCT 100UND CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP X 59CM LARG X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE,	PCT	100,00	30,85	3.085,00

	30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 919 - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO				
25	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PCT 100UND CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PCT	100,00	28,09	2.809,00
26	SAPATO DE PROTECAO - DO TIPO SAPATO CIRURGICO BRANCO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFORTAVEL AOS PES, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, DEVE OBEDECER AS ESPECIFICACOES DA NR32. TAMANHOS DE 33 Á 44. - MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO	PAR	50,00	148,99	7.449,50

Empresa: **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ: 08.807.585/0001-68.**

VIGENCIA: 12 MESES – de **06/01/2022 à 05/01/2023.**

Valor do Contrato é de **R\$ 35.418,50 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 06 DE JANEIRO DE 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

1.1 OBJETO: Fornecimento de Produtos de Lavanderia, Limpeza, Higienização Hospitalar e Descartáveis, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I deste Contrato, o qual integra o presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DETERGENTE UMECTANTE TENSOATIVOS, BOMBONA 50LT COMO O LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, QUE PROMOVEM A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL DA ÁGUA E AUMENTAM A MOLHABILIDADE DO TECIDO. SUA FÓRMULA CONCENTRADA FACILITA E ACELERA A ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS PROTEÍCOS E ALBUMINOSOS INCRUSTADOS NAS FIBRAS TEXTÉIS, ALÉM DE PROMOVER DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE A REMOÇÃO E DECOMPOSIÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, TAIS COMO: ÓLEOS, GORDURAS, MOLHOS, SUCOS, CAFÉ, SANGUE, FEZES, MEDICAMENTOS. - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	BB	30,00	790,00	23.700,00
2	DETERGENTE LÍQUIDO - BOMBONA 50LT DO TIPO REFORÇO ALCALINO PARA ROUPA, UTILIZADO NA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS. CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS IÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PH ENTRE 06 E 08. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS PARA USO ENDOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO. - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	BB	30,00	650,00	19.500,00
3	ALVEJANTE, BOMBONA 50LT DESIFETANTE P/ ROUPAS CLORADO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE; ODOR: PICANTE; COR: AMARELO; PH (SOLUÇÃO A 1%): 9,0 ATE 11,0. ASPECTO QUÍMICO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (FAIXA DE CONCENTRAÇÃO 10 A 12%); HÍDROXIDO DE SÓDIO (FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 08 12%). EMBALAGEM 50 LITROS - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	BB	30,00	700,00	21.000,00
4	NEUTRALIZANTE, BOMBONA 50LT ACIDULANTE P/ MEIOS ALCALINOS E RESÍDUOS CLORADOS P/ LAVAGEM DE ROUPAS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE; ODOR IRRITANTE ÁCIDO; COR AMARELADO; PH (SOLUÇÃO A 1%): 4,0 A 6,0; ASPECTO QUÍMICO: NETABISSULFATO DE SÓDIO (FAIXA DE CONCENTRAÇÃO 1,28 A 1,32) EMBALAGEM DE 50 LITROS - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	BB	25,00	510,00	12.750,00
5	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR GALÃO DE 20LT- PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, FÓRMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS PARA USO ENDOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO. - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	GL	24,00	220,00	5.280,00
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO 5LT- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO GALÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS. - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	GL	10,00	25,00	250,00
8	SABONETE - SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS, ANTI-BACTERICIDA. GALÃO DE 5 LITRO PARA USO EM DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, USO NAS PIAS, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO. - MARCA: START START	GL	24,00	50,00	1.200,00
9	DETERGENTE P/ ÁREA HOSPITALAR SC 20KG- TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, EM PO, SEM, SEM FRAGÂNCIA, PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM, PARA USO EM BAIXA E ALTA TEMPERATURA, COM BRANQUEADOR ÓPTICO, ALCALINO, SEQUESTRANTE, PH 1% A 25%###- 10,5 A 11,5 DENSIDADE###ALCALINIDADE -25%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ROTULO N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, FÓRMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA. (SC20KG). - MARCA: START START	SC	30,00	364,64	10.939,20
10	DETERGENTE DESINFETANTE GALÃO 5LT- A BASE DE PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO ACELERADO A 0,52%### TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, SOLVENTE, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ACIDIFICANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA DEIONIZADA, SEM PERFUME, SEM ALCOOL, NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM PLÁSTICO, LAMINADOS, AÇO INOX, VIDROS, ALUMÍNIO, POLÍMEROS E METAIS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO, DENSIDADE DE 1,00 - 1,02 (TARGET 1,01), DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, REGISTRO NO M.S. 3.2661.0246. - MARCA: START START	GL	100,00	124,98	12.498,00
11	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 5LTS - COMPOSTO DE RESINA ACRILICA, MONOMERO DE ESTIRENO, ACRILATO DE BUTILA, AB-9, VEICULO QSP, PARA SER USADO EM PISOS, PEDRAS ETC., NA COR INCOLOR, EMBALADA EM GALÃO DE 05 LITROS. - MARCA: START START	GL	50,00	112,00	5.600,00
12	CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO LÍQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMULSIFICANTE### FORMOL###, COADJUVANTE, HÍDROXIDO DE AMÔNIO, PLASTIFICANTE### PERFUME E ÁGUA, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO. FRASCO DE 750 ML - MARCA: ZUPPANI ZUPPANI	FR	200,00	6,90	1.380,00
14	DETERGENTE BOMBONA 5LTS- DESENGORDURANTE E DESINFETANTE A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO. MISTURA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL	BB	60,00	198,00	11.880,00

	ETILBENZIL AMINIO - 5,0%, EM LÍQUIDO, PARA PROFUNDA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, PISOS E EQUIPAMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA - MARCA: START START				
19	SUPORTE PARA VASSOURAS - EM AÇO COM PINTURA ANTIFERRUGEM, PARA 5 VASSOURAS. - MARCA: SCHMITT SCHMITT	UN	3,00	310,00	930,00
20	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 48 ROLOS. PARA USO EM DIS-PENSER, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO. - MARCA: STARPEL STARPEL	FD	600,00	70,00	42.000,00
23	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - PCT 100UND SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM. - MARCA: JR INDUSTRIA JR INDU	PCT	100,00	48,98	4.898,00
28	PA - EM PLASTICO ESPECIAL RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA QUADRADA - MARCA: SOLRAC SOLRAC	UNI	10,00	25,00	250,00
30	INDICADOR BIOLOGICO - PACOTE TESTE 50UND DESAFIO, DE USO UNICO. COMPOSTO DE UM INDICA-DOR BIOLOGICO, DE LEITURA RAPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE 03(TRES) HO-RAS, POR METODO DE FLUORESCENCIA E UM INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO. AMBOS PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE DE ALTA TEMPERATURA, O INDICADOR BIOLOGICO SENDO COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL, CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLASTICA TERMO RESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIEN-TE PROPRIO PARA CRESCIMENTO DE MICRO-ORGANISMO. A EMBALAGEM EXTERNA DO PACOTE DE-VERA CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DAA DE EXPEDICAO, ALEM DE UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSICAO, PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILI-ZACAO POR VAPOR SATURADO. - MARCA: 3M 3M	CX	20,00	798,00	15.960,00
31	FITA TESTE - PARA TESTE DE AUTOCLAVE, EM MONITORIZACAO QUIMICA, COM BOA FITA INTEGRA-DOR QUIMICO, (MEDINDO 5,10 X 1,9) CM, INVOLUCRO EM SACOS COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE - MAR-CA: 3M 3M	TUB	10,00	743,98	7.439,80

Empresa: **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT - CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90**

VIGENCIA: 12 MESES – de **06/01/2022 à 05/01/2023**.

Valor do Contrato é de **R\$ 197.455,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 06 DE JANEIRO DE 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará **“PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022”** dia 25/01/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de ser-
viços de exames médicos especializados de ultrassonografia. **Edital
retificado Disponível:** Link: [http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedi-
tal/](http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedi-tal/) . Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das
7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 11 de janeiro de 2022

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos inter-
interessados, que Pregão Presencial nº. 005/2021, para aquisição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS E COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACERES – MT. Conforme especificações
e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ 09.136.878/0002-04

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	012. 015. 004	ALCOOL COMUM	L	6000	5,19	31.140,00
2	012. 015. 331	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	53,67	2.683,50
3	012. 015. 330	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	50,33	2.516,50
4	012. 015. 321	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ	UN	8	165,00	1.320,00
5	012. 015. 322	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ	UN	8	179,35	1.434,80

6	012. 015. 244	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS	UN	8	120,67	965,36
7	012. 015. 318	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALE, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS	UN	8	112,74	901,92
8	012. 015. 241	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR	UN	8	130,58	1.044,64
9	012. 015. 242	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR	UN	8	136,84	1.094,72
10	012. 015. 317	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALE	UN	8	52,00	416,00
11	012. 015. 323	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	91,23	729,84
12	012. 015. 245	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS	UN	8	128,65	1.029,20
13	012. 015. 319	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	96,85	774,80
14	012. 015. 316	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALE	UN	8	213,67	1.709,36
15	012. 015. 320	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	133,73	1.069,84
16	012. 015. 239	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML.	UN	8	33,45	267,60
17	012. 015. 223	GASOLINA COMUM	L	9000	7,09	63.810,00
18	012. 015. 208	OLEO ARLA BALDE DE 20 L	UN	45	114,27	5.142,15
19	012. 015. 214	OLEO DIESEL COMUM	L	25000	5,93	148.250,00
20	012. 015. 200	OLEO DIESEL S10	L	50000	6,05	302.500,00
21	012. 015. 233	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10	46,00	460,00
22	012. 015. 324	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	476,21	14.286,30
23	012. 015. 325	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	406,58	12.197,40
25	012. 015. 327	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO	UN	17	70,00	1.190,00
28	012. 015. 329	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	10	50,00	500,00
29	012. 015. 328	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	12	483,33	5.799,96
30	012. 015. 235	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	46,23	369,84
31	012. 015. 234	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	6	482,67	2.896,02
Total						606.499,75

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de janeiro de 2021.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial nº. 004/2021, para aquisição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT – ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

EMPRESA: AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	012. 015. 004	ALCOOL COMUM Marca: IMPERIAL	L	6000	5,19	31. 140,00
2	012. 015. 331	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: VDO	UN	50	52,00	2. 600,00
3	012. 015. 330	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES Marca: VDO	UN	50	50,00	2. 500,00
4	012. 015. 321	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	150,00	1. 200,00
5	012. 015. 322	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	180,00	1. 440,00
6	012. 015. 244	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS Marca: MANN	UN	8	120,00	960,00
7	012. 015. 318	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALÉ, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS Marca: MANN	UN	8	110,00	880,00
8	012. 015. 241	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR Marca: MANN	UN	8	130,00	1. 040,00
9	012. 015. 242	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR Marca: MANN	UN	8	136,00	1. 088,00
10	012. 015. 317	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALÉ Marca: TECFIL	UN	8	49,00	392,00
11	012. 015. 323	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	85,00	680,00
12	012. 015. 245	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS Marca: TECFIL	UN	8	128,00	1. 024,00
13	012. 015. 319	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALÉ. ANOS VARIADOS Marca: TECFIL	UN	8	96,00	768,00
14	012. 015. 316	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALÉ Marca: MANN	UN	8	213,00	1. 704,00
15	012. 015. 320	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALÉ. ANOS VARIADOS Marca: TECFIL	UN	8	133,00	1. 064,00
16	012. 015. 239	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML. Marca: BOSCH	UN	8	33,00	264,00
17	012. 015. 223	GASOLINA COMUM Marca: IMPERIAL	L	9000	6,89	62. 010,00
18	012. 015. 208	OLEO ARLA BALDE DE 20 L Marca: BLUE MAX	UN	45	114,00	5. 130,00
19	012. 015. 214	OLEO DIESEL COMUM Marca: IMPERIAL	L	25000	5,94	148. 500,00
20	012. 015. 200	OLEO DIESEL S10 Marca: IMPERIAL	L	50000	5,99	299. 500,00
21	012. 015. 233	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO Marca: LUBRAX	UN	10	46,00	460,00
22	012. 015. 324	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS Marca: SHELL	UN	30	476,00	14. 280,00
23	012. 015. 325	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS Marca: V-MAX	UN	30	399,00	11. 970,00
24	012. 015. 326	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) GALÃO DE 4 LITROS Marca: SHELL	UN	8	123,00	984,00
25	012. 015. 327	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO Marca: CASTROL	UN	17	70,00	1. 190,00
26	012. 015. 236	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: LUBRAX	UN	8	49,00	392,00
27	012. 015. 237	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: LUBRAX	UN	7	247,00	1. 729,00
28	012. 015. 329	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: V-MAX	UN	10	90,00	900,00
29	012. 015. 328	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: V-MAX	UN	12	480,00	5. 760,00

30	012. 015. 235	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: LUBRAX	UN	8	28,00	224,00
31	012. 015. 234	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: TEXSA	UN	6	389,00	2.334,00
Total						604. 107,00

Mirassol D'Oeste - MT, 11 de janeiro de 2022.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 08.2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Processo Adm: Nº 00.088.336/2021-1.

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições, HOMOLOGA o objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Clínica Médica (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá, Dr.º Leony Palma de Carvalho, gerido pela empresa cuiabana de saúde publica Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Clínica Médica (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá. Empresa vencedora com valor de R\$ 534.999,60 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos): PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S.A (CNPJ 20.921.343/0002-87) do único.

Cuiabá/t., 11 de janeiro de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PE 08.2021

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo Adm: Nº 00.088.336/2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo objeto e o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Clínica Médica (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá, Dr.º Leony Palma de Carvalho, gerido pela empresa cuiabana de saúde publica, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora com valor de R\$ 534.999,60 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos): PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S.A (CNPJ 20.921.343/0002-87) do único.

CUIABÁ - MT, 11 de janeiro de 2

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2022.

OBJETO: Futuras e Fracionadas Aquisições de merenda escolar de produtos perecíveis para o Município de Água Boa.

REALIZAÇÃO: 25/01/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, <https://www.agua-ba.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 11 de Janeiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.871, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o uso de Certificado Digital e Assinaturas Eletrônicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP - Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO as disposições expressas na Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, especialmente sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, objetivando a proteção das informações pessoais e sensíveis dos cidadãos; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT;

DECRETA:

Art. 1º - O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT obedecerá ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT que tenha acesso, de forma autorizada, às informações e documentos produzidos ou custodiados por estas; **II. Documento Eletrônico:** documento sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização; **III. Assinatura Eletrônica:** registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura; **IV. Autoridade Certificadora:** entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações; **V. Certificado Digital:** arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional; **VI. Certificado Digital do tipo A1:** é um documento eletrônico que normalmente possui extensão, PFX ou P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado; **VII. Certificado Digital do tipo A3:** certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); e **VIII. Mídia de armazenamento do Certificado Digital:** dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º - Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Água Boa/MT, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§1º - O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Água Boa/MT.

§2º - Poderão ser assinados eletronicamente por meio de certificados digitais os documentos relativos a empenhos, liquidação e pagamento, ofícios, portarias, comunicados internos e externos, avisos, pareceres, atos processuais, correspondências, processos licitatórios, contratos, projetos de lei, decretos, atos administrativos, enfim todo e qualquer documento produzido por usuário interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT.

§3º - O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§4º - Os documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados digitais poderão ser impressos em papel e arquivados, se for o caso, sem qualquer perda de sua validade ou veracidade.

§5º - Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, devendo esta ser certificada digitalmente, inclusive se o documento já tiver outra assinatura digital.

§6º - Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§7º - Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, **quando solicitado**, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º - Comprovada a necessidade do uso do certificado digital, sua solicitação deverá ser requerida à Autoridade competente.

Art. 5º - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Água Boa/MT.

§2º - A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º - O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º - Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I. Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição na forma do §7º do artigo 3º deste Decreto; **II.** Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste; **III.** Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização; **IV.** Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro; **V.** Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado; **VI.** Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas; **VII.** Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado; e **VIII.** Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado.

§1º - A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§2º - O desligamento do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Água Boa/MT do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento.

Art. 8º - O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º - Ficam convalidados todos os atos praticados e documentos assinados digitalmente no âmbito da Administração Pública Municipal desde o dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOBRAS

2º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 162/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LIMA ENGENHARIA LTDA-EPP

MOTIVO: No dia 19/11/2021, foi solicitado via e-mail para que a empresa apresentasse o reforço estrutural da obra da tirolesa, a mesma solicitou no dia 23/11/2021 um prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do reforço. O prazo venceu no dia 23/12/2021 e até a presente data o município não recebeu a solução do reforço estrutural.

PROCESSO: 133/2019

LICITAÇÃO: TP: 015/2019

CONTRATO: 162/2019

PRAZO: 05 (cinco) dias úteis

Data: 11 de janeiro de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INÁCIO MARMET – 192.194.660-15

OBJETO: *Aquisição do imóvel rural para ampliação de loteamentos para construção de casas de interesse social e equipamentos públicos, identificado como Fazenda Marmet, no município de Água Boa-MT.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD - HA	VALOR HA	TOTAL
1	ÁREA RURAL	HECTARE	10.000	R\$ 139.050,00	R\$ 1.390.500,00

Valor Total R\$ 1.390.500,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos reais).

DATA: 04 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 25 de janeiro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF), para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabele-

cidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 12/01/2022 às 18:00h do dia 24/01/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 25/01/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 25/01/2022 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site <https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de janeiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 19/2020 - MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE/MT

O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita, com sede no Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, nº 570, Centro, neste Município, comunica a quem se interessar o reajuste da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – da ADESÃO/CARONA - REGISTRO DE PREÇO 19/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO E LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIOS E RADIADOR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

Empresa: **SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA**, CNPJ: **24.717.067/0001-00**

O Pregoeiro e equipe de apoio, faz se saber que o reajuste acompanha o ajustado percentual solicitado pela empresa traves da Solicitação encaminhada ao município na data de 23/11/2021, e deferido reajuste através de Parecer anexo ao processo, de acordo com a lista abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO NA ATA	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
ADITIVO PARA GASOLINA 200 ML	UNIDADE	R\$ 12,93	R\$ 16,16
ADITIVO PARA RADIADOR BALDE 20 LTS	TAMBOR20LT	R\$ 292,00	R\$ 365,00
ADITIVO PARA RADIADORES 1 LT DIESEL	FRASCO	R\$ 12,93	R\$ 16,16
COLA - LIQUIDA 3M, RAPIDA	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 11,50
FLUIDO DE FREIO DOTE 3 FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 20,00
GRAXA - TAMBOR 170 KG	tambor	R\$ 4.068,00	R\$ 5.085,00
INTERCAP CONCENTRADO 200 LITROS	LTR	R\$ 1.144,90	R\$ 1.431,13
OLEO 2 TEMPOS 500 ML NAUTICO TCW 3	FR 500 ML	R\$ 22,90	R\$ 28,63
OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF	FR 1 L	R\$ 21,00	R\$ 26,25
OLEO LUBRIFICANTE - 5W/30 GASOLINA	FRASCO	R\$ 23,90	R\$ 29,88
OLEO LUBRIFICANTE - DYNA-DRIVE 80W/90, BALDE 20 LITROS	BBN20LT	R\$ 398,00	R\$ 497,50
OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO TOTALMENTE SINTETICA, TIPO SAE 5W/30, APLICACAO MOTOR DIESEL	balde	R\$ 31,90	R\$ 39,88
OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE P/ MOTO-CICLETA 4 TEMPOS, P/ MOTORES A GASOLINA, SAE 20W50, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	R\$ 17,00	R\$ 21,25
OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 15W 40 CI4, 20 LITROS.	LITRO	R\$ 348,00	R\$ 435,00
OLEO LUBRIFICANTE - SAE 85W-140 GL5 - TRANSMISSAO/HIDRAULICOS	balde	R\$ 375,00	R\$ 468,75
OLEO LUBRIFICANTE - TECNOSM 15W40 SEMISINTETICO PARA VEICULOS A 4 LITROS	balde	R\$ 20,00	R\$ 25,00
OLEO MOTOR 10W30 SG-SL 1 LITRO	FRASCO	R\$ 20,00	R\$ 25,00
OLEO TRANSMISSAO 10W 30 BALDE 20 LITROS	UNIDADE	R\$ 432,00	R\$ 540,00
OLEO TRANSMISSAO 20W30 BALDE 20 LITROS (O MESMO OU SIMI-	LITRO	R\$ 373,00	R\$ 466,25

LAR A MARCA MOBIL,LUBRAX)			
PASTA DESEN-GRAXANTE 1 KG.	LT 1 KG	R\$ 69,00	R\$ 86,25
SHAMPOO CON-CENTRADO 200 LITROS	LITRO	R\$ 1.144,00	R\$ 1.430,00
SOLUPAN CON-CENTRADO 200 LITROS	LTR	R\$ 1.144,00	R\$ 1.430,00
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo de reajuste, bem como sua publicação no Jorna de circulação.			
Alto Paraguai - MT, 15 de dezembro de 2021.			
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNI-CIPAL MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT	SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00 ELBA PARANHOS DA SILVA- REPRES. LEGAL CPF: 704.498.211-53		

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO N.01 DE 03 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETO N.01 DE 03 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraguai - MT será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
AVISO DE LICITAÇÃO -MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Atuarial com o objetivo de garantir**

o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Municipal de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás/MT – PREVIAP

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/01/2022**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília).**

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 04/01/2022

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Do: Diretor Executivo

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DESPACHO

Face ao atestado pelo Departamento de Contabilidade, determino que sejam tomadas todas as providências cabíveis para o fim de atender a necessidade do Fundo de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás – Previap - MT, no que diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2022, conforme solicitação, procedendo-se nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

13.001.09.272.0002.2002.3390.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 01.53.000000

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar minuta do instrumento de Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação.

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2.022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI**Diretor Executivo do PREVIAP****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Do: Diretor Executivo****Para: Comissão Permanente de Licitação****Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE ATUARIAL PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2022.****DESPACHO**

Face ao atestado pelo Departamento de Contabilidade, determino que sejam tomadas todas as providências cabíveis para o fim de atender a necessidade do Fundo de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás – Previap - MT, no que diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE ATUARIAL PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2022, conforme solicitação, procedendo-se nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

13.001.09.272.0002.2002.3390.35 – Serviços de Consultoria**Fonte: 01.53.000000**

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar minuta do instrumento de Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação.

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI**Diretor Executivo do PREVIAP****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2022.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 2066590-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.613.371-58, no cargo de **Educadora Social** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2022, no período de 11 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 11 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2022.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Sr. **ANDRE ANTONIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3055535-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.277.854-02, no cargo de **Vigia** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2022, no período de 11 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2022.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2786165-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 063.837.801-07, no cargo de **Agente Administrativo (CRAS)** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2022 no período de 11 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 11 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **JESSICA RADO KURTZ**, portadora da cédula de identidade nº 1985206-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.638.311-84, no cargo de **Psicóloga (CRAS)** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) - Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2022 no período de 11 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 11 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **028/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JESSICA RADO KURTZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA**

VALOR MENSAL: **R\$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **11/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **029/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.538,14 (Um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **11/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **030/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **ANDRE ANTONIO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **11/01/2022 à 31/12/2022.**

CONTRATO Nº. **031/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL**

VALOR MENSAL: **2.189,95 (Dois mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **11/01/2022 à 31/12/2022.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 017/2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **WERLENE PIMENTEL**, portadora da cédula de identidade nº 98845898-5 SEJSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 001.795.943-89, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 11 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada à Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT., CEP -78.595-000. TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, TELA DE ALAMBRADO NO VIVEIRO MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL DA OBRA. Valor global da obra R\$ 145.789,73 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), Contrato 102/2021, que integra o Processo Licitatório 097/2021, Tomada De Preço 009/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 11/01/2022

CONSTA

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 19.006.021/0001-42

CONTRATADA

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18, da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás/MT – PREVIAP**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/01/2022**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília).**

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 04/01/2022

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O BIÊNIO 2022/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA :

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social/ Programa Bolsa Família para o Biênio 2022/2023 do Município de Apiacás-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente: Daniela Mara Gomes da Silva

Vice Presidente: Erdilene Bueno Onofre

I – Representantes Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Josinete Marquês

Suplente: Geralda Pereira Barbosa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silvia dos santos Arantes Siqueira

Suplente: Queitiane Ferrazza Moura

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre

Suplente : Fabio Germano

Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Fernanda Alves de Lima Caio

Suplente: Nagila Brandão de Castro

Representantes da Sociedade Civil

II- Representantes das entidades e organizações de Assistência Social:

Representantes da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Antonio Amorim da Costa

Suplente: Derli Fernanda Carvalho Bottega

Representantes dos usuários de Assistência Social.

Titular : Maria Solange Rocha de Oliveira

Suplente: Claudeani Ferreira Souza

Representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular : Daniela Mara Gomes da Silva

Suplente: Carina Mocelin Denzer

Representantes da Igreja Catolica:

Titular : Diane Buena Gomes Bialeski

Suplente: Felipe Oleas Bialeski

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto 0153/2019.

Apiacás, 11 de Janeiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CONTRATADO:I.F.CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI

CNPJ:nº. 10.541.510/0001-20

Valor - R\$ 8.609,96 (Oito Mil Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Janeiro de 2.022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2022 para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Atuarial do PREVIAP, autorizando a contratação através da empresa I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CPNJ 10.541.510/0001-20, no valor de R\$ 7.200,00 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 06 de Janeiro de 2.022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE ATUARIAL PARA O PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CONTRATADO: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL - EIRELI

CNPJ: nº. 10.541.510/0001-20

Valor - R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 06 de Janeiro de 2.022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022****ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2022 para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos do PREVIAP, autorizando a contratação através da empresa I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CPNJ 10.541.510/0001-20, no valor de R\$ 8.609,96 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 06 de Janeiro de 2.022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 04/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022****PORTARIA Nº 04/2022**

De 03 de janeiro de 2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de dezembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
MAGNO FLAVIO CARDOSO DA SILVA	2016/2021	Secr. M.Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de janeiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA**PORTARIA Nº. 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora **Sra. Suely da Silva Guimarães.**”*

O Prefeito do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal nº. 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. **SUELY DA SILVA GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0634475-5 SSP/MT e CPF nº. 592.764.601-87, efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe “A.N.E I/1”, Nível “XVI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguaína/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAÍ-PREVI, n.º **2022.04.00001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - MT, 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KATIA CRISTINA ALVES DA SILVA 06230116111**, com sede na cidade de Araguaína – MT, à Rua Ricardo Franco, nº 806, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.525.048/0001-38, neste ato representada pelo **Sr.ª KATIA CRISTINA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº **2991521-0** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **062.301.161-11** denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** nos termos do Edital de Carta Convite nº 002/2021, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de organização de processos, lançamentos de dados contábeis e digitação no departamento de contabilidade no município de Araguaína – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 10(meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

01.03.03.04.122.0002.2005.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global do contrato originário é de **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).**

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	KATIA CRISTINA ALVES DA SILVA 06230116111 CNPJ: 40.525.048/0001-38 KATIA CRISTINA ALVES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 010/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022, ORIUNDA DA ADESÃO DE FORMA PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, oriunda da Adesão de forma Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 020, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2021 – Realizado pelo Município de Rosário Oeste/MT, com a empre-

sa MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40.

Sra. Gleiciane Haugo dos Reis - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Loana Neiva Rocha - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO N.º 02-2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, morador e domiciliado a Rua 1400, casa 02 QUADRA 24 – BAIRRO JD. Imperial – CUIABÁ – MT, CEP: 78.075-770 aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - “Oferecimento de Serviços Advocatícios nas Ações Ordinárias Previdenciárias propostas por **Sr. ONIVALDO CANDIDO DE JESUS**, Código Processual nº **1001370-65.2021.8.11.0038**, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite, compreendendo a prestação de serviços na elaboração e acompanhamento processual até trânsito em julgado, com oferecimento de contestação, apelação e contrarrazões, no processo acima citada até aos Tribunais Superiores, com decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), com apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário.”

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a decisão do recurso especial com trânsito em julgado **VALOR CONTRATADO: R\$ 3.500,00**

QUANTIDADE DE PARCELAS: PARCELA ÚNICA

FORMA DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339036 – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 05/01/2022

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..>

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA**
**PORTARIA-PRE N. 002-2022 - DESIGNANDO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 002-2022**

PORTARIA-PRE N. 002/2022

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 02/2022**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e o advogado Sr. Paulo Henrique da Costa Ferreira, cujo objeto é “**Oferecimento de Serviços Advocatícios na Ação Ordinária Previdenciária proposta por Sr. ONIVALDO CANDIDO DE JESUS, Código Processual nº 1001370-65. 2021.8.11.0038, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite, compreendendo a prestação de serviços na elaboração e acompanhamento processual até trânsito em julgado, com oferecimento de contestação, apelação e contrarrazões, no processo acima citado até aos Tribunais Superiores, com decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), com apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário.**”

Art. 2º - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 05 de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

LO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: “**Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica**”, com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2022. **VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00**

QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R\$ 1.250,00

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339035 – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 03/01/2022

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..>

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA**
**PORTARIA-PRE N. 001-2022 - DESIGNANDO SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001-2022**

PORTARIA-PRE N. 001/2022

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 01/2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 01/2021**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº 09.517.508/0001-36, cujo objeto é a “**Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica**”

Art. 2º - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 03 de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 01-2022 - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2021

Consultoria Previdenciária e Jurídica

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, funcionário público municipal, portador do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa nº 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAU-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 /2022.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 /2022.**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020, **CONVOCAR** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019, com base no item 19.6, citado no Edital do Concurso, para comparecerem no prazo **de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de **15 dias** a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
17º	TEREZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
18º	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais
19º	ROSECLEIA REIS DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais
20º	WELLYTON ALVES BRITO COELHO	Auxiliar de Serviços Gerais
21º	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais

JARDINEIRO

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
1º	CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA	Jardineiro

VIGIA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
5º	ADRIANO FERREIRA	Vigia

MERENDEIRA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
5º	MARGARIA SARDE LEMOS	Merendeira
6º	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	Merendeira

MOTORISTA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
8º	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	Motorista
9º	HENRIQUE AVELINO DANTAS	Motorista
10º	EDEMIR MARTINS FOLHA	Motorista
11º	RONALDO DA SILVA RODRIGUS	Motorista
12º	MARCONDES AURÉLIO PIMENTEL	Motorista
13º	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	Motorista
14º	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	Motorista
15º	DIEGO ALVES DOS SANTOS	Motorista

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
2º	RAFAEL LUIS FERREIRA	Agente Administrativo

3º	DENIS HEUSNER	Agente Administrativo
4º	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
5º	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	Agente Administrativo
6º	MATHEUS ROSA DE LIMA	Agente Administrativo
7º	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	Agente Administrativo

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
2º	RENAN NAON DAROLT REBELLO	Fiscal de Tributos

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ANEXO I****Da Documentação para Posse**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **1) RX Coluna Lombar; 2) Hemograma Completo; 3) VDRL; 4) Audiometria Tonal; 5) RX Tórax; 6) Eletrocardiograma -ECG; 7) Eletroencefalograma -EEG; 8) Glicemia. II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado; ü Cédula de Identidade (RG) com nome atualizado; ü PIS/PASEP ü Cartão do SUS ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Certificado de Reservista ou Dispensa ü Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro(a). ü CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos ü Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso; ü Comprovante de residência atualizado; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acúmulo de Cargo público.

co, anexo V (Reconhecida Firma); ü Nº conta corrente Banco do Bradesco; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü CPF dos Pais. **III- Qualificação Cadastral do e-Social** ü Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. ü Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. ü Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. ü Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; ü **Regularizar seu nome CPF:** dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. ü **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação. ü **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. ü **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____ Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg Cabeça – Face
Den-
tes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Membros _____

Sistema _____ Nervoso _____

Exames complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO MUNICIPAL Nº 002 E 003.2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM AS GRAÇAS DE DEUS,

ÉDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS, e;

Considerando no ano de 2022 existem várias datas comemorativas (feriados e pontos facultativos Federal, Estadual de Mato Grosso e do Município de Arenápolis/MT), que coincidirão em terças-feiras e quintas-feiras durante todo o transcorrer do ano de 2022;

Considerando que administração pública, deve sempre se pautar em seus Princípios basilares, dentre os quais se encontram esculpidos os da: Conveniência, Oportunidade e Economicidade;

Resolve:

Art. 1º Ficam decretados no âmbito do Município de Arenápolis/MT, os seguintes **Pontos Facultativos**:

I – o dia 21 de Janeiro de 2022 (sexta-feira); em decorrência do feriado municipal do dia 20 de janeiro (quinta-feira) – São Sebastião;

II - os dias; 28 de Fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 1º de Março (terça-feira) – Carnaval;

III – o dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira); em decorrência de 21 de Abril (quinta-feira) – Tiradentes;

IV – os dias; 17 de Junho de 2022 (sexta-feira) e 16 de Junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

V – o dia 28 de Outubro (sexta-feira); em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público;

VI – o dia 14 de Novembro de 2022 (segunda-feira); em decorrência de 15 de Novembro (terça-feira) – Proclamação da República;

VII – o dia 26 de Dezembro de 2022 (segunda-feira); em decorrência de 25 de Dezembro (domingo) – Natal.

Art.2º - Os serviços de limpeza urbana e saúde o pública considerados essenciais, funcionarão dentro da capacidade mínima permitida, sendo compensadas, em outra oportunidade, às horas trabalhadas pelos referidos Agentes Públicos.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRE–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM FULCRO NA MEDIDA PROVISÓRIA PRESIDENCIAL N.º 1.091/2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO,prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei orgânica Municipal, e a Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) o valor salarial mínimo a ser pago aos servidores municipais do município de Arenápolis/MT a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único - Este decreto não tem efeito para correção de valores salariais acima do mínimo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Município de Arenápolis/MT, 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 13.858/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 008/2022/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora efetiva, Sra. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.895.918 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 687.164.786-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, Classe “**C**”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo de **DIRETOR – DL**, no Centro de Educação Infantil Doce Infância, a partir do dia 05/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de janeiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2021

O Pregão Presencial/SRP nº 73/2021 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em corte de grama, limpeza e poda de plantas ornamentais, no pátio da secretaria, nas praças municipais e nos pontos turísticos deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã-MT.

Em análise aos autos este pregoeiro conforme **Lei Federal 8.666/93**. “**Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica**”. Decidiu-se pelo cancelamento do presente certame eis que a dotação orçamentaria não condiz com o ano de referência.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº13.845/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 1021/2021/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora efetiva, Sra. **CARMEM TEREZINHA CEOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 596.782 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 498.989.652-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti, no biênio 2022/2023, a partir do dia 07/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de janeiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2021

O Pregão Presencial nº 69/2021 Aquisição de Receptor GNSS, rastreamento de sinal, com canais universais, com satélites rastreadores, com longa duração de bateria, memória interna, com segurança de dados, bluetooth, com GPS, WIFI, USB e Camera, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, deste Município de Aripuanã/MT.

Em análise aos autos este pregoeiro conforme **Lei Federal 8.666/93**. “Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica”. Decidiu-se pelo cancelamento do presente certame eis que a dotação orçamentaria não condiz com o ano de referência.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamont.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamont.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 11 de janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº76/2021

O Pregão Eletrônico nº76/2021 Aquisição de dois caminhão tipo truck traçado, 6x4, equipado com caçamba basculante de 12 m3, zero km, potência mínima de 275 cv, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT.

Em análise aos autos este pregoeiro conforme **Lei Federal 8.666/93**. “Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica”. Decidiu-se pelo cancelamento do presente certame eis que a dotação orçamentaria não condiz com o ano de referência.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamont.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamont.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 11 de janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº75/2021

O Pregão Presencial / SRP nº 75/2021 para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada, via sensores de alarme e CFTV HD (câmeras), equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural sendo para o prédio da Feira no Distrito da Conselvan/Aripuanã-MT.

Em análise aos autos este pregoeiro conforme **Lei Federal 8.666/93**. “Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica”. Decidiu-se pelo cancelamento do presente certame eis que a dotação orçamentaria não condiz com o ano de referência.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamont.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamont.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 11 de janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO; OBJETO: DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, SRA. MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº268.744 SSP/RO E INSCRITA NO CPF: Nº 242.115.752-87, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA CLASSE B, PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ /MT, A SER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VIGENCIA: 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 590/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o programa denominado **Porteira Adentro**, que se refere ao incentivo ao produtor rural, no âmbito do município de Barão de Melgaço e estabelece outras providências”.

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural, autorizando o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular através de pagamento de taxa sobre os serviços; serviços estes que compreendem frete (caminhões), horas de máquinas tais como tratores e máquinas pesadas, realizados nas respec-

tivas propriedades rurais, quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas e produção do Município, a título de incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário responsável pela produção de bens comuns, mediante o cultivo de plantas, culturas perenes, hortaliças e da criação de animais como gado, suínos, aves e peixes entre outros).

Parágrafo Único – A execução dos serviços previstos no caput desta Lei será realizada com máquinas e caminhões próprios da municipalidade.

Art. 2º - Será concedido referido benefício os serviços prestados ao Produtor Rural quando forem destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:

§ 1º - São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município aquelas que dão acesso às residências, aviários, tanques, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

§ 2º - O benefício do presente incentivo concederá ao produtor rural desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores dos referidos serviços realizados pela iniciativa privada.

§ 3º - No ato do requerimento do benefício da presente Lei, deverá o produtor rural pagar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado da época, que serão previstos, estabelecidos e reajustados mediante decreto municipal.

Art. 4º - Fica estabelecido por meio da presente Lei, que os produtores rurais a serem beneficiados pelo incentivo do Projeto Porteira Adentro, serão aqueles cuja propriedade rural seja até 200 (duzentos) hectares.

Parágrafo Único – Até que o município regulariza o cadastramento das propriedades rurais, fica estabelecido que a comprovação do tamanho da propriedade rural se dará por meio do primeiro requerimento que deverá vir acompanhado de cópia da declaração do Imposto Territorial Rural-ITR.

Art. 5º - Com relação a utilização dos serviços de caminhões, os mesmos se destinarão unicamente a transportar os produtos que visem auxiliar na agricultura e pecuária, transportando os seguintes produtos: bagaço de cana; calcário; esterco e aterro.

§ 1º - Fica ressalvado que é de responsabilidade do produtor rural requerente, providenciar as suas expensas a matéria prima a ser transportada, devendo o município realizar apenas o transporte na forma requerida.

§ 2º - Fica estabelecido o limite de até 04 (quatro) viagens por mês para cada produtor.

§ 3º - O simples requerimento e pagamento da taxa de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º - Para que seja atendido pelos benefícios da presente Lei, o produtor interessado, efetuará requerimento junto à Prefeitura Municipal acompanhado da taxa de pagamento do serviço solicitado.

Art. 7º - Fica estabelecido o limite de 16 (dezesesseis) horas/mês para cada produtor rural no tocante aos serviços de horas máquinas;

Art. 8º - A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente Lei será precedida da análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.

Art. 9º - Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:

I – possuir cadastro atualizado junto as Secretarias de Infraestrutura, Viação e Obras e Secretaria de Agricultura;

II – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal e

III – executar práticas de conservação de solo e águas na propriedade em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.

Parágrafo Único - Comprovado por meio de vistorias técnicas que o beneficiário não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social ou em desacordo com esta Lei, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores de mercado da época.

Art. 10º - Os valores para os serviços contemplados na presente lei serão fixados pelo Executivo Municipal através de Decreto:

Art. 11º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021 e subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único– O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 12º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomarem todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis para o fiel cumprimento da presente Lei.

§ 1º - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto para regulamentar esta lei no que couber.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 17 de dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 597/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Revisão Geral na remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.”

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 9,1% (nove vírgula um por cento) referente ao ano de 2019 e 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano de 2020 para fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro a dezembro de 2019 e de janeiro a dezembro 2020.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento em 03 (três) parcelas mensais, sem a incidência de retroativo, iniciando em janeiro de 2022 a março de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento 2022, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 29 de dezembro de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 591/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prestação de serviços de horas-máquinas, terraplanagem e limpeza subsidiadas pelo município de Barão de Melgaço—MT e dá outras providências”.

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - A prestação de serviços de horas máquinas em favor das propriedades em geral do município e dos contribuintes residentes no perímetro urbano e rural, pessoas físicas, serão executados com a observância da presente Lei.

§1º. Os serviços com maquinário municipal discriminados no Anexo Único da presente lei poderão ser prestados aos particulares com máquinas próprias e em todos os casos assumirão caráter de serviço público, devendo ser prestados somente havendo como operadores servidores públicos ou quem assumir essa titularidade por força de lei.

§2º. Os valores dos serviços definidos no anexo único, também se aplicam aos programas instituídos pelos municípios de acordo com os percentuais definidos na legislação própria.

Art. 2º - Os requisitos para a utilização de serviços públicos com maquinário municipal são os seguintes:

- I – o local de prestação do serviço deve situar-se nos limites do município;
- II – estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais;
- III – possuir alvará de construção aprovado pelo Poder Público sempre que for relacionado aos serviços solicitados;
- IV – possuir a autorização dos órgãos ambientais competentes;

Art. 3º - Para que o munícipe interessado possa utilizar os serviços deverá proceder com sua solicitação junto à secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras por meio do preenchimento do formulário padrão de requerimento atentado para a disponibilidade e o cronograma dos maquinários.

§1º No ato do agendamento será emitido o documento de arrecadação com data para recolhido em até 10 dias data da realização dos serviços agendados.

§2º Em casos específicos poderá ser emitido o documento de arrecadação com data para recolhimento em um prazo diferente do estipulado no §1º.

Art. 4º - O uso do serviço público de horas-máquinas de forma irregular pelo requerente o suspenderá pelo prazo de 01 (um) ano de solicitar quaisquer serviços estipulados no anexo único da presente Lei.

Art. 5º - fica estipulado o limite por cada requerimento na ordem:

- I – de 02 (duas) horas máquinas por cada requerimento;

- II – frete de 2 (duas) cargas de terra ou cascalho;

- III – de 1 (uma) carga de caminhão pipa;

Parágrafo Único. Não serão aceitos requerimentos referentes ao mesmo objeto já solicitado anteriormente, que não tenha sido prestado o serviço.

Art. 6º - O cronograma de atendimento dos serviços será definido pela Secretaria de Infraestrutura, Viação e Obras, com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos requerimentos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos do serviço.

Parágrafo Único. A Secretaria de Infraestrutura, Viação e Obras poderá suspender temporariamente a realização de novos requerimentos se a demanda for maior do que a capacidade e atendimento dos pedidos.

Art. 7º - As tarifas municipais devidas pelos serviços prestados ocorrerão da seguinte maneira;

- I – Serão praticadas em valores que incidirão sobre o valor do Diesel adquirido pela Prefeitura Municipal;

- II – Os valores serão reequilibrados de acordo com a atualização do preço do Diesel adquirido pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A prestação dos serviços descritos na presente Lei se dará de forma personalíssima não podendo ser requerida por um solicitante para ser executada por um terceiro usuário.

Art. 9º - A contagem do tempo de hora - máquina iniciará a partir do momento em que as máquinas estiverem à disposição para serviços dentro da propriedade do requerente.

Art. 10º - Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente e declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus).

Art. 11º - O deslocamento dos equipamentos por reboques ou similares seguirão as custas do requerente do serviço.

Art. 12º – Inclui ainda nos preços públicos a utilização de equipamentos públicos imóveis (estádio de futebol, ginásio de esportes, quadras cobertas ou abertas e outros) para realização de eventos.

§1º - Poderá ser concedida isenção quando se tratar de evento realizado por entidades sediadas no município e sem fins lucrativos, excluída desta isenção a utilização por terceiros, mesmo que para eventos sem fins lucrativos.

§2º - A utilização dos equipamentos esportivos para prática de esportes estará isento desde que o interessado efetue agendamento junto ao Departamento de Esportes para uso conforme escala a ser definida.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 17 de dezembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, **Profª Silvana dos Santos Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal nº 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE ISENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021**, destinado à formação de cadas-

tro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal do ano letivo de **2022**, conforme descrito abaixo:

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
14358	425	ADRIANA LEITE DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14369	200	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14357	460	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUE-TI	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
14389	286	CAROLAINÉ DA SILVA DIAS	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14364	208	DANIEL VERNEQUE DIAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14381	361	EDILEUZA SILVA MONZILAR	DEFERIDO	Repassamos para o órgão gestor do CadÚnico suas informações para que seu recurso fosse julgado. Recebemos como resposta ao julgamento do mesmo a seguinte informação: Deferido
14366	465	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14375	36	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias
14352	40	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	INDEFERIDO	Repassamos para o órgão gestor do CadÚnico suas informações para que seu recurso fosse julgado. Recebemos como resposta ao julgamento do mesmo a seguinte informação: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
14372	265	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14367	591	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14354	23	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
14356	646	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
14374	459	LUIZ GUILHERME NASCIMENTO DE OMENA	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14359	660	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
14362	205	LUZIA SILVA GONÇALVES PONCE	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
14371	307	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14379	446	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAS	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14387	283	MIRIANE NOBRES DE MORAES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14368	186	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14377	335	MOISÉS SANTOS SERTÃO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias
14370	326	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14373	528	NILZA QUIRINO DE LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14353	613	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	DEFERIDO	Repassamos para o órgão gestor do CadÚnico suas informações para que seu recurso fosse julgado. Recebemos como resposta ao julgamento do mesmo a seguinte informação: Deferido
14385	652	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14376	78	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO	INDEFERIDO	Repassamos para o órgão gestor do CadÚnico suas informações para que seu recurso fosse julgado. Recebemos como resposta ao julgamento do mesmo a seguinte informação: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
14363	229	SANDRA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14361	125	SILVIA SANDRI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.

14382	94	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
14355	48	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
14365	209	ZILZA MONTEIRO SERTÃO DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 10 de janeiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2021.**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a decisão sobre o Recurso Administrativo referente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão presencial 44/2021 SRP que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. Decisão: Após análise do recurso bem como da documentação constante no processo, o pregoeiro e autoridade superior decide por conhecer do recurso formulado pela licitante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, no mérito julga-lo improcedente, mantendo a decisão do pregoeiro tomada na ata de abertura. Maiores informações poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 04 de janeiro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP N.º 47/2021**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato do julgamento do **pregão presencial nº47/2021**, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES INSUMOS E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT. LICITANTE VENCEDOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52 com o valor total de R\$574.000,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil reais). Fica mantida a decisão do pregoeiro tomada na sessão de abertura, diante da não apresentação das razões do recurso manifestado pela licitante recorrente e por força da vinculação ao edital. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 20 de dezembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022**

PORTARIA Nº 004/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **SIVAL JESUS GOMES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º
46/2021**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato do julgamento do **pregão presencial nº46/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT. LICITANTE VENCEDOR: WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21** com o valor total de R\$39.825,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e vinte cinco reais); **OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17** com o valor total de R\$119.924,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e vinte e quatro reais); **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05** com o valor total de R\$273.580,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta

reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

Designa Equipe de Pregão e atribui responsabilidades ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

CONSIDERANDO o disposto no decreto 004/2007, que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências,

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, com atribuições definidas na legislação vigente, em especial na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 004/2007 e Decreto 060/2011.

I - Para a função de pregoeiro:

a) EDIRLEI SOARES DA COSTA

II - Para as funções de Equipe de Apoio:

a) ANTONIA CASSIANO DA SILVA – Equipe de Apoio

b) MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA - Equipe de Apoio

c) KARINE CELESTINO PEREIRA CALOI - Equipe de Apoio

d) JULANIA SOARES DA SILVA - Equipe de Apoio

Art. 2º - Com fulcro no Decreto 004/2007, são atribuições do pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio:

I - Elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;

II - Coordenar o processo licitatório;

III - Credenciar os licitantes;

IV - Receber, abrir, analisar, selecionar, classificar e desclassificar as propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

VII - Negociar preço com vistas à sua redução;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 44/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato do julgamento do **pregão presencial nº44/2021**, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. LICITANTE (S) VENCEDOR (S): W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88 para o lote 01 com o valor total de R\$ 3.127,20 (Três mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56 para o lote 02 com o valor total de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para o lote 03 com valor total de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para o lote 04 no valor total de R\$2.180.000,00 (Dois milhões e cento e oitenta mil reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 04 de janeiro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, **EDIRLEI SOARES DA COSTA, ANTONIA CASSIANO DA SILVA** e como suplente **JULANIA SOARES DA SILVA e SUELLEN DAIANY PRADO**, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Licitação, encarregada da Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas em Licitação efetuada por esta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 05 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 323 /2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **SUPERMERCADO DOURADO LTDA**, CNPJ nº **02.741.214/0001-44** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto,

locação de imóvel para uso e funcionamento de Depósito/Almoxarifado Suplementar da Secretaria Municipal de Saúde, Situado na Rua Mato Grosso, nº 308, Centro, Barra do Garças-MT, de propriedade do SUPERMERCADO DOURADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.741.214/0001-44. Celebrado no dia 31 de agosto de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LEÃO**, CPF nº **352.990.701-44** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel uso e funcionamento do Pelotão de Força Tática Araguaia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, situado na Rua dos Salesianos, nº 50, qd. 41, lote 14. Centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT, devidamente matriculado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis sob o nº 7813, de propriedade da Sra. Maria de Fátima dos Santos Leão, neste ato representado pela Imobiliária Carneiro Imóveis. Celebrado no dia 02 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

BARRA DO GARÇAS 11/01/2022

“2º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 064/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **NORBERTO LUIZ STEFANOSK**, CPF nº **318.655.501-91**, por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel para uso e funcionamento da AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIA situado na Rua 01, esquina com Rua G, Distrito de Indianópolis, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 47235, de propriedade do Sr. Norberto Luiz Stefanoski. Celebrado no dia 01 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

BARRA DO GARÇAS 11/01/2022

“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 322/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, CNPJ nº **00.057.023/0001-32**, por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SITUADO NA RUA CARAJÁS, Nº 515, CENTRO, BARRA DO GARÇAS/MT. Celebrado no dia 31 de AGOSTO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 242/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

onde se ler: 3º termo de aditivo de prazo ao contrato nº 242/2019-pregão presencial nº 063/2021

Leia-se : 4º termo de aditivo de prazo ao contrato nº 242/2019-pregão presencial nº 063/2021

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 112/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

ONDE-SE LÊ: “2º TERMO ADITIVO DE PRAZO”

AO CONTRATO Nº 112/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

LEIA-SE: “3º TERMO ADITIVO DE PRAZO”

AO CONTRATO Nº 112/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 307/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **CRISTINA DACCACHE IERVOLINO**, CPF nº **117.996.798-45** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel para uso e funcionamento do CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL, situada na Rua Carajás, lotes nº 09, 10, 11, 12, 13, 14-Quadra 57 e Rua Liberdade, lote 08 - Quadra 57 e Rua dos Garimpeiros, lotes nº 15,16 e 17 - Quadra 57, com matrículas nº 1.325, 1.147, 3.652, 11.726, 2.190, 2.144, em nome do de cujus Lourival Iervolino, sendo representado pela inventariante CRISTINA DACCACHE IERVOLINO, brasileira, portadora do RG nº 11.498.668, devidamente**

inscrita no CPF sob o nº 117.996.798-45. Celebrado no dia 02 agosto de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 173/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **IMOBILIÁRIA POLIANA CARVALHO IMÓVEIS**, CNPJ nº 05.975.079/0001-90 por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel para uso e funcionamento do ABRIGO MUNICIPAL CRISÁLIDA, situada na Avenida Governador Wilmar Peres de Farias, Qd. W60, Lote 04, s/n, Residencial Tamburi, de propriedade do Sr. Marco Cézar Pereira, devidamente inscrito no CPF nº 429.986.711-53 e portador do RG nº 0611654-0 SSP/MT. Celebrado no dia 27 de abril de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 94/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO**, CPF nº 495.654.861-34 por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO E FUNCIONAMENTO DO PROCON SITUADO NA RUA CARAJÁS, Nº 485, CENTRO DE BARRA DO GARÇAS/MT, MATRÍCULA Nº 2041, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO. Celebrado no dia 11 de FEVEREIRO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 089/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **NATHAN ALVES CARVALHO CAIRES**, CPF nº 050.152.741-90 por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA HERAMNO RIBEIRO, Nº 261-A, BAIRRO FLORESTA, BARRA DO GARÇAS-MT, PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT. Celebrado no dia 01 de FEVEREIRO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 077/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **LEILA SOUZA DA SILVA**, CPF Nº 462.666.407-59 por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ESTAÇÃO JUVENTUDE SITUADO A RUA HERMANO RIBEIRO Nº 04 QUADRA 152 LOTE 15 JD FLORESTA I, BARRA DO GARÇAS – MT. Celebrado no dia 01 de FEVEREIRO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 076/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **ROGEIRO DE GODOI PINTO**, CPF nº 188.067.978-75 por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel para uso e funcionamento exclusivo do CRAS CONSTRUIR JARDIM NOVA BARRA, situado na Rua do Orvalho, nº 10, Novo Horizonte, Barra do Garças/MT, administrado pela Imobiliária Poliana Carvalho Imóveis. Celebrado no dia 01 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 75/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **SRA. JANDIRA REZENDE BRITO**, CPF Nº **202.462.421-91** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SITUADO NA RUA COUTO MAGALHÃES, Nº 655, CENTRO, BARRA DO GARÇAS/MT, MATRÍCULA Nº 7933, DE PROPRIEDADE DA SRA. JANDIRA REZENDE DE BRITO. Celebrado no dia 01 de FEVEREIRO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 067/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA**, CNPJ nº **03.772.357/0001-86** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel para uso e funcionamento da CAF - CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, situado na Rua Carajás, 646, Centro, Barra do Garças-MT, Matrícula nº 4904, administrado pel. Celebrado no dia 01 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 11 DE JANEIRO DE 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 074/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, CNPJ nº **00.057.023/0001-32** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: **LOCA-**

ÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SITUADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 29, CENTRO, BARRA DO GARÇAS/MT, MATRÍCULA Nº 10184, ADMINISTRADO PELA IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA. Celebrado no dia 01 de FEVEREIRO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 073/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **PAULO SERGIO BRESSIANI**, CPF nº **353.061.061-53** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel para uso e funcionamento da FARMÁCIA BÁSICA, situado na Rua Carajás, QD. 03, LT. 10, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 29773, de propriedade do Sr. Paulo Sérgio Bressiani. Celebrado no dia 01 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 072/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN**, CPF nº **274.803.481-34** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel para uso e funcionamento do ECOPONTO, situado na Rua Laudelino de Sousa Santos, 514, qd. 15, lt. 18, Jardim Bela vista, Barra do Garças/MT, de propriedade do Sr. Tawfiq Mohamad Hasan Laymoun. Celebrado no dia 01 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças-MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 071 /2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **TAWFIQ MOHAMAD HASAN LAYMOUN**, CPF nº **274.803.481-34** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Goiás, 615, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 53033 e 53034, de propriedade do Sr. Tawfiq Mohamad Hasan Laymoun. Celebrado no dia 01 de fevereiro de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças- MT, 11 de Janeiro de 2022.

**“1º TERMO ADITIVO DE PRAZO” AO CONTRATO Nº 069/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, CNPJ nº **00.057.023/0001-32** por seu representante legal, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS SITUADO NA RUA CARAJÁS, Nº 475, CENTRO DE BARRA DO GARÇAS/MT, MATRÍCULA Nº 10184, ADMINISTRADO PELO IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA. Celebrado no dia 31 de AGOSTO de 2021 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo, face ao permitido em lei, no seu artigo 57, § 1º da lei nº 8.666/93, a qual admite a prorrogação do prazo nas demais cláusulas do contrato e assegurando assim a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato, terá o seu prazo prorrogado para o período de **01/01/2022 até 31/12/2022**, cumprindo assim com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças/MT, 11 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 086/2021

Pregão Presencial Nº 063/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 063/2021 realizada em 07 de janeiro de 2022 às 14:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 564/2021, tendo como objeto o Registro de Preços pa-

ra a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 48 (quarenta e oito). Teve como vencedor a empresa **D. P. DA SILVA GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.193.792/0001-32**, que arrematou todos os **48 itens** com valor total final de **R\$ 4.173.107,20** (quatro milhões, cento e setenta e três mil e cento e sete reais e vinte centavos).

Brasnorte/MT, 10 de janeiro de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS**, portador(a) doRG nº 543792 SSP /MT e do CPF nº 396.474.801-30, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS SERRANOS, Nº22, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GLAUCIELE LEITE DA SILVA**, portador(a) doRG nº 1681929-2 SSP /MT e do CPF nº 022.478.561-36, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço AVENIDA NOSSA SRA DO CARMO, Nº 2, Bairro: SÃO LOURENÇO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GIRLANE CEZARIO CORREA**, portador(a) do RG nº 15798950 SSP /MT e do CPF nº 023.138.761-01, vinculado ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)** e residente ao endereço **RUA SANTA MARIA, N°**, Bairro: **SANTA MARIA**, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 09823565 SSP /MT e do CPF nº 792.870.691-15, vinculado ao cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)** e residente ao endereço **AV. AMÉRICA, S/N°**, Bairro: **RESIDENCIAL VILA REAL**, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE**, portador(a) do RG nº 1699782-4 SSP /MT e do CPF nº 018.248.111-52, vinculado ao cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)** e residente ao endereço **RUA São Paulo, N° 1611**, Bairro: **JOAQUIM MURTINHO**, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO**, portador(a) do RG nº 19488459 SSP /MT e do CPF nº 018.182.931-29, vinculado ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)** e residente ao endereço **RUA DA HISTORIA, N°30**, Bairro: **LOBO**, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELZA SOARES DE ARAUJO**, portador(a) doRG nº 422304 SSP/MT e do CPF nº 834.154.911-53, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA Brianza, S/Nº, Bairro: Jardim Guanabara, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GEOVANA BARBOSA BEJARANO**, portador(a) doRG nº 19818530 SSP/MT e do CPF nº 026.155.871-45, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA DOS CARPINTEIROS, N° 548, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **ELETILZIA SEVERINO MACHADO**, portador (a) doRG nº 385157597 SSP/MT e do CPF nº 052.335.356-10, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS DANTAS, s/nº, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

“Institui o Plano Municipal para a Humanização da Assistência ao Parto e Nascimento – Lei Margarida Parteira, no município de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cáceres, com base no disposto no inciso III, do art. 1º, no inciso II, do art. 23 e do art. 196 da Constituição Federal, o Plano Municipal para a Humanização da Assistência ao Parto e Nascimento.

§ 1º O presente Plano se fundamenta na atual política de combate à mortalidade materna instituída pelo Estado brasileiro pela Política Nacional de Humanização ao Parto e Nascimento, visando à melhoria da saúde materna para cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, da Organização das Nações Unidas.

§ 2º Emprega-se para definir o termo “humanização” o sentido usado na Política Nacional de Humanização ao Parto e Nascimento, do Ministério da Saúde, que versa sobre o compromisso para o resgate dos valores de autonomia e protagonismo dos sujeitos, de corresponsabilidade entre usuários, profissionais de saúde e gestores, de solidariedade dos vínculos estabelecidos, dos direitos dos usuários e da participação coletiva no processo de gestão.

Art. 2º O Plano Municipal visa desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, promovendo a ampliação do acesso a essas ações, o incremento da qualidade da assistência obstétrica e neonatal, bem como sua organização e regulação para mobilizar e disseminar a importância da humanização da assistência ao parto e nascimento.

Art. 3º A assistência humanizada ao parto consistirá em:

I – respeitar as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, notadamente a RDC 36/2008 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal e a RDC 36/2013 que dispõem sobre a Segurança dos Procedimentos para o Paciente;

II – cumprir as Portarias do Ministério da Saúde atinentes ao parto e nascimento, especialmente as Portarias nº 1.067/2005, 371/2014 e 11/2015 e as diretrizes do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal firmado pela Comissão Tripartite do Ministério da Saúde em 09/03/2004;

III – cumprir estritamente a legislação federal de proteção à maternidade, especialmente as Leis Federais nº 11.108/05 (Lei do Acompanhante) e nº 11.634/2007 (Lei do Vínculo da Gestante à Maternidade);

IV – adotar os procedimentos indicados pela Organização Mundial de Saúde, especialmente o Manual de Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento;

V – adotar rotinas e procedimentos de atenção cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação científica por parte da Organização Mundial da Saúde – OMS, segundo as melhores evidências científicas para assistência à gestação, parto e puerpério;

VI – não comprometer a segurança do processo, nem causar risco à saúde da mulher ou da criança;

VII – garantir à mulher o direito de optar pelos procedimentos que lhe propiciem maior conforto e bem-estar, incluindo administração de substâncias analgésicas e anestésicas para eficiente alívio da dor;

VIII – respeitar os desenvolvimentos fisiológico e psicológico da gestação, do parto e nascimento e do puerpério, vetados os procedimentos desnecessários ou proscritos e dando-se a preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais;

IX – oportunizar à mulher a escolha das circunstâncias em que o parto deva ocorrer considerando o local, posição do parto e uso de intervenções;

X – dar garantia de informação baseada em evidências científicas de modo prévio à gestante ou parturiente, assim como ao acompanhante dos métodos e procedimentos eletivos, estimulando a elaboração do Plano Individual de Parto para que a mulher formalize sua vontade livre e voluntariamente;

XI – assegurar a responsabilidade compartilhada que garanta relações isonômicas entre a gestante e a equipe, garantindo a autonomia da mulher e o necessário consentimento prévio, livre e informado para cada procedimento da assistência;

XII – garantir a presença de um acompanhante de livre escolha da mulher, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto;

XIII – garantir o acompanhamento de uma doula, que não se confunde com o acompanhante, se esta for a vontade da mulher, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.

XIV – oportunizar à mulher acompanhamento fisioterapêutico no período pré-parto, durante o parto e após o parto, de modo a garantir os procedimentos fisioterapêuticos não-farmacológicos para alívio da dor e auxílio na condução do trabalho de parto, bem como mais rápida recuperação.

Art. 4º O Plano Municipal de que trata a presente lei tem como finalidade precípua, além do disposto no *caput* do art. 1º:

I – trabalhar a constitucional garantia do direito à vida, à saúde, à proteção da maternidade e dos princípios da assistência humanizada ao parto;

II – combater a violência obstétrica;

III – viabilizar mecanismos de democracia participativa, controle social e institucional;

IV – garantir a inclusão de medidas de esclarecimento e incentivo ao protagonismo da mulher.

Art. 5º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo profissional da saúde dos estabelecimentos hospitalares localizados no município, por familiares ou acompanhantes das mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período de puerpério, que a ofenda, de forma verbal ou física.

Art. 6º Para efeitos da presente Lei considera-se ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se mal pelo tratamento recebido;

II - fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento, como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;

III - fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

IV - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

V - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

VI - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam a ela e ao feto;

VII - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

VIII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

IX - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

X - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto e pós-parto;

XI - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e acompanhante;

XII - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque sem o seu consentimento;

XIII - deixar de aplicar anestesia na parturiente, quando esta assim o requerer;

XIV - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XVI - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVII - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVIII - submeter a mulher e/ou o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XIX - submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XX - retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XXI - não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de dois filhos, sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas, gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - tratar o pai do recém-nascido como visita e obstruir seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia.

Art. 7º Diagnosticada a gravidez, a gestante terá direito à elaboração de um Plano Individual de Parto, no qual deverão ser indicados:

I - o estabelecimento onde será prestada a assistência pré-natal, nos termos da lei;

II - a equipe responsável pela assistência pré-natal;

III - o estabelecimento hospitalar onde o parto será preferencialmente efetuado;

IV - as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto pelos quais a gestante fizer opção.

Art. 8º A elaboração do Plano Individual de Parto deverá ser precedida de avaliação médica da gestante, na qual serão identificados os fatores de risco da gravidez, reavaliados a cada contato da gestante com o sistema de saúde durante a assistência pré-natal, inclusive quando do atendimento preliminar ao trabalho de parto.

Art. 9º No Plano Individual de Parto a gestante manifestará sua opção sobre:

I - a presença, durante todo o processo ou em parte dele, de um acompanhante livremente escolhido pela gestante;

II - a presença de acompanhante nas duas últimas consultas, nos termos da lei;

III - a utilização de métodos não farmacológicos para alívio da dor;

IV - a administração de medicação para alívio da dor;

V - a administração de anestesia peridural ou raquidiana;

VI - o modo como serão monitorados os batimentos cardíacos fetais.

Parágrafo único. O médico responsável poderá restringir as opções em caso de risco à saúde da gestante ou do nascituro.

Art. 10. Durante a elaboração do Plano Individual de Parto, a gestante deverá ser assistida por um enfermeiro-obstetra ou médico-obstetra, que deverá esclarecê-la de forma clara, precisa e objetiva sobre as implicações de cada uma das suas disposições de vontade.

Art. 11. O Poder Público Municipal deverá informar a toda gestante atendida pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, todas as rotinas e pro-

cedimentos eletivos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o bem-estar físico e emocional da gestante e do recém-nascido.

Art. 12. As disposições de vontade constantes do Plano Individual de Parto só poderão ser contrariadas quando assim o exigir a segurança do parto ou a saúde da mãe ou do recém-nascido.

Art. 13. O Poder Público Municipal deverá estipular por meio de regulamento as condições em que o parto domiciliar poderá ser realizado por decisão voluntária da gestante.

§ 1º A decisão a que se refere o *caput* deste artigo deverá merecer menção expressa no Plano Individual de Parto, que, nesta hipótese, será de observação pelo Poder Público.

§ 2º O Plano Individual de Parto deverá estipular, pormenorizadamente, os cuidados necessários ao êxito e à segurança do processo.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA**, portador(a) do RG nº 19085699-9 SSP /MT e do CPF nº 026.307.911-22, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA VITORIA, S/Nº, Bairro: ESPIRITO SANTO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**,

VA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIENI LEITE DA SILVA**, portador(a) doRG nº 13080482SSP/MT e do CPF nº 007.071.151-83, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)e residente ao endereço RUA Reynaldo Leite Martins, S/N, Bairro: Lavapés, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIENE ROCHA PEREIRA**, portador(a) doRG nº 1704515-0 SSP/MT e do CPF nº 008.026.581-21, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)e residente ao endereço RUA DO CANAL, S/N, Bairro: VILA NOVA, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750,

, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA**, portador(a) doRG nº 0937884146 MEX /MT e do CPF nº 016.317.431-80, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)e residente ao endereço RUA João de Castro, Nº 66, Bairro: Jardim São Luiz da Ponte, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE MASSAI**, portador(a) doRG nº 1422500-0 SSP/MT e do CPF nº 013.639.041-24, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/ DOC e residente ao endereço RUA D, nº 36, Bairro: VILA REAL, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO**

DE DESLIGAMENTO, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO**, portador (a) do RG nº 15837637 SSP/MT e do CPF nº 007.276.071-03, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA PORTO CARREIRO, s/nº, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **13/01 e 14/01/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 11 de janeiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00017	AGNES CRISTY DE MESQUITA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE

01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida.	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA**, portador(a) do RG nº 13847856 SSP /MT e do CPF nº 947.034.693-91, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA VINTE E DOIS, Nº11, Bairro: RES. DOM MAXIMO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador(a) doRG nº 20574460 SSP /MT e do CPF nº 031.347.561-02, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço AV DOS BANDEIRANTES, N° 987, Bairro: DNR, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do (a) senhor (a) **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA**, portador (a) doRG nº 1285728-9 SSP/MT e do CPF nº 880.353.601-91, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS CIPOS, s/nº, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO**, portador(a) doRG nº 2957815-9 SSP /MT e do CPF nº 894.387.521-53, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA da FEB, S/Nº, Bairro: JARDIM PARAISO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **IZALTINA DA SILVA SOBRAL**, portador(a) doRG nº 852472 SSP /MT e do CPF nº 536.294.691-91, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA dos Jornaleiros, N°58, Bairro: dos Jornaleiros, com efeitos desde 31/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JANAINA BISPO DE BARROS**, portador(a) doRG nº 1420286-7 SSP /MT e do CPF nº 953.844.721-20, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço BECO DO AREAL, S/Nº, Bairro: JOAQUIM MURTINHO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES**, portador(a) doRG nº 1498660-4 SSP /MT e do CPF nº 720.161.751-68, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA dos Trabalhadores, Nº6, Bairro: Jardim das Oliveiras, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO**, portador(a) doRG nº 15821447 SSP /MT e do CPF nº 007.321.741-71, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço AVENIDA 05, Nº09, Bairro: SANTOS DUMONT, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador(a) doRG nº 1310611-2 SSP /MT e do CPF nº 855.388.251-91, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA dos Operários, Nº510, Bairro: Centro, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS**, portador(a) doRG nº 16445422 SSP/MT e do CPF nº 012.919.221-05, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA SÃO FRANCISCO, 158, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FERNANDA FERNANDES DA CRUZ**, portador(a) doRG nº 2786490-1SSP /MT e do CPF nº 850.719.431-15, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA O, PORTAL DAS ÁGUAS LT 24 Nº91, Bairro: RESIDENCIAL AEROPORTO, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 16 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 016 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1032 de 10 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Eliana de Fatima Evangelista	2011/2016	03/01/2022-02/04/2022	90
Gilberto Jovio	2001/2006	04/01/2022-03/04/2022	90
Rosieli Lacerda Cintra Melo	2014/2019	08/01/2022-07/04/2022	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA**, portador(a) doRG nº 21918872 SSP /MT e do CPF nº 043.389.681-76, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DEZ, Nº15, QDA 04 LTE 05, Bairro: JARDIM UNIVERSITÁRIO III, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **IRIS DE LIMA SILVA**, portador(a) do RG nº 1514944-7 SSP /MT e do CPF nº 005.634.261-60, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA C QUADRA 12, Nº29, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 30/12/2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
D E C I S Ã O DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Secretária de Educação do Município de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 459, de 21 de maio de 2021, e, com base nos moldes do art. 37 caput, da Constituição Federal, onde o funcionamento da máquina pública deve atender sem ressalvas o interesse público com eficiência e, ainda, tomando por referência a muito bem fundamentada **RECOMENDAÇÃO** expedida pela **Comissão Especial de Processo Administrativo**, designada pela Portaria nº 582, de 31 de agosto de 2021, constituída para apuração de eventuais irregularidades no Contrato Administrativo nº 048/2021-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa **SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.995.625/0001-33**, bem como o **Parecer nº 488/2021**, **Parecer nº 492/2021** e **Parecer nº 511/2021**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, resolve **ACATAR** integralmente as **DECISÕES** sugeridas e **HOMOLOGÁ-LAS** para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, e, ato contínuo,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDEFERIR o recurso apresentado pela Empresa “SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA-ME”, em face da decisão que definiu pela rescisão contratual, advertência e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº 048/2021 – PGM, com base na análise jurídica realizado sob suas razões recursais apresentada mantendo o posicionamento quanto descumprimento injustificado da cláusulas contratuais, e que a empresa não conseguiu comprovar o seu desequilíbrio econômico financeiro conforme alegado no recurso, admitindo assim a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA E MULTA de 1% (um por cento)** equivalente a R\$ 9.175,90 à empresa “SENHORA

MERCÊS ANTUNES DE SOUZA”, de acordo com o Artigo 87, I, II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 048/2021-PGM e seu Aditivo nº 001/2021-PGM, de 06 de julho de 2021, que teve por objeto a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2021 das Instituições de Ensino Municipal, atinente ao Processo Administrativo Licitatório nº 360/2021, de 15/02/2021, mediante Pregão Eletrônico nº 03/2021, modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2021, Termo de Referência nº 04/2021 – 4ª Retificação, em decorrência de infração do art. 78, I, III e V da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento e com base na motivação exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Mato-Grossenses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da Lei nº. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2022. .

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ**, portador(a) do RG nº 1447302-0 SSP /MT e do CPF nº 969.144.831-91, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS GRALHAS, Nº91, Bairro: SANTA ISABEL, com efeitos desde 31/12/2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 17714095 SSP /MT e do CPF nº 963.378.691-68, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SANTA LUZIA, S/Nº, Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 30/12 /2021.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3.804 DE 11 DE JANEIRO DE 2.022.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JONAS HENRIQUE MENDES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o requerimento do servidor protocolado na data de 10 de janeiro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor JONAS HENRIQUE MENDES COSTA, que exerceu o cargo de Apoio do SUS - Agente de Limpeza – Sede do Município, Classe "A" Nível "01", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 3.102 de 18 de março de 2.019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO BATISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 1.369, datado de 27 de dezembro de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2212	José Roberto Batista	50%	Sobreaviso, plantões no Distrito e Transferência de pacientes para outras cidades e para a sede do município. (Art. 6º inciso V do Decreto Municipal 060/2017)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Interino **ANTONIO CESAR BRÓLIO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 08236453 SESP, CPF sob nº 615.928.381-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: S F DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.072.637/0001-07, com sede na Rua Benedito de Carvalho, nº 397, Bairro Jardim Neblon, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-220 neste ato representado pelo sócio proprietário Senhor **CLEUBER PARREIRA DE REZENDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 299.599.509-72, endereço eletrônico: silzaqueiroz@hotmail.com.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao contrato administrativo nº 35/2021, com amparo legal no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa **S F DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA**, através da Rescisão Bilateral do

Contrato Administrativo nº 035/2021, a contar da presente data, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o item 8.2 da Cláusula Oitava, do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, do Município de Campo Novo do Parecis – MT, resultou no contrato de fornecimento nº. 035/2021, no entanto, a Contratada informou a impossibilidade de vinculação das unidades de saúde junto ao Laboratório S. F de Queiroz Rezende & Cia junto ao sistema SISCAN, o que impossibilita o lançamento dos dados dos exames Citopatológicos Cervico- Vagina/Microflora e Citopatológicos Cervico-Vaginal/ Microflora – Rastreamento, exames este de extrema importância no monitoramento de metas dos indicadores para faturamento no programa Previne Brasil do Ministério da Saúde. **2.2** Deste modo, o contrato é inexecutável, e considerando se tratar de metas dos indicadores para faturamento no programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, **PACTUA-SE A RESCISÃO BILATERAL ENTRE AS PARTES.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 A partir da presente data fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Município de Campo Novo do Parecis e a S. F de Queiroz Rezende & Cia ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. **3.2** As partes abdicam ao direito de pleitear a aplicação de qualquer penalidades na esfera judicial por discussão desta avença, dando total quitação, irretratável e irrevogável, de todos direitos deste contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO DISTRATO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

CLEUBER PARREIRA DE REZENDE

S F DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA

Contratado

LENIR REGINA DA SILVA JACOB

Agente Fiscalizadora

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 004/2022/FUNSEM

PORTARIA Nº 004/2022

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Geissimar Joyce Veiga Mendes Máximo, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 07/02/2021, com gozo em 10/01/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2022.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 003/2022/FUNSEM

PORTARIA Nº 003/2022

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Elizangela Vieira Batista Da Rocha relativo ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 30/01/2021, com gozo em 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 04 de janeiro de 2021.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 002/2022/FUNSEM

PORTARIA Nº 002/2022

Concede férias a funcionário público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Clair Dirlei Scheuermann relativo ao período aquisitivo de 14/01/2020 à 13/01/2021, com gozo em 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 04 de janeiro de 2022.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação de nomeação para cargo de provimento em comissão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica ratificada a Portaria nº 012/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, a época, em 01 de fe-

vereiro de 2016, de modo que a Sra. ELIZANGELA VIEIRA BATISTA permanece exercendo o cargo de Assessora Contábil do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 003/2022

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 006/2022**

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação de nomeação para cargo de provimento em comissão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica ratificada a Portaria nº 165/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, a época, em 18 de agosto de 2015, de modo que a Sra. ADILEIDE SOUZA PEREIRA permanece exercendo o cargo de Assessora de Gabinete do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 003/2022

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 005/2022**

PORTARIA Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação de nomeação para cargo de provimento em comissão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica ratificada a Portaria nº 001/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, a época, em 14 de janeiro de 2013, de modo que a Sra. CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN permanece exercendo o cargo de Assessora de Jurídica do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº 003/2022

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 001/2022**

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. Zenita Vaz.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com Art. 40, §5º da Constituição Federal/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019 e Art. 11, inciso III, alínea “a” e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 015 e 373/2021. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Zenita Vaz, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 562, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3510250-0 – SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 781.816.079-53, residente na Rua Cerejeiras nº 4 – NE apartamento 14, Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 10.105 dias, que corresponde à 27 anos e 08 meses e 10 dias, *contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “17”, conforme o processo nº 2022.04.30192P*, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Dispensa de Licitação nº 001/2022

O Secretário da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do valor mensal da Dispensa de Licitação nº 001/2022**, que tem por objeto a locação de imóvel com área construída de 270,8M², localizado na Rua Cambará, Nº 340, quadra 06, lote 1B, Jardim Alvorada, para atender ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

DO VALOR: O valor referente ao aluguel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Deve-se ler:

DO VALOR: O valor referente ao aluguel será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 11 de janeiro de 2022.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da CPL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

AUTORIZA O SERVIDOR **NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

ALTERA PORTARIA 311 DE 08 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV.

RESOLVE:

1. ALTERAR, a Portaria 311 de 08 de abril de 2021, que nomeia membro que compõe a COMISSÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, alterando os membros indicados pela Secretária Municipal de Administração, substituindo a servidora Maira Giovana Lesciuk Pereira, pela servidora Stella Regina Pydd Pilger.

I – Membros indicados pela Secretária Municipal de Administração:

c) Stella Regina Pydd Pilger, Assessora Jurídica, matrícula funcional nº 4969;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.*****REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 143, datado de 30 de dezembro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2369	Angela Gonzaga Genzler	50%	- Responsáveis pelo atendimento presencial dos contribuintes no Departamento de Tributação, pelo atendimento ao telefone, via e-mail e outros meios de comunicação; - Responsável pela elaboração e emissão das Notas Fiscais de serviços aos contribuintes e outros; emissão das notas de produtos para Microempreendedor Individual; e Micro Produtor; - Responsáveis pela elaboração e emissão das Notas Fiscais de serviços aos contribuintes; notas de produtos para Microempreendedor Individual; e Micro Produtor; - Responsáveis pela Emissão de CTA (Conhecimento de Transporte Avulso) junto ao SEFAZ; - Responsáveis pela Emissão das guias de recolhimento de ISSQN; - Responsáveis pela Emissão das guias da Dívida Ativa PGE (Procuradoria Geral do Estado);

			- Responsável para tratar de assuntos relacionados IPVA e Licenciamento de veículos; lançamento de Auto de Infração; - Responsáveis pelo Lançamento e emissão de Alvará de Eventual Ambulante; - Responsável pela regularização de situações de protestos junto a Procuradoria Geral do Estado; - Responsável pela análise de Processos Administrativos no Sistema Tributário e andamento do processo para regularização; - Responsável pela criação e liberação de usuários para emissão de notas fiscais online pelas empresas, entre outros serviços atribuídos para as empresas.
2673	Fernanda Luppe Martins	50%	- Lançar notas fiscais, faturas e demais documentos no sistema contábil para liquidação; - Analisar e controlar documentos complementares exigidos em instrumentos contratuais; - Solicitar quando necessários documentos complementares para instruir o processo de liquidação; - Digitalizar e Inserir os documentos fiscais necessários no sistema de informação financeira, quando for solicitado, devidamente vinculados aos seus processos de despesa; - Conferir se foi efetuada a assinatura digital da liquidação, bem como se pertencem ao responsável legal; - Encaminhar notas já liquidadas e assinadas, para que seja efetuado o pagamento; - Receber os empenhos provenientes da contabilidade, gerenciar e arquivar os mesmos nas pastas de AZ; - Encaminhar cópia das guias de INSS com comprovantes pagas sempre que solicitado pelo fornecedor, bem como providenciar o arquivamento das mesmas; - Separar os processos de convênio e encaminhar os mesmos ao departamento de convênio para prestação de contas; - Acompanhar os processos financeiros no sistema de protocolo referente documentos de sua competência; - Auxiliar a Coordenadoria Contábil e Financeira sempre que solicitado, em análise de documentos, organizar e localizar processos para sanar dúvida e comprovar documentos, fazer anulações de liquidações, lançamentos, entre outros; - Executar trabalhos determinadas pelo superior imediato, relacionado à área de atuação. - Analisar e anotar as retenções dos documentos fiscais; - Controlar as faturas da empresa Energiza e telefonia Oi; - Controlar e acompanhar os documentos com pagamentos suspensos; - Autenticar certidões dos documentos para liberação do processo para pagamento; - Responsável pelos meios de comunicação do Depto de Tesouraria;
3135	Geiziane Heberle de Moura	50%	- Responsável pelo atendimento ao público no Setor de Tributos; - Responsável por orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade, (estagiários e outros); - Responsável por gerir atividades junto ao Departamento de Tributação para o bem andamento e fluxo do atendimento aos munícipes; - Assumir o desenvolvimento das atividades pertinentes ao setor, orientar os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas, diariamente e na ausência de seu Superior; - Responsabilizar-se por efetuar lançamentos relacionados aos tributos, diariamente; - Realizar o lançamento e elaborar os processos de restituições e compensações de impostos; - Responsabilizar-se pelos lançamentos dos tributos dos Impostos de ITBI's Rurais.
3306	Giseli Precila Machniewicz	50%	- Conferir e analisar as retenções extra-orçamentárias, bem como a emissão das guias de INSS, ISSQN, IRPF, IRPJ e outros documentos equivalentes; - Controlar as sentenças judiciais, pareceres de convênios e outros documentos necessários para pagamento considerando suas particularidades; - Encaminhar processos concluídos para o arquivo; - Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade (estagiários); - Acompanhar, controlar e contabilizar o ingresso de todas as receitas oriundas de transferências, convênios e receitas próprias; - Processar as baixas e manter atualizado o banco de dados de arrecadação dos Tributos Municipais; - Solucionar problemas surgidos em seu âmbito, no ingresso de receitas e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; - Acompanhar e processar o lançamento da folha de pagamento dos servidores, no momento que for liberado pelo sistema de folha para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

			- Responsabilizar-se pela emissão das Guias das retenções da Folha de pagamento, bem como efetuar o lançamento e o pagamento; - Administrar as disponibilidades financeiras, aplicações, controlando os valores dos fundos especiais; - Escriturar a movimentação de entrada e saída de valores; - Efetuar mediante prévia autorização, o pagamento dos débitos do município, de acordo com as disponibilidades de numerários, observados ainda o fluxo e instruções recebidas do Secretário Municipal de Finanças; - receber e responsabiliza-se pelas importâncias devidas ao município; - Emitir diariamente, o movimento de caixa do dia anterior (boletim); - Manter sob registro os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas; - Fazer o recolhimento das contribuições devidas inclusive às de caráter previdenciário; - Enviar a contabilidade mensalmente às conciliações bancárias;	
4686	Jhonata Bonifácio Barbosa	50%	- Parecer Técnico sobre análise de planilhas de formação de preços de licitantes; - Análise financeira e orçamentárias para feitura de impactos de despesas continuadas; - Monitoramento dos envios das cargas mensais do Aplic; - Feitura de projetos de lei para suplementação orçamentária em substituição; - Feitura de decretos para suplementação orçamentária em substituição; - Alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); - Emissão de empenhos em substituição; - Membro da comissão de avaliação das prestações de contas de recursos concedidos através de Fomentos.	
572	Marcia Alves de Oliveira	50%	- Atendimento aos fornecedores das empresas, para recebimento das Notas Fiscais; - Atendimento aos servidores das secretarias para recebimento de documentos e encaminhamento as secretarias; - Receber documentos fiscais ou equivalente, proveniente do setor de protocolo presencial e via e-mail; - Conferir os documentos fiscais ou equivalentes e vincular nas Notas de Empenho, verificando data da emissão da nota com emissão do empenho; - Conferir a assinatura do agente fiscalizador nos documentos fiscais ou equivalentes; - Conferir se a realização da despesa foi executada no período de vigência de atas e contratos, carimbando e fazendo o lançamento de encaminhamento e baixa no sistema protocolo; - Conferir e autenticar as certidões exigidas nos processos de pagamento, entrar em contato com a empresa comunicando as pendências; - Conferir relatórios e demais documentos que forem solicitados; - Emitir cópia e realizar o encaminhamento das Notas Fiscais par ao departamento de Almoxarifado.	
853	Marcos Daniel de Carvalho	50%	- Responsáveis pelo atendimento presencial dos contribuintes no Departamento de Tributação, pelo atendimento ao telefone, via e-mail e outros meios de comunicação. - Responsável pela elaboração e emissão das Notas Fiscais de serviços aos contribuintes e outros; emissão das notas de produtos para Microempreendedor Individual; e Micro Produtor; - Responsáveis pela elaboração e emissão das Notas Fiscais de serviços aos contribuintes; notas de produtos para Microempreendedor Individual; e Micro Produtor; - Responsáveis pela Emissão de CTA (Conhecimento de Transporte Avulso) junto ao SEFAZ; - Responsáveis pela Emissão das guias de recolhimento de ISSQN; - Responsáveis pela Emissão das guias da Dívida Ativa PGE (Procuradoria Geral do Estado); - Responsável para tratar de assuntos relacionados IPVA e Licenciamento de veículos; lançamento de Auto de Infração; - Responsáveis pelo Lançamento e emissão de Alvará de Eventual Ambulante; - Responsável pela regularização de situações de protestos junto a Procuradoria Geral do Estado; - Responsável pela análise de Processos Administrativos no Sistema Tributário e andamento do processo para regularização; - Responsável pela criação e liberação de usuários para emissão de notas fiscais online pelas empresas, entre outros serviços atribuídos para as empresas.	
2255	Sara Cas-telli	50%	- Análise da Classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza; - Lançamento e emissão prévia do empenho antecedendo a aquisição de materiais e/ou bens ou contratação de serviços;	
			- Emissão do empenho concomitante com assinatura do contrato pelo Prefeito, no caso de despesa que seja elaborado contrato; - Emissão do empenho por estimativa para as despesas continuadas tais como: folha de pagamento, encargos sociais, transporte escolar, energia elétrica, telefone, água, tarifas bancárias e outros; - Emissão do empenho global para as despesas com contratos e de pagamento parcelado: obras, serviços de engenharia, aluguéis, serviços de assessoria e outros; - Emissão de empenho de obras e serviços de engenharia informando o cadastro da obra, sempre que utilizar a dotação de obras e instalações; - Verificar o histórico do empenho que deverá descrever as características do bem ou material, ou serviço a ser prestado e todas as informações do processo licitatório, ou a justificativa de dispensa do mesmo; - Executar trabalhos determinadas pelo superior imediato, relacionado à área de atuação; - Elaboração de planilhas para controle de contábeis e orçamentários relacionados ao processo de empenho. - Executar, acompanhar e processar o lançamento da folha de pagamento dos servidores, no momento que for liberado pelo sistema do Recursos Humanos para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria. - Efetuar análise orçamentária junto a Nota de Autorização de Despesas – NADS, quanto à aplicação correta da dotação, da fonte de recursos e informações complementares nas solicitações de despesas, emitidas por todas as Secretarias, antes da emissão do empenho.	
4694	Thayanne Adrielle Linder Piovesan	50%	- Lançar notas fiscais, faturas e demais documentos no sistema contábil para liquidação; - Analisar e controlar documentos complementares exigidos em instrumentos contratuais; - Solicitar quando necessários documentos complementares para instruir o processo de liquidação; - Digitalizar e Inserir os documentos fiscais necessários no sistema de informação financeira, quando for solicitado, devidamente vinculados aos seus processos de despesa; - Conferir se foi efetuada a assinatura digital da liquidação, bem como se pertencem ao responsável legal; - Encaminhar notas já liquidadas e assinadas, para que seja efetuado o pagamento; - Receber os empenhos provenientes da contabilidade, gerenciar e arquivar os mesmos nas pastas de AZ; - Encaminhar cópia das guias de INSS com comprovantes pagas sempre que solicitado pelo fornecedor, bem como providenciar o arquivamento das mesmas; - Separar os processos de convênio e encaminhar os mesmos ao departamento de convênio para prestação de contas; - Acompanhar os processos financeiros no sistema de protocolo referente documentos de sua competência; - Auxiliar a Coordenadoria Contábil e Financeira sempre que solicitado, em análise de documentos, organizar e localizar processos para sanar dúvida e comprovar documentos, fazer anulações de liquidações, lançamentos, entre outros; - Executar trabalhos determinadas pelo superior imediato, relacionado à área de atuação. - Analisar e anotar as retenções dos documentos fiscais; - Controlar as faturas da empresa Energiza e telefonia Oi; - Controlar e acompanhar os documentos com pagamentos suspensos; - Autenticar certidões dos documentos para liberação do processo para pagamento; - Responsável pelos meios de comunicação do Depto de Tesouraria;	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretaria Municipal de Administração**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2022, a senhora **Simone Vineski**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, mat. nº 2621, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento Financeiro e Tesouraria**.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de janeiro de 2022, a senhora **Simone Vineski**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, mat. nº 2621, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento Financeiro**.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 1º Revogar, a partir de 01º de janeiro de 2022, o percentual de 50% de função gratificada concedido ao servidor municipal MAURI LEINDECKER, matrícula funcional nº 3099, através da Portaria nº 002/2019.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR MUNICIPAL EWERTON SMITH COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 008, datado de 04 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4688	Ewerton Smith Costa	50%	Editar e confeccionar os Atos de Pessoal na forma de Portarias e Decretos; Editar e confeccionar Editais de Convocação no âmbito dos Processos Seletivos e Concursos Públicos desta municipalidade; Realizar o controle, conferência e ajuste dos arquivos necessários ao envio das tabelas APLIC da Folha de Pagamento e dos Processos Seletivos; Prestar auxílio à Comissão Permanente de Avaliação Probatória, na forma de emissão, envio e controle dos Boletins de Avaliação; Prestar as informações solicitadas pelo Fundo de Previdência quanto a relatórios de contribuição, admissão e afastamento de servidores; Receber e encaminhar às devidas Comissões de Progressão Horizontal as titulações protocoladas pelos servidores municipais; Providenciar os expedientes necessários à admissão e demissão de pessoal, bem como os referentes à sua movimentação interna; Elaborar os termos de posse dos servidores nomeados para cargos públicos; Manter registros e assentamentos sobre a vida funcional e financeira dos servidores municipais; Fazer as necessárias anotações nas fichas funcionais dos servidores regidos pelo regime estatutário; Encaminhar aos órgãos públicos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre a admissão, demissão, aposentadoria e quaisquer outros assuntos relacionados com o servidor público municipal; Promover a verificação de dados relativos à situação familiar e o controle de lançamentos em folha de pagamento, e outras vantagens dos servidores municipais, previsto na legislação vigente; Promover a apuração de elevações de Classe e Nível conforme determina o Plano de Carreiras dos servidores públicos municipais; Fornecer certidões de

tempo de serviço, quando solicitadas; Emitir relatórios diversos quanto a informações de servidores; Cadastrar admissão de servidores no sistema de folha de pagamento; Acompanhar Plano de Carreira dos servidores públicos e efetuar os registros necessários com relação a mudança de salário, classe e nível;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2022, a senhora **Julyanna e Silva Costa Schrader**, portador do CPF sob nº 018.439.293-41, para o cargo em comissão de **Coordenadora do Departamento de Atenção Básica**.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de janeiro de 2022, a senhora **Julyanna e Silva Costa Schrader**, portadora do CPF sob nº 018.439.293-41, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Atenção Básica**.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a nomenclatura e atribuições dos cargos de **Diretor do Departamento de Atenção Básica** e **Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Diretor do Departamento de Atenção Básica**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Diretor do Departamento de Gestão em Saúde**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - Auxiliar o Secretário de Saúde;

II - Analisar, validar e encaminhar a prestação de contas governamental da pasta;

III - Estabelecer as metas a serem atingidas pela área, em conjunto com seu superior hierárquico;

IV - Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado dos seus membros;

V - Estabelecer, conjuntamente com a equipe, o planejamento de ações e serviços, através dos Instrumentos de Gestão em Saúde, visando a atingir suas metas;

VI - Auxiliar e acompanhar os processos de regulação, controle e avaliação da Secretaria de Saúde;

VII - Monitoramento de convênios e contratos de gestão;

VIII - Monitoramento e acompanhamento das compras da secretaria.

XI - Acompanhar/monitorar o contrato de gestão do hospital municipal.

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo **Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Coordenador do Departamento de Atenção Básica**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - Orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades inerentes às Unidades de Saúde, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas;

II – Supervisionar e orientar, programas de educação em saúde para escolares e comunidade; III - Coordenar as unidades para que possam atender a demanda de pacientes; IV - Articular, junto às Unidades Básicas de Saúde, a integração dos agentes comunitários de saúde com a rede básica e ações intersetoriais, visando à atenção integral aos munícipes;

V - Apoiar tecnicamente às Unidades Básicas de Saúde, no planejamento e execução das ações de saúde, através das rotinas/protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços básicos;

VII - Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; VIII - Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; IX - Informar os responsáveis Técnicos dos estabelecimentos de saúde os resultados/metabolitos trimestralmente;

X - Verificar junto aos estabelecimentos de Saúde, a necessidade de aquisição de material permanente, gráfico, instrumental, rouparia e de material de escritório; XI - Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XII

- Elaborar relatório trimestral com informações das atividades; XIII - Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO CESAR BRÓLIO

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação

Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Administrativo do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Engenharia Civil	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe

Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 09 ao Contrato 21/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.401.188/0001-30.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 04 (quatro) meses, com início em 08 de janeiro de 2022 e término em 07 de maio de 2022.

Valor: 398.738,76

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.008000 – Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Proven. Do Gov. Federal - Bloco De Custeio - Atenção Básica

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício

Data: 10/01/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 033/2017

Secretaria: Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e execução da obra até o dia 07 de março de 2022, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AURUM RENT A CAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro popular, pick up, caminhonete 4x4 e

sedan 4 portas) e caminhão coletor e compactador de lixo, para atender a Administração Pública.

Vigência do Contrato: 11 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica de 20 MB e 50 MB, e internet com velocidade dedicada de 100 MBPS, com Anti-DDOS, e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.

Vigência do Contrato: 11 de janeiro de 2022 à 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº. 045/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º. A partir desta data, o valor da UPFCV será de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), conforme correção do acumulado IPCA - 2021 (10,06).

ARTIGO 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 11 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E – PREGÃO Nº 170/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/01/2022 À 11/01/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RC1C-E / EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA	1.000 TON	PRÓPRIA	R\$ 4.379,0000	R\$ 4.379.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.379.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.379.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO – PREGÃO Nº 167/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/01/2022 À 11/01/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL – INCLUSO INSTALAÇÃO	M²	665	R\$ 473,50	R\$ 314.877,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 314.877,50 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	GRANITO OCRE GABRIEL – INCLUSO INSTALAÇÃO	M²	665	R\$ 425,00	R\$ 282.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 282.625,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PEDRA MARROADA, TIPO PEDRA MÃO/RACHÃO TONELADA	250	R\$ 179,60	R\$ 44.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 44.900,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 642.402,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 083/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA
MUNICIPAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 08 de março de 2022, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2022; e da execução da obra até o dia 06 de fevereiro de 2022, contados a partir do dia 07 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 06 de Janeiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.307.102/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO – PREGÃO Nº 167/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/01/2022 À 11/01/2023

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GRANITO CINZA ANDORINHA GABRIEL – INCLUSO INSTALAÇÃO	M²	665	R\$ 483,83	R\$ 321.746,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 321.746,95 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	REALOCAÇÃO DE PEÇA DE GRANITO	M²	660	R\$ 274,00	R\$ 180.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 180.840,00 (CENTO E OITENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 502.586,95 (QUINHENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 167/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 167/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO, que teve como vencedoras as empresas: VERDELIMA MARMORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 41.245.589/0001-75, lotes 01, 03 e 05, totalizando R\$ 642.402,50 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); e DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.307.102/0001-05, lote 02 e 04 totalizando R\$ 502.586,95 (quinhentos e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Campo Verde, 11 de janeiro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 170/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 170/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, que teve como vencedora a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, com o valor total de R\$ 4.379.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil reais). Campo Verde, 11 de janeiro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional, em decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2997;

CONSIDERANDO o entendimento do STF, no sentido de que diretores de escolas são cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Associação Matogrossense-AMM aos prefeitos para obedecer à decisão do STF, sobre a nomeação de diretores das escolas públicas, respaldada na decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso 4 da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino.

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 003/2022 subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER**, inscrita no CPF sob nº. 463.830.420-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Informação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-04, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignez Bresolin Giongo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 12/01/2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazaretti, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses., a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R\$ 1.230,60(um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO R\$ 409,00(quatrocentos e nove reais) em conformidade da escala.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 6149

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.03.00.00

Dotação: 385

VIGÊNCIA: 23/12/2021 até 22/12/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CRE-DENCIANTE **E. B.BERTOLINI LTDA** CNPJ/MF nº: **43.562.168/0001-01** CREDENCIADO.

PORTARIA N°. 03/2022/SME, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Processo de Eleição “Suplementar” para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para a Escola Municipal Germano Lazaretti e Escola Municipal 15 de Outubro da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Municipal nº 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

CONSIDERANDO, a renúncia à função da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Germano Lazaretti eleita para o Biênio 2021/2022 e designada para desempenhar as atribuições através da Portaria nº 81, de 19 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a renúncia à função do Coordenador Pedagógico da Escola Municipal 15 de Outubro eleito para o Biênio 2021/2022 e designado para desempenhar as atribuições através da Portaria nº 83, de 19 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a revogação da Portaria nº. 02/2022/SME, de 05 de janeiro de 2022 devido à alteração dos profissionais que podem votar, do

período de vigência do mandato e da data de realização do Processo de Eleição Suplementar;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo suplementar de escolha de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Germano Lazaretti e na Escola Municipal 15 de Outubro da Rede Municipal de Ensino para o período de 27.01.2022 a 31.12.2022. Os critérios para escolha de coordenadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e da liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com a Proposta Pedagógica, com o PPP-Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) do Processo de Seleção Suplementar para coordenador pedagógico das referidas unidades escolares, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos Professores da Educação Básica;

II – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

III - Apresentar a Proposta de Trabalho ao corpo docente da unidade escolar em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por esta Secretaria;

IV – Não ter sido advertido, suspenso ou responder processo administrativo, para tanto, apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH).

Art. 3º. Para exercer a função de coordenador pedagógico, exigirá-se, exclusivamente, professor efetivo estável com licenciatura plena, o qual, será escolhido pelos seus pares por meio de eleição suplementar para o período de 27.01.2022 a 31.12.2022, podendo haver reeleição.

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador pedagógico, o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2019, 2020, 2021);

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para o ano de 2022;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representem instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

§ 2º. No caso do (a) candidato (a) se enquadrar no inciso V do Artigo 3º, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

§ 3º. Caso não haja profissional da educação habilitado, conforme prevê o Art. 2º, na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha no mínimo um ano de serviço prestado na unidade escolar.

Art. 4º. Os (As) candidatos (as) que se inscreverem para a função de coordenador pedagógico deverão assinar Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva (DE) no ato da inscrição, ficando obrigados a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 5º. O processo eleitoral suplementar será conduzido pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de

Júlio - MT para o Ano Letivo de 2022 de cada uma das referidas unidades escolares.

Parágrafo Único. A Comissão para acompanhamento do processo eleitoral deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP- Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio – MT, mediante solicitação oficial no processo de escolha dos (as) candidatos (as) à vaga de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Germano Lazaretti e da Escola Municipal 15 de Outubro da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.

Art. 6º. A comissão terá entre outras, as atribuições de:

- I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção;
- II – Analisar as inscrições dos (as) candidatos (as), deferindo-as ou não;
- III – Coordenar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho;
- IV – Coordenar o Processo de votação e apuração dos votos;
- V – Divulgar o resultado final do processo;
- VI – Lavar e assinar as atas.

Art. 7º. Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico, o (a) professor (a) candidato (a), deverá realizar sua inscrição com a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, em dia e local especificado no Artigo 13 desta Portaria. No ato da Inscrição o (a) candidato (a) deverá:

- I – Entregar a ficha de inscrição preenchida a próprio punho;
- II – Comprovar formação mínima, Licenciatura Plena, através de Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de graduação apresentada juntamente com o original;
- III – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula ou comprovar especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

IV – Não ter sido advertido, suspenso ou responder processo administrativo, apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH).

V – Entregar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva independente dos turnos de funcionamento da unidade escolar, devidamente preenchido e assinado.

§ 1º. É vedado ao (a) candidato (a) a inscrição por procuração.

§ 2º. O Professor somente poderá candidatar-se numa única Unidade Escolar.

Art. 8º. O (A) Diretor (a) no exercício da função deverá providenciar a organização do estabelecimento de ensino, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A direção da escola ficará encarregada de providenciar a listagem dos votantes, bem como a divulgação desta portaria junto ao corpo docente da unidade escolar.

Art. 10. Serão designados para a função gratificada de coordenador pedagógico, as seguintes vagas:

- I - Escola Municipal Germano Lazaretti será eleito (01) um coordenador para Educação Infantil/Ensino Fundamental.
- II - Escola Municipal 15 de Outubro será eleito (01) um coordenador para o Ensino Fundamental.

Art. 11. A eleição do coordenador pedagógico será feita numa única etapa.

Art. 12. O Processo de Eleição Suplementar se fará por escolha dos (as) candidatos (as) pelo corpo docente de cada unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do (a) candidato (a), que deverá conter:

- a) Objetivos e metas do ensino em consonância com a Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Escola;
- b) Objetivos e metas para o monitoramento da aprendizagem dos alunos;
- c) Estratégias para a formação continuada dos professores;
- d) Objetivos e metas para a Reunião Semanal com os professores para o acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.
- e) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino e dos índices das avaliações internas e externas da unidade escolar.

Parágrafo Único. O Coordenador Pedagógico deve ter como proposta principal de seu trabalho a construção de uma educação de qualidade, onde o objetivo maior é o desenvolvimento integral de todos os estudantes e a contribuição no processo de uma gestão escolar democrática; onde se percebe que a escola é uma instituição social, que tem como uma de suas atribuições fazer com que o estudante amplie seus saberes e adquira hábitos saudáveis enquanto valores integrantes da vida humana, bem como a formação do educando para o mundo do trabalho. Sendo assim, o coordenador deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

Art. 13. O Processo de Eleição Suplementar será realizado conforme cronograma abaixo:

I - Na Escola Municipal Germano Lazaretti - **Dia 26.01.2022**

- Das 7:30 às 8:00 horas - inscrição do (a) candidato (a);
- 8:00 horas - Apresentação da Proposta e Eleição;

II - Na Escola Municipal 15 de Outubro - **Dia 26.01.2022**

- Das 13:30 às 14:00 horas - inscrição do (a) candidato (a);
- 14:00 horas - Apresentação da Proposta e Eleição;

Parágrafo Único. Cada candidato (a) à coordenação terá até 10 minutos para apresentação da Proposta.

Art. 14. O (A) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente desclassificado (a).

Art. 15. Na Assembleia Geral com os professores, deverá ser concedido a cada candidato (a) à mesma fração de tempo para exposição de sua Proposta de Trabalho.

Art. 16. Podem votar:

- I - Professores efetivos que realizaram a contagem de pontos na unidade escolar para o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 17. O voto será secreto.

Art. 18. O voto será dado em cédula única, devidamente identificada e assinada por um (01) membro da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho.

§ 1º. Será realizada a contagem dos votos, logo após o encerramento da votação, no próprio local em que a mesma ocorreu.

§ 2º. O processo de apuração será realizado pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, que efetuará a conferência do quantitativo de votantes constantes na listagem, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna, para então realizar a contagem dos votos.

Art. 19. O secretário da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho deverá lavar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e acompanhada pela lista de assinaturas dos votantes.

Art. 20. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Parágrafo Único. Será considerada nula a cédula que constar mais votos que o número de vagas.

Art. 21 Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - Maior tempo de serviço na unidade escolar, contados a partir do ingresso no concurso.

II - Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino, contados a partir do ingresso no concurso.

III - Maior idade.

Art. 22. O (A) candidato(a) único só será considerado(a) escolhido(a) quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Parágrafo Único. Caso não obtendo o percentual mínimo de votos, a Secretaria Municipal de Educação, designará um profissional da educação para exercer esta função.

Art. 23. Não havendo candidato (a) ao cargo de Coordenador Pedagógico caberá a Secretaria Municipal de Educação a indicação do professor ao chefe do executivo para nomeação e suprimimento da vaga.

Art. 24. O Coordenador Pedagógico eleito receberá orientações da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para melhor desempenho de suas funções e deverá cumprir as atribuições constantes e descritas na Lei Municipal nº 512, de 08 de março de 2012.

Art. 25. Será excluído do processo de escolha suplementar, o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata sobre a documentação exigida.

Art. 26. As inscrições que não atenderem os requisitos exigidos para a função de Coordenador Pedagógico serão indeferidas pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho.

Art. 27. O (A) candidato (a) eleito (a) para o período de 27.01.2022 a 31.12.2022 deverá entregar o seu Plano de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação até o dia 15/02/2022.

Art. 28. Caso o (a) candidato (a) for detentor de outro cargo diferente do cargo de PROFESSOR e for eleito, deverá se licenciar do cargo em questão, durante o período do mandato eletivo, para exercer a função de coordenador pedagógico com dedicação exclusiva, conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012.

Art. 29. Faz parte integrante desta Portaria os Anexos I e II.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em única instância.

Art. 31. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº. 02/2022/SME, de 05 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Campos de Júlio/MT, 11 de janeiro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO-MT

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À COORDENADOR PEDAGÓGICO –

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR – PERÍODO DE 27.01.2022 A 31.12.2022

Nome da Escola para qual se candidata:.....

Número da ordem de inscrição na Escola:.....

DADOS PESSOAIS

Nome:.....

Título de Eleitor:..... Zona..... Seção.....

RG:..... Expedido em...../...../.....

CPF:..... Data de Nascimento...../...../.....

Sexo:..... Estado Civil:.....

Filiação:.....

.....

Endereço completo:.....

Email..... Telefone.....

DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso:.....

Pós-graduação/Curso:.....

Tempo de serviço na Unidade Escolar que se candidata contados a partir do ingresso no concurso:.....

Situação Funcional:.....

Entregar cópia do Certificado de Conclusão do Curso de graduação (*apresentar juntamente com o original*) () em anexo

Possui outro cargo efetivo? () SIM () NÃO

Qual?

.....

Obs.: O (A) candidato (a) fica ciente que, se for eleito e for detentor de outro cargo diferente do cargo de professor deverá se licenciar desse cargo, durante o período eletivo, para exercer a função de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012.

Campos de Júlio, MT., ... de de 2022.

.....

Assinatura do (a) Candidato (a) Comissão Eleitoral

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

....., RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (a) na do Município de Campos de Júlio - MT, lotado (a) na unidade escolar ocupante do cargo de:

DECLARO que possuo experiência de três anos em sala de aula ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar, e estou ciente e de acordo com as condições previstas na Portaria nº 02/2022/SME e Lei Municipal nº 512/2012 e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito,

to, assumir a função de Coordenador Pedagógico da unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Data: ____/____/____.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a comunicação de necessidade de convocação antecipada de férias da servidora nominada no artigo primeiro, subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 355, de 9 de dezembro de 2021, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 11/01/2022, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIAS
DANIELA MARTINS DA SILVA	227/2016
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	079/2008
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	082/2006
INGRID RIBEIRO BATISTA	054/2021
JOSILAINE AVELINNO MERGENER	053/2021
ROMEU PEREIRA FELIX	293/2014
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	049/2008

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 002/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Assessoria e acompanhamento de convênios dos Órgãos Federais em Brasília - DF.

DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA: Canabrava do Norte, 03 de Janeiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Imperial Consultoria, Telecomunicações e Radiodifusão EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.399.676/0001-28;

RH/GABINETE PORTARIA N. 069, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 069, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 123º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **RENATA DOS SANTOS MATTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1851851-6, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.018.968.761-45, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREFU**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 05 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N. 071, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 071, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos **Art. 107º** constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3649997, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 919.305.881-00, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL**, do município de Canabrava do Norte –

MT, simbologia **GERAS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 066, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N. 066, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA GERÊNCIA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 100º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 23978899, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 047.133.151-54, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE COMPRAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERECOM**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 070, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N. 070, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 170º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **REGIANI DA ROCHA BONTEMPO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1614434-1, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 008.493.511-11, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEAMI**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 035/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CPL Nº 035/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E EMPRESA E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, representado por seu Prefeito, **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato CPL nº **035/2021** que foi firmado com **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato CPL nº **035/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos no envio das Informações relativas ao APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de ser um contrato emergencial, e por termos finalizado a contratação através de Pregão Presencial, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, a partir do dia 10 de janeiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 065, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 065, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA GERÊNCIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA – CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos artigo 109º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**DIOMARA NEVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2100517-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.660.991-40, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA – CANABRAVA DO NORTE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **USC/SEFAZ/CBN**, integrante da estrutura organizacional

da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 068, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 068, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo. 66º constante da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLAUDIO ARAUJO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3126498, emitida por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 586.878.741-20, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SMDECT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N. 074, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA GERÊNCIA DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos artigo 62º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 834938, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 545.687.731-72, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERE/FROTASUS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, o mesmo fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 067, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N. 067, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos artigo 184º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **DELCIMAR VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 474.491.361-04, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETOR**, no **DEPARTAMENTO DE CONDUTA ÉTICA E DISCIPLINA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPA-CED**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SA-PLAFI, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do inciso IV, do artigo 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

Processo: 00006627/2021

Ata de Registro de Preços n.º 001/2022

Assinada em 11/01/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: E. V. Soares Assessoria e Informática EIRELI - ME

CNPJ: 20.162.315/0001-42

Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços administrativos no envio das informações relativas ao APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Valor total estimado: R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 043/2021

Data da Publicação no DOC: 12/01/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 073, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 073, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO A MELHOR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 207º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANAINA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2264244-7, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 039.388.941-64, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/HAB**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 00006147/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006147/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento do Pregão Presencial 041/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pá carregadeira, de no mínimo 125Hp, conforme convênio nº 909691/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00006147/2021**, pregão presencial número 041/2021, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Janeiro de 2022

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 072, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N. 072, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o memorando n. 001.2022 – Sistema Aplic de Canabrava do Norte- MT 03 de janeiro 2022, solicitando um pedido de licença sem Remuneração por 24 meses,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem Remuneração no período de 2 (dois) anos, ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, matrícula n.1772 ocupante do cargo (APLIC), lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finança.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2022 À 30/12/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº1105/2021.****Portaria Nº1105/2021.**

De 22 de dezembro de 2021.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Evellyn Candida Fernandes** do cargo de **Coordenadora de Protocolo e Expediente**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos à 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT para o ano letivo de 2022**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/01/2022 às 13h30min (Horário Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 11 de Janeiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº026/2022**Portaria nº026/2022**

De 11 de janeiro de 2022.

Altera Período de férias da servidora **ROMOALDA DE SOUSA MARINHO** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **ROMOALDA DE SOUSA MARINHO**, ocupante do cargo de **Agente de Cozinha Hospitalar**, agendada por meio da portaria nº948/2021 de 08 de novembro de 2021, para 04 de abril 2022 a 23 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022**Portaria Nº 025/2022**

De 11 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **NAIR DA SILVA** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **NAIR DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I**, por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº024/2022**Portaria nº024/2022**

De 11 de janeiro de 2022.

Conceder férias à servidora pública **RAQUEL OLIVEIRA MARÇAL DA CRUZ** e dá outras providências.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **RAQUEL OLIVEIRA MARÇAL DA CRUZ**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 01 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2018 a 03/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº023/2022**PORTARIA Nº023/2022**

De 10 de janeiro de 2022.

Substituir, a pedido a servidora **Ilse Teresinha Gotz** como Ouvidora do Poder Executivo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, a pedido a servidora **Ilse Teresinha Gotz** da função de Ouvidora do Poder Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 296 de 31 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 006 - 001/2022 - CONTRATO Nº 066/2021**TERMO DE APOSTILA Nº 006 - 001/2022****CONTRATO Nº: 066/2021****PROCESSO Nº 063/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021****VIGÊNCIA: 04/05/2022**

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimento** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSÍ FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **01/01/2022** e **12/01/2022**, e mediante documento apresentado, fica acrescido em **R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 12 de janeiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor acrescido (R\$)	Valor alterado (R\$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	5,84	(+) 0,27	6,11

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 12 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	JURACI PONSÍ FABRICIO Procurador
FISCAL DO CONTRATO ANDREIA CECATTO	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE APOSTILA Nº 003 - 001/2022 - CONTRATO Nº 162/2021**TERMO DE APOSTILA Nº 003 - 001/2022****CONTRATO Nº: 162/2021****PROCESSO Nº 142/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021****VIGÊNCIA: 21/09/2022**

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimento** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSÍ FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **01/01/2022 e 12/01/2022**, e mediante documento apresentado, fica acrescido em **R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel comum**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 12 de janeiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor acrescido (R\$)	Valor alterado (R\$)
01	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	5,89	(+) 0,24	6,16

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021 e termo de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 12 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	JURACI PONSÍ FABRICIO Procurador
FISCAL DO CONTRATO	
ANDREIA CECATTO Portaria nº 800/2021 de 01/09/2021	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº1103/2021**Portaria Nº1103/2021**

De 21 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Sebastiana Ferreira de Freitas** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Sebastiana Ferreira de Freitas**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral** por um período

de 30 dias, a serem gozadas no período de 23 de fevereiro de 2022 a 24 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1102/2021**Portaria Nº1102/2021**

De 21 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Sebastiana Ferreira de Freitas** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Sebastiana Ferreira de Freitas**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2020 a 01/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1104/2021**Portaria nº1104/2021**

De 21 de dezembro de 2021

Altera Período de férias do servidor **Cleyton Dias de Souza** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o segundo período de férias do servidor, **Cleyton Dias de Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, agendada por meio da portaria nº814/2021 de 08 de setembro de 2021, para 21 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1099/2021**Portaria Nº1099/2021**

De 21 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Adelina Rosa Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Adelina Rosa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnico em Controle Interno** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 10 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/10/2019 a 16/10/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1100/2021**Portaria Nº1100/2021**

De 21 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Lenir Terezinha Mattos Borges** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Lenir Terezinha Mattos Borges**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais de Educação** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/03/2020 a 20/03/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Muni

PORTARIA Nº027/2022**Portaria Nº027/2022**

De 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Solange Dias Cardoso**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº 4151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de janeiro a março de 2022.

Relativo ao quinquênio 2016 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3268/2022.

Decreto Nº 3268/2022.

De 03 de janeiro de 2022.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.213/2021, de 27 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de fevereiro (terça-feira) Aniversário de Canarana – feriado municipal;

II – 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 01 de março (terça-feira) – ponto facultativo;

IV – 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

V – 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VI – 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VII – 24 de maio (terça-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

VIII – 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

IX – 25 de julho (segunda-feira) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

X – 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XII – 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – Ponto facultativo;

XIII – 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados – feriado nacional;

XIV – 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XV – 20 de novembro (domingo) Consciência Negra – feriado estadual;

XVI – 24 de dezembro (sábado) ponto facultativo;

XVII – 25 de dezembro (domingo) Natal – feriado nacional;

XVIII – 31 de dezembro (sábado) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3149/2021 de 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de contratação de Agentes Comunitários de Saúde em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021, para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde, especificamente na saúde comunitária do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção nº 005/2021, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recursos.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2021, (Edital de Resultado Final), da Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde no município.

06 SÃO CAMILO (MT 208, ESTRADAS E, E1 E F)				
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Janete Micuanski Fagotte	001	28,35	Aprovada
02	Eidy de Freitas Lima	003	27,25	Aprovada
03	Fabiana Silva de Souza	006	25,25	Classificada
04	Tainã Santana de Angili	004	*23,60	*Desclassificada

*Candidata não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 6.2, do Edital de Seleção nº 005/2021.

16 CANÁ (LINHAS 13, 15, 21 E 12)			
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

37 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (ASS. PINHEIRO VELHO, SÃO PAULO E MT 419)			
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

40 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR DEL REY)				
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	008	32,75	Aprovada
02	Quêzia da Silva Pereira	007	*AUSENTE	*AUSENTE

*AUSENTE – não compareceu na prova.

41 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR TREVO PIOSEVAN, MT 320)			
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

25 SÃO PAULO (CENTRO)			
Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Situação

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.**29 SÃO PAULO (CENTRO)**

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Pontuação da Prova	Situação
01	Denise Rosa Machado	009	32,50	Aprovada
02	Ana Gabrielle da Silva Nascimento	010	30,50	Classificada
03	Esdra Costa Ferreira	005	*AUSENTE	*AUSENTE

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Carlinda-MT, 12 de janeiro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 014 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **AMANDA CANUTO CARDOSO** matrícula n° 3460, cargo de Assistente Social, na data 11 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de janeiro de 2022 no período matutino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto n° 113/2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021. EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021.

EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021.

A Prefeita Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção n° 006/2021, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e com interposição de um recurso.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2021 (Edital de Resultado Final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil
ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Marceli Tavares Ferreira	049	42,00	32,25	74,25	Aprovada
02	Nicole Rezende de Paula	046	42,00	32,25	74,25	Aprovada
03	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	043	42,00	29,50	71,50	Aprovada
04	Cristiane Lopes Bernardo	003	42,00	29,00	71,00	Aprovada
05	Vanessa Biazotto Corte	056	40,12	30,50	70,62	Aprovada
06	Natália Giacomini dos Santos Coelho	040	42,00	28,25	70,25	Aprovada
07	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	022	42,00	27,50	69,50	Aprovada
08	Anderson José de Gouvea Santos	048	42,00	27,50	69,50	Aprovado
09	Edejane Perroni de Gois	011	42,00	25,75	67,75	Aprovada
10	Livia Cristina Bedim	021	39,85	26,25	66,10	Aprovada
11	Rosana Aparecida Coelho	047	37,50	25,50	63,00	Classificada
12	Tainá Cruz do Nascimento	008	36,07	25,00	61,07	Classificada
13	Aparecida Lopes Pineda Mulato	053	00,00	23,00	00,00*	Desclassificada
14	Apoliana Bispo Ragonha	002	00,00	23,50	00,00*	Desclassificada
15	Daiane Kemmerich Dias	009	00,00	22,50	00,00*	Desclassificada
16	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	027	00,00	13,50	00,00*	Desclassificada
17	Elizete Terezinha Jacques Leising	031	00,00	20,00	00,00*	Desclassificada
18	Gilmar Severino de Lima	016	00,00	14,00	00,00*	Desclassificado
19	Jessica Alves dos Santos Fernandes	061	00,00	19,00	00,00*	Desclassificada
20	Juniele Ramalho Severino de Lima	017	00,00	16,50	00,00*	Desclassificada
21	Luciene Feitosa Santiago Doleys	045	00,00	14,00	00,00*	Desclassificada
22	Maria Aparecida Moreira da Silva	015	00,00	17,00	00,00*	Desclassificada
23	Maria Rodrigues da Silva	025	00,00	21,00	00,00*	Desclassificada
24	Maria Rufino dos Santos de Brito	033	00,00	20,25	00,00*	Desclassificada
25	Marivânia Polizelli Batista	054	00,00	16,75	00,00*	Desclassificada
26	Mônica da Silva Belido	037	00,00	22,25	00,00*	Desclassificada
27	Patrícia Pereira de Oliveira	019	00,00	16,75	00,00*	Desclassificada
28	Rosângela Goularte Cipriano Armani	029	00,00	19,50	00,00*	Desclassificada
29	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	052	00,00	17,20	00,00*	Desclassificada
30	Quitéria de Oliveira Barreiro	035	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

31	Vanda Fernandes de Sousa	018	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
- *Critério de desempate: 1° Obter maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 006/2021.						
- **Critério de desempate: 1° Obter maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 006/2021.						
00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.						
**AUSENTE – não compareceu na prova.						

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil**Zona Rural**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	057	42,00	27,00	69,00	Aprovada
02	Nadine Ozório de Moraes	012	42,00	25,00	67,00	Aprovada
03	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	058	40,00	26,00	66,00	Aprovada
04	Mônica Regina da Costa	038	32,20	25,75	57,95	Aprovada
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	014	00,00	20,00	00,00*	Desclassificada
06	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi	067	00,00	16,95	00,00*	Desclassificada
07	João Paulo Faquim	005	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

** AUSENTE – não compareceu na prova.

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**ZONA URBANA**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Maura Aparecida da Silva Eler	028	00,00	23,00	00,00*	Desclassificada

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)**ZONA URBANA**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Dinéia Lopes de Matos	032	42,00	25,00	67,00	Aprovada
02	Cristina Pereira de Queiroz	020	42,00	25,00	67,00	Classificada
03	Fernando Hélio Tavares de Barros	001	35,00	28,00	63,00	Classificada
04	Lucélia Souza de Oliveira	023	00,00	22,70	00,00*	Desclassificada
05	Rivaldo Pereira de Sousa	063	00,00	22,25	00,00*	Desclassificado
06	Laudice Leite da Silva	059	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

- *Critério de desempate: 1° Obter maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)**ZONA RURAL**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Viviane Lepka	024	42,00	31,00	73,00	Aprovada
02	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	039	40,00	31,50	71,50	Classificada
03	Andréia Cristina Andrade Gobetti	044	42,00	28,75	70,75	Classificada
04	Daniele de Oliveira dos Santos	042	40,00	29,75	69,75	Classificada
05	Eliene Leite da Costa	013	34,73	29,45	64,18	Classificada

Professores de área – Linguagem (Arte)**ZONA URBANA**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Aline Carolina da Silva dos Reis	007	42,00	27,70	69,70	Aprovada

Professores de área – Linguagem (Arte)**ZONA RURAL****NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de área – Linguagem (Educação Física)****ZONA URBANA**

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Rony Clayton de Oliveira da Silva	064	00,00	21,50	00,00*	Desclassificado

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)**ZONA RURAL**

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	062	40,00	29,50	69,50	Aprovado
02	Adevanilson Dias da Silva	051	36,00	28,50	64,50	Classificado

Professores de área –Matemática**ZONA URBANA**

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	010	42,00	32,00	74,00	Aprovada
02	Neide Paula dos Santos Jólí	034	42,00	30,50	72,50	Classificada

Professores de área –Matemática**ZONA RURAL**

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Anderson Correia Leite	060 060	00,00	20,75	00,00*	Desclassificado

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção nº 006/2021.

Professores de Ciências da Natureza**ZONA URBANA**

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Andressa Hilário Dorca	055	30,65	31,00	61,65	Aprovada

Professores de Ciências da Natureza**ZONA RURAL**

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Francis Junior Araujo Lopes	006	45,10	29,50	74,60	Aprovado
02	Claudielaine Nogueira de Oliveira	050	42,00	32,50	74,50	Classificada
03	Pamela de Souza Salvador	026	42,00	27,75	69,75	Classificada
04	Luiz Paulo Araujo de Oliveira	041	42,00	25,00	67,00	Classificado

Professores de Ciências Humanas

(Geografia)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Juliana Judite da Silva	030	42,00	30,50	72,50	Aprovada

Professores de Ciências Humanas

(Geografia)

ZONA RURAL**NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de Ciências Humanas**

(História)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Flávio Lima da Silva	036	42,00	27,50	69,50	Aprovado
02	Renata de Oliveira da Silva Rosa	004	0,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de Ciências Humanas

(Ensino Religioso)

ZONA URBANA**NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.****Professores de Ciências Humanas**

(Ensino Religioso)

ZONA URBANA**NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.**

Carlinda-MT, 12 de janeiro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob
CNPJ 31.591.593/0001-31**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA

ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**PRazo DE EXECUÇÃO:** até 04 de Abril de 2022.**PRazo DE VIGÊNCIA:** até 03 de Junho de 2022.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 20 de Dezembro de 2021 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 078/2021, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) MOTOCICLETA NOVA ZERO KM ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; COM NO MÍNIMO 109 CILINDRADAS; NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT** foi considerada **FRACASSADA**, visto que a única empresa classificada como vencedora foi inabilitada e teve o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, mas a mesma não apresentou a documentação necessária para se tornar habilitada no processo.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 de Janeiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL****Publique-se**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 012 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **AMANDA CANUTO CARDOSO** matricula nº 3460, cargo de Assistente Social, na data 10 de janeiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº **15.271.538/0001-08**

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **24.717.067/0001-00**

TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **30.369.251/0001-09**

W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS ME inscrita no CNPJ sob o nº **26.875.998/0001-61**

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº **17.274.687/0001-56**

Carlinda – MT, 11 de Janeiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL****Publique-se**

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 014/CMS/2021.

RESOLUÇÃO 014/CMS/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 010/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2021. Baseado no Plano Plurianual 2018/2021 de acordo com Resolução de Aprovação nº 014/2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Carlinda-MT, 25 de Setembro de 2020.

.....
MARLEI APARECIDA BATISTA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....
Elaine Juviano de Lima

Secretario Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 010 /CMS/2020, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PORTARIA N° 04/2022**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 04/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA 02, RUA J, RUA BOA SORTE, RUA CH-2, MARGINAL 208, MARGINAL 1, PERIMETRAL CASTANHEIRA, RUA SÃO CRISTOVÃO, RUA BOM PASTOR NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E ALAMEDA EW-D, RUA P-01, ALAMEDA EW-A, RUA P-02, RUA P-03, RUA DAS MARAVILHAS, RUA LÍRIO BRANCO E RUA ORQUÍDEAS NO BAIRRO SANTA TEREZINHA** NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Carlinda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 40.750,81 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **ANDRÉ JASTER**CREA: **CREA/MT 047933**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 11 de Janeiro de 2022.**Carmelinda Leal Martines Coelho**

Prefeito (a) Municipal

André Jaster

Engenheiro Civil

CREA-MT 047933

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 013 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal n° 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 10 de janeiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	Período
191	Ana Lucia da Silva do Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	Filho: Anthony Davi da Silva do Prado	10/01/2022	10/01/2022	Matutino

Art. 2° - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto n° 113/2017

PORTARIA N.º 05/2022.

PORTARIA N.º 05/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria n° 199/2021, que dispõe sobre a readaptação de servidores efetivos no Município de Carlinda e, dá outras providências.

CONSIDERANDO a Convocação da servidora para comparecimento ao seu local de trabalho para justificar as faltas.

CONSIDERANDO os Artigos n° 178, 179 e 182 da Lei Municipal n° 892/2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019.

CONSIDERANDO o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Carlinda/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da servidora pública N. S. D., matrícula n.º 185, para apurar a conduta da servidora em razão das faltas injustificadas a partir de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2° - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3° - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 11 de janeiro 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

VIGÊNCIA: 08/03/2021 até 08/03/2022.

Valor Atual Unitário item 79: R\$ 0,12

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº 24.772.154/0001-60, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referente a **substituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, nos pontos: Ponto 01 Estrada Linha 1 11°07'53.21"S 58°39'04.90"O, Ponto 02 Estrada Linha 5 11°08'56.25"S 58°40'51.71"O, Ponto 03 Estrada São Roque 11°08'59.00"S 58°29'28.00"O, Ponto 04 Estrada Linha 3 11°02'28.97"S 58°41'19.34"O, Ponto 05 Estrada São Roque 11°08'03.00"S 58°29'25.00"O, Ponto 06 Estrada linha 2 11°05'16.71"S 58°42'39.75"O, No Município de Castanheira/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.005.079/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 13.375.023-0, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1685, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Marcio Arthur Pagliarini Medeiros**, portador do CIRG n.º 703831 SSP/MT e CIC n.º 503.950.761-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS EM REFORMA AGRÁRIA, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	MARCA/FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV MONOFÁSICA COM CHAVE	PEÇA	50	EBARA	R\$ 1.145,99	R\$ 57.299,50
2	CABO FIO PP TRIPLO FLEXÍVEL DE 3 VIAS DE 2,5mm	METRO	2500	COBRECOM	R\$ 10,20	R\$ 25.500,00
4	CURVA DE 90° DE 32 mm	PEÇA	50	KRONA	R\$ 11,70	R\$ 585,00
5	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32mm	PEÇA	50	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 165,00
	VALOR TOTAL					R\$ 83.549,50

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 079/2021, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/01/2022 até 11/01/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula pri-

meira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 079/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2021** e a proposta da empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 11 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M. A. PAGLIARINI MEDEIROS

Marcio Arthur Pagliarini Medeiros

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA CONTRATO Nº 023/2021

ERRATA CONTRATO Nº 023/2021

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 06 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **EXCELENCIA MEDICA LTDA**, CNPJ: 42.206.294/0001-52 sediada na pc Genoveva r carneiro (itapuan) nº153 cep 73.333.015 jd planalto Goiânia-GO, na pessoa do senhora Nicole Gabriele Silva Jessica Gama Luz, portador do CRM: 6699, CPF; 429.064.079-68 e rg 2296738 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Dispensa nº012/2021 e Processo Administrativo nº 030/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº 1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **EXCELENCIA MEDICA LTDA**, CNPJ: 42.206.294/0001-52 sediada na pc Genoveva r carneiro (itapuan) nº 153 CEP: 73.333.015 jd planalto Goiânia-GO, na pessoa do senhora Nicole Gabriele Silva, portador do CRM: 27695-GO, CPF; 429.064.079-68 e RG: 2296738 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de

médico, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Dispensa nº 012/2021 e Processo Administrativo nº 032/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 20/2021

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 20/2021

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 15 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de prorrogar a vigência do contrato primitivo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021 até dia 20 de dezembro 2021, conforme estabelecido na cláusula sexta 6.1 do contrato nº018 /2021.

LEIA-SE:

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de prorrogar a vigência do contrato primitivo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021 até dia 20 de dezembro 2021, conforme estabelecido na cláusula sexta 6.1 do contrato nº020/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 19/2021

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 19/2021

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 15 de dezembro de 2021.

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 19/2021

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 15 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de prorrogar a vigência do contrato primitivo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021 até dia 20 de dezembro 2021, conforme estabelecido na cláusula sexta 6.1 do contrato nº018 /2021.

LEIA-SE:

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de prorrogar a vigência do contrato primitivo pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021 até dia 20 de dezembro 2021, conforme estabelecido na cláusula sexta 6.1 do contrato nº019 /2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 006/2022/SME COLÍDER, 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias do profissional da educação:

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Leonildo Fernandes de Souza	Apoio Adm. Educacional - Vigia	11/01/22 a 25/01/22	15	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

RESULTADO FINAL DE ACORDO COM O EDITAL COMPLEMENTAR 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**RESULTADO FINAL DE ACORDO COM O EDITAL COMPLEMENTAR 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, **RESOLVE DIVULGAR RESULTADO FINAL DE ACORDO COM O EDITAL COMPLEMENTAR 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – COLÍDER / MT, conforme segue:**

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
680	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	2,4	4,8	2	9,2	1º	Aprovado
889	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	2,4	4,8	2	9,2	2º	Aprovado
781	ADRIANA SARDELLI	2,1	4,8	2	8,9	3º	Aprovado
584	ANA CLAUDIA DALMOLIN	2,1	4,8	2	8,9	4º	Aprovado
1061	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	2,1	4,8	2	8,9	5º	Aprovado
93	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	2,4	4,4	2	8,8	6º	Aprovado
1190	JANA RUBIA COLHADO	2,4	4,4	2	8,8	7º	Aprovado
716	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	2,4	4,4	2	8,8	8º	Aprovado
464	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	2,4	4,4	2	8,8	9º	Aprovado
278	LAYLLA BENICIO BAEZ	2,4	4,4	2	8,8	10º	Aprovado
670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	2,4	4,4	2	8,8	11º	Aprovado
30	ROSA MONICA DE SOUZA	1,8	4,8	2	8,6	12º	Aprovado
769	SOLANGE LEITE VILLA	1,8	4,8	2	8,6	13º	Aprovado
669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	1,8	4,8	2	8,6	14º	Aprovado
1105	SANDRA APARECIDA GUEDES	2,1	4,4	2	8,5	15º	Aprovado
163	LUZIA HERRERO SANTI	2,1	4,4	2	8,5	16º	Aprovado
257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	2,1	4,4	2	8,5	17º	Aprovado
150	LUANA FERNANDES DE SOUZA	2,1	4,4	2	8,5	18º	Aprovado
454	NADIA MARIA VILLA	2,1	4,4	2	8,5	19º	Aprovado
161	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	2,4	4	2	8,4	20º	Aprovado
253	EDNA ADRIANA DA SILVA	2,4	4	2	8,4	21º	Aprovado
263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	2,4	4	2	8,4	22º	Aprovado
452	JANISLEI CRISTINA PIRES	2,4	4	2	8,4	23º	Aprovado
247	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	2,4	4	2	8,4	24º	Aprovado
572	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	2,4	4	2	8,4	25º	Aprovado
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	26º	Aprovado
16	JHENIFFER KELLY DA SILVA	2,4	4	2	8,4	27º	Aprovado
65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	1,8	4,4	2	8,2	28º	Aprovado
385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	1,8	4,4	2	8,2	29º	Aprovado
100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	1,8	4,4	2	8,2	30º	Aprovado
968	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	2,1	4	2	8,1	31º	Aprovado
184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	2,1	4	2	8,1	32º	Aprovado
711	ANA SELMA DOS SANTOS	2,1	4	2	8,1	33º	Aprovado
62	PATRICIA MARIA DA SILVA	2,1	4	2	8,1	34º	Aprovado
271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	2,1	4	2	8,1	35º	Aprovado
644	EUNICE DE SOUZA MARTINS	2,1	4	2	8,1	36º	Aprovado
325	JAKELINE PEREIRA LIMA	2,1	4	2	8,1	37º	Aprovado
338	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	2,1	4	2	8,1	38º	Aprovado
746	VANESSA BENEVIDES LIMA	2,1	4	2	8,1	39º	Aprovado

168	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	1,8	5,2	1	8	40°	Aprovado
377	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	2,4	3,6	2	8	41°	Aprovado
199	FERNANDA SANTANA DE JESUS	2,4	3,6	2	8	42°	Aprovado
200	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	2,4	3,6	2	8	43°	Aprovado
328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	2,4	3,6	2	8	44°	Aprovado
571	EDNA DE SOUZA MARTINS	2,4	3,6	2	8	45°	Aprovado
566	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	2,4	3,6	2	8	46°	Aprovado
352	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	2,4	3,6	2	8	47°	Aprovado
899	IRENE ALVES VIANA SILVA	1,8	4	2	7,8	48°	Aprovado
260	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	1,8	4	2	7,8	49°	Aprovado
522	PAULA LUANA BATISTA	1,8	4	2	7,8	50°	Aprovado
137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	1,8	4	2	7,8	51°	Aprovado
394	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	1,8	4	2	7,8	52°	Aprovado
85	ALCIONE PINTO DA SILVA	1,8	4	2	7,8	53°	Aprovado
1189	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	54°	Aprovado
874	GEZILDA DOS SANTOS	2,1	3,6	2	7,7	55°	Aprovado
636	CLEUSA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	56°	Aprovado
350	ELZA BERNARDO	2,1	3,6	2	7,7	57°	Aprovado
498	IVONE HENRIQUE SOARES	2,1	3,6	2	7,7	58°	Aprovado
58	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	2,1	3,6	2	7,7	59°	Aprovado
745	KERLIS BARBIERO	2,1	3,6	2	7,7	60°	Aprovado
335	PATRICIA PEDROSO BARROS	2,1	3,6	2	7,7	61°	Aprovado
451	THAIS ADRIANA DA SILVA	2,1	3,6	2	7,7	62°	Aprovado
111	POLIANA MARQUES DE MENESES	2,1	3,6	2	7,7	63°	Aprovado
804	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	2,4	3,2	2	7,6	64°	Aprovado
739	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	2,4	3,2	2	7,6	65°	Aprovado
1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,4	3,2	2	7,6	66°	Aprovado
67	JULIANA FRAPORTI	2,4	3,2	2	7,6	67°	Classificado
329	GLEICIANE ALVES	2,4	3,2	2	7,6	68°	Classificado
527	JULIANA ZANCANI BRANDAO	2,1	4,4	1	7,5	69°	Classificado
931	LAURA DOS SANTOS LIMA	2,1	4,4	1	7,5	70°	Classificado
650	SOLANGE APARECIDA GUEDES	1,5	4	2	7,5	71°	Classificado
923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	1,5	4	2	7,5	72°	Classificado
515	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	2,4	4	1	7,4	73°	Classificado
583	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	1,8	3,6	2	7,4	74°	Classificado
324	TÂNIA ROSA BATISTA	1,8	3,6	2	7,4	75°	Classificado
1222	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	1,8	3,6	2	7,4	76°	Classificado
930	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	2	7,4	77°	Classificado
549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	1,8	3,6	2	7,4	78°	Classificado
966	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	1,5	4,8	1	7,3	79°	Classificado
512	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	2,1	3,2	2	7,3	80°	Classificado
900	DIRCIANE JONER	2,1	3,2	2	7,3	81°	Classificado
430	ELIANE DA SILVA BANCÍ BASSIQUETE	2,1	3,2	2	7,3	82°	Classificado
497	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	2,1	3,2	2	7,3	83°	Classificado
55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	2,1	3,2	2	7,3	84°	Classificado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	85°	Aprovado
466	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	2,1	3,2	2	7,3	86°	Classificado
22	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	1,2	4	2	7,2	87°	Classificado
821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	2,4	2,8	2	7,2	88°	Classificado
658	APARECIDA MUNIZ	1,5	3,6	2	7,1	89°	Classificado
862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	2,1	4	1	7,1	90°	Classificado
267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	91°	Classificado
475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	92°	Classificado
274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,5	3,6	2	7,1	93°	Classificado
1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	1,5	3,6	2	7,1	94°	Classificado
666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	1,5	3,6	2	7,1	95°	Classificado
76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	1,5	3,6	2	7,1	96°	Classificado
754	UANDERSON DA SILVA LIMA	1,5	3,6	2	7,1	97°	Classificado
450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	1,8	3,2	2	7	98°	Classificado
171	ROSELI APARECIDA DANTAS	1,8	3,2	2	7	99°	Classificado
729	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	100°	Classificado
103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	1,8	3,2	2	7	101°	Classificado
547	SIRLENE BENTO DA SILVA	1,8	3,2	2	7	102°	Classificado
9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	1,8	3,2	2	7	103°	Classificado
89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	1,8	3,2	2	7	104°	Classificado
333	ANA RUBIA KARASIÁKI CRUZ	1,8	3,2	2	7	105°	Classificado
568	JANAINA DE SOUZA PINTO	1,8	3,2	2	7	106°	Classificado
1115	ALICE BRITO DE SOUZA	0,9	4	2	6,9	107°	Classificado
915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	2,1	2,8	2	6,9	108°	Classificado
368	JOSIANE MARIA LEITE	2,1	2,8	2	6,9	109°	Classificado
1059	ADRIANA ALVES ARAÚJO	2,1	2,8	2	6,9	110°	Classificado
106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	2,1	2,8	2	6,9	111°	Classificado
812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	2,1	2,8	2	6,9	112°	Classificado
742	CLEIDE GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	113°	Classificado
489	KEILA GOMES BRAGA	1,8	4	1	6,8	114°	Classificado
1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	1,2	3,6	2	6,8	115°	Classificado
43	JESSICA JANAINA DA SILVA	1,2	3,6	2	6,8	116°	Classificado

370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	2,4	2,4	2	6,8	117º	Classificado
480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	2,4	2,4	2	6,8	118º	Classificado
946	MARIA APARECIDA CAMANHO	1,5	3,2	2	6,7	119º	Classificado
170	EDILENE MARIA DO CARMO	2,1	3,6	1	6,7	120º	Classificado
136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	3,2	2	6,7	121º	Classificado
243	TATIANE DE CARVALHO	1,5	3,2	2	6,7	122º	Classificado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	123º	Aprovado
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	1,8	2,8	2	6,6	124º	Classificado
596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	1,8	2,8	2	6,6	125º	Classificado
195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	1,8	2,8	2	6,6	126º	Classificado
236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	1,8	2,8	2	6,6	127º	Classificado
577	ROSA CRISTINA MARINELLI	1,8	2,8	2	6,6	128º	Classificado
57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	1,8	2,8	2	6,6	129º	Classificado
569	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	1,8	2,8	2	6,6	130º	Classificado
1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	2,1	4,4	-	6,5	131º	Classificado
1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	1,5	4	1	6,5	132º	Classificado
529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	1,5	4	1	6,5	133º	Classificado
728	SILVANA SILVA DE PAULA	0,9	3,6	2	6,5	134º	Classificado
721	SANTINA LOURENÇO	2,1	2,4	2	6,5	135º	Classificado
143	NIDIA HALATENO	2,1	2,4	2	6,5	136º	Classificado
752	DANIELA AMANDA EVARISTO	2,1	2,4	2	6,5	137º	Classificado
564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	1,2	3,2	2	6,4	138º	Classificado
635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	1,2	3,2	2	6,4	139º	Classificado
532	LEDA TATIANE DE LIMA	2,1	3,2	1	6,3	140º	Classificado
907	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	2,1	3,2	1	6,3	141º	Classificado
1110	CINTIA RAFAELA ROCHA	2,1	3,2	1	6,3	142º	Classificado
188	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	1,5	2,8	2	6,3	143º	Classificado
211	ROSANGELA DA SILVA	1,5	2,8	2	6,3	144º	Classificado
182	KARINE APARECIDA DA COSTA	1,5	2,8	2	6,3	145º	Classificado
597	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	1,2	4	1	6,2	146º	Classificado
706	MARINEIDE DA SILVA	1,8	2,4	2	6,2	147º	Classificado
718	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	1,8	2,4	2	6,2	148º	Classificado
179	MONICA PEGORARO	1,8	2,4	2	6,2	149º	Classificado
343	RENATA APARECIDA MODAELLI	1,8	2,4	2	6,2	150º	Classificado
91	VANIA DOS SANTOS SILVA	1,8	2,4	2	6,2	151º	Classificado
301	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0,9	3,2	2	6,1	152º	Classificado
41	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	2,1	2	2	6,1	153º	Classificado
1161	IVANA MARCIA PEDON	2,1	2	2	6,1	154º	Classificado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	155º	Classificado
652	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	2,1	2	2	6,1	156º	Classificado
18	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	2,1	2	2	6,1	157º	Classificado
1178	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,8	3,2	1	6	158º	Classificado
198	APARECIDA DE FATIMA COELHO	1,2	2,8	2	6	159º	Classificado
693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	1,2	2,8	2	6	160º	Classificado
99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	1,2	2,8	2	6	161º	Classificado
612	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	1,2	2,8	2	6	162º	Classificado
983	BERENICE DE CASTRO ALVES	2,1	2,8	1	5,9	163º	Classificado
724	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	1,5	4,4	-	5,9	164º	Classificado
538	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	2,1	2,8	1	5,9	165º	Classificado
15	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	166º	Classificado
78	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	2,4	2	5,9	167º	Classificado
414	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	1,5	2,4	2	5,9	168º	Classificado
695	KEILA FERREIRA COSTA	1,5	2,4	2	5,9	169º	Classificado
113	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	1,5	2,4	2	5,9	170º	Classificado
826	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	1,8	2	2	5,8	171º	Classificado
266	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	2,1	3,6	-	5,7	172º	Classificado
401	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	173º	Classificado
1125	JANIRA SALETE BONFIM	0,9	2,8	2	5,7	174º	Classificado
1052	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	0,9	2,8	2	5,7	175º	Classificado
634	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	0,9	2,8	2	5,7	176º	Classificado
892	ROSANIA LIMA DE SANTI	2,1	1,6	2	5,7	177º	Classificado
768	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	1,8	2,8	1	5,6	178º	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	179º	Classificado
121	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	1,2	2,4	2	5,6	180º	Classificado
803	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	1,2	2,4	2	5,6	181º	Classificado
367	DALILA CERIANO FERNANDES	1,2	2,4	2	5,6	182º	Classificado
1012	LUCILENE MARIA DA SILVA	1,2	2,4	2	5,6	183º	Classificado
740	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	1,5	4	-	5,5	184º	Classificado
413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	1,5	2	2	5,5	185º	Classificado
679	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	1,5	2	2	5,5	186º	Classificado
1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	1,5	2	2	5,5	187º	Classificado
747	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	1,8	3,6	-	5,4	188º	Classificado
1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	1,2	3,2	1	5,4	189º	Classificado
433	ELIANNA DA SILVA LUCENA	1,2	3,2	1	5,4	190º	Classificado
97	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	1,8	1,6	2	5,4	191º	Classificado
1006	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	2,1	3,2	-	5,3	192º	Classificado
68	ROSENILDA MULINARI	1,2	2	2	5,2	193º	Classificado

1174	JOÃO CARLOS SUDRE	1,5	3,6	-	5,1	194º	Classificado
1111	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	195º	Classificado
971	GLEICE JANE DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	196º	Classificado
1176	ANA PAULA CAPELARI	1,5	3,6	-	5,1	197º	Classificado
959	MARCELA PIETRO FERNANDES	1,5	3,6	-	5,1	198º	Classificado
849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	1,5	1,6	2	5,1	199º	Classificado
1117	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	1,8	3,2	-	5	200º	Classificado
774	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	1,8	3,2	-	5	201º	Classificado
808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	1,5	2,4	1	4,9	202º	Classificado
1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	2,1	2,8	0	4,9	203º	Classificado
298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	1,5	2,4	1	4,9	204º	Classificado
72	IRENE BATISTA BARBOSA	1,2	3,6	-	4,8	205º	Classificado
911	SILVANA DE JESUS DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	206º	Classificado
1175	VANIA MENDES DA ROCHA	0,6	3,2	1	4,8	207º	Classificado
457	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	1,5	3,2	-	4,7	208º	Classificado
1088	CARLOS WELLINGTON PAÇO	1,5	3,2	-	4,7	209º	Classificado
1212	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	1,5	3,2	-	4,7	210º	Classificado
1173	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	1,5	3,2	-	4,7	211º	Classificado
857	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	1,5	3,2	-	4,7	212º	Classificado
595	LEILA GOMES	1,5	1,2	2	4,7	213º	Classificado
49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	1,5	1,2	2	4,7	214º	Classificado
523	ELZA CENDON ANDRE	1,2	2,4	1	4,6	215º	Classificado
790	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	1,8	2,8	-	4,6	216º	Classificado
671	MARILDA ALVES DE SOUZA	1,8	2,8	-	4,6	217º	Classificado
115	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	218º	Classificado
1254	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	0,9	3,6	-	4,5	219º	Classificado
987	JULIANE TAMARA FERREIRA	1,5	2	1	4,5	220º	Classificado
429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,8	1,6	1	4,4	221º	Classificado
1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	1,2	1,2	2	4,4	222º	Classificado
551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	1,5	2,8	0	4,3	223º	Classificado
269	TANIA APARECIDA RICEZI	1,5	2,8	-	4,3	224º	Classificado
440	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	1,8	2,4	-	4,2	225º	Classificado
207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	1,2	2	1	4,2	226º	Classificado
926	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	227º	Classificado
1004	CLAUDIA DA SILVA MENDES	0,9	3,2	-	4,1	228º	Classificado
1148	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	0,9	3,2	-	4,1	229º	Classificado
978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	1,5	1,6	1	4,1	230º	Classificado
147	LAURA FLORIANO GONZALES	0,9	1,2	2	4,1	231º	Classificado
641	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	1,2	2,8	-	4	232º	Classificado
825	ROSANA PORTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	233º	Classificado
906	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	1,2	2,8	-	4	234º	Classificado
119	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	1,2	2,8	-	4	235º	Classificado
134	FATIMA SGOTI	1,2	0,8	2	4	236º	Classificado
796	MARINALVA DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	237º	Classificado
443	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	238º	Classificado
1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	0,9	2	1	3,9	239º	Classificado
1242	CLEONICE ROCHA DE PAULA	0,6	3,2	-	3,8	240º	Classificado
355	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	1,8	2	-	3,8	241º	Classificado
218	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	1,8	2	-	3,8	242º	Classificado
240	JAQUELINE POZZEBON	1,8	2	-	3,8	243º	Classificado
1114	DARLENE CRISTINA DA SILVA	1,8	2	-	3,8	244º	Classificado
945	SUZANA DA SILVA	1,2	1,6	1	3,8	245º	Classificado
626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1,2	1,6	1	3,8	246º	Classificado
1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	0,6	1,2	2	3,8	247º	Classificado
232	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	0,9	2,8	-	3,7	248º	Classificado
1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	0,6	2	1	3,6	249º	Classificado
1083	VILMA SOUSA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	250º	Classificado
611	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	1,2	2,4	-	3,6	251º	Classificado
1051	MAYARA DE ASSIS MOTA	1,2	2,4	-	3,6	252º	Classificado
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	1,2	2,4	0	3,6	253º	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	254º	Classificado
1256	GILMAR SEVERINO DE LIMA	0	3,2	-	3,2	255º	Classificado
932	ROZENILDA DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	256º	Classificado
173	JESSICA MAYARA LACERDA	1,5	1,6	-	3,1	257º	Classificado
256	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	0,3	0,8	2	3,1	258º	Classificado
873	MARIA FATIMA BEZERRA	0,9	2	-	2,9	259º	Classificado
437	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	1,2	1,6	-	2,8	260º	Classificado
881	EDNA FERNANDES BERNARDES	1,5	1,2	-	2,7	261º	Classificado
54	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	1,2	1,2	-	2,4	262º	Classificado
109	LUCIA CORREIA DE MELO	0,9	1,2	-	2,1	263º	Classificado
725	SOLANGE TORRES GONÇALVES	0,6	1,2	-	1,8	264º	Classificado
250	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	-	-	2	2	-	Eliminado
314	SIMONE APARECIDA DA ROSA	-	-	2	2	-	Eliminado
1141	LILIANE HORAS ALVES	-	-	2	2	-	Eliminado
558	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	-	-	1	1	-	Eliminado
743	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	-	-	1	1	-	Eliminado
481	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	-	-	1	1	-	Eliminado

1014	VALDETE FERREIRA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
1081	MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
831	ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI	-	-	-	-	-	Ausente
164	FABIANA IRMA DE CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente
1158	SANDRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
965	ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
642	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
709	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1038	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
704	JOZIEL THOMÉ	-	-	-	-	-	Ausente
960	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
921	THALIA GUIMARAES PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
864	LUCAS CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
425	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
482	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	2,4	4,4	2	8,8	1º	Aprovado
599	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	2,1	3,6	2	7,7	2º	Aprovado
138	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	1,5	4	2	7,5	3º	Aprovado
101	FERNANDA ALVES DA SILVA	1,8	3,6	2	7,4	4º	Aprovado
500	NEIDE MARTINS DE SANTANA	2,1	3,2	2	7,3	5º	Classificado
399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	6º	Classificado
1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	1,2	4	2	7,2	7º	Classificado
557	ELISIA DA SILVA LOPES	1,8	3,2	2	7	8º	Classificado
1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	1,5	2,4	2	5,9	9º	Classificado
280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	0,9	2,8	2	5,7	10º	Classificado
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	1,8	2,8	1	5,6	11º	Classificado
124	TATIANE CRISTINA BARRETO	1,2	2	2	5,2	12º	Classificado
1121	MILTON BISPO DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	13º	Classificado
1202	ROSINI ALCANTARA MARTINS	-	-	1	1	-	Eliminado
1224	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
980	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	2,1	3,6	2	7,7	1º	Aprovado
664	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	2,1	3,2	2	7,3	2º	Aprovado
1011	ANGELA SOUZA MENEZES	2,1	3,2	2	7,3	3º	Classificado
411	DALVA ANGELITA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	4º	Classificado
979	GISELE DA COSTA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	5º	Classificado
131	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
798	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	2,1	2,4	2	6,5	1º	Classificado
777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	1,2	3,6	1	5,8	2º	Classificado
345	SANDRA VIEIRA	1,2	2,4	1	4,6	3º	Classificado
684	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS	1,8	2	-	3,8	4º	Classificado

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
761	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	2,1	5,2	2	9,3	1º	Aprovado
820	MARCELO DA SILVA	2,1	4	2	8,1	2º	Classificado
1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	2,1	4	2	8,1	3º	Classificado
238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	2,1	4,8	1	7,9	4º	Classificado
869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	1,8	4	2	7,8	5º	Classificado
974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	1,8	4	2	7,8	6º	Classificado
384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	2,1	3,6	2	7,7	7º	Classificado
794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	1,8	3,6	2	7,4	8º	Classificado
1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	1,8	3,2	2	7	9º	Classificado
336	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	2,4	4,4	-	6,8	10º	Classificado
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	1,5	4	1	6,5	11º	Classificado
691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,8	3,6	1	6,4	12º	Classificado
268	WILLIAN BORGES VIEIRA	0,9	4	1	5,9	13º	Classificado
1030	CLAUDINEIA DOS REIS	2,1	2,8	1	5,9	14º	Classificado
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	1,5	2	2	5,5	15º	Classificado
893	JULIO CEZAR AGUIAR	1,5	1,6	1	4,1	16º	Classificado
939	PAULO ROBERTO ALVES	1,2	2,8	-	4	17º	Classificado
204	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
708	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	2,1	2,4	1	5,5	1º	Aprovado
1019	CLAUDIA REGINA ROMERO MARTINS	1,5	2,8	1	5,3	2º	Classificado
1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	2,1	2	1	5,1	3º	Classificado
748	REZIERE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	4º	Classificado

1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	1,5	2,4	1	4,9	5º	Classificado
206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	1,5	1,2	2	4,7	6º	Classificado
759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	1,5	2	1	4,5	7º	Classificado
517	RENATA CRISTINA VIEIRA	1,5	0,4	2	3,9	8º	Classificado
622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	1,2	1,6	1	3,8	9º	Classificado
609	TIAGO RODRIGUES GOMES	1,8	1,6	-	3,4	10º	Classificado
918	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	0,6	2	-	2,6	11º	Classificado
1186	CLEBER BISPO APOLINARIO	1,8	0,8	-	2,6	12º	Classificado
734	SALETE ASSUNTA PATEL	1,5	0,8	-	2,3	13º	Classificado
1100	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	0,3	0,8	-	1,1	14º	Classificado
1159	JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	-	-	1	1	-	Eliminado
396	PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
277	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
554	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	2,4	4	2	8,4	2º	Aprovado
152	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	1,8	4,4	2	8,2	3º	Aprovado
311	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	1,8	4,4	2	8,2	4º	Aprovado
315	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	1,5	4,4	2	7,9	5º	Aprovado
697	JULIANA MACHADO	2,4	3,2	2	7,6	6º	Aprovado
640	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	1,8	3,6	2	7,4	7º	Classificado
50	ELAINE JULIÃO	1,5	3,6	2	7,1	8º	Classificado
702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	1,8	2,8	2	6,6	9º	Classificado
654	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	2,1	4,4	-	6,5	10º	Classificado
476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	1,8	3,6	1	6,4	11º	Classificado
1181	HERBERT DE SOUZA	1,5	4,8	-	6,3	12º	Classificado
782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	1,8	2,4	2	6,2	13º	Classificado
1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	1,8	3,2	1	6	14º	Classificado
292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	1,5	2,4	2	5,9	15º	Classificado
726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	1,5	3,2	1	5,7	16º	Classificado
543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	1,5	2,8	1	5,3	17º	Classificado
382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	18º	Classificado
511	SIRLEI TIBES CARLIM	1,8	3,2	-	5	19º	Classificado
460	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	1,5	3,2	-	4,7	20º	Classificado
637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	1,5	2	1	4,5	21º	Classificado
391	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	1,2	2,8	-	4	22º	Classificado
970	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	1,2	2,8	-	4	23º	Classificado
468	APARECIDA DA SILVA ROCHA	0,9	1,6	-	2,5	24º	Classificado
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
783	CLAUDIA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
496	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
402	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente
372	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1192	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
592	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	2,4	5,6	2	10	1º	Aprovado
1204	CÉLIA MOREIRA RAMOS	1,8	5,6	2	9,4	2º	Aprovado
262	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	1,5	5,6	2	9,1	3º	Classificado
879	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	2,1	5,6	1	8,7	4º	Classificado
676	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	1,8	5,6	1	8,4	5º	Classificado
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	1,8	4,4	2	8,2	6º	Classificado
660	MARJOSÉ RIBEIRO	2,1	4,8	1	7,9	7º	Classificado
308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	1,5	5,2	1	7,7	8º	Classificado

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	CELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	1,8	5,6	2	9,4	1º	Aprovado
313	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	2,4	3,6	2	8	2º	Aprovado
763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	1,5	4	2	7,5	3º	Classificado
1139	LEYLA MARTINS JACOME	1,8	3,6	2	7,4	4º	Classificado
484	ANTONIO FERREIRA LEMES	1,5	3,6	2	7,1	5º	Classificado
973	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	2,1	4,4	-	6,5	6º	Classificado
1049	DIANE SEHNEM	1,5	4	1	6,5	7º	Classificado
773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	1,5	2,4	2	5,9	8º	Classificado
360	JUSSARAMARTINS RODRIGUES	1,8	2	2	5,8	9º	Classificado
952	PATRICK GODOI	0,6	4	1	5,6	10º	Classificado
730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	1,5	2,8	1	5,3	11º	Classificado
1144	PAULO FEITOSA	1,8	2,4	1	5,2	12º	Classificado
850	ANDERSON MAZARO	0,3	2,8	2	5,1	13º	Classificado
518	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	1,5	1,6	2	5,1	14º	Classificado
1023	SABRINE EDUARDA TONIOLI	1,5	3,2	-	4,7	15º	Classificado
860	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	2,1	2,4	-	4,5	16º	Classificado
977	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	1,2	3,2	-	4,4	17º	Classificado
954	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	1,5	1,6	1	4,1	18º	Classificado
213	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	1,5	1,2	1	3,7	19º	Classificado

153	JOSÉ AGUIMAR DA SILVA	1,5	2	-	3,5	20º	Classificado
817	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	21º	Classificado
423	EDSON LUIZ BENTO	0,9	1,2	1	3,1	22º	Classificado
838	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	0,6	1,6	-	2,2	23º	Classificado
1219	THAIENE SOARES FERREIRA	0,6	0	-	0,6	24º	Classificado
312	RAQUEL XAVIER	-	-	-	-	-	Ausente
69	IVSON LELIS GAMA	-	-	-	-	-	Ausente
007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
823	SILMARA BRITO DA SILVA	2,4	2	2	6,4	2º	Classificado
665	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	2,1	3,2	1	6,3	3º	Classificado
525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	2,1	3,2	-	5,3	4º	Classificado
1164	HEBERT MOREIRA DA SILVA	1,8	2,4	1	5,2	5º	Classificado
191	MATEUS RIVADAVIA VITAL	1,2	2,4	1	4,6	6º	Classificado
1047	DIOGO MAKAIER SIMÕES DE SOUZA	1,5	2	-	3,5	7º	Classificado
866	ANA CRISTINA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	8º	Classificado
853	JOSE LUIS DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	9º	Classificado
48	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	1,5	3,6	2	7,1	1º	Aprovado
237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	1,8	3,2	2	7	2º	Classificado
52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	1,8	2,4	2	6,2	3º	Classificado
390	ANA CARLA WOLF COSTA	1,8	3,2	1	6	4º	Classificado
1098	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	1,2	2	-	3,2	5º	Classificado
009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
897	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	2,4	4	2	8,4	1º	Aprovado
1089	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	1,8	4	2	7,8	2º	Classificado
56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	2,1	3,6	1	6,7	3º	Classificado
478	TCHELYD FERNANDES	1,5	4	1	6,5	4º	Classificado
1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	2,1	2	2	6,1	5º	Classificado
477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	1,5	3,2	1	5,7	6º	Classificado
600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	2,1	2	1	5,1	7º	Classificado
166	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	2,1	2	1	5,1	8º	Classificado
896	FABIANE CAVEQUIA	1,2	2,4	-	3,6	9º	Classificado
984	JULIO CESAR VESORI	0,6	2	1	3,6	10º	Classificado
417	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	-	-	2	2	-	Eliminado
710	JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1094	JEAN CARLOS SANTI	1,5	4,8	1	7,3	1º	Classificado
1118	ALLAN WILLIAMS GONCALVES DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	0,9	2,4	1	4,3	3º	Classificado
855	SAMUEL DE MELLO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
398	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	2,1	3,2	1	6,3	1º	Classificado
732	VILMAR LOPES	1,2	3,2	-	4,4	2º	Classificado
010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
561	ÉVERSON WOLF	1,8	5,2	2	9	1º	Classificado
579	JONATA DA SILVA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	2º	Classificado
012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
967	LARISSA PEREIRA DIAS	1,8	4	2	7,8	1º	Classificado
1046	JOSIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
110	REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA	1,5	3,2	-	4,7	3º	Classificado
013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1058	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Classificado
393	LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS	1,2	0,4	2	3,6	2º	Classificado
471	ANDRIELE DAVANÇO	1,8	1,6	-	3,4	3º	Classificado
469	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	0,9	2	-	2,9	4º	Classificado
84	HELYZANNE DA ROCHA	0,3	2,4	-	2,7	5º	Classificado
013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
779	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	1º	Classificado
014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

962	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	2,1	4,4	2	8,5	1º	Classificado
615	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	0,9	2	2	4,9	2º	Classificado
302	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado
020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
602	JOYCE MARIA MARQUES	1,8	2,4	2	6,2	1º	Classificado
509	MAICON DE JESUS JOAQUIM	1,8	1,6	1	4,4	2º	Classificado
1055	VALERIA SIMPLICIO	-	-	-	-	-	Ausente
022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
784	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	2,1	2,8	2	6,9	1º	Aprovado
890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	2,1	2	2	6,1	2º	Aprovado
1096	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	0,9	2	2	4,9	3º	Aprovado
719	ADEMILSON ALVES FERREIRA	1,2	1,6	2	4,8	4º	Aprovado
776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	1,8	0,8	2	4,6	5º	Classificado
588	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	1,5	2	1	4,5	6º	Classificado
1146	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	1,8	1,6	1	4,4	7º	Classificado
74	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	1,8	1,6	1	4,4	8º	Classificado
381	PERICLES BAPTISTA GOMES	1,8	2,4	-	4,2	9º	Classificado
545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	10º	Classificado
319	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	1,5	2	-	3,5	11º	Classificado
181	JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS	0,9	2,4	-	3,3	12º	Classificado
885	ROBERTO AMOR LHANIA JUNIOR	1,5	1,6	-	3,1	13º	Classificado
108	REGINALDO DO PRADO SILVA	1,2	1,6	-	2,8	14º	Classificado
1025	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	1,2	1,6	-	2,8	15º	Classificado
815	FABIO SOARES FERREIRA	1,5	1,2	-	2,7	16º	Classificado
986	JULIANA CRISTINA DE SÁ	1,2	1,2	-	2,4	17º	Classificado
96	FIVER JUNIOR DA SILVA	0,9	0,8	-	1,7	18º	Classificado
233	ROMERO ROCHA BALDAIA	-	-	-	-	-	Ausente
022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1244	MARCELO HENRIQUE	1,8	1,2	1	4	1º	Aprovado
1128	ALINE GABRIELE MAFRA	1,2	2,4	-	3,6	2º	Aprovado
788	GABRIEL GOMES DA SILVA	1,2	2	-	3,2	3º	Classificado
608	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	1,2	1,6	-	2,8	4º	Classificado
281	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	1,5	1,2	-	2,7	5º	Classificado
83	RODRIGO ROCHA BALDAIA	0,9	1,6	-	2,5	6º	Classificado
539	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	1,2	0,8	-	2	7º	Classificado
1078	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,3	1,6	-	1,9	8º	Classificado
935	JANETE DACROCE	-	-	-	-	-	Ausente
446	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente
023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
661	JANAINA LEITE SILVEIRA	2,1	4,4	2	8,5	1º	Aprovado
305	THIAGO ROQUE DA SILVA	1,8	5,6	-	7,4	2º	Aprovado
294	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	2,1	5,2	-	7,3	3º	Aprovado
192	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	1,8	4,4	1	7,2	4º	Aprovado
331	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	1,8	4,4	1	7,2	5º	Aprovado
202	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	6º	Aprovado
177	SANDRA CRISTINA COUTO	1,5	5,6	-	7,1	7º	Aprovado
956	ROSELI LEMOS NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
858	RENATO NEGREIROS SANCHES	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
685	MARIA APARECIDA MANTOVANI	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
504	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
295	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
144	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
187	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
354	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	1,8	5,2	-	7	15º	Aprovado
362	LUZIA SOBOLESKI	2,1	4,8	-	6,9	16º	Aprovado
479	ROSELI DOS SANTOS	1,5	4,4	1	6,9	17º	Classificado
221	GISLAINE CAETANO DA SILVA	1,5	4,4	1	6,9	18º	Classificado
222	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
220	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
677	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
436	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	1,8	4,8	-	6,6	22º	Classificado
416	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	1,8	4,8	-	6,6	23º	Classificado
486	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	1,8	4,8	-	6,6	24º	Classificado
567	ROSALVA JOSE SOARES	1,2	5,2	-	6,4	25º	Classificado
810	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO	1,2	5,2	-	6,4	26º	Classificado
811	DRIELI KARINE JULIO SILVA	1,2	5,2	-	6,4	27º	Classificado
105	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
851	IVANETE PRADO DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	29º	Classificado
1041	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado

392	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	1,5	4,8	-	6,3	31°	Classificado
988	FATIMA DOS SANTOS BEZERRA	1,5	4,8	-	6,3	32°	Classificado
490	ROSMARI DOS SANTOS FREITAS	1,8	4,4	-	6,2	33°	Classificado
1068	ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI	1,8	4,4	-	6,2	34°	Classificado
290	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	1,8	4,4	-	6,2	35°	Classificado
1220	RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO	1,8	4,4	-	6,2	36°	Classificado
1209	LIDIA MAXIMO DE LIMA	1,8	4,4	-	6,2	37°	Classificado
1085	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	1,8	4,4	-	6,2	38°	Classificado
1231	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	1,8	4,4	-	6,2	39°	Classificado
1050	IVONE EUGENIO BONJOUR	0,9	5,2	-	6,1	40°	Classificado
439	ADRIANA DA SILVA SANTOS	0,9	5,2	-	6,1	41°	Classificado
546	RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA	0,9	5,2	-	6,1	42°	Classificado
117	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	2,1	4	-	6,1	43°	Classificado
1021	LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA	1,5	3,6	1	6,1	44°	Classificado
1069	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	1,2	4,8	-	6	45°	Classificado
1003	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	1,2	4,8	-	6	46°	Classificado
998	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	1,2	4,8	-	6	47°	Classificado
1230	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	1,2	4,8	-	6	48°	Classificado
591	ZENILDE DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	49°	Classificado
364	KELLY CRISTINA BENTO	1,5	4,4	-	5,9	50°	Classificado
1132	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	51°	Classificado
1171	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	1,5	4,4	-	5,9	52°	Classificado
249	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	1,5	4,4	-	5,9	53°	Classificado
950	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICHETO	1,8	4	-	5,8	54°	Classificado
895	MARLENE GAIO	1,8	4	-	5,8	55°	Classificado
1221	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	1,8	4	-	5,8	56°	Classificado
877	ADRIANA ANGELO FERREIRA	1,8	4	-	5,8	57°	Classificado
178	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	1,8	4	-	5,8	58°	Classificado
537	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	59°	Classificado
1188	RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO	0,9	4,8	-	5,7	60°	Classificado
964	MARIA APARECIDA DE SOUSA	1,2	4,4	-	5,6	61°	Classificado
245	LETICIA FERNANDO DA SILVA	1,2	4,4	-	5,6	62°	Classificado
145	MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	63°	Classificado
347	DANIELI MAZARO DE JESUS	1,2	4,4	-	5,6	64°	Classificado
35	ROSANGELA MARIA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	65°	Classificado
366	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	1,5	4	-	5,5	66°	Classificado
963	SILVANA VITAL DA SILVA	1,5	4	-	5,5	67°	Classificado
839	SUZANE COSTA NEVES	1,5	4	-	5,5	68°	Classificado
749	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	1,5	4	-	5,5	69°	Classificado
1007	NICOLY DA SILVA RODRIGUES	0,6	4,8	-	5,4	70°	Classificado
107	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	0,9	4,4	-	5,3	71°	Classificado
149	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,9	4,4	-	5,3	72°	Classificado
79	LINDIANE DA SILVA AMARAL	0,9	4,4	-	5,3	73°	Classificado
1044	IVANILDA ALVES FERREIRA	1,2	4	-	5,2	74°	Classificado
643	MARIONI APARECIDA BRANDÃO	1,2	4	-	5,2	75°	Classificado
1143	ANGELA DA SILVA LIMA	1,2	4	-	5,2	76°	Classificado
193	FRANCISCO ALVES CARDOSO	1,5	3,6	-	5,1	77°	Classificado
296	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	78°	Classificado
948	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	1,5	3,6	-	5,1	79°	Classificado
520	SILVANA CRISTINA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	80°	Classificado
624	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	1,5	3,6	-	5,1	81°	Classificado
646	RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE	1,5	3,6	-	5,1	82°	Classificado
303	GLEIDISMAR PABLO PEREIRA	1,5	3,6	-	5,1	83°	Classificado
1218	THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	84°	Classificado
229	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	1,2	3,6	-	4,8	85°	Classificado
208	CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO	0,3	4,4	-	4,7	86°	Classificado
340	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	1,5	3,2	-	4,7	87°	Classificado
1235	EDNA BONETTI DA CRUZ	2,1	2,4	-	4,5	88°	Classificado
400	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	2,1	2,4	-	4,5	89°	Classificado
868	MADALENA LOURENÇÃO	0,9	3,2	-	4,1	90°	Classificado
317	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	91°	Classificado
581	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	1,8	2	-	3,8	92°	Classificado
938	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	0,9	2,4	-	3,3	93°	Classificado
126	DONATILA BISPO DA SILVA	1,2	2	-	3,2	94°	Classificado
731	WANI MARIS CARDOSO	1,2	1,2	-	2,4	95°	Classificado
570	NAIR DOS SANTOS CORRADO	-	-	-	-	-	Ausente
424	MARIA HELENA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
120	SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1250	VALDECI LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
1103	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
431	TATIANE APARECIDA SIMIONI	-	-	-	-	-	Ausente
420	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
227	RENATA PEREIRA DUARTE	-	-	-	-	-	Ausente
210	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	-	-	-	-	-	Ausente
116	DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO	-	-	-	-	-	Ausente
563	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
346	TALIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
405	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	1,5	5,2	1	7,7	1º	Classificado
852	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	1,5	4,4	-	5,9	2º	Classificado
023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
593	ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	1,5	4,8	-	6,3	1º	Aprovado
371	ANGELICA APARECIDA BENTO	1,2	4,8	-	6	2º	Aprovado
770	VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI	1,5	4	-	5,5	3º	Classificado
023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
801	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	1,5	3,6	1	6,1	1º	Classificado
1195	TATIANE DA SILVA DIAS	1,8	4	-	5,8	2º	Classificado
1232	ROSANA DA CRUZ	1,2	4	-	5,2	3º	Classificado
024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
215	MARTA HELENA ABRA	1,5	4,4	2	7,9	1º	Aprovado
351	TAMIRES VILELA SOUZA	1,5	5,2	1	7,7	2º	Aprovado
389	SIRLEI LOIS DA SILVA	2,1	4,4	1	7,5	3º	Aprovado
365	BRUNA SANTOS QUEIROZ	1,8	5,6	-	7,4	4º	Aprovado
463	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	2,1	5,2	-	7,3	5º	Aprovado
66	SIMONE APARECIDA LOURENÇO	2,1	5,2	-	7,3	6º	Aprovado
922	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	1,8	4,4	1	7,2	7º	Aprovado
174	CLARICE FERNANDA NEVES	1,5	5,6	-	7,1	8º	Aprovado
493	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	1,8	5,2	-	7	9º	Aprovado
189	ROSA MARIA GOMES AMARO	1,8	5,2	-	7	10º	Aprovado
604	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	1,8	5,2	-	7	11º	Aprovado
190	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	1,8	5,2	-	7	12º	Aprovado
744	MAISA LAURINDO DOS SANTOS	1,8	5,2	-	7	13º	Aprovado
209	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	1,8	5,2	-	7	14º	Aprovado
185	KELE VIEIRA MEDEIROS	2,1	4,8	-	6,9	15º	Aprovado
378	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	1,2	5,6	-	6,8	16º	Classificado
886	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	1,2	5,6	-	6,8	17º	Classificado
255	NELI FEITOSA	2,4	4,4	-	6,8	18º	Classificado
1140	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	1,5	5,2	-	6,7	19º	Classificado
375	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	1,5	5,2	-	6,7	20º	Classificado
688	SILVANA MARIA BARBOSA	1,5	5,2	-	6,7	21º	Classificado
264	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	1,5	5,2	-	6,7	22º	Classificado
133	LILIAN WECK MIRANDA	1,5	5,2	-	6,7	23º	Classificado
310	LUCIENE GUIOTI	1,5	5,2	-	6,7	24º	Classificado
894	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	1,5	5,2	-	6,7	25º	Classificado
1120	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	1,8	4,8	-	6,6	26º	Classificado
891	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1,8	4,8	-	6,6	27º	Classificado
639	CLEZIA APARECIDA LOPES	1,2	5,2	-	6,4	28º	Classificado
871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	1,8	3,6	1	6,4	29º	Classificado
976	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	1,5	4,8	-	6,3	30º	Classificado
369	ALDEI MENDES DOS SANTOS	1,5	4,8	-	6,3	31º	Classificado
230	ADRIANA JACINTO NUNES	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado
797	ANDREIA DE OLIVEIRA	1,5	4,8	-	6,3	33º	Classificado
304	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	1,5	4,8	-	6,3	34º	Classificado
766	JOANA PETELEWSKI FREITAS	1,5	4,8	-	6,3	35º	Classificado
299	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
633	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
226	NELCIVANE ORGINA MOTA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
837	ANDREIA APARECIDA ALVES	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado
1167	INDIAMARA DELFINO	1,8	4,4	-	6,2	40º	Classificado
114	CATIELE CAVALCANTE GAMA	0,9	5,2	-	6,1	41º	Classificado
132	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	1,2	4,8	-	6	42º	Classificado
339	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	1,5	4,4	-	5,9	43º	Classificado
77	MARIA BETÂNIA DOMINGOS	1,5	4,4	-	5,9	44º	Classificado
272	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	4,4	-	5,9	45º	Classificado
655	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	1,8	4	-	5,8	46º	Classificado
1233	CLAUDINEI MENEZES DE BARROS	1,2	4,4	-	5,6	47º	Classificado
1129	MARINALVA FRANCISCO CORREIA	1,2	4,4	-	5,6	48º	Classificado
603	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	1,5	4	-	5,5	49º	Classificado
775	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	1,5	4	-	5,5	50º	Classificado
772	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1,5	4	-	5,5	51º	Classificado
323	ROSA KARYNA HALATENO	1,5	4	-	5,5	52º	Classificado
71	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	1,5	4	-	5,5	53º	Classificado
162	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	0,6	4,8	-	5,4	54º	Classificado
1251	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	1,8	3,6	-	5,4	55º	Classificado
112	ALESSANDRA DIAS	1,8	3,6	-	5,4	56º	Classificado
555	LUCIANA GIZONI TONON	0,9	4,4	-	5,3	57º	Classificado
234	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	0,9	4,4	-	5,3	58º	Classificado

318	ANA LUCIA SELESTINO	1,2	4	-	5,2	59°	Classificado
1214	ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA	0,6	4,4	-	5	60°	Classificado
122	EUSELI ROSA DA SILVA	0,9	4	-	4,9	61°	Classificado
284	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	62°	Classificado
800	MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO	1,2	3,6	-	4,8	63°	Classificado
1001	RAYDENNICY SOUZA LIRA	1,2	3,6	-	4,8	64°	Classificado
701	ROSEANE TEREZA DA SILVA	1,5	3,2	-	4,7	65°	Classificado
321	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	0,9	3,2	-	4,1	66°	Classificado
449	ALTIVIA DA SILVA	1,2	2,8	-	4	67°	Classificado
1017	APARECIDA LÚCIA RIBEIRO	1,2	2,8	-	4	68°	Classificado
242	NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS	0,9	2,8	-	3,7	69°	Classificado
1082	ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES	0,9	2,8	-	3,7	70°	Classificado
151	IVANI DE SOUZA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	71°	Classificado
275	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	0,6	2,8	-	3,4	72°	Classificado
717	MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO	0,9	2,4	-	3,3	73°	Classificado
949	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	0,6	2,4	-	3	74°	Classificado
598	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	-	-	-	-	-	Ausente
1196	SANDRA APARECIDA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
1252	CARMENCITA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
485	HEMILLY PARENTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
374	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	1,8	4,8	-	6,6	1°	Aprovado
434	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	1,8	4,8	-	6,6	2°	Classificado
822	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA	-	-	-	-	-	Ausente
024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
536	VANUZA DIAS PEREIRA	1,5	4	-	5,5	1°	Aprovado
025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
699	JOSÉ FERREIRA LEMES	1,8	4,8	-	6,6	1°	Classificado
461	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	1,8	3,6	-	5,4	2°	Classificado
456	DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO	1,5	3,6	-	5,1	3°	Classificado
300	RONIVALDO GUEDES	1,8	3,2	-	5	4°	Classificado
130	CRISTIANE WERMUTH	1,5	3,2	-	4,7	5°	Classificado
441	OZIEL NEVES CRISTO	1,5	2,8	-	4,3	6°	Classificado
799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	1,5	2,4	-	3,9	7°	Classificado
283	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	1,5	2,4	-	3,9	8°	Classificado
1191	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	1,8	2	-	3,8	9°	Classificado
273	JULIANO TARGA VASCONCELOS	1,8	2	-	3,8	10°	Classificado
829	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	1,2	2,4	-	3,6	11°	Classificado
316	VALDEIR BATISTA MONTEIRO	1,2	2,4	-	3,6	12°	Classificado
470	ADRIANO DAVANÇO	1,5	2	-	3,5	13°	Classificado
805	JOSE PAMERSON SILVA SANTOS	1,5	2	-	3,5	14°	Classificado
929	LAURI GOMES PESSOA	0,6	2,8	-	3,4	15°	Classificado
1135	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	0,9	1,6	-	2,5	16°	Classificado
618	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	0,3	0,8	-	1,1	17°	Classificado
1054	VALMI GONÇALVES	0	0,4	-	0,4	18°	Classificado
842	ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente
994	GILSON CASSIANO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	2,4	5,2	1	8,6	1°	Aprovado
1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	1,8	4	2	7,8	2°	Aprovado
172	ANGELICA WOLF DACROCE	2,1	4,8	-	6,9	3°	Aprovado
1108	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	1,8	4	1	6,8	4°	Aprovado
102	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	2,1	4,4	-	6,5	5°	Aprovado
753	VALDELICE DA SILVA	1,5	4	1	6,5	6°	Aprovado
1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	7°	Aprovado
993	ELIDAISSY SARAIVA GALANTE	1,5	4	1	6,5	8°	Aprovado
410	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	2,4	4	-	6,4	9°	Aprovado
681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	1,8	3,6	1	6,4	10°	Aprovado
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	11°	Aprovado
737	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	1,8	3,6	1	6,4	12°	Aprovado
872	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	1,8	3,6	1	6,4	13°	Aprovado
1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	1,2	3,2	2	6,4	14°	Aprovado
524	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	1,8	4,4	-	6,2	15°	Aprovado
674	JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	0,6	3,6	2	6,2	16°	Aprovado
244	KARINA DE LIMA ERNEGA	0,9	5,2	-	6,1	17°	Aprovado
87	RENATA FERNANDA DA SILVA	2,1	4	-	6,1	18°	Aprovado
957	THAUANY LEMOS NEVES	2,4	3,6	-	6	19°	Aprovado
844	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	1,8	3,2	1	6	20°	Aprovado
887	LORACI GONÇALVES	1,2	2,8	2	6	21°	Classificado
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	1,2	2,8	2	6	22°	Classificado

1016	LUCIANA CABRAL SANTOS	1,5	4,4	-	5,9	23°	Classificado
1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2,1	2,8	1	5,9	24°	Classificado
432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	2,1	2,8	1	5,9	25°	Classificado
309	DANIELLA FRANZON	1,8	4	-	5,8	26°	Classificado
651	JESSICA PEREIRA DA SILVA	1,8	4	-	5,8	27°	Classificado
265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	1,8	4	-	5,8	28°	Classificado
1066	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	1,8	4	-	5,8	29°	Classificado
422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,1	3,6	-	5,7	30°	Classificado
342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	2,1	3,6	-	5,7	31°	Classificado
361	ROSELAINE SOUZA	2,1	3,6	-	5,7	32°	Classificado
1168	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	2,1	3,6	-	5,7	33°	Classificado
404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	1,5	3,2	1	5,7	34°	Classificado
905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	1,5	3,2	1	5,7	35°	Classificado
856	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	1,2	4,4	-	5,6	36°	Classificado
356	CAUANE MATHIAS HEGELE	1,2	4,4	-	5,6	37°	Classificado
1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	1,8	2,8	1	5,6	38°	Classificado
510	SANDRA ALVES DE SOUZA	1,5	4	-	5,5	39°	Classificado
703	HERIDAN DE MELO DA SILVA	1,5	4	-	5,5	40°	Classificado
780	ALESSANDRA ESLAINE MARAN	1,5	4	-	5,5	41°	Classificado
287	PAOLA DA SILVA RUFINO	1,5	4	-	5,5	42°	Classificado
506	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	1,8	3,6	-	5,4	43°	Classificado
358	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	1,8	3,6	-	5,4	44°	Classificado
1112	ALINE FERREIRA DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	45°	Classificado
961	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	1,8	3,6	-	5,4	46°	Classificado
203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	1,2	3,2	1	5,4	47°	Classificado
428	JULIANE SALOMÃO	2,1	3,2	-	5,3	48°	Classificado
933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	1,5	2,8	1	5,3	49°	Classificado
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	1,5	2,8	1	5,3	50°	Classificado
293	SIDINEIA DE ARAUJO	1,5	2,8	1	5,3	51°	Classificado
261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	1,5	2,8	1	5,3	52°	Classificado
750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	1,5	2,8	1	5,3	53°	Classificado
505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	1,2	4	-	5,2	54°	Classificado
883	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	1,2	4	-	5,2	55°	Classificado
141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	2,4	2,8	-	5,2	56°	Classificado
508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	1,8	2,4	1	5,2	57°	Classificado
380	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	58°	Classificado
908	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	1,5	3,6	-	5,1	59°	Classificado
282	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	1,5	3,6	-	5,1	60°	Classificado
1124	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	61°	Classificado
197	ANA PAULAROSA DA SILVA	1,5	3,6	-	5,1	62°	Classificado
714	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	1,5	3,6	-	5,1	63°	Classificado
212	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	1,5	3,6	-	5,1	64°	Classificado
135	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	1,5	3,6	-	5,1	65°	Classificado
438	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	1,5	3,6	-	5,1	66°	Classificado
787	AMANDA KAWANY SOUSA	1,5	3,6	-	5,1	67°	Classificado
322	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	68°	Classificado
735	HELOÍSA BÁRBARA CORREA	1,5	3,6	-	5,1	69°	Classificado
1095	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	1,8	3,2	-	5	70°	Classificado
231	CLEIDE DE SOUZA	1,8	3,2	-	5	71°	Classificado
503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	1,8	3,2	-	5	72°	Classificado
363	VALDELICE APARECIDA LEITE	1,8	3,2	-	5	73°	Classificado
696	QUEZIA FERREIRA COSTA	1,8	3,2	-	5	74°	Classificado
975	ISADORA LIDIANE XAVIER	1,8	3,2	-	5	75°	Classificado
1177	LAICE DA SILVA BORGES	1,8	3,2	-	5	76°	Classificado
175	LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA	1,8	3,2	-	5	77°	Classificado
1156	DANIELA SANCHES ARAUJO	1,8	3,2	-	5	78°	Classificado
870	KEITIANE PAZIM	2,1	2,8	-	4,9	79°	Classificado
1136	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	2,1	2,8	-	4,9	80°	Classificado
409	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	1,5	2,4	1	4,9	81°	Classificado
516	LUCIELI APARECIDA MONGUINI ALVES	1,2	3,6	-	4,8	82°	Classificado
156	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	1,2	3,6	-	4,8	83°	Classificado
248	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	1,2	3,6	-	4,8	84°	Classificado
818	ERIKA LEMOS PEREIRA	1,2	3,6	-	4,8	85°	Classificado
990	BYATRIZ DOMINGOS	1,2	3,6	-	4,8	86°	Classificado
919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	2,4	2,4	-	4,8	87°	Classificado
258	MARIA DE JESUS PEDROSO	1,5	3,2	-	4,7	88°	Classificado
653	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	1,5	3,2	-	4,7	89°	Classificado
846	PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI	1,5	3,2	-	4,7	90°	Classificado
453	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	1,5	3,2	-	4,7	91°	Classificado
1213	ROSA MARIA DO CARMO	1,5	3,2	-	4,7	92°	Classificado
578	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	1,5	3,2	-	4,7	93°	Classificado
934	NATALIA LIMA ZANE	1,5	3,2	-	4,7	94°	Classificado
297	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	1,5	3,2	-	4,7	95°	Classificado
806	MAYSLA ANTONIA SANTANA	1,5	3,2	-	4,7	96°	Classificado
705	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	1,8	2,8	-	4,6	97°	Classificado
1123	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	1,8	2,8	-	4,6	98°	Classificado
1157	LÍDIA MARIA NERES CAON	1,8	2,8	-	4,6	99°	Classificado

118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	100º	Classificado
64	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	1,8	2,8	-	4,6	101º	Classificado
526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	1,8	2,8	0	4,6	102º	Classificado
123	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	1,8	2,8	-	4,6	103º	Classificado
491	ANA PAULA DOS SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	104º	Classificado
1027	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	1,8	2,8	-	4,6	105º	Classificado
239	ALICIA DE SOUSA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	106º	Classificado
925	KELLY MARIA DOS SANTOS	0,9	3,6	-	4,5	107º	Classificado
53	THAYSA APARECIDA PEREIRA	0,9	3,6	-	4,5	108º	Classificado
999	SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA	2,1	2,4	-	4,5	109º	Classificado
1145	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	2,1	2,4	-	4,5	110º	Classificado
217	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	2,1	2,4	-	4,5	111º	Classificado
789	ELIENAI MARTA CARBO	1,2	3,2	-	4,4	112º	Classificado
861	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	1,2	3,2	-	4,4	113º	Classificado
330	LEILA PÉTELER LEMOS	1,2	3,2	-	4,4	114º	Classificado
663	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	1,2	3,2	-	4,4	115º	Classificado
830	HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS	1,2	3,2	-	4,4	116º	Classificado
128	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	1,2	3,2	-	4,4	117º	Classificado
631	THAYNARA FRANCO DA SILVA	1,2	3,2	-	4,4	118º	Classificado
279	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	1,2	3,2	-	4,4	119º	Classificado
914	LETICIA SOUZA NICACIO	1,2	3,2	-	4,4	120º	Classificado
514	MILENA DA SILVA GONZALES	1,2	3,2	-	4,4	121º	Classificado
828	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	1,5	2,8	-	4,3	122º	Classificado
63	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	1,5	2,8	-	4,3	123º	Classificado
1142	GISELI BATISTA DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	124º	Classificado
252	ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS	1,5	2,8	-	4,3	125º	Classificado
816	LILIANE LEILA DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	126º	Classificado
552	THIENY FRANCO DA SILVA	1,5	2,8	-	4,3	127º	Classificado
560	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	1,5	2,8	-	4,3	128º	Classificado
332	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	1,5	2,8	-	4,3	129º	Classificado
913	ANA PAULA TIBURCIO	1,8	2,4	-	4,2	130º	Classificado
928	ELIZIANE CALISTO	1,8	2,4	-	4,2	131º	Classificado
1208	CAMILA S SILVA	1,8	2,4	-	4,2	132º	Classificado
1180	SUELEN LUIZ PEDROSO	1,8	2,4	-	4,2	133º	Classificado
1187	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,9	3,2	-	4,1	134º	Classificado
802	PATRICIA MAYARA NEVES	0,9	3,2	-	4,1	135º	Classificado
140	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	2,1	2	-	4,1	136º	Classificado
88	GEZIELI BISPO PINHEIRO	2,1	2	-	4,1	137º	Classificado
995	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	1,2	2,8	-	4	138º	Classificado
707	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	1,2	2,8	-	4	139º	Classificado
1147	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	1,2	2,8	-	4	140º	Classificado
459	ELIZANGELA DOS SANTOS	1,2	2,8	-	4	141º	Classificado
1097	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	1,2	2,8	-	4	142º	Classificado
985	REGIANE ELIAS DE BRITO	1,2	2,8	-	4	143º	Classificado
958	DANIELI TAVARES DA CAMARA	1,2	2,8	-	4	144º	Classificado
1169	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	1,2	2,8	-	4	145º	Classificado
1104	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	146º	Classificado
442	DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS	1,2	2,8	-	4	147º	Classificado
254	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	1,2	2,8	-	4	148º	Classificado
982	ROSANDA ROSA BERNARDO	1,8	1,2	1	4	149º	Classificado
146	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	150º	Classificado
1197	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	151º	Classificado
1102	ANGELITA LOPES CORBALAN	1,5	2,4	-	3,9	152º	Classificado
981	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	153º	Classificado
648	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	154º	Classificado
843	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	1,5	2,4	-	3,9	155º	Classificado
713	JESSICA ALVES DE LIMA	1,5	2,4	-	3,9	156º	Classificado
359	MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES	1,5	2,4	-	3,9	157º	Classificado
306	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	1,5	2,4	-	3,9	158º	Classificado
70	LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA	1,5	2,4	-	3,9	159º	Classificado
167	ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	2,4	-	3,9	160º	Classificado
535	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	1,5	2,4	-	3,9	161º	Classificado
418	LAYZA NUNES GOMES DA SILVA	1,5	2,4	-	3,9	162º	Classificado
605	APARECIDA DA CRUZ	1,8	2	-	3,8	163º	Classificado
575	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	1,8	2	-	3,8	164º	Classificado
996	VANDA FERNANDES AGUIAR	0,9	2,8	-	3,7	165º	Classificado
1062	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,9	2,8	-	3,7	166º	Classificado
159	LETICIA CLAUDIANE DA SILVA	0,9	2,8	-	3,7	167º	Classificado
353	MARIA CELIA SODRÉ	0,9	2,8	-	3,7	168º	Classificado
1133	NAIARA SCHVETZER SCHMIDT	0,9	2,8	-	3,7	169º	Classificado
196	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	2,1	1,6	-	3,7	170º	Classificado
647	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	2,1	1,6	-	3,7	171º	Classificado
327	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	1,2	2,4	-	3,6	172º	Classificado
1134	MARCIA INES BERGAMIN	1,2	2,4	-	3,6	173º	Classificado
698	JANETE FREIRE RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	174º	Classificado
387	FERNANDA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	175º	Classificado
1010	SABRINA TOLEDO	1,2	2,4	-	3,6	176º	Classificado

953	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	1,2	2,4	-	3,6	177º	Classificado
447	MICHELE DONATO LIMA	1,2	2,4	-	3,6	178º	Classificado
786	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	1,2	2,4	-	3,6	179º	Classificado
1239	BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA	1,2	2,4	-	3,6	180º	Classificado
576	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	1,2	2,4	-	3,6	181º	Classificado
1238	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	182º	Classificado
623	GARDENIA DA SILVA	0,6	2	1	3,6	183º	Classificado
427	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	0,3	3,2	-	3,5	184º	Classificado
1151	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	1,5	2	-	3,5	185º	Classificado
349	ADRIANA GARCIA SOARES	1,5	2	-	3,5	186º	Classificado
1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	1,5	2	-	3,5	187º	Classificado
645	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	1,5	2	-	3,5	188º	Classificado
494	TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	0,9	2,4	-	3,3	189º	Classificado
474	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	0,9	2,4	-	3,3	190º	Classificado
1037	SILVIA LIMIRA DA FE	1,2	2	-	3,2	191º	Classificado
834	MARIA JOSÉ SOARES	1,2	2	-	3,2	192º	Classificado
357	DEBORA SILVERIO	1,2	2	-	3,2	193º	Classificado
616	MAURA SCHEMMER WILGES	1,2	2	-	3,2	194º	Classificado
235	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ	1,2	2	-	3,2	195º	Classificado
736	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	1,2	2	-	3,2	196º	Classificado
657	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,2	2	-	3,2	197º	Classificado
955	DANIELE LOPES ROLDÃO	1,2	2	-	3,2	198º	Classificado
1035	EMELI MONIQUE DA SILVA	1,2	2	-	3,2	199º	Classificado
176	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHAO	1,2	2	-	3,2	200º	Classificado
863	ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO	1,2	2	-	3,2	201º	Classificado
901	MARIA CAROLINE VIANA SILVA	1,2	2	-	3,2	202º	Classificado
1203	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	1,5	1,6	-	3,1	203º	Classificado
854	FRANCIELI CAETANO	1,5	1,6	-	3,1	204º	Classificado
927	NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1,5	1,6	-	3,1	205º	Classificado
1063	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	1,5	1,6	-	3,1	206º	Classificado
60	ADAILDE SARGES	0,6	2,4	-	3	207º	Classificado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	208º	Classificado
379	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	0,6	2,4	-	3	209º	Classificado
601	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	0,9	2	-	2,9	210º	Classificado
628	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	0,9	2	-	2,9	211º	Classificado
912	JANE HELENA TIBURCIO	0,9	2	-	2,9	212º	Classificado
951	DEBORAH SILVA DE ALMEIDA FRANÇA	0,9	2	-	2,9	213º	Classificado
223	KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN	0,9	2	-	2,9	214º	Classificado
259	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	1,2	1,6	-	2,8	215º	Classificado
627	FRANCISLAYNE DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	216º	Classificado
81	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	1,2	1,6	-	2,8	217º	Classificado
722	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	218º	Classificado
80	KELLY CRISTINA DA SILVA	1,2	1,6	-	2,8	219º	Classificado
692	AMANDA APARECIDA BARBOSA	1,2	1,6	-	2,8	220º	Classificado
251	MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS	1,5	1,2	-	2,7	221º	Classificado
920	RAYANE DA SILVA SANTOS	0,6	2	-	2,6	222º	Classificado
246	PATRICIA APARECIDA PEREIRA	1,8	0,8	-	2,6	223º	Classificado
455	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	1,2	1,2	-	2,4	224º	Classificado
348	LÉIA PEIXOTO DE SOUZA	1,2	1,2	-	2,4	225º	Classificado
1126	SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO	1,2	1,2	-	2,4	226º	Classificado
1179	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	0,8	-	2,3	227º	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	228º	Classificado
902	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	0,9	1,2	-	2,1	229º	Classificado
1172	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1042	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
969	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
473	CLARICE DIAS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente
1039	CRISTIANO MANOEL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
395	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1086	ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
917	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	-	-	-	-	-	Ausente
1267	HERICA REIS MONÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
1269	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
291	NOEMI CAMILA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1018	LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1122	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	-	-	-	-	-	Ausente
288	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1223	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
216	INAARA GUEDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
1076	NADIELE BATISTA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
585	POLIANA GERMANA DA GAMA	-	-	-	-	-	Ausente
1165	VANESSA PEIXOTO VIANA	-	-	-	-	-	Ausente
186	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
1020	LAURA FERNANDA PERIM	-	-	-	-	-	Ausente
270	KEISIELLEN ROCHA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL							

INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
334	JULIANA CRISTINA DA SILVA	1,2	4	-	5,2	1º	Classificado
125	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	1,5	3,6	-	5,1	2º	Classificado
1210	LEANDRA ALVES DOS SANTOS	2,1	2,8	-	4,9	3º	Classificado
026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
337	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	2,1	4	-	6,1	1º	Classificado
882	TAINARA CONRADO NEVES	1,8	3,2	1	6	2º	Classificado
1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	1,2	3,6	1	5,8	3º	Classificado
875	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	0,9	4,8	-	5,7	4º	Classificado
848	ALESSANDRA TARGA	1,8	3,6	-	5,4	5º	Classificado
448	AMABILE OLIVEIRA CAON	1,5	3,6	-	5,1	6º	Classificado
556	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	1,5	3,6	-	5,1	7º	Classificado
1026	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	2,1	2,8	-	4,9	8º	Classificado
940	SILVIA GLEIDE DA SILVA	1,8	2,8	-	4,6	9º	Classificado
997	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	1,8	2,8	-	4,6	10º	Classificado
607	LIDIANE DOSSO BONIN	1,8	2,8	-	4,6	11º	Classificado
847	ROSINEIA DA SILVA BORBA	1,5	2,4	-	3,9	12º	Classificado
720	PATRICIA JESUS DA SILVA	1,2	2,4	-	3,6	13º	Classificado
841	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	1,2	2,4	-	3,6	14º	Classificado
1184	LARISSA DA SILVA FERNANDES	1,2	2	-	3,2	15º	Classificado
1034	KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI	-	-	-	-	-	Ausente
026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
727	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	1,5	3,2	-	4,7	1º	Classificado
488	THAYNARA ALVES FERREIRA	1,5	3,2	-	4,7	2º	Classificado
75	VALDIRENE DOS SANTOS	0,9	2,8	-	3,7	3º	Classificado
1226	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	0,9	2,8	-	3,7	4º	Classificado
771	MARLI GONÇALVES ANDRADE	0,9	2,4	-	3,3	5º	Classificado
778	ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA	1,5	1,2	-	2,7	6º	Classificado
1043	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN	-	-	-	-	-	Ausente
035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
530	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	1,8	5,6	-	7,4	1º	Classificado
668	WEVERLLY ALVES TORRES	1,5	5,6	-	7,1	2º	Classificado
762	STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS	1,5	5,6	-	7,1	3º	Classificado
1002	VIVIANE DE PAULA SANTOS	1,8	5,2	-	7	4º	Classificado
462	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	1,5	5,2	-	6,7	5º	Classificado
1200	BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO	1,5	5,2	-	6,7	6º	Classificado
1166	DIRCEIA ALMONDES SILVA	0,9	5,6	-	6,5	7º	Classificado
403	ELAINE ADRIANA GOMES	1,2	5,2	-	6,4	8º	Classificado
1022	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	1,2	5,2	-	6,4	9º	Classificado
1249	ANDREIA ROCHA DE PAULA	1,5	4,8	-	6,3	10º	Classificado
1093	JOSILENE CRISTINA SANTI	1,5	4,8	-	6,3	11º	Classificado
444	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	1,5	4,8	-	6,3	12º	Classificado
833	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	1,5	4,8	-	6,3	13º	Classificado
1206	MARINA ALVES DOS SANTOS	0,9	5,2	-	6,1	14º	Classificado
1005	DAISE ROBERTA DE SOUZA	1,2	4,8	-	6	15º	Classificado
1130	EMILI BINI CAVÉQUIA	1,2	4,8	-	6	16º	Classificado
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,6	5,2	-	5,8	17º	Classificado
1198	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	1,5	4	-	5,5	18º	Classificado
92	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	-	-	-	-	-	Ausente
320	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	-	-	-	-	-	Ausente
406	NAIARA VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
632	MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO	-	-	-	-	-	Ausente
1162	ELIANA LUKE	-	-	-	-	-	Ausente
1155	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
656	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	1,8	4,4	1	7,2	1º	Classificado
540	GEAZY ALVES LACERDA	1,5	5,2	-	6,7	2º	Classificado
528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	2,1	4,4	-	6,5	3º	Classificado
565	ADILSON ANGELO DA SILVA	1,5	4	1	6,5	4º	Classificado
638	EDER CLEDINEI ENGSTER	1,8	4,4	-	6,2	5º	Classificado
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	6º	Classificado
1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	1,8	3,2	-	5	7º	Classificado
792	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	0,9	4	-	4,9	8º	Classificado
160	IZAEL ALVES NASCIMENTO	1,8	2,4	-	4,2	9º	Classificado
1060	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	1,2	2,8	-	4	10º	Classificado
662	ALECIO ALVES DA SILVA	1,2	2,8	-	4	11º	Classificado
686	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	1,2	2,4	-	3,6	12º	Classificado
1150	ANGELO ROBERTO BIZIO	-	-	-	-	-	Ausente
1153	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
127	VANILTON MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 11 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 203/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar O Sr. Márcio Antonio da Silva, portador do CPF nº 920.580.431-20; o senhor Devanil Oliveira da Silva, portador do CPF nº 003.467.191-94 e senhora Viviane Halateno, portador do CPF nº 957.497.481-20, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

ARTIGO 2º- O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado Devanil Oliveira Silva, ficando designado como suplente da Comissão, o Sr. Roberto Silva dos Santos portador do CPF nº 655.677.901-63.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL OFÍCIO Nº 007/2022/SME COLÍDER, 10 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a alteração de férias da profissional Luciana da Silva Santana de 10/01/22 a 14/01/22 (05 dias) período aquisitivo 2019/2020 e de 17/01/22 a 26/01/22 (10 dias) período aquisitivo 2020/2021 para o período de 13/01/22 a 17/01/22 (05 dias) e 18/01/22 a 27/01/22 (10 dias).

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT RESULTADO FINAL DE ACORDO COM O EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – MODALIDADE PCD – COLÍDER / MT

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, RESOLVE DIVULGAR O RESULTADO FINAL DE ACORDO COM O EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – MODALIDADE Pcd – COLÍDER / MT, conforme segue:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	2,4	4	2	8,4	-	Aprovado
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	2,1	3,2	2	7,3	-	Aprovado
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	1,5	3,2	2	6,7	-	Aprovado
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	2,1	2	2	6,1	-	Classificado
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	1,8	2,8	1	5,6	-	Classificado
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	0,6	0,8	2	3,4	-	Classificado
004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER							
INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42	VANIA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER							
INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	1,8	3,6	1	6,4	-	Aprovado
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	0,6	2,4	-	3	-	Classificado
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,6	1,6	-	2,2	-	Classificado
035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER							
INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	0,6	5,2	-	5,8	1º	Classificado
036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER							
INSCRIÇÃO	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
472	ALCYR IRALA BELMONTE	1,8	3,2	-	5	1º	Classificado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 11 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GP/2022**

PORTARIA Nº 019/GP/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Huander Diones Lemos de Meira**, Engenheiro Ambiental, matrícula nº. 7420-1, portador do CPF nº 052.558.101-42, como Fiscal de Contrato da obra abaixo relacionada.

Obra: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica betuminosa de tratamento superficial duplo (TSD) e capa selante, drenagem superficial, pavimentação de passeio público, sinalização viária, recapeamento asfáltico e rampas de acesso.

Contrato: 026/2021

Tomada de Preço nº. 03/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/GP/2022**

DECRETO Nº 005/GP/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a Medida Provisória nº. 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. no dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza/MT, será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, considerando o FD (fator de divisão) de 200, fica definido o valor de R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos) por hora.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVI-COLNIZA.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 11 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº 5659/2021

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, ADJUDICA a empresa **VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.979.234/0001-98**, no objeto para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS COM MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,50 CM DE BRITA COMERCIAL (AV. BELO HORIZONTE, AV. TARUMÃ, AV. OSVALDO TOMAZI E TRAVESSA DAS MELISSAS – TOTAL DE 23.812,38M².**

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2021

Processo Administrativo nº. 5659/2021

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa **VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.979.234/0001-98** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS COM MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,50 CM DE BRITA COMERCIAL (AV. BELO HORIZONTE,**

AV. TARUMÃ, AV. OSVALDO TOMAZI E TRAVESSA DAS MELISSAS – TOTAL DE 23.812,38M².

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE**
LEI Nº 963, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**Autoria: Vereador** Oseia Pereira Guedes e Rosemiro Rodrigues dos Santos**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:****Art. 1º** - Fica instituída a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município de Colniza/MT, estabelecendo as diretrizes necessárias para a sua consecução e englobando o Transtorno Autista, a Síndrome de Asperger, o Transtorno Desintegrativo da Infância, o Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e demais deficiências.**Parágrafo único.** Para efeitos dessa Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), caracterizada por:**I** – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;**II** – padrões restritivos e representativos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotina e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.**III** – Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.**Art. 2º** - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e da pessoa portadora de deficiência:**I** – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;**II** – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;**III** – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista;**IV** – a inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentam necessida-

des especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V - Da Educação Especial, constante do Título III da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

V – o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;**VI** – a responsabilidade do Poder Público quanto à informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações;**VII** – o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;**VIII** – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista.**IX** – o apoio e atendimento às pessoas com deficiências e suas famílias através do acolhimento e acompanhamento de soluções;**X** – a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;**XI** – a atenção às demandas das famílias da pessoa com deficiência no sentido de vislumbrar possibilidades de defesa de seus interesses e direitos;**XII** – a busca pela eliminação de barreiras urbanas e rurais, arquitetônicas, nos transportes, tecnológica, de comunicação e principalmente atitudinais;**XIII** – do cumprimento do atendimento prioritário à pessoa com deficiência e/ou pessoa com deficiência juntamente com os seus pais e responsáveis em locais públicos e privados de uso coletivo devidamente sinalizados;**XIV** - o fomento de políticas preventivas de saúde materna e infantil, inter-setoriais.**Parágrafo único.** Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar Contratos ou Convênios com pessoas jurídicas de direito privado, visando à proteção à vida digna, à integridade física e moral, e ao livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e portadoras de deficiência.**Art. 3º** - São objetivos da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e pessoa portadora de deficiência:**I** – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;**II** – o acesso a ações e serviço de saúde, com vistas à atenção integral de suas necessidades de saúde, incluindo:**a)** o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;**b)** o atendimento multiprofissional;**c)** a nutrição adequada e a terapia nutricional;**d)** o acesso a medicamento;**e)** o acesso à informação que auxilie no diagnóstico e em seu tratamento;**f)** promoção de campanhas de conscientização contra o tratamento desumano ou degradante, discriminatório ou preconceituoso;**g)** promoção do convívio familiar;**h)** promoção de atividades de lazer, esportivas e culturais a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 11 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 964, DE 11 DE JANEIRO DE 2022****Autoria: Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA****“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT A ADOTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DENOMINADO – ESPORTE SIM, DROGAS NÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal de Colniza/MT a adotar junto à Departamento de Esportes o programa de prevenção e combate às drogas, denominado de "Esporte Sim, Drogas Não", em parceria com as Quadras Esportivas e Academias de Ginástica do município.

Parágrafo Único - O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Art. 2º - A parceria, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser firmada com os proprietários das quadras e academias, que voluntariamente disponibilizarem, sem ônus para a Prefeitura e os munícipes, horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

Parágrafo Único - A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro do Departamento de Esportes.

Art. 3º - O Departamento de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 11 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 003/GP/2022****DECRETO Nº 003/GP/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.*****“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais de Colniza/MT, do ano de 2022 e, dá outras providências.”*****MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;****DECRETA**

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal – feriado nacional

II – 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo

III – 01 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo

IV – 02 de março (quarta-feira) de cinzas – ponto facultativo até as 14:00 horas

V – 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional

VI – 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional

VII – 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional

VIII – 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo

IX – 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional

X – 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional

XI – 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo

XII – 31 de Outubro (segunda-feira) Dia do Evangélico – feriado municipal “Lei Municipal nº. 217/2005”

XIII – 02 de Novembro (quarta-feira) Finados – feriado nacional

XIV – 15 de Novembro (terça-feira) Proclamação da República – feriado nacional

XV – 20 de Novembro (domingo) Consciência Negra – feriado estadual

XVI – 26 de Novembro (sábado) Aniversário de Colniza/MT – feriado municipal “Lei Estadual nº. 7.064 de 26 de novembro de 1998”

XVII – 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo

XVIII – 25 de dezembro (domingo) Natal – feriado nacional

XIX – 31 de dezembro (sábado) – ponto facultativo

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 07 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 07 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob o protocolo nº 001147/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Cleiton da Rocha Blachtekak** ocupante do cargo de vigia, no período de 01.01.2022 à 31.01.2022.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* referem-se ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de janeiro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de janeiro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022**

Processo Administrativo nº. 019/2022

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº.07/2021**, originária do **Pregão Presencial SRP 06/2021 do Município de Canarana-MT** que trata do **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL”**. Valor contratado: **R\$ 370.000,00 (trezentos setenta mil reais)**. CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.525.132/0001-90. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA Nº 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade organização e controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Patrimônio Público e Inventário da Câmara Municipal de Colniza para o Exercício de 2022**, a qual será composta pelos servidores membros:

SOHYANE GOMES DOS SANTOS – *Presidente “Servidora Comissionada”*

ELIO SANTOS ALMEIDA– *Secretário “Servidor Efetivo”*

MARIA DAS DORES SILVA – *Membro “Servidora Efetiva”*

EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES – *Suplente “Servidor Efetivo”*

Parágrafo Único: Esta Comissão tem como objetivo controlar os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza/MT, dada a importância de conciliar os registros relativos aos bens patrimoniais e inventário com a contabilidade, e ainda pela necessidade de tombamento destes bens. Com a presente portaria são pertinentes baixas e doações, emplaquetamentos, termo de responsabilidade e organizar fichário próprio dos bens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 11 de janeiro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA Nº 003, de 11 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação do Pregão Presencial no âmbito da administração pública, em cumprimento ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 160/2009 e, em conformidade com dispositivos da Lei Municipal nº 426/2009 e Lei Federal nº 10520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial a servidora Sr. Vania Orben, e como membros da equipe de apoio os servidores Maria das Dores Silva, Geisiane Gonçalves dos Santos e Eduardo Aparecido Celis de Moraes, para apreciar/analisar as propostas nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme dispositivos da legislação vigente, subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 12 de janeiro a 31 de Dezembro de 2022, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Compete a pregoeira e membros da equipe de apoio, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, para o exercício de 2022, independente de requerimento de solicitação.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de janeiro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA Nº004, de 11 de Janeiro de 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como responsável pelo Almoxarifado Geral, os Servidores Sohyane Gomes dos Santos, e Geisiane Gonçalves dos Santos, para controlar a entrada e saída de materiais de consumo e expediente da Câmara Municipal de Colniza – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de Janeiro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA Nº005, de 11 de janeiro de 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor: *Ilson Moraes de Oliveira*, portador do CPF: **881.405.712-53**, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente;

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- 5** – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 6** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 11 de janeiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de janeiro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 31/01/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Janeiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 229/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 066/2021**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 066/2020, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS BEM COMO AGENTES AMBIENTAIS E SANITÁRIOS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ: 08.711.005/0001-34

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL 14.230 QD. 09 LOTE 05

BAIRRO: COOPHAMIL

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78.028-015

FONE: (65) 3637-2577 ou 65-99628-7532

E-MAIL: stillus@terra.com.br

Representante: Sandra Mara Giustti de Arruda

Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 11 de JANEIRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 003/2022

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
249/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 071/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 071/2021**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 071/2021, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 30.313.649/0001-23

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO ST. BRASIL.

CIDADE: ARAGUAÍNA-TO

CEP: 77824-360

FONE: (63) 9847-58102

EMAIL: serranadistribuidora1@gmail.com

Vencedora dos itens 02, 16, 20, 23 e 24 do certame no valor global de R\$ 411.909,37 (Quatrocentos e Onze Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Os itens 01, 03, 04 a 15, 17 a 19, 21, 22 restaram desertos.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 11 de janeiro de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 0126/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2021.**

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

END: R SALOMAO IOSCHPE, Nº267, BAIRRO: INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: ERECHIM- RS

CEP: 99.706-399

TELEFONE: (54) 3522-4344

EMAIL: LICITACOES@BICCATECA.COM.BR

Vencedora dos itens 04, 12, 20, 39, 42 e 44 do certame no valor global de R\$ 91.191,00 (Noventa e Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais).

R PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

END: AV PERIMETRAL SUL, Nº550, BAIRRO: INCONFIDENTES

MUNICÍPIO: VILA RICA- MT

CEP: 78.645-000

TELEFONE: (66) 3554-1406

EMAIL: RPRATESMT@GMAIL.COM

Vencedora dos itens 09, 18, 23, 26, 28, 29 e 37 do certame no valor global de R\$ 177.720,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais).

STORTE E FONTES LTDA

CNPJ: 13.027.126/0001-00

END: AV BERNARDO SAYAO, QUADRA07 LOTE 14 SALA 04 BAIRRO: CENTRO, Nº980.

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS -TO.

CEP: 77.600-000

TELEFONE: (63) 3361-1536/ (63) 3602-4091

EMAIL: EDUSTORTE@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens 05, 06, 25, 33, 34, 35 e 38 do Certame no valor global de R\$ 231.043,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quarenta e Três Reais).

SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.386.926/0001-16

END: AV ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, QUADRA50 LOTE 05,

BAIRRO: SANTA CRUZ, Nº2500

CEP.: 78.068-335

CIDADE: CUIABA - MT

TELEFONE: (65) 3055-0201

E-MAIL: SPLENDORCOMERCIO@GMAIL.COM

Vencedora dos itens 07, 08, 14, 15, 16, 17 e 45 do Certame no valor global de R\$ 94.243,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais).

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

END: AV MATO GROSSO, N92, MODULO 02, LOTE RT1C

CEP.: 78.320-000

CIDADE: JUINA - MT

TELEFONE: (66) 3566-1240/ (66) 3566-1339

E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM

Vencedora dos itens 02, 03, 10, 11, 19, 22, 30, 31 e 36 do Certame no valor global de R\$ 191.456,22 (Cento e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

FORAM DECLARADOS DESERTOS OS SEGUINTE ITENS DO CERTAME 27, 40, 41 e 43.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 11 de JANEIRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 003/2022

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 004/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a tabela do Decreto nº 16, de 07 de abril de 2014, que "Dispõe sobre normatização para concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo deslocamento temporário do Município, e dá outras providências".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei nº 05, de 01 de março de 1993:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a tabela de diárias – Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	VALORES DAS DIÁRIAS EM UPF'S
Prefeito (Dentro do Estado)	25
Prefeito (Fora do Estado)	30
Vice-Prefeito (Dentro do Estado)	12
Vice-Prefeito (Fora do Estado)	12,5
Secretários Municipais/Chefe de Gabinete, Procuradoria/Assessoria Jurídica/Contábil/Controladoria (Dentro do Estado)	10
Secretários Municipais/Chefe de Gabinete, Procuradoria/Assessoria Jurídica/Contábil/Controladoria (Fora do Estado)	11
Chefes de Departamento (Dentro do Estado)	6
Chefes de Departamento (Fora do Estado)	7
Demais Servidores (Dentro do Estado)	6
Demais Servidores (Fora do Estado)	7
Agentes e Servidores Públicos (Municípios Circunvizinhos)	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE
11 DE JANEIRO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
RUBENS ARRUDA ZARATE LOPES	111.656.501-34	1082/00001/2021
RUBENS ARRUDA ZARATE LOPES	111.656.501-34	1082/00002/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WARLEI ADRIANO DOS SANTOS Matrícula 00000661
Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 101 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 064/2021/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.923/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 064/2021/FUNED, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, E CARROS COM CAPACIDADE ACIMA DE 06 LUGARES, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO COMPLETA (SERVIÇOS, PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS),

MÃO DE OBRA (SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS E TRIBUTOS), ADAPTAÇÕES (ÁLCOOL 70%, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TERMÔMETRO DIGITAL, SEGURO), DESPESAS OPERACIONAIS (ADMINISTRATIVAS), DE FORMA CONTÍNUA OBSERVANDO A DEMANDA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL”, com abertura da sessão pública prevista para o dia 14 de janeiro de 2022, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO para readequações no Edital.**

Cuiabá, 11 janeiro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA N°. 007/2021/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Li-

citação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N°. 007/2021/PMC**– Processo Administrativo nº 089.703/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL COXIPÓ – 2ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CONTRATO DE REPASSE DE N.º 908258/2020/MDR/CAIXA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA.	01.294.313/0001-62	R\$ 5.651.716,09
R\$ 5.651.716,09 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e nove centavos).		

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

I RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 057/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064.106/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, QUE FAZEM PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NA PUBLICAÇÃO PARCIAL REALIZADA

ONDE SE LÊ:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
24	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO CNPJ: 12.358.170/0001-21	FOGAO - INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO COR PRETO E BRANCO ALTURA 81 CM LARGURA 1,50 M PROFUNDIDADE 90 CM PESO 11,10 KG ACENDIMENTO MANUAL FOGÃO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS	UND	4	R\$ 2.375,00	R\$ 9.500,00	CRISTAL ACO / ECONOMY

LEIA-SE:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
24	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO CNPJ: 12.358.170/0001-21	FOGAO - INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO COR PRETO E BRANCO ALTURA 81 CM LARGURA 1,50 M PROFUNDIDADE 90 CM PESO 11,10 KG ACENDIMENTO MANUAL FOGÃO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS	UND	4	R\$ 2.375,00	R\$ 9.500,00	CRISTAL ACO / ECONOMY

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2022.

Priscila Moraes

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 007/2021/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **CONCORRÊNCIA N°. 007/2021/PMC**, do procedimento licitatório nº 089.703/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL**

COXIPÓ – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CONTRATO DE REPASSE DE N.º 908258/2020/MDR/CAIXA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA.	01.294.313/0001-62	R\$ 5.651.716,09
R\$ 5.651.716,09 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e nove centavos).		

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal

de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matrícula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF: Certidão de Nascimento/Casamento, CPF dos dependentes maiores de 08 anos**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

1º Sandra Cornacini

Curvelândia, 11 de janeiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.451/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
MAT.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE NV. ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
1380-1	JURACY DOURADO DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	AUX. SERVIÇOS TÉCNICOS	B-05	B-06	R\$ 2.377,37	R\$ 2.492,40
1382-1	KENYA KELLY DIAS DE A. FONSECA	NUTRICIONISTA	TÉCNICO NÍVEL SUP. 40 HORAS	C-05	C-06	R\$ 9.041,84	R\$ 9.479,35
1381-1	LUCAS ALDOFO ROSA	AG. DE SAÚDE AMBIENTAL	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	D-05	D-06	R\$ 3.814,27	R\$ 2.950,44
1387-1	NILTON MAMENDES DA SILVA	AG. DE SAÚDE AMBIENTAL	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	C-05	C-06	R\$ 2.523,13	R\$ 2.645,22
1604-1	SEILA BORGES DOS SANTOS	AGENTE DE HIG. DA SAÚDE	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	A-05	B-05	R\$ 1.820,30	R\$ 2.093,31
346-1	MARTA PEGO DE SOUZA	AUX. DE CONS. DENTÁRIO	AUX. DE SERVIÇOS TÉCNICOS	D-05	D-06	R\$ 2.997,55	R\$ 3.142,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
MAT.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE NV. ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
1386-1	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	D-05	D-06	R\$ 2.639,39	R\$ 2.767,10
1513-1	MARIONEI FERREIRA MENDES	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	D-04	D-05	R\$ 2.511,70	R\$ 2.639,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
MAT.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE NV. ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
1384-1	DAVI EMANOEL DA CRUZ MORAES	SERVIÇOS GERAIS	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	D-05	D-06	R\$ 2.639,39	R\$ 2.767,10

DECRETO Nº 09/2022**DECRETO Nº 09/2022**

"Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do art. 71 da Lei Municipal nº 796/2011, prevendo que o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares seria revisto nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Municipal nº 881/2013,

Considerando a Lei Municipal nº 1.451/2021, que concedeu a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos, em 10% (dez por cento), a contar de 01.01.2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares para R\$ 2.386,45 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais, e quarenta e cinco centavos), de acordo com o percentual de revisão concedido aos servidores pela Lei Municipal nº 1.451/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de janeiro de 2022.

Diamantino/MT, 11 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 003/2021

CONTRATADO(a): JOELMA KATIA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 030/2021

CONTRATADO(a): DALVA RODRIGUES DE CAMPOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 059/2021

CONTRATADO(a): ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 105/2021

CONTRATADO(a): KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 121/2021

CONTRATADO(a): ERICA MARQUES DE ABREU

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 006/2021

CONTRATADO(a): MICAEL RENAN MENDES PEREIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 007/2021

CONTRATADO(a): ALVARO CESAR XAVIER

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 024/2021

CONTRATADO(a): DERENICE DE OLIVEIRA NEVES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 025/2021

CONTRATADO(a): DEBORA JULIO FERNANDES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 026/2021

CONTRATADO(a): CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 063/2021

CONTRATADO(a): JOSIANE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2022.

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2022 - CONTRATA-

DO(a): FELIPE CARVALHO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de **R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 10 de Janeiro de 2022.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2022 - CONTRATA-

DO(a): LOUISE DUARTE APOLINÁRIO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de **R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 12 de Janeiro de 2022

**SETOR RH
DECRETO Nº 011/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DE-SISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 011/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021:
1. Hemograma completo.
2. Glicemia em jejum.
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.).
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
6. Exame de urina tipo I (E.A.S.).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 011/2022

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - DECIO FURIGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	VALDIVINA PEDROSO DA SILVA
6º	MARA RAFAELA BRANDÃO SANTOS

Cargo: 006 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ZONA RURAL - ZONA RURAL - DECIO FURIGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	CAROLINE MORAES DOS SANTOS

**SETOR RH
DECRETO Nº 008/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DE-SISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 008/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021:
1. Hemograma completo.
2. Glicemia em jejum.
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.).
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
6. Exame de urina tipo I (E.A.S.).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;

Certidão de Nascimento ou Casamento

RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil

Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)

CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> (Autenticação no site)

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...> (Autenticação no site)

Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 008/2022

Cargo: 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA- ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	MARCOS ALFREDO DA SILVA
12º	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA
13º	GREICIANE ALMEIDA MARQUES
14º	JEFFERSON KARLOS DA SILVA
15º	WILLIAN DA SILVA LOYOLA

Cargo: 037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º	NATALINO BATISTA SANTIAGO
17º	ITAMAR BENONE PAES DE BARROS

Cargo: 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO
12º	CLEIDE COSTA DA SILVA
13º	MILANA KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA
14º	GEISE DA SILVA RODRIGUES
15º	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS
16º	MAURICÍLIA RODRIGUES DA SILVA
17º	LISIANE BRUM LEITE
18º	LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA
19º	APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA BARROS

Cargo: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º	BRUNA BRUNELLI DE ARRUDA MARTINS
26º	TEREZA MIGUELINA DE SOUZA
27º	JOVINA LUIZA SANTANA
28º	ANA MARIA DE ALMEIDA
29º	DEUSELINA REGIS DE JESUS
30º	RUTE FELESMINA CORREA DOMINGOS
31º	HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR

Cargo: 006 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO

09º	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA
10º	THALITA OLIVEIRA LTHOFF
11º	RAPHAEL BARROSO RAMOS
12º	SEBASTIANA GREICE DE ARRUDA
13º	SONIA LEMES ARAUJO LIMA
14º	DEUZINETE CORREA DA SILVA
15º	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA
16º	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA
17º	DIOGO CEZAR ARAUJO SANTO
18º	MARICÉLIA M. DE SOUZA T. MACHADO
19º	JUCÉLIA LOURENÇO DE ALMEIDA
20º	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS
21º	VERA RODRIGUES DE ALMEIDA
22º	ALINE NONATO SOZA
23º	MARILZA SILVA SOUZA
24º	JACKELINE SANTANA DE JESUS
25º	JECKTRY BERGE DEUNER DE ALMEIDA
26º	ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS
27º	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA
28º	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOLE
29º	VANIZE MOREIRA VITOR
30º	LUCINELI APARECIDA SCHNAIDER
31º	JANAINA DELIA ALMEIDA
32º	JAYNNY PROENÇA SILVA
33º	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA
34º	ANGELA MENDONÇA DA SILVA
35º	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO
36º	LETICIA RAFAELLY OLIVEIRA SAMPAIO
37º	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA
38º	DANIELLI CRISTINA ADVESRSI DA SILVA
39º	LETÍCIA CAMPOS DE ALMEIDA
40º	ANY KAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA
41º	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ
42º	LILI DA SILVA SOARES
43º	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO
44º	ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO
45º	ANA CLAUDIA SIQUEIRA RIBEIRO
46º	SUZANA FRANCISCATO ENDICH
47º	JOSIANE DE SILVA SANTANA
48º	ROSINEIA PEREIRA DA COSTA
49º	GILMARA COSTA SANTOS
50º	PATRICIA DA SILVA BARROS
51º	KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS
52º	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA
53º	LUANA AVELINA DE SA
54º	CAROLINA DE MELLO BATISTA
55º	MARIANE RODRIGUES
56º	VITORIA SOARES ZANUZO
57º	ANGELA COUTINHO
58º	AUREA CRUZ DE ALMEIDA
59º	ELISANELA MOREIRA ARAUJO

Cargo: 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	CLEUNICE FATIMA DE ALMEIDA
04º	ANDREA CRISTINA ALVES SALES
05º	MARCIA ARAUJO GOMES
06º	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA
07º	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ
08º	DIANE MENDES LARA
09º	ÉRICA DE LARA MORAIS
10º	ANA MARIA DA SILVA SANTANA
11º	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA
12º	JOSEANE DA SILVA LOPES
13º	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE
14º	ELSA SILVA DO CARMO
15º	MAILZA TAVARES DE MATOS
16º	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA
17º	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA
18º	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS
19º	MIRELI VITOR FERNANDES
20º	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA
21º	VALQUIRIA ZEILINGER

Cargo: 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - DÉCIO FURIGO	

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA
2º	RAQUEL PARREIRA FELIPE

Cargo: 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - CASTRO ALVES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - CASTRO ALVES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ALEX DOS SANTOS
2º	FRANCIELLI DORILEO ASCARI
3º	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA
4º	KATIA FERREIRA DA SILVA

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - MARIA EUZEBIA FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	NATALINA FERREIRA MENDES
5º	GENAIR DOS REIS MAIA

Cargo: 006 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	NELSINA MILHOMEN VANDERLEY

Cargo: 007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
4º	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA
5º	LUANA DE OLIVEIRA CORREA

DECRETO Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Diamantino-MT e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8.080/90 e o artigo 10 da lei 8.142/90;

CONSIDERANDO as resoluções nº 16 e 17/2021 do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir as ações de saúde mental.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr.ª Adelita Barros de Aguiar e ou substituto no ato e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Marineze de Araújo Meira e ou representante legal nomeado para o ato.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 19 de Janeiro de 2021.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINO- MT, 11 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH DECRETO Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021, **relacionado no anexo II**, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 9.1 Edital nº 001/2021**, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 012/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 012/2022

TÉCNICO (A) ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
17º	JANAINA RAMALHO BARBOSA
18º	WILSLENE SILVA SOUZA DA COSTA
19	KELLY TATIANE MENDES FERREIRA
20º	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2022**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. **LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE**, do seu cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2022**

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.^a **EVELYN CALDEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde pelo período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2022**

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **GUILHERME HARRES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 11/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Parágrafo Único - A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2022**

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **HEBER GUETER FACH**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 009/2022****DATA: 06 DE JANEIRO DE 2022****JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º.** - Nomear para compor o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, do Município De Feliz Natal/MT, para o Biênio 2022/2023, os seguintes membros e seus respectivos suplente:**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente:****Titular:** Cipriano Da Rosa Pazeto**Suplente:** Raquel Queiroz Leal**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:****Titular:** Alesandro Francisco**Suplente:** Fernanda Jesus de Oliveira**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:****Titular:** Wilza Carla Sartori**Suplente:** Thais de Souza Costa Nicaretta**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:****Titular:** Juliana Mazei**Suplente:** Sirlene dos Santos Bernardino Antonio**Representante da Cooperativa De Crédito Sicredi:****Titular:** Felipe De Moura Eickhoff**Suplente:** Gian Carlos Prior**Representante da Câmara Dos Dirigentes Lojistas (CDL):****Titular:** Ângelo Márcio Alves Ramires**Suplente:** Paulo Henrique Lorini**Representante da Comunidade Indígena;****Titular:** Tsilit Txicão**Suplente:** Awa Kaiabi**Representante Da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural;****Titular:** Gerson Luiz Pimentel**Representante da Associação de Indústria e Comércio de Madeiras de Feliz Natal - MT.****Titular:** Emerson De Souza**Suplente:** Antonio Alves da Costa**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 008/2022****DATA: 05 DE JANEIRO DE 2022****JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **CARLA ANDREA DEBASTIANI TONDELLO**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 010/2022****DATA: 10 DE JANEIRO DE 2022****JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **GEAN PACHECO AL-CANTARA**, do seu cargo efetivo de **MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N. 001/2022****PORTARIA N. 001/2022****DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022.****DANIELA DICELIA SCARIOT, DIRETORA EXECUTIVA DO FELIZ PRE-VI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

DE FELIZ NATAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.^a **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD**, funcionária Pública, inscrita no CPF nº 002.523.071.94 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo FELIZ PREVI, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

SALA DA DIRETORIA EXECUTIVA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

DANIELA DICELIA SCARIOT

DIRETORA EXECUTIVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2022**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA**, do seu cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2022**

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.^a **MARIA TEREZINHA DE MEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde pelo período de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **HOMERO AMILCAR NEDEL**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, o Sr. **HOMERO AMILCAR NEDEL**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 2607346-3 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 290.535.280-91, residente e domiciliado à Av. Marechal Cândido Rondon, nesta cidade de Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso, doravante denominado, **LOCADOR**, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e nos termos da dispensa de licitação nº **006/2017**. RESOLVE firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2017**, de locação de Imóvel situado na Av. Marechal Cândido Rondon s/nº, centro, Gaúcha do Norte, estado de mato grosso, com área construída de **78,00 m²**, para fins de funcionamento do **CONSELHO TUTELAR** do Município de Gaúcha do Norte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, é de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via depósito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

Parágrafo Único: **O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2022 e exercício seguinte, conforme segue:**

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO: 13

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00

COD REDUZIDO: 471

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 20/01/2023, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 11 de janeiro de 2022.

Município de Gaúcha do Norte-MT
VONEY RODRIGUES GOULART
 Prefeito Municipal
LOCATÁRIO
CONTRATANTE

HOMERO AMILCAR NEDEL
 RG. nº 2607346-3 SSP/MT
 C.P.F. nº 290.535.280-91
LOCADOR
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____
 2) _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO****PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA Nº 50 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **GENERAL CARNEIRO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **GENERAL CARNEIRO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA META FÍSICA : 25.509,22 m²	MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE**

CREA: **RN 1218155990**

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

General Carneiro, 11 de janeiro de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE

Engenheira Civil

CREA: **RN 1218155990**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2021****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2021****1º ADITIVO - Valor e Prazo**

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

CONTRATADO: J.C. Padovam Junior

CNPJ: 08.504.585/0001-99

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio de informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE – MT

Procedimento: Aditamento de Valor e prazo

VALOR: R\$ 72.000,00

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2021**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2021****1º ADITIVO – Valor e Prazo**

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

CONTRATADO: J.C. Padovam Junior

CNPJ: 08.504.585/0001-99

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria financeira, de acordo com Nova Contabilidade Pública, e no envio das informações dos sistemas SIOPS, SIOPE, SICONF e DCTF

Procedimento: Aditamento de Valor e Prazo

VALOR: R\$: 180.000,00

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2021**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2021****1º ADITIVO - Valor**

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

CONTRATADO: Sidnei Marques Lopes

CNPJ: 14.428.439/0001-24

Objeto: serviços de mídia impressa e eletrônica e de comunicação

Procedimento: Aditamento de Valor

VALOR: R\$ 19.934,25 (dezenove mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, que decorrido o prazo recursal havendo julgamento do recurso administrativo apresentado, na **Tomada de Preços nº 016/2021**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas no dia **14 de janeiro de 2022 às 08H00-MIN** (Horário Oficial de Itanhanga – MT), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 11 de janeiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 010/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF nº 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 036/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, qual tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PAUTADO NO APOIO AOS PROCESSOS DE MELHORIA NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM ESPECIAL NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), SUPORTADO POR METODOLOGIA COMPOSTA DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS, PROCESSOS OPERACIONAIS E SISTEMA DE GESTÃO, DIRECIONADOS À REDUÇÃO DA EVASÃO FISCAL, COM SUPORTE TÉCNICO, JURÍDICO E LEGISLATIVO.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, portador do CPF nº 031.199.383-43, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC nº 037/2021;

Itanhanga – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 011/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrito no CPF nº 031.199.383-43, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 001/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o Sr. **JOSE CARDERALLI**, inscrito no CPF sob o nº 239.852.409.49, qual tem por objeto a “**Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Centro Administrativo Hilário da Rocha e diversas repartições públicas do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF nº 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 010/2021;

Itanhanga – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 012/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Renata Tereza Zini, inscrito no CPF n° 022.791.051-60, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2020**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.559.583/0001-81, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, E SINALIZAÇÃO NAS AVENIDAS RIO ARINOS E DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, portador do CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 011/2021;

Itanhanga – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 013/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 084/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e

a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, portadora do CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 390/2021;

Itanhanga – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 014/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Letícia Soares Gobbi, inscrita no CPF n° 070.636.121-07, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 015/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ANGELO LUIS DESTRI 43115721072**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.226.499/0001-79, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SITES E MÍDIAS SOCIAIS DE CONTEÚDOS DAS AÇÕES DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691-00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 132/2021;

Itanhangá – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 015/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Letícia Soares Gobbi, inscrita no CPF nº 070.636.121-07, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 023/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.185/0001-30, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, portadora do CPF nº 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 146/2021;

Itanhangá – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 016/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Letícia Soares Gobbi, inscrita no CPF nº 070.636.121-07, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 038/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MILENA DUTRA ROSA 09144041993**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.901.912/0001-59, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DE EDIÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E REALIZAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS NAS PUBLICAÇÕES DAS MÍDIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, portadora do CPF nº 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 194/2021;

Itanhangá – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 017/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF nº 046.975.061-89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 022/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **RODRIGO BRANDALISE**, inscrito no CPF sob o nº

842.919.581-53, qual tem por objeto a “**Locação de imóvel, do tipo terreno urbano, murado e com aproximadamente 800m², destinado ao depósito de veículo apreendidos pela Polícia Militar, que possuem irregularidades com o DETRAN-MT, localizado na Av Rio Borges, nº 201, bairro Centro, na cidade de Itanhangá-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 079/2018;

Itanhangá – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 018/2022

DATA: 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF nº 046.975.061-89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 048/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Srº. **MARCOS FERREIRA DE SALLES**, inscrito no CPF sob o nº 815.645.891-53, qual tem por objeto a “**Locação de 01 imóvel destinado para instalação e funcionamento do DETRAN no Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC nº 058/2018;

Itanhangá – MT, 11 de janeiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
DESPACHO - TP - 009-2021**

DECIDO.

Por todo o exposto nos autos, torna-se o bastante para acompanhar na íntegra o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, julgando assim PROCEDENTE o recurso da empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91.

Publique extrato deste presente despacho no Diário Oficial para ciência das partes. Após, encaminhe os autos ao Departamento de Licitação para designação de nova data para abertura das propostas.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal em Itiquira/MT, 10 de janeiro de 2022.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E UNCONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 015/2021, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do esgotamento do prazo anteriormente estipulado (31/12/2021)

Data de Assinatura: 22/12/2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através da pregoeira a qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 1.011.270,00** (um milhão e onze mil e duzentos e setenta reais) e **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.537.488/0001-93 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 412.970,00** (quatrocentos e doze mil e novecentos e setenta reais).

Itiquira/MT, em 11 de janeiro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E UNCONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 014/2021, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do esaurimento do prazo anteriormente estipulado (31/12/2021).

Data de Assinatura: 22/12/2021.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO DESPACHO - TP - 008-2021

DECIDO.

Por todo o exposto nos autos, torna-se o bastante para acompanhar na íntegra o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, julgando assim PROCEDENTE o recurso da empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91.

Publique extrato deste presente despacho no Diário Oficial para ciência das partes. Após, encaminhe os autos ao Departamento de Licitação para designação de nova data para abertura das propostas.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal em Itiquira/MT, 10 de janeiro de 2022.

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2022, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.213 de 27 de dezembro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Divulgar os dias de **Ponto Facultativo e Feriados Municipais** no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme segue:

- I - 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 20 de janeiro (quinta-feira) feriado Municipal conforme Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, São Sebastião - Feriado Municipal;
- III - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV - 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- V - 02 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;
- VI - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VIII - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- IX - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- X - 17 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XI - 16 de Julho (sábado), feriado Municipal conf. Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, Nossa Senhora do Carmo - Feriado Municipal;

XII - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 01 de dezembro (quinta-feira) – Comemoração ao Aniversário da Cidade, conforme Lei Municipal nº 214 Municipal de 28 de novembro de 1989- Feriado Municipal

XIX - 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XX - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XXI - 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo.

Parágrafo único: Os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 11 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3710 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3710 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a previsão do art. 310 da Lei Municipal nº. 1.060/2007, de 13 de Julho de 2007, no tocante ao reajuste da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município;

CONSIDERANDO a variação acumulada do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulada nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa das medidas de reajuste para abertura do exercício e observância das normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 10,16% (dez inteiros vírgula dezesseis centésimos por cento) a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM – passando seu valor unitário para R\$ 6,43 (Seis reais e quarenta e três centavos), a vigorar durante o exercício de 2022, para os fins tributários a que se refere o art. 310, da Lei Municipal nº 1.060/2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Jaciara, para subsidiar o cálculo do ITBI, IPTU e outros Tri-

butos correlatos no percentual de 10,16% (dez inteiros vírgula dezesseis centésimos por cento), para o exercício de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2067, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 2067, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA EMPRESA IZANARA ESTOFADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO realizar a doação de uma área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), localizada dentro da matrícula nº R/16.007, livro nº 2AAE, registrada perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, avaliado em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) conforme avaliação anexa, para a instalação da seguinte empresa:

IZANARA ESTOFADOS – CNPJ Nº 36.581.852/0001-67

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A donatária obriga-se, como encargo da doação:

a) Utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, geração de novos empregos e a sua OCUPAÇÃO, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

b) O encargo será de 36 parcelas mensais no valor de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para o Abrigo Sombra da Acácia.

Art. 4º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nessa, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º - Após o período de 15 (quinze) anos, o bem imóvel objeto da doação poderá ser alienado pelo donatário, desde que cumprido os encargos previstos na presente Lei.

§2º - Em havendo alienação, conforme previsto no parágrafo anterior, o percentual de 30% (trinta por cento) do resultado da alienação será revertido para o erário municipal.

Art. 6º - Mediante autorização expressa do Poder Legislativo e Poder Executivo, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a

instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município.

Art. 7º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrícula, carta de intenção da empresa, avaliação do bem imóvel, bem como projeto do empreendimento.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Programa Mais Creche, nas condições que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Mais Creche, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastradas na Rede Municipal de Ensino e não matriculadas por ausência de vaga próxima à residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos do regulamento.

§ 1º - O Programa Mais Creche constitui-se na concessão de benefício mensal pago individualmente por criança durante o uso da vaga, diretamente a instituições de ensino previamente credenciadas.

§ 2º - A concessão do benefício de que trata o § 1º deste artigo tem caráter provisório e emergencial e cessará imediatamente após a disponibilização de vaga nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino nas condições referidas no “caput” deste artigo.

§ 3º - A situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condicionantes atreladas ao recebimento do benefício e as prioridades de atendimento serão definidas por meio de decreto.

§ 4º - O número de beneficiários do Programa Mais Creche não pode ser superior a 10% (dez por cento) do número de alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade matriculados na rede pública municipal.

Art. 2º - O objetivo do Programa Mais Creche é garantir a todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em situação de vulnerabilidade, o acesso e a permanência em escolas de educação infantil, próximas à residência ou, na impossibilidade, próximas ao trabalho dos seus responsáveis.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de instituições de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I - Sejam sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, atendendo às condições do artigo 213 da Constituição Federal;

II - Realizem o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

III - Estejam localizadas no Município;

IV - Tenham interesse em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças beneficiárias do Programa Mais Creche.

§ 1º - O chamamento público será promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Para participar do chamamento público a instituição de ensino deverá apresentar a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e ser regularmente autorizada a funcionar como escola de educação infantil, conforme normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º - Caso o número de instituições de ensino credenciadas na forma do "caput" deste artigo seja insuficiente para atender à demanda, fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério, a efetuar chamamento público para o credenciamento de escolas que não se enquadrem no previsto no inciso I do "caput" deste artigo.

Art. 4º - O benefício do Programa Mais Creche será pago à instituição de ensino credenciada de acordo com o número de crianças atendidas, mediante a celebração de contrato com a Administração Pública Municipal.

§ 1º - As vagas serão oferecidas seguindo a ordem do cadastro de demanda em sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A instituição de ensino credenciada deve:

I - Garantir a permanência na escola para todas as crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem distinção entre os pagantes e os beneficiados pelo Programa de que trata esta lei;

II - Promover atendimento totalmente gratuito para as crianças e suas famílias;

III - Promover a educação inclusiva de crianças com deficiência;

IV - Garantir a alimentação adequada para as crianças atendidas pelo Programa, podendo ser estabelecido convenio com a cozinha única municipal.

V - Garantir os parâmetros de qualidade exigidos da Rede Municipal de Ensino;

VI - Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e com a indicação do responsável da criança no campo reservado ao tomador de serviços.

Art. 5º - As instituições de ensino credenciadas que atendam crianças no âmbito do Programa Mais Creche serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As informações de frequência das crianças atendidas no Programa Mais Creche serão encaminhadas mensalmente pela instituição de ensino credenciada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Não farão jus aos benefícios previstos nesta lei as crianças:

I - Cujos responsáveis legais recebam auxílio-creche de empresas com as quais mantenham vínculos trabalhistas;

II - Que completem 4 (quatro) anos até a data limite estabelecida por resolução do Conselho Municipal de Educação;

III - Para as quais a Secretaria Municipal de Educação disponha de vagas próximas à sua residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos do regulamento;

IV - Cujos responsáveis legais tenham recusado a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Que tenham sido retiradas de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, respeitada a carência mínima prevista em decreto regulamentador.

Art. 7º - O Poder Executivo definirá, anualmente, o valor destinado ao Programa, o número de vagas e a fixação do valor do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício não poderá ser superior ao valor "per capita" repassado pelo Município às parcerias de educação infantil estabelecidas e formalizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 8º - O benefício do Programa Mais Creche será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano letivo, podendo ser renovado para o exercício seguinte enquanto não houver vaga disponível na Rede Municipal de Ensino, desde que mantidas as condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 9º - O benefício do Programa Mais Creche será cancelado nos seguintes casos:

I - Automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino;

II - Quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos pela lei ou por normas regulamentadoras;

III - Quando for constatada falsidade nas declarações dos responsáveis legais pela criança;

IV - Quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 10 - Constatadas as hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do artigo 9º desta lei, a instituição de ensino que atende a criança deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação para o cancelamento do benefício do Programa Mais Creche.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2070, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 2070, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGANDO A LEI Nº 752 DE 99, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ART. 144 A 147 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de que trata o art. 146 da Lei Orgânica do Município fica organizado conforme esta lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura é um órgão de caráter consultivo e deliberativo do Município de Jaciara sem fins lucrativos, colegiados e de caráter permanente.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura é um órgão coletivo, com a participação do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do Governo Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura baseia-se no princípio da transparência e democratização da gestão cultural, constituindo-se uma instância permanente de intervenção da sociedade civil na política cultural.

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura, dentre outras:

- I** - Fiscalização das atividades da Secretaria ou Departamento de Cultura.
- II** - Fiscalização das atividades culturais conveniadas à Prefeitura Municipal de Jaciara.
- III** - Elaboração de normas e diretrizes de financiamentos de projetos.
- IV** - Elaboração de normas e diretrizes para convênios culturais.
- V** - Colaboração com o Poder Público Municipal na formação da política cultural.
- VI** - Propor normas para a aplicação de recursos destinados à cultura com eventos culturais.
- VII** - O Planejamento setorial com participação da comunidade organizada e Conselho;
- VIII** - Promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;
- IX** - Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados;
- X** - Valorização de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações;
- XI** - Promoção, através da música, dança, poesia, literatura, teatro, fotografia, vídeo, artes plásticas, artes gráficas, folclore, artesanato, dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município, visando a internalização comunitária.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por representantes da sociedade civil e do poder público, por 12 membros efetivos e respectivos suplentes.

- I** – 01 (um) representante e respectivo suplente da secretaria de Educação.
- II** – 01 (um) representante e respectivo suplente do departamento de Cultura.
- III** – 01 (um) representante e respectivo suplente do departamento Esporte e lazer.
- IV** - 01 (um) representante e respectivo suplente dos Artesãos do Município;
- V** - 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Turismo do Município;
- VI** – 01 (um) representante e respectivo suplente dos Trabalhadores Culturais do Município.

Parágrafo único: O Secretário (a) de Educação e adjunto de cultura são membros nato deste Conselho.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal da Cultural e seus respectivos suplentes serão nomeados através de convite do órgão responsável pela Secretaria Adjunta de Cultura, para o mandato de dois anos permitidos recondução por igual período.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura terá um presidente e um vice-presidente, um secretário(a) eleitos pelos membros do Conselho, na forma a ser estabelecida pelo regimento interno.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura contará com o secretário, que será escolhido pelo presidente, dentre os membros efetivos do Conselho.

Art. 10º - A função de conselheiro do Conselho da Cultura não será remunerada.

Art. 11º - Será substituído após deliberação da maioria dos membros do Conselho, o conselheiro que:

- a)** Desvincular-se do órgão, entidade ou setor de representação que o indicou.
- b)** Faltar a quatro reuniões consecutivas sem justificativa.
- c)** Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho de Cultura.

Art. 12º - O Presidente do Conselho substituirá através de convite de segmento que indicará o novo suplente.

Art. 13º - As reuniões do Conselho serão iniciadas com a presença de 1/3 de seus membros.

Art. 14º - Cada membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito a um voto nas reuniões, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se for o caso.

Art. 15º - As decisões do Conselho da Cultura serão registradas em livro próprio.

Art. 16º - O Conselho Municipal da Cultura deverá elaborar seu regimento interno no prazo, de 90 (noventa) dias, contados da data da promulgação desta Lei, e deverão conter obrigatoriamente as seguintes formas:

I - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente por convocação do Presidente do Conselho da Cultura, quando houver necessidade.

II - A convocação dos membros do Conselho para as sessões ordinárias serão feitas mediante carta-aviso, e-mail e pela imprensa local, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

III - Todas as sessões do Conselho Municipal da Cultura serão públicas.

Art. 17º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer prestará apoio administrativo e financeiro para o perfeito funcionamento do Conselho Municipal da Cultura.

Art. 18º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação e manutenção do Conselho da Cultura, transferindo-lhes, as atividades que esta Lei lhe confere, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de promulgação da Lei.

Art. 19º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, providenciará local adequado para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal da Cultura.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2069, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 2069, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO COM ENCARGOS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA EMPRESA CONQUISTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO realizar a doação de uma área de 4.900m², localizada dentro da matrícula nº R/16.007, livro

nº 2AAE, registrada perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, avaliado em R\$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil) conforme avaliação anexa, para a instalação da seguinte empresa:

CONQUISTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ Nº 43.408.832/0001-54

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- A donatária obriga-se, como encargo da doação:

a) Utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, geração de novos empregos e a sua OCUPAÇÃO, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

b) O encargo será de 36 parcelas mensais no valor de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para Fundo de Assistência da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, Banco do Brasil Agência 0854-0 Conta Corrente 22140-6.

Art. 4º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nessa, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - Mediante autorização expressa do Poder Legislativo e Poder Executivo, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município.

Art. 7º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrícula, carta de intenção da empresa, avaliação do bem imóvel, bem como projeto do empreendimento.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

DECRETO Nº 3709 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3709 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – ALVARÁ, BEM COMO O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO (ISSQN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO que o fato gerador da taxa de Fiscalização pela Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimentos – ALVARÁ e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo (ISSQN), no âmbito do Município, é anual e ocorre na data de início da atividade, no primeiro ano e em 1º de janeiro de cada exercício nos anos subsequentes, de conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.060/2007, de 13 de Julho de 2007;

CONSIDERANDO a transição de gestão, o respeito e o bom senso da Administração para com os contribuintes, baseado na razoabilidade quanto ao prazo de pagamento destes tributos;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de regulamentação dos prazos para a coordenação dos trabalhos do setor de tributação e demais atos administrativos correlatos;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Taxa de Fiscalização pela Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos, no âmbito do Município de Jaciara, de que trata a Lei nº 1.060/2007, para o exercício de 2022, será recolhida aos Cofres do Erário Público Municipal, em cota única, até o dia 31 de Março de 2022, sendo na mesma data para a retirada do Alvará de Licença e Funcionamento para o exercício de 2022.

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – FIXO (ISSQN), poderá ser recolhido aos cofres do Erário Público Municipal, em cota única, ou em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento em 31 de março de 2022 e as demais a cada 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventual Aquisição, instalação, implantação, visando a Execução do Projeto de Videomonitoramento Urbano e OCR's, bem como a Central de Monitoramento e Controle, no Município de Jaciara – MT, através do Convênio nº 1237/2021 - Secretaria de Segurança Pública - SESP”,** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE JANEIRO DE 2022 – 13:00 h – MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 11 de Janeiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA

PROCESSO Nº	: 51.408-0/2021
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

ASSUNTO	: CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
DESCRIÇÃO	: CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
GESTOR	: - ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
PROCURADORES	: - EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES – OAB/MT Nº 8.548 - RANIELE SOUZA MACIEL – OAB/MT Nº 23.424
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
TÉCNICO	: JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Tratam os autos de CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO encaminhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA para fins de regularização funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Na análise preliminar (doc. digital nº 150547/2021), esta Secretaria de Atos de Pessoal sugeriu ao Conselheiro Relator a citação do **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, atual **Prefeito Municipal de Jangada**, para manifestação e encaminhamento de documentos dos apontamentos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

“- Os apontamentos referenciados são relativos apenas aos Agentes de Combate às

Endemias certificados, abaixo relacionados:

- **Agentes de Combate às Endemias - ACE:**

Nome	Processo Seleção - Exercício
1 Edvaldo Vieira de Brito	NÃO ESPECIFICADO
2 Lucio Vieira da Silva	

- Relatório fundamentado da Comissão de Certificação não especificou qual o Processo de Seleção Pública e o Exercício, para regularização dos vínculos dos **Agentes de Combate às Endemias – ACE**, realizado antes da Emenda Constitucional nº 51/2006, com a identificação dos agentes aprovados e a atual comunidade em que prestam seus serviços (item 2.3);

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

- Cópia dos documentos utilizados pela comissão certificadora como prova de que os certames, para o cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, foram realizados e divulgados (item 2.5), tais como Editais e Homologação dos Processos de Seleção, bem como suas respectivas publicações na imprensa oficial;

- Os apontamentos referenciados são relativos a todos os servidores **ACS e ACE** certificados, abaixo relacionados:

- **Agente Comunitário de Saúde - ACS:**

Nome	Processo Seleção - Exercício
1 Gregoria da Silva	Exercício 2005
2 Elaine França de Araujo	Exercício 2005
3 Jucinete Pedroza Bastos	Exercício 2005
4 Sidimar Januario de Oliveira	Exercício 2005
5 Herlilian Regina Gomes da Silva	Exercício 2005
6 Jovenina Nunes da Costa	Exercício 2005
7 Vania Nascimento França	Exercício 2005
8 Eliane Nunes da Silva	Exercício 2005
9 Domingas Nunes da Silva	Exercício 2005
10 Kerenita Pereira Nunes	Exercício 2005
11 Marlene Maria da Silva Souza	Exercício 2005
12 Roseni da Cunha Gonçalves	Exercício 2005

13 Creuza Maria de França	Exercício 2005
14 Paulinha Martinha de Almeida Costa	Exercício 2005
15 Eliane Pereira da Cunha	Exercício 2005
16 Azenaide Domingas Bastos	Exercício 2005
17 Cristiane Sabina de Campos	Exercício 2005
18 Idles Gonçalo da Silva	Exercício 2005

- **Agentes de Combate às Endemias - ACE:**

1

2

Nome	Processo Seleção - Exercício
Edvaldo Vieira de Brito	NÃO ESPECIFICADO
Lucio Vieira da Silva	

- Não foi encaminhada a cópia do comprovante de **Publicação em diário oficial do ato de certificação da regularidade de Processos de Seleção Pública (item 2.4)**;

- Não foi encaminhada a **Cópia da lei de criação dos cargos públicos/empregos públicos (item 2.6)**;

- Não foi encaminhada a cópia **ATUALIZADA** do comprovante de residência dos agentes comunitários de saúde certificados (item 2.7);

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

- Não foi encaminhada a **Relação ATUALIZADA das Comunidades do Município**, indicando as divisões e/ou separações, como micro área, setor, região ou outra denominação, contendo o nome dos ACS certificados (item 2.7);

- Os apontamentos referenciados são relativos a todos os servidores **ACS e ACE**, com exceção do Srs. **Jovenina Nunes da Costa e Lucio Vieira da Silva**, certificados, abaixo relacionados:

- **Agente Comunitário de Saúde - ACS:**

Nome	Processo Seleção - Exercício
1 Gregoria da Silva	Exercício 2005
2 Elaine França de Araujo	Exercício 2005
3 Jucinete Pedroza Bastos	Exercício 2005
4 Sidimar Januario de Oliveira	Exercício 2005
5 Herlilian Regina Gomes da Silva	Exercício 2005
6 Vania Nascimento França	Exercício 2005
7 Eliane Nunes da Silva	Exercício 2005
8 Domingas Nunes da Silva	Exercício 2005
9 Kerenita Pereira Nunes	Exercício 2005
10 Marlene Maria da Silva Souza	Exercício 2005
11 Roseni da Cunha Gonçalves	Exercício 2005
12 Creuza Maria de França	Exercício 2005
13 Paulinha Martinha de Almeida Costa	Exercício 2005
14 Eliane Pereira da Cunha	Exercício 2005
15 Azenaide Domingas Bastos	Exercício 2005
16 Cristiane Sabina de Campos	Exercício 2005
17 Idles Gonçalo da Silva	Exercício 2005

- **Agentes de Combate às Endemias - ACE:**

1

Nome	Processo Seleção - Exercício
Edvaldo Vieira de Brito	NÃO ESPECIFICADO

- Envio de documentação **insuficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos definidos pela EC nº 51/2006 e pela Lei Federal nº 11.350/2006, não comprovando que os seguintes servidores possuíam vínculo ativo no

cargo de ACS e ACE, na data de 15.02.2006 (data promulgação da EC nº 51/2006), sendo necessária a comprovação de que os vínculos estavam ativos na data de 15.02.2006, ou seja, que não houve a interrupção do vínculo, condição que poderia ser comprovada através de juntada aos autos de cópias de Holerite, Folha de Pagamento ou Contratos de Prestação de Serviços, entre outros documentos, relativos ao mês de fevereiro/2006;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

- Os apontamentos referenciados são relativos a outros servidores, cujos nomes constam do OFÍCIO GAB. PREF. Nº 141/2007 (doc. digital nº 102131/2021, págs. 42 e 43/TC), encaminhado ao Exmo. Sr. Leandro Volochko, Promotor de Justiça da Comarca de Rosário Oeste, os quais não tiveram seus vínculos analisados pela Comissão de Certificação:

- Sugere-se ao Conselheiro Relator que **determine** ao Gestor que **esclareça** se os servidores abaixo elencados, constantes do Ofício Gab. Pref. nº 141/2007, ainda possuem vínculo com o Município, bem como por que seus vínculos não foram objetos de regularização pela Comissão de Certificação:

Agentes Comunitários de Saúde – ACS:

- Lourdes Caitana de Campos;
- Raquel Belini;
- Isaac Cardoso de Andrade;
- Marcina da Silva;
- Edson França de Araújo;
- Luís Aurélio de Almeida;
- Joel de Campos Mialha; e,
- Odenil Vieira da Costa.

Agentes de Combate às Endemias - ACE:

- Paulo Pereira da Silva;
- Francione Martinelly da Silva;
- Antonio Vieira da Silva.

- Os apontamentos referenciados são relativos a servidores, que tiveram seus vínculos analisados pela Comissão de Certificação, mas cujos nomes NÃO constam do OFÍCIO GAB. PREF. Nº 141/2007 (doc. digital nº 102131/2021, págs. 42 e 43/TC), encaminhado ao Exmo. Sr. Leandro Volochko, Promotor de Justiça da Comarca de Rosário Oeste:

- Sugere-se ao Conselheiro Relator que **determine** ao Gestor que **esclareça** porque os nomes dos servidores abaixo elencados, NÃO foram relacionados no Ofício Gab. Pref. Nº 141/2007, se possuíam vínculo com o Município, à época, conforme análise da Comissão de Certificação:

- Gregoria da Silva;
- Elaine França de Araujo;
- Vania Nascimento França;
- Marlene Maria da Silva Souza;
- Paulinha Martinha de Almeida Costa; e,
- Eliane Pereira da Cunha.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

- Os apontamentos referenciados são relativos à Comissão de Certificação:

- Sugere-se ao Conselheiro Relator, que **determine** ao Gestor, que informe qual a função/cargo que membros da Comissão de Certificação, exercem no município de Jangada-MT (item 2.2):

- Niche Paulo Mendes;

- Reinaldo Gonçalo de Almeida Meira; e,

- Sandra Eva Ferreira Mendes.

- **Objetivando, por fim**, verificar a situação dos outros servidores ocupantes dos cargos de ACS e ACE, que não foram objetos dessa certificação, sugere-se ao Conselheiro Relator, que **determine** ainda ao atual gestor, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, atual Prefeito Municipal de Jangada, o ENCAMINHAMENTO de informação quanto à realização ou não de processos seletivos simplificados ou públicos para contratação de ACS e ACE após a data de 15.02.2006. No caso da ocorrência, após o encaminhamento da informação junto ao presente processo, que sejam protocolados os certames, em AUTOS PRÓPRIOS E APARTADOS, via Sistema Aplic, em atendimento a Resolução Normativa nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal”.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA		
ATOS PROCESSUAIS	DATA	PRAZO
Citação (Ofício nº 479/2021/GCI/LCP)	13.07.2021	15 dias
Recebimento do Ofício nº 479/2021/GCI/LCP	15.07.2021	
Data final para entrega da defesa	30.07.2021	
Solicitação de dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias	03.08.2021	
Publicação Decisão nº 909/LCP/2021 - defere dilação de prazo	10.08.2021	
Data final para entrega da defesa	25.08.2021	
Data da entrega da defesa	24.08.2021	
Conclusão	TEMPESTIVA	

De acordo com o quadro apresentado acima, constata-se:

a) que a resposta do ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, foi TEMPESTIVA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

3. DA ANÁLISE DA DEFESA (doc. digital nº 189425/2021)

3.1. Os apontamentos referenciados são relativos apenas aos Agentes de

Combate às Endemias certificados, abaixo relacionados:

- Agentes de Combate às Endemias - ACE:

1

2

Nome	Processo Seleção - Exercício
Edvaldo Vieira de Brito	NÃO ESPECIFICADO
Lucio Vieira da Silva	

- Relatório fundamentado da Comissão de Certificação não especificou qual o Processo de Seleção Pública e o Exercício, para regularização dos vínculos dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, realizado antes da Emenda Constitucional nº 51/2006, com a identificação dos agentes aprovados e a atual comunidade em que prestam seus serviços (item 2.3);

- Cópia dos documentos utilizados pela comissão certificadora como prova de que os certames, para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, foram realizados e divulgados (item 2.5), tais como Editais e Ho-

mologação dos Processos de Seleção, bem como suas respectivas publicações na imprensa oficial;

3.1.1. Resposta do Gestor

“Cumpra informar que tanto o Sr. Edvaldo Vieira de Brito e o Sr. Lucio Vieira da Silva, efetivaram processo seletivo público junto com os ACS do presente EDITAL, ocorre que seus processos foram de todos perdidos em virtude de um incêndio que ocorrera na secretaria de saúde do município.

A comprovação do presente vínculo se configura pelos OFÍCIOS DA ÉPOCA QUE EM TODOS ELES SÃO MENCIONADOS”.

3.1.2. Análise técnica da resposta do Gestor

Das afirmações do Gestor, por meio dos seus procuradores legalmente constituídos, a mais relevante reside no fato de ter ocorrido um incêndio na Secretaria Municipal de Saúde.

Foram apresentados diversos documentos (doc. digital nº 189425/2021, págs. 32 a 42/TC), tais como: contratos e holerites, os quais comprovam que esses servidores possuem vínculo com o município de Jangada desde os exercícios de 1998 (Edvaldo Vieira de Brito) e 2000 (Lúcio Vieira da Silva).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

Assim sendo, é uma medida desproporcional não considerar as atenuantes, para a não apresentação de documentos relativos aos certames realizados, uma vez que os ACS, entraram em efetivo exercício, em data posterior ao referidos ACE, bem como pelo fato de já ter transcorrido mais de 20 anos desde o primeiro vínculo estabelecido.

Soma-se ainda, a dificuldade de apresentar comprovantes da realização de certames, devido ao incêndio ocorrido, conforme afirmação do Gestor.

Importante ressaltar também, que o não saneamento desta impropriedade, acarretaria impactos econômicos e jurídicos, para a Prefeitura Municipal de Jangada e para o Servidor, na medida em que seus desdobramentos, acarretariam prejuízos para as partes.

Por consequência, **sugere-se** ao Conselheiro Relator, com ênfase nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica, **que considere sanado** o item em discussão.

3.2. - Os apontamentos referenciados são relativos a todos os servidores

ACS e ACE certificados, abaixo relacionados:

- Agente Comunitário de Saúde - ACS:

	Nome	Processo Seleção - Exercício
1	Gregoria da Silva	Exercício 2005
2	Elaine França de Araujo	Exercício 2005
3	Jucinete Pedroza Bastos	Exercício 2005
4	Sidimar Januario de Oliveira	Exercício 2005
5	Herlilian Regina Gomes da Silva	Exercício 2005
6	Jovenina Nunes da Costa	Exercício 2005
7	Vania Nascimento França	Exercício 2005
8	Eliane Nunes da Silva	Exercício 2005
9	Domingas Nunes da Silva	Exercício 2005
10	Kerenita Pereira Nunes	Exercício 2005
11	Marlene Maria da Silva Souza	Exercício 2005
12	Roseni da Cunha Gonçalves	Exercício 2005
13	Creuza Maria de França	Exercício 2005
14	Paulinha Martinha de Almeida Costa	Exercício 2005
15	Eliane Pereira da Cunha	Exercício 2005
16	Azenaide Domingas Bastos	Exercício 2005
17	Cristiane Sabina de Campos	Exercício 2005
18	Ildes Gonçalo da Silva	Exercício 2005

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

- Agentes de Combate às Endemias - ACE:

1

2

Nome	Processo Seleção - Exercício
Edvaldo Vieira de Brito	NÃO ESPECIFICADO
Lucio Vieira da Silva	

- Não foi encaminhada a cópia do comprovante de **Publicação em diário oficial do ato de certificação da regularidade de Processos de Seleção Pública (item 2.4);**

- Não foi encaminhada a **Cópia da lei de criação dos cargos públicos/empregos públicos (item 2.6);**

- Não foi encaminhada a cópia **ATUALIZADA** do comprovante de residência dos agentes comunitários de saúde certificados **(item 2.7);**

- Não foi encaminhada a **Relação ATUALIZADA das Comunidades do Município**, indicando as divisões e/ou separações, como micro área, setor, região ou outra denominação, contendo o nome dos ACS certificados **(item 2.7);**

3.2.1. Respostas do Gestor

- Não foi encaminhada a cópia do comprovante de **Publicação em diário oficial do ato de certificação da regularidade de Processos de Seleção Pública (item 2.4);**

“Na época não fora disponibilizado a publicação do presente edital em diário oficial tanto pela prefeitura como pelo escritório regional, sendo realizada afixação em mural apenas”.

- Não foi encaminhada a **Cópia da lei de criação dos cargos públicos/empregos públicos (item 2.6);**

“Segue cópia da lei 468/2008, de 06 de junho de 2008”.

- Não foi encaminhada a cópia **ATUALIZADA** do comprovante de residência dos agentes comunitários de saúde certificados **(item 2.7);**

“Segue anexo os comprovantes dos agentes comunitários de saúde e de endemias”.

- Não foi encaminhada a **Relação ATUALIZADA das Comunidades do Município**, indicando as divisões e/ou separações, como micro área, setor, região ou outra denominação, contendo o nome dos ACS certificados **(item**

2.7):

“Segue anexo relatório atualizado das microáreas e seus respectivos agentes comunitários de saúde e de endemias”.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

3.2.2. Análise técnica da resposta do Gestor

Quanto a publicação em diário oficial do ato de certificação da regularidade de Processos de Seleção Pública, o Gestor informa que houve apenas a afixação em mural do referido ato, cita-se:

“Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina sejam publicados seus atos administrativos. Os atos legislativos também se curvam a esse princípio, e as leis, para que produzam efeitos no mundo jurídico, devem ser publicadas. O princípio da simetria recomenda que Estados e Municípios observem regras gerais do processo legislativo ordinário federal, traçadas pela Carta de 1988, inclusive quan-

to à etapa final da publicação, que deve ser realizada no órgão oficial. À luz da contemporânea Hermenêutica Constitucional, inspirada em Hans-Georg Gadamer, o sentido da palavra publicação deve ser atualizado e interpretado em cotejo com as tecnologias disponíveis, de sorte que as leis devem ser publicadas na imprensa oficial, cuja existência, nesse contexto, é obrigatória, inclusive para os Municípios, não bastando, para cumprimento da publicidade, o antigo costume de afixação de seu texto nos locais públicos, quando esse ente não possuir jornal oficial”.

Fonte: <https://jus.com.br/artigos/12040/a-publicacao-dos-...>

Tendo em vista que o Relatório da Comissão de Certificação foi elaborado em 19/04/2021, **sugere-se** ao Conselheiro Relator, **que determine ao atual Gestor, a publicação na imprensa oficial, do Ato de Certificação da Regularidade de Processos**

de Seleção Pública, homologando o Relatório da Comissão de Certificação, fazendo constar o nome dos servidores ocupante dos cargos de ACS e ACE, **com vistas a conferir efeitos jurídicos** à certificação apresentada.

No tocante à cópia da lei de criação dos cargos públicos/empregos públicos, constata-se o encaminhamento em anexo à defesa do Gestor (doc. digital nº 189425/2021, págs. 45 a 49/TC). Do exposto, **sugere-se** ao Conselheiro Relator **o saneamento do item**.

Verifica-se também que foram encaminhadas cópias dos comprovantes de residência (doc. digital nº 189425/2021, págs. 53 a 55, 79 a 85, 89 a 92/TC) e da Relação das Comunidades do Município (doc. digital nº 189425/2021, págs. 50 a 52, 56, 65 e 66, 69 a

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

73, 78 e 86 a 88/TC), dessa forma **sugere-se** ao Conselheiro Relator, **que considere sanados os itens**.

3.3. Os apontamentos referenciados são relativos a todos os servidores ACS e ACE, com exceção do Srs. Jovenina Nunes da Costa e Lucio Vieira da Silva, certificados, abaixo relacionados:

- Agente Comunitário de Saúde - ACS:

Nome	Processo Seleção - Exercício
1 Gregoria da Silva	Exercício 2005
2 Elaine França de Araújo	Exercício 2005
3 Jucinete Pedroza Bastos	Exercício 2005
4 Sidimar Januario de Oliveira	Exercício 2005
5 Herlilian Regina Gomes da Silva	Exercício 2005
6 Vania Nascimento França	Exercício 2005
7 Eliane Nunes da Silva	Exercício 2005
8 Domingas Nunes da Silva	Exercício 2005
9 Kerenita Pereira Nunes	Exercício 2005
10 Marlene Maria da Silva Souza	Exercício 2005
11 Roseni da Cunha Gonçalves	Exercício 2005
12 Creuza Maria de França	Exercício 2005
13 Paulinha Martinha de Almeida Costa	Exercício 2005
14 Eliane Pereira da Cunha	Exercício 2005
15 Azenaide Domingas Bastos	Exercício 2005
16 Cristiane Sabina de Campos	Exercício 2005
17 Ildes Gonçalo da Silva	Exercício 2005

- Agentes de Combate às Endemias - ACE:

1

Nome	Processo Seleção - Exercício
Edvaldo Vieira de Brito	NÃO ESPECIFICADO

- Envio de documentação **insuficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos definidos pela EC nº 51/2006 e pela Lei Federal nº 11.350/2006, não comprovando que os seguintes servidores possuíam vínculo ativo no cargo de ACS e ACE, na data de 15.02.2006 (data promulgação da EC nº 51/2006), sendo necessária a comprovação de que os vínculos estavam ativos na data de 15.02.2006, ou seja, que não houve a interrupção do vínculo, condição que poderia ser comprovada através de juntada aos autos de cópias de Holerite, Folha de Pagamento ou Contratos de Prestação de Serviços, entre outros documentos, relativos ao mês de fevereiro/2006;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

3.3.1. Respostas do Gestor

“A documentação juntada pela comissão certificada são os documentos que esta administração possui para melhor aferição desta equipe técnica vez que como fora informado acima em um incêndio que ocorrera na secretaria a documentação dos ACS E ACE foram muito deles foram incinerados no incêndio ou perdidos, ou até mesmo pela falta de zelo extravaiados.

Vamos informar os documentos de cada servidor devidamente pontificados:

Gregoria da Silva – ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Elaine França de Araújo: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Jucinete Pedroza Bastos: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Neste, consta: Março/2004

(...)

Sidimar Januario de Oliveira: ficou classificado em 2º lugar no processo seletivo no ano de 2005, mas houve a desistência do então 1º Lugar, sendo o 2º colocado convocado, onde o mesmo se encontra em suas funções até os dias de hoje. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Herlilian Regina Gomes da Silva: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

Azenaide Domingas Bastos: ficou classificada em 2º lugar no processo seletivo no ano de 2005, mas tendo o seu 1º colocado como desistente, e assim a 2ª foi convocada encontrando-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Ilides Gonçalves da Silva: ficou classificado em 2º lugar no processo seletivo no ano de 2005, mas tendo o seu 1º colocado como desistente, e assim a 2ª foi convocado encontrando-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Jovenina Nunes da Costa: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Vania Nascimento França: ficou classificada em 2º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, mas houve a desistência do 1º colocado, assim foi convocada a 2ª colocada, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Eliane Nunes da Silva: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Domingas Nunes da Silva: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Kerenita Pereira Nunes: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

(...)

Marlene Maria da Silva Souza: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Roseni da Cunha Gonçalves: ficou classificada em 3º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, mas houve desistência do 1º e 2º colocado, e assim o 3º foi convocado ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Creuza Maria de França: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Neste, consta: 04/2005

(...)

Paulinha Martinha de Almeida Costa: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Eliane Pereira da Cunha: ficou classificada em 1º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Cristiane Sabina de Campos: ficou classificada em 3º lugar no processo seletivo no ano de 2005, conforme a ficha de classificação final, mas houve desistência do 1º e 2º colocado, e assim o 3º foi convocado ao qual encontra-se até os dias de hoje desenvolvendo suas funções. Assim a mesma também apresentou Termo de Posse, que a gestão municipal em 2008 à concedeu, após a Lei Municipal 468/2008.

(...)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

Agentes de Combate a Endemias:

No que se refere aos ACE – Agentes de Combate a Endemias, consta em nosso Município 02 pessoas que atualmente estão como contratados, e que estão enquadrados no que consta a devida Emenda Constitucional, mais precisamente ao Parágrafo Único do seu Art. 2º, que logo abaixo mencionaremos. Assim, estes profissionais forneceram a esta comissão, provas como documentos do tipo holerites, contratos com datas anteriores aos de 2006, ano da Emenda Constitucional nº 51/2006 e a supracitada Lei Federal 11.350/2006 que autorizou o aproveitamento destes profissionais.

Ainda, disponibilizamos neste relatório, ofício encaminhado ao Ministério Público, uma vez solicitado há época, informações quanto ao procedimento em questão.

Salientamos que estes 02 profissionais estão de forma de “contratos”, não sabendo há razão por parte desta comissão, uma vez que os cargos foram abrangidos pela Emenda Constitucional 51/2006 e a Lei Federal 11.350/2006, e que existia estes 02 profissionais que já atuavam a muito tempo no município junto a este cargo. São os senhores:

Edvaldo Vieira de Brito - ao processo em questão à este profissional, o Senhor Edvaldo, este desenvolvia as atribuições muito anterior à Emenda Constitucional 51/2006 e a Lei Federal 11.350/2006, conforme demonstrados em anexo, com holerites e até portaria de nomeação na ânsia de denotar provas quanto ao ingresso junto a função, onde a referida Emenda o beneficiou, pois há muito tempo já desenvolvia esta mesma função.

(...)

Este último, consta sua data/mês Agosto de 2003.

(...)

Lucio Vieira da Silva - a este profissional, o Senhor Lucio Vieira da Silva, se faz necessário mencionar os mesmos ditames do Senhor Edvaldo Vieira de Brito (acima citado), uma vez que ambos desenvolviam as funções de Agentes de Combate a Endemia bem anterior a Emenda Constitucional, e uma vez que conforme já mencionado, esta comissão vem Registrar o Reconhecimento para com estes profissionais para esta Certificação”.

3.3.2. Análise técnica da resposta do Gestor

Novamente o Gestor informa acerca do incêndio ocorrido na Secretaria Municipal de Saúde, que destruiu documentos que pudessem comprovar a permanência do vínculo ativo dos ACS e ACE, em 15/02/2006, data da promulgação da EC nº 51/2006.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

Observa-se que foram juntados diversos holerites, conseguidos junto aos servidores, com data posterior a 15/02/2006, e até um holerite do mês de fevereiro/2006 (doc. digital nº 189425/2021, pág. 41/TC), do Sr. Lucio Vieira da Silva – ACE.

Dada a importância, do fato superveniente, relacionado ao incêndio informado pelo Gestor, novamente sugere-se ao Conselheiro Relator, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica, **que considere sanado** o item em discussão.

3.4. Os apontamentos referenciados são relativos a outros servidores, cujos nomes constam do OFÍCIO GAB. PREF. Nº 141/2007 (doc. digital nº 102131/2021, págs. 42 e 43/TC), encaminhado ao Exmo. Sr. Leandro Volochko, Promotor de Justiça da Comarca de Rosário Oeste, os quais não tiveram seus vínculos analisados pela Comissão de Certificação:

- **Sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Gestor que esclareça se os servidores abaixo elencados, constantes do Ofício Gab. Pref. nº 141/2007, ainda possuem vínculo com o Município, bem como porque seus vínculos não foram objetos de regularização pela Comissão de Certificação:**

Agentes Comunitários de Saúde – ACS:

- Lourdes Caitana de Campos;
- Raquel Belini;
- Isaac Cardoso de Andrade;
- Marcina da Silva;
- Edson França de Araújo;
- Luís Aurélio de Almeida;
- Joel de Campos Mialha; e,
- Odenil Vieira da Costa.

Agentes de Combate às Endemias - ACE:

- Paulo Pereira da Silva;
- Francione Martinelly da Silva;
- Antonio Vieira da Silva.

3.4.1. Resposta do Gestor

“Todas essas pessoas que passaram no processo seletivos desistiram ou mudaram da cidade de Jangada, na informação ao MPE, foi informado aqueles que realmente estavam no efetivo labor no momento, comprovado pelas informações atualizadas das microáreas anexo a esta defesa”.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

3.4.2. Análise técnica da resposta do Gestor

O Gestor informou que os referidos servidores já não pertencem mais ao quadro de pessoal do município de Jangada, portanto, **sugere-se ao Conselheiro Relator, o saneamento do item.**

3.5. Os apontamentos referenciados são relativos a servidores, que tiveram seus vínculos analisados pela Comissão de Certificação, mas cujos nomes NÃO constam do OFÍCIO GAB. PREF. Nº 141/2007 (doc. digital nº 102131/2021, págs. 42 e 43/TC), encaminhado ao Exmo. Sr. Leandro Volochko, Promotor de Justiça da Comarca de Rosário Oeste:

- **Sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Gestor que esclareça por que os nomes dos servidores abaixo elencados, NÃO foram relacionados no Ofício Gab. Pref. Nº 141/2007, se possuíam vínculo com o Município, à época, conforme análise da Comissão de Certificação:**

- Gregoria da Silva;
- Elaine França de Araújo;
- Vania Nascimento França;
- Marlene Maria da Silva Souza;
- Paulinha Martinha de Almeida Costa; e,
- Eliane Pereira da Cunha.

3.5.1. Resposta do Gestor

“Erro da administração em não efetivar os nomes daqueles que conforme documento inclusa a esta peça demonstram que participaram do presente processo seletivo e que estão exercendo desde 2005 o múnus de agente comunitário de saúde”.

3.5.2. Análise técnica da resposta do Gestor

O Gestor informou se tratar de erro ao não relacionar os servidores no OFÍCIO GAB. PREF. Nº 141/2007, sendo assim **sugere-se ao Conselheiro Relator, que seja sanado o item.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

3.6. Os apontamentos referenciados são relativos à Comissão de Certificação:

- **Sugere-se ao Conselheiro Relator, que determine ao Gestor, que informe qual a função/cargo que membros da Comissão de Certificação, exercem no município de Jangada-MT (item 2.2):**

- Niche Paulo Mendes;
- Reinaldo Gonçalo de Almeida Meira; e,
- Sandra Eva Ferreira Mendes.

3.6.1. Resposta do Gestor

“- NICHE PAULO MENDES é servidor efetivo municipal na função de MOTORISTA DOC ANEXO

- REINALDO GONÇALO DE ALMEIDA MEIRA é servidor efetivo municipal na função de

GUARDA DOC ANEXO

- SANDRA EVA FERREIRA MENDES é servidora efetiva municipal na função de ENFERMEIRA DOC ANEXO”.

3.6.2. Análise técnica da resposta do Gestor

Em razão de ter sido atendida a solicitação pelo Gestor, **sugere-se ao Conselheiro Relator, que também seja sanado o item.**

3.7. Objetivando, por fim, verificar a situação dos outros servidores ocupantes dos cargos de ACS e ACE, que não foram objetos dessa certificação, sugere-se ao Conselheiro Relator, que determine ainda ao atual

gestor, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, atual **Prefeito Municipal de Jangada**, o **ENCAMINHAMENTO** de informação quanto à realização ou não de processos seletivos simplificados ou públicos para contratação de ACS e ACE após a data de 15.02.2006. No caso da ocorrência, após o encaminhamento da informação junto ao presente processo, que sejam protocolados os certames, em **AUTOS PRÓPRIOS E APARTADOS**, via **Sistema Aplic**, em atendimento a Resolução Normativa nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal”.

3.7.1. Resposta do Gestor

Não foram apresentadas alegações de defesa com relação ao item.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

3.7.2. Análise técnica da resposta do Gestor

O Gestor não informou se houve a realização de processos seletivos simplificados ou públicos para contratação de ACS e ACE após a data de 15.02.2006, contudo ao consultar os Sistemas Control/Aplic, foi localizado o Edital do Concurso Público nº 001/2014 (Processo nº 152978/2015), que ofertou 01 (uma) vaga para ACS, o qual se tratando de um Município com poucos habitantes, entende-se em conformidade com a demanda de contratação de ACS, portanto, **sugere-se** ao Conselheiro Relator que

desconsidere a determinação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste momento processual, destaca-se a impossibilidade de sugerir ao Conselheiro Relator, que conceda o registro à certificação apresentada pelo município de Jangada, devido a não publicação do **Ato de Certificação da Regularidade de Processos de Seleção Pública**, sendo a única irregularidade que restou nos autos, pois a publicação do citado ato **é condição indispensável para que sejam produzidos os efeitos jurídicos da regularização dos vínculos** analisados pela Comissão de Certificação.

5. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do artigo 139, da Resolução nº 14/2007, **sugere-se** ao Conselheiro Relator que **determine ao atual Gestor, a publicação, na imprensa oficial, do**

Ato de Certificação da Regularidade de Processos de Seleção Pública, homologando o

Relatório da Comissão de Certificação, fazendo constar o nome dos servidores ocupante dos

cargos de ACS e ACE, **com vistas a conferir efeitos jurídicos** à certificação ora

apresentada.

É o relatório.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá - MT, 14 de dezembro de 2021.

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico de Controle Público Externo

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código LX9E2Q.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO E EJA, DOS PROFESSORES PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU CEDÊNCIA PARA A REDE MUNICIPAL, E PROFESSORES REMANESCENTES, (TDI) TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (ADI) AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, e (AAE) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO E INFRAESTRUTURA), PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no Uso das Suas Atribuições legais,

Considerando, a necessidade de fixar critérios para atribuições de classes e regime/jornada de trabalho, na Rede Municipal de Ensino, em observância a legislação vigente;

Considerando, a necessidade de regulamentar o processo de contagem de pontos dos professores pedagogos, oriundos da Rede Estadual em regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência e de fixar critérios para contagem de pontos e atribuições de classes e regime/jornada de trabalho, na Rede Municipal de Ensino, em observância a legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por representantes dos profissionais da educação, Subsele local do SINTEP/MT, da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de atribuir classes e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão utilizados os mesmos critérios e orientações, para realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, aos profissionais efetivos da Rede Estadual, em regime de Cooperação Técnica e/ou Cedência.

Art. 2º - A atribuição de classes e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos será efetuada mediante a pontuação obtida através de habilitação, publicações, atualização pedagógica dos últimos (03) três anos, tempo de serviço na Rede Municipal/Estadual de ensino (Tempo de serviço na Rede que é efetivo), assiduidade na formação continuada via Projeto de Formação na Escola em Plataforma Virtual Avamec (Curso de Aperfeiçoamento em Bem estar no Contexto Escolar), participação efetiva em conselho; ministração de palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais na área da educação.

Art. 3º - A **contagem de pontos** para todos os profissionais da Educação Municipal ocorrerá no dia **20 de janeiro de 2022** na Secretaria Municipal de Educação, das 7:30 h. às 11:00 h. e das 13:00 h. às 17:00 h.

Art. 4º - Para efeito de atribuição de classes, serão consideradas as classes existentes nas unidades escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), e EJA decorrentes das matrículas efetuadas, sendo que a atribuição obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os professores do quadro efetivo Municipal / Estadual, habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia participarão do processo de atribuição de classes da Rede Municipal de Educação, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no I Segmento da EJA e no Laboratório de Aprendizagem, obedecendo à ordem de classificação dos pontos obtidos pelos professores efetivos e da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) obedecendo aos critérios do decreto específico.

II - Os professores com Licenciatura em Docência em Educação Infantil participarão do processo de atribuição de classes da Rede Municipal de Educação no Berçário, Maternal I e II e na Pré-escola I e II.

a. Os professores com Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil deverão ser atribuídos, nas salas de Educação Infantil, prioritariamente, caso optem pelos Anos Iniciais, entram na classificação geral, com os demais Pedagogos, sendo atribuídos respeitando a classificação geral.

III - Os professores Efetivos que não participaram do Regime de Cooperação Técnica com Licenciatura na Habilitação Específica, serão incluídos como remanescentes.

IV - Os professores efetivos que estão exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e/ou outras atribuições nas unidades escolares, ou cedidos a outros órgãos, deverão ser atribuídos respeitando a ordem de classificação de contagem de pontos e se os mesmos optarem por permanecer no cargo, a sala ficará livre para ser atribuída novamente, podendo outro efetivo ser atribuído nesta sala.

a. Os professores efetivos que estão exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e ou outras atribuições nas unidades escolares, ou cedidos a outros órgãos, se no decorrer do ano letivo houver alguma necessidade de reorganização no quadro de efetivos, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, quanto a sua nova atribuição de função.

V - O professor efetivo Municipal interessado em ser Professor Articulador da Aprendizagem, por meio do Laboratório de Aprendizagem deverá estar ciente de que se trata de um regime de trabalho de 30 (trinta) horas, sendo 20 (vinte) em sala de aula e 10 (dez) horas em hora-atividades. O trabalho será com estudantes do 3º ao 5º Ano, que foram diagnosticados no período de sondagem do professor titular da sala, juntamente com a equipe pedagógica, com defasagem de aprendizagem em leitura, escrita, números, cálculos, ou seja, necessidade de recuperação das habilidades em Língua Portuguesa e Matemática. O professor interessado deverá atender aos seguintes critérios:

a. Ter experiências em turmas de alfabetização; **b.** Estar em curso na Plataforma AVAMEC, dos cursos do Programa Tempo de Aprender do Governo Federal; **c.** Ter disponibilidade de horário nos dois turnos de funcionamento da escola; **d.** Auxiliar no diagnóstico de alunos com defasagem severa na aprendizagem; **e.** Realizar planejamento coletivo com o professor regente; **f.** Trabalhar Projeto de Intervenção com os estudantes atendidos.

§ 1º. Quanto ao funcionamento do Laboratório de Aprendizagem e a partir da avaliação diagnóstica na unidade escolar, havendo muita demanda de alunos, o professor atribuído na função de Professor Articulador da Aprendizagem, poderá executar suas atribuições nos dois períodos, recebendo para isto aulas excedentes em conformidade com a legislação atual.

§ 2º. Independentemente da quantidade de alunos, será atribuído um professor Articulador de Aprendizagem por unidade escolar.

VI - Os professores efetivos remanescentes, nas habilitações diversas que não atribuírem classes ao final da atribuição, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º — A composição de turmas para o Ano Letivo de 2022, serão organizadas obedecendo os seguintes critérios:

a. De 10 (dez) a 12 (doze) alunos no berçário; - 01 (um) Pedagogo que fará rodízio nas turmas de berçário, 02 (Dois) TDI por turmas.

b. De 15 (quinze) a 18 (dezoito) alunos no maternal I; -01 (um) pedagogo e 01 (um) TDI itinerante, e mais 01 (um) TDI fixo em cada sala;

c. De 20 (vinte) a 22 (vinte e dois) alunos no maternal II; - 01 (um) pedagogo por sala e 01 (um) TDI – itinerante (02 turmas),

d. De 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) alunos para a Pré-escola, exceto na Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini, que a Pré-

Escola será de 20(vinte) a 22(vinte e dois) alunos devido às salas serem menores;

e. De 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos do 1º ao 3º ano (1ºCiclo);

f. De 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos do 4º e 5º Ano (2º ciclo);

g. De 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos da EJA do I Segmento. (Conforme a Portaria Nº 363/2017/GS/SEDUC/MT).

Art. 6º - No ato da atribuição o professor deverá estar ciente de:

I – disposição e envolvimento do profissional com as ações programadas para as horas-atividades;

II – comprometimento no atendimento aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem nas horas-atividades;

III - cumprir horas-atividades em horário regular; planejamento de aula e atividades com antecedência;

Art. 7º- Os professores que optarem pelas turmas do 1º ao 5º Ano, deverá estar ciente da necessidade de cumprir o reforço escolar com alunos com dificuldades de aprendizagem, desenvolvendo o Projeto de Intervenção Pedagógica no decorrer do ano letivo.

§ 1º - Quando da classificação final, os professores serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e em caso de empate entre os professores, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior titulação;

II) Maior tempo de efetivo na Rede Municipal/Estadual;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

§ 2º- O professor efetivo que estiver em afastamento para tratar de interesse particular e readaptação, não participará do processo de atribuição de classe. Os profissionais em readaptação serão atribuídos em portaria específica.

§ 3º - O professor terá que cumprir 30 (trinta) horas semanais, sendo que 10 (dez) horas devem ser em hora/atividades em horário regular de funcionamento da unidade escolar;

§ 4º - A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica;

§ 5º- O cumprimento das horas/atividades do professor atribuído na zona rural deve se adequar ao transporte;

Art. 8º - Os professores que ocupam outro cargo público licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo em sala de aula e horas atividades na rede municipal de ensino, não podendo exceder a 60 horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho.

Art. 9º - A atribuição de classes aos professores efetivos ocorrerá no dia **24/01/2022**, às 8:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, Jauru-MT.

Art. 10 - O Calendário Escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA terá no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas.

Parágrafo Único – Serão considerados dias letivos aqueles destinados exclusivamente às atividades curriculares que envolvam a participação de todos os alunos e que estejam previstos no calendário escolar.

Art. 11 - A atribuição de salas da(s) Creche(s) na faixa etária de (0 a 3 anos e onze meses) ao TDI (Técnicos em Desenvolvimento Infantil), per-

tencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, será efetuada mediante a pontuação obtida através de: habilitação; curso de formação continuada ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e formação continuada via Projeto de Formação na Escola em Plataforma Virtual Avamec (Curso de Aperfeiçoamento em Bem estar no Contexto Escolar); tempo de serviço na Rede Municipal de ensino; caderno de registros e participação efetiva em conselho.

Art. 12 - A atribuição dos ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, será efetuada mediante a pontuação obtida através de: habilitação; curso de formação continuada ofertada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; formação continuada via Projeto de Formação na Escola em Plataforma Virtual Avamec (Curso de Aperfeiçoamento em Bem estar no Contexto Escolar); tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino; caderno de registros e participação efetiva em conselho.

Parágrafo Único – A atribuição dos ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) será realizada por escola de acordo com as matrículas dos Alunos PNE, e possível ajuste de horas em outra escola, para completar carga horária de 30 horas.

Art. 13 - Havendo sala com número inferior que o estabelecido nesta portaria, no decorrer do ano em vigência, será feito a junção de sala.

Art. 14 - A atribuição do TDI e ADI acontecerá no dia **24/01/2022** às 13:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, Jauru-MT.

Art. 15 - As salas atribuídas no dia **24/01/2022 NÃO** poderão ser trocadas entre os TDIs, independente do surgimento de novas turmas ou vagas.

Art. 16 - Quando da classificação final, o TDI e ADI será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior titulação;

II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

Art. 17 - Os profissionais que estão de Atestado Médico deverão ser atribuídos e poderão ser substituídos por profissionais efetivos com classe adicional e ou contratados.

Art. 18 - Todos os profissionais da Educação Municipal em **READAPTAÇÃO** deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição deverá seguir os critérios estabelecidos na portaria específica de readaptação.

Art. 19 - A atribuição de regime/local/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação aos profissionais efetivos no cargo de Apoio Administrativo Educacional será efetuada mediante a pontuação obtida por meio de habilitação específica na área de atuação, tempo de serviço na Rede Municipal de ensino, participação efetiva em conselho, assiduidade na formação continuada via Projeto de Formação na Escola, atualização profissional com certificados de cursos na área da educação, prática profissional, técnicas e políticas educacionais. E também ministração de palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais na área da educação.

§ 1º – Para efeito de atribuição de regime/jornada de trabalho aos profissionais de Apoio Administrativo Educacional (AAE), serão consideradas as vagas existentes nas unidades escolares nas funções de Nutrição e Infraestrutura, de acordo com o quadro Anexo III.

§ 2º – O servidor no cargo de Apoio Administrativo Educacional executará as funções inerentes ao cargo independente da atribuição na função, conforme a necessidade da unidade escolar designada pela equipe gestora.

§ 3º – Quando da classificação final, o Apoio Administrativo Educacional será classificado por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e em caso de empate entre o Apoio Administrativo Educacional, serão observados os seguintes critérios:

I) Maior Nível de Escolaridade na área específica de atuação (Profuncionário);

II) Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III) Maior pontuação obtida na formação continuada;

IV) Maior idade.

§ 4º – A Atribuição de regime/jornada de trabalho para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional será realizada no dia **24/01/2022** às 15:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Santos Dumont, nº 678, Centro, Jauru-MT.

Art. 20 - No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de **CONTAGEM DE PONTOS** e do **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO** caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente a etapa em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição e/ou Secretaria Municipal de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 21 – É de responsabilidade da direção, da coordenação pedagógica e do corpo docente da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar definido para o ano letivo de 2022, com 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

Art. 22 – A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão na abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 23 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru – MT, 10 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Jauru/MT em Exercício

ANEXO I

PROFESSORES

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	Magistério	5,0 (cinco) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Doutorado	50 (cinquenta) pontos

Obs.: A habilitação (MESTRADO/DOCTORADO) só será contada mediante CERTIFICADO E HISTÓRICO DE CONCLUSÃO RECONHECIDO PELO MEC. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à atualização pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.

Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Publicação científica (artigos)	Artigos científicos da área da Educação, publicados em livros, revistas, jornais, sites educativos nos últimos 03 (três) anos. Apresentar o original e a cópia da página (endereço eletrônico) que conste o parecer do conselho editorial, nº do registro ou carta de aceite.	1,0 (um) ponto para cada artigo no máximo 03 (três) pontos
Ministração de Palestras, minicursos, seminários e conferências.	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais na área da educação, no máximo 03 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 03 (três) anos, realizado em período extracurricular.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas com limite até 03 (três) pontos.
Participação em Conselhos referente ao ano de 2021	Participação ATIVA nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	2,0 (dois) pontos
Sala de Formação na Escola em Plataforma Virtual Avamec (Curso de Aperfeiçoamento em Bem estar no Contexto Escolar).	Assiduidade na participação da Formação Continuada via Projeto Formação na Escola.	100% 10,0 pontos

ANEXO II**FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS PROFESSORES - PARA O ANO LETIVO DE 2022.****Preenchimento pelo Candidato:****1- IDENTIFICAÇÃO –**

1.1 _____ Nome: _____

1.2 _____ Endereço: _____

1.3 _____ Telefone: _____

1.4 _____ RG: _____ CPF: _____

1.5 _____ E-mail: _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – () Regime integral de 30 horas, sendo que 10 horas são em Horas-atividades em horário regular de funcionamento da escola.

Preenchimento pela Comissão:**3–TITULAÇÃO**

- 3.1 – () Ensino médio - Magistério – 5,0 (cinco) pontos
- 3.2 – () Licenciatura Plena – 20 (vinte) pontos
- 3.3 – () Especialização – 30 (trinta) pontos
- 3.4 – () Mestrado – 40 (quarenta) pontos
- 3.5 – () Doutorado – 50 (cinquenta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

- 4.1 – Atualização pedagógica: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____ horas _____ pontos
- 4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos
- 4.3 – Ministração de: palestras, minicursos, seminários e conferências – 0,5 (meio) pontos a cada 40 horas, máximo 3,0 (Três) pontos: () Sim Quantos? _____ pontos ou () Não
- 4.4 - Participação **ATIVA** em Conselhos: 2,0 (dois) pontos () sim ou () não

4.5 – Sala Formação na Escola: Curso de Aperfeiçoamento em Bem estar no Contexto Escola 100% -10,0 pontos ().

4.6 – Publicações dos últimos 03 anos, 1,0 (ponto) para cada publicação. Pontos:

() Sim. Quantos? _____

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

Assinatura do Professor

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

ANEXO III**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****– NUTRIÇÃO ESCOLAR**

I - Até 200 alunos por turno de funcionamento:

01 (um) Apoio Administrativo Educacional na função de Nutrição Escolar.

II – Acima de 200 alunos por turno de funcionamento:

02 (dois) Apoio Administrativo Educacional na função de Nutrição Escolar.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA ESCOLAR

I – Nas Unidades com até 06 (seis) salas/turmas 01(um) Apoio Administrativo Educacional por turno de funcionamento.

II - Acima de 06(seis) salas/turmas 02 (dois) Apoio Administrativo Educacional por turno de funcionamento.

III - Os servidores do sexo masculino lotados no cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de vigilância serão atribuídos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação em acordo com a Lei Complementar Nº. 068/2010.

ANEXO IV**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****A – Quanto a Habilitação, deverá ser considerado:**

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENS. FUND. INCOMPLETO	Ensino Fundamental	0,5 (meio) ponto
ENS. FUND. COMPLETO	Ensino Fundamental	2,0 (dois) pontos
ENS. MÉDIO INCOMPLETO	Ensino Médio	4,0 (quatro) pontos
ENS. MÉDIO COMPLETO	Ensino Médio	6,0 (seis) pontos
PROFISSIONALIZANTE	Pro funcionário	15 (quinze) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Profissional:

Entende-se por curso de atualização profissional os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos voltados para a prática profissional, técnica e de políticas educacionais.

Certificados na área	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado

Participação em Conselho	Participação ATIVA nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo)	2,0 (dois) pontos
Sala de Formação Escolar	Assiduidade na participação da Formação Continuada via Projeto Sala Formação na Escola.	75% 5,0 pontos 85% 6,0 pontos 95% 7,0 pontos 100% 10,0 pontos
Ministração de Palestras	Ministração de Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidas em eventos locais, regionais, estaduais, nacionais na área da educação, no máximo 03 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 03 (três) anos, realizado em período extracurricular.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas com limite até 03 (três) pontos.

ANEXO V**FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PARA O ANO LETIVO DE 2022.****Preenchimento pelo Candidato:****1- IDENTIFICAÇÃO –**

1.1 _____ Nome _____

1.2 _____ Endereço _____

1.3 _____ Telefone: _____

1.4 _____ RG: _____ CPF: _____

1.5 _____ E-mail: _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – () Regime integral de 30 horas

Preenchimento pela Comissão:**3– TITULAÇÃO**

3.1 – () Ensino Fundamental Incompleto – 0,5 (meio) pontos

3.2 – () Ensino Fundamental Completo – 2,0 (dois) pontos

3.3 – () Ensino Médio incompleto – 4,0 (quatro) pontos

3.4 – () Ensino Médio Completo – 6,0 (seis) pontos

3.5 – () Profissionalizante - Profuncionário – 15,0 (quinze) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL DO APOIO

4.1 – Certificados na Área: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____ horas _____ pontos

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos

4.3 – Participação em Conselhos – 2,0 (dois) pontos () sim ou () não

4.4 – Palestrantes de minicursos, seminários e conferências– 0,5 (meio) pontos a cada 40 horas, máximo 3,0 (Três) pontos: () Sim Quantos? _____ pontos ou () Não

4.5 – Sala de Formação na Escola:

75% - 5,0 pontos () ; 85% -6,0 pontos () ;

95% - 7,0 pontos () ; 100% -10,0 pontos () .

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS**Assinatura do Profissional****Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos****ANEXO VI****TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL****A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:**

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	-	6,0 (seis) pontos
BACHARELADO	Graduação	15 (quinze) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos

Obs.: A especialização só será contada mediante CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. Será contada somente a habilitação maior.**B – Quanto à Atualização Pedagógica:**

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Caderno de Registro (Campo)	Caderno de registro destinado às atividades pedagógicas.	2,0 (dois) pontos.
Participação em Conselhos	Participação ATIVA nos Conselhos: FUNDEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	2,0 (dois) pontos
Sala de Formação na Escola em Plataforma Virtual Avarmec (Curso de Aperfeiçoamento em Bem estar no Contexto Escolar)	Assiduidade na participação da Formação Continuada via Projeto Sala da Formação na Escola.	100% 10,0 pontos

ANEXO VII**FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PARA O ANO LETIVO DE 2022.****Preenchimento pelo Candidato:****1- IDENTIFICAÇÃO**

1.1 _____ Nome: _____

1.2 _____ Endereço: _____

1.3 _____ Telefone: _____

1.4 – RG: _____ CPF: _____
 1.5 – E-mail: _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – () Regime integral de 30 horas

Preenchimento pela Comissão:

3 – TITULAÇÃO

3.1 – () Ensino Médio – 6,0 (seis) pontos

3.2 – Bacharelado – Graduação – 15 (quinze) pontos

3.3 – () Licenciatura – 20 (vinte) pontos

3.4 – () Especialização – 30 (trinta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO TDI:

4.1 – Certificados na área: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas), com no máximo 3,0 (três) pontos _____ horas _____ pontos.

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos.

4.3 – Caderno de registro: 2,0 (dois) pontos () sim () não

4.4 – Participação em Conselhos – 2,0 (dois) pontos () sim ou () não

4.5 – Sala de Formação na Escola:

100% - 10,0 pontos () ou Não ()

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

ANEXO VIII

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A – Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
E. MÉDIO	-	6,0 (seis) pontos
BACHARELADO	Graduação	15 (quinze) pontos
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	30 (trinta) pontos

Obs.: A especialização só será contada mediante CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à Atualização Pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados di-	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite

	vididos por 40 (quarenta), com limite de 03 (três) pontos.	de 03 (três) pontos.
Tempo de Serviço	Em exercício na Rede Municipal de Educação	1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado
Caderno de Registro (Campo)	Caderno de registro destinado às atividades pedagógicas.	2,0 (dois) pontos.
Participação em Conselhos	Participação ATIVA nos Conselhos: FUN-DEB, CAE, CDCE, Comissão do Transporte, Conselho Municipal de Educação, outros indicados pelos órgãos educacionais; de acordo com documento comprobatório. (não cumulativo).	2,0 (dois) pontos
Sala de Formação na Escola em Plataforma Virtual Avamec (Curso de Aperfeiçoamento em Bem estar no Contexto Escolar).	Assiduidade na participação da Formação Continuada via Projeto Sala da Formação na Escola.	100% 10,0 pontos

ANEXO IX

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE DOS AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PARA O ANO LETIVO DE 2022.

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome: _____

1.2 – Endereço: _____

1.3 – Telefone: _____

1.4 – RG: _____ CPF: _____

1.5 – E-mail: _____

2 – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

2.1 – () Regime integral de 30 horas

Preenchimento pela Comissão:

3 – TITULAÇÃO

3.1 – () Ensino Médio – 6,0 (seis) pontos

3.2 – Bacharelado – Graduação – 15 (quinze) pontos

3.3 – () Licenciatura – 20 (vinte) pontos

3.4 – () Especialização – 30 (trinta) pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO ADI:

4.1 – Certificados na área: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas), com no máximo 3,0 (três) pontos _____ horas _____ pontos.

4.2 – Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto por ano trabalhado: _____ anos _____ pontos.

4.3 – Caderno de registro: 2,0 (dois) pontos () sim () não

4.4 – Participação em Conselhos: 2,0 (dois) pontos () sim ou () não

4.5 – Sala de Formação na Escola:

100% - 10,0 pontos () ou Não ()

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

Assinatura do Profissional

Assinatura da Comissão de Contagem de Pontos

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DECRETO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E REGIME/JORNADA DE TRABALHO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2022.

Almedina Mansueto de Almeida Ramos

Angela Cristina de Almeida

Célio Martins dos Santos

Eliana Marques Rossi

Eliete Maria Ribeiro de Souza

Eurides Souza Ramos Machado

Gilcimar Pinto de Freitas

Hérica Débora Souza Perrut

Isabel Cristina Lemos

Itamar Lucas Rosa

Josiana Aparecida Miranda

Marcela Vieira da Cruz

Solanja Cabral Lopes

PORTARIA Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA, Secretária Municipal de Educação, no Uso das Suas Atribuições legais,

Considerando, a necessidade de fixar critérios para alocar os profissionais da educação em readaptação de função, bem como atribuí-los na Rede Municipal de Ensino, em observância e legislação vigente;

Considerando, a Lei Complementar Municipal Nº. 068/2010;

Resolve:

Art. 1º - Orientar e estabelecer procedimentos a serem observados no processo de atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação que estiverem em readaptação funcional, em conformidade com inspeção médica oficial a confirmação documental de restrição às atividades laborativas, no cargo provido, objetivando o restabelecimento da saúde e reinserção ocupacional/laboral. (PORTARIA Nº 349/2021/GS/SEDUC/MT).

§ 1º - Todos os profissionais da Educação em Readaptação participarão do processo de contagem de pontos, mediante os critérios estabelecidos nesta Portaria, seguindo os critérios de pontuação, classificação dos demais profissionais da categoria pertencente.

§ 2º - Os profissionais da educação que estiverem em readaptação na data da atribuição, não atribuirão aulas/salas/função e ou local de trabalho junto aos demais profissionais de sua categoria.

§ 3º - Todos os profissionais que estiver em readaptação, na data da atribuição de classes/aulas e ou jornada de trabalho, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, o qual será indicado o local para cumprir

o período de readaptação, conforme as funções elencadas em anexo, e a disponibilidade de vagas nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - Somente será indicado para as funções de readaptação, o profissional que estiver em período de readaptação com perícia médica vigente na data da atribuição.

§ 5º - A Readaptação Funcional obedecerá às orientações pré-estabelecidas no atestado, laudo médico e/ou perícia médica, compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade laborativa, na perspectiva de que ocorra condições para a recuperação e reabilitação do exercício das atividades profissionais.

§ 5º - Vencendo o período de readaptação, o profissional deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para retornar a sua função normal, o qual será indicado para exercer suas funções, de acordo com a necessidade das escolas.

§ 6º - O profissional em readaptação desenvolverá algumas das atividades pedagógicas – administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário estabelecido pela entidade, tais como:

a) **Biblioteca Integradora:** Realizar projetos desenvolvidos na biblioteca. b) **Organizador de ambiente:** Auxiliar na organização de eventos escolares e atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar). c) **Apoio na Secretaria escolar:** Auxiliar o secretário escolar. d) **Atendimento na recepção:** Atender ao público. e) **Laboratório de informática:** Realizar atividades pedagógicas com os alunos. f) **Suporte a coordenação pedagógica:** Auxiliar a coordenação pedagógica. g) **Suporte Técnico à Secretaria de Educação:** Exercer a função de suporte técnico e pedagógico. h) **Controle de entrada e saída da unidade escolar:** Acompanhar a entrada e a saída das crianças e público em geral no ambiente escolar. i) **Auxiliar de cozinha:** Auxiliar nos serviços inerentes a preparação dos alimentos. **§ 7º** - O profissional da educação que entrar em readaptação no decorrer do ano letivo será atribuído na função de readaptação disponível e ou de acordo com a necessidade das escolas, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas funções constantes nas alíneas acima supracitadas, obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos.

§ 9º - As funções disponibilizadas para os profissionais em readaptação, elencadas nesta portaria, mesmo que não sejam todas preenchidas por estes profissionais em readaptação, não poderão ser ocupadas por profissionais que não estejam em readaptação. As mesmas ficarão disponíveis para as possíveis readaptações que ocorrem no decorrer do ano letivo.

Art. 2º - A contagem de pontos para todos os profissionais da Educação Municipal ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, das 7:30h. às 11h. e das 13h. às 17h.

Art. 3º - Após a atribuição de todos os profissionais da educação, a Secretaria Municipal de Educação indicará aos servidores em readaptação as atividades a serem desenvolvidas, bem como onde executá-las, de acordo com as possibilidades do servidor e a disponibilidade nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Avenida Santos Dumont, 678, Centro, Jauru – MT, 10 de janeiro de 2022.

Imaculada Conceição Fernandes Costa

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – READAPTAÇÃO

SEGMENTO	FUNÇÃO
Professor	Biblioteca Integradora
	Laboratório de informática
	Suporte na coordenação pedagógica
	Organizador de ambiente
	Suporte técnico na secretaria de educação
	Executar tarefa de recuperação de alunos;
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação
	Biblioteca Integradora
	Apoio na Secretaria Escolar
	Organizador de ambiente
Técnico Administrativo Educacional - TAE	Atendimento na recepção
	Biblioteca Integradora
	Laboratório de informática
	Organizador de ambiente
Apoio Administrativo Educacional - AAE	Atendimento na recepção
	Apoio na secretaria escolar
	Controle de entrada e saída na unidade escolar. (portão)
	Auxiliar de cozinha

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA PORTARIA DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2022.

Almedina Mansueto de Almeida Ramos

Angela Cristina de Almeida

Célio Martins dos Santos

Eliana Marques Rossi

Eliete Maria Ribeiro de Souza

Eurides Souza Ramos Machado

Gilcimar Pinto de Freitas

Hérica Débora Souza Perrut

Isabel Cristina Lemos

Itamar Lucas Rosa

Josiana Aparecida Miranda

Marcela Vieira da Cruz

Solanja Cabral Lopes

DECRETO N.º 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jauru será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global), pagos pelo PREVI-JAURU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 06 de janeiro de 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), NAS UNIDADES ESCOLARES.

IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA, Secretária Municipal de Educação, no Uso das Suas Atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT, que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2012 CEE/MT, a qual fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal, bem como os procedimentos a serem adotados para a organização e funcionamento das Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) nas Unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a regulamentar os critérios elaborados pela comissão formada por profissionais representantes das Unidades Escolares, Subsele local do SINTEP/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, desta Portaria;

Art. 2º Para a formação de turmas nas Escolas deverão ser observadas as idades a seguir:

a) Educação Infantil - 0 a 5 anos;

b) Ensino Fundamental - 6 a 14 anos.

Art. 3º O processo de atribuição dos profissionais da educação será conduzido, pela comissão de atribuição, regulamentada por esta Portaria.

Art. 4º O profissional disposto a atribuir na sala de Recursos Multifuncional deverá participar do Processo de contagem de pontos e Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de pontuação geral, observando os critérios desta Portaria que dispõe sobre o processo de atribuição dos Profissionais da Educação do Município de Jauru/MT, a saber:

I - quem tiver interesse em atribuir deverá ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, não poderá alegar desconhecimento das mesmas;

II - o interessado deverá fazer a contagem de pontos e aguardar a atribuição, sendo responsável pela conferência dos seus dados no ato da contagem, arcando com as consequências em relação a eventuais erros;

III - O servidor que almeja atribuir para **SALA DO AEE, além dos documentos descritos no item 4.0**, deverá atender aos quesitos constantes nesta Portaria, especificamente na modalidade para a qual concorre;

IV - O profissional que atribuir na sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE da Escola Municipal Lourdes Maria de Lima atenderá os alunos das demais escolas da zona urbana, a saber: Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima;

V - O profissional poderá/deverá fazer capacitações que atendam as necessidades dos alunos, no entanto, deverá repassar aos demais profissionais da rede.

Art. 5º A Unidade Escolar que se sentir prejudicado no Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências;

Art. 6º A Validação dos Documentos dos servidores, ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão de Atribuição sendo que:

§ 1º A não comprovação dos documentos necessários para atuação no AEE, invalida a atribuição nas Salas de Recursos Multifuncionais;

§ 2º Compete a Comissão de Atribuição à análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelo profissional;

§ 3º O candidato que não apresentar os documentos de título/escolaridade - originais ou não atender aos requisitos propostos nesta Portaria, não poderá atribuir nas Salas de Recursos Multifuncionais;

Art. 7º Alunos da Educação Básica com Deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno de Aprendizagem/Linguagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia), **têm direito de atendimento** nas Salas de Recursos Multifuncional (Atendimento Educacional Especializado - AEE) implantadas nas Unidades Escolares.

§ 1º - O número de alunos a serem atendidos nesse serviço será de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze), entre os turnos de funcionamento, conforme agendamento do professor no contra turno do ensino regular do aluno.

§ 2º - A avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtorno de aprendizagem/linguagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia) é o único critério de acesso ao serviço de AEE e deverá ser realizada conjuntamente entre o professor de Sala de Recursos Multifuncional, professor da classe comum, Coordenador Pedagógico e família. Sendo o laudo médico apenas um documento anexo de orientação. (PORTARIA Nº 549/2017/GS/SEDUC/MT); O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não pode ser cerceado pela exigência de laudo médico. (NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE).

§ 3º - A composição das turmas de Atendimento Educacional Especializado obedecerá aos seguintes critérios:

a) alunos surdos incluídos no ensino regular – a partir de 05 alunos - para a área de surdez;

b) alunos com surdo cegueira - de 01 a 02 alunos.

§ 3º - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento, com exceção ao atendimento do aluno com surda cegueira.

Art. 8º - Para atuar na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (AEE) o professor deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e das deficiências dos educandos:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais -LIBRAS;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades cognitivas;

i) aprofundamento e enriquecimento curricular;

j) estimulação precoce.

Art. 9º - Para atribuir na função de professor da Sala de Recursos Multifuncional (AEE), o candidato deverá seguir o Processo de Atribuição/SEME seguindo a ordem de pontuação:

I - O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais, devendo adequar seu horário de maneira em que haja atendimento de segunda à sexta-feira e apresentar:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado) - AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos com necessidades educativas do aluno;

c) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado) - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, as alíneas a; b; e c.

Art. 10 - Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2022;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;

IV - em constante Licença para Tratamento de Saúde;

V - que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

VI - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VII - servidor que no decorrer do ano letivo de 2021 ter apresentado vários atestados;

VIII - tem que ser um profissional que apresente comprometimento e assiduidade;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional a unidade escolar deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente, sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 11 - O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

b) identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008).

c) produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/ SEESP,2010);

d) elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

e) organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;

f) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/ SEESP,2009);

g) ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

h) estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

i) orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

j) orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

k) indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

l) articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço (Adaptado de MEC, SEESP, 2010).

Art. 12 - Para a composição da turma com inclusão de alunos com Deficiência nas unidades de ensino regular, deve-se observar:

a) na modalidade ensino regular - será no máximo de 02 (dois) alunos matriculados na Unidade Escolar, para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos;

§ 1º Antecede a matrícula do aluno com deficiência o preenchimento do cadastro informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação, cabendo a Equipe Gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão das informações.

§ 2º Para as unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê nesta portaria, a composição de turmas com número de alunos abaixo do estabelecido ficará condicionada à análise e autorização da área pedagógica responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais sendo 20 (vinte) de atendimento ao aluno e 10 (dez) hora atividade.

Art. 13 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar e monitorar bimestralmente, as atividades da sala de Recurso Multifuncional.

Art. 14 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos, observando as políticas públicas definidas pelas legislações vigentes.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo de atribuição do AEE referente ao ano letivo 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Avenida Santos Dumont, 678, Centro, Jauru – MT, 10 de janeiro de 2022.

Imaculada Conceição Fernandes Costa

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA PORTARIA DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO DE 2022.

Almedina Mansueto de Almeida Ramos

Angela Cristina de Almeida

Célio Martins dos Santos

Eliana Marques Rossi

Eliete Maria Ribeiro de Souza

Eurides Souza Ramos Machado

Gilcimar Pinto de Freitas

Hérica Débora Souza Perrut

Isabel Cristina Lemos

Itamar Lucas Rosa

Josiana Aparecida Miranda

Marcela Vieira da Cruz

Solanja Cabral Lopes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **BEM STAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS “NATAL ILUMINADO”, CIDADE LIMPA E CIDADÃO CONSCIENTE.

VALOR: R\$ 15.362,67 (quinze mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 29/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DECRETO Nº 1.741/2022

Decreto nº 1.741, de 11 de janeiro de 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.926/2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar o mutirão de conciliação fiscal para o exercício de 2022, nos termos do art. 11 da Lei 2.926/2021;

Considerando que o Executivo Municipal poderá firmar parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso de Créditos Tributários ou não Tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos em dívida ativa, que compreende o perdão da penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória;

Considerando que a Prefeitura Municipal tem como objetivo precípua a criação de incentivos à recuperação de Créditos e a implementação da arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoa física e jurídica), relativos a tributos municipais vencidos até o dia 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **Mutirão Fiscal de 2022** a ser realizado no **período de 31 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022**, nos termos da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, para fins de regularização dos créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se os débitos inscritos em dívida ativa, parcelados, protestados, em execução fiscal ou não, com exigibilidade suspensa ou não em razão de processos administrativos ou judiciais, concedendo descontos de juros e multas, conforme determinações da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021:

I - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de impostos;

II - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de taxas;

III - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de contribuições;

IV - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de sanções administrativas, inclusive, autos de infração vencidos em até 2020 e não recolhidos.

Art. 2º Os benefícios do Mutirão Fiscal de 2022 se estenderá aos contribuintes que já estiverem com créditos tributários parcelados, porém com parcelas em atraso.

Art. 3º A concessão e o gozo dos benefícios do Mutirão Fiscal de 2022 ficam condicionados:

I - à apresentação de requerimento no qual conste a relação dos créditos tributários para os quais é solicitado o benefício;

II - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio administrativo ou judicial, a que haja, em relação a cada débito objeto do benefício, expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, formalizado nos respectivos processos;

III - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio judicial ou administrativo, a que seja realizado o pagamento de custas, emolumentos, sucumbência judicial e demais despesas processuais;

IV - estar com o cadastro devidamente atualizado.

Art. 4º O inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na exclusão do optante do Mutirão Fiscal de 2022, com a imediata execução judicial ou extrajudicial do débito, inclusive com aplicação de medidas administrativas a exemplo do protesto das CDA's e a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **11 de janeiro de 2022.**

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Divisão de Cadastro e Tributação			
REQUERIMENTO			
Contribuinte:			
CPF/CNPJ:	RG/INSC. EST:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
Representante legal:			
CPF:	RG:		
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
Apoio nº.	Processo nº.	Vara:	
Descrição do Imóvel			
MATRICULA	QUADRA	LOTE	BAIRRO

Venho através do presente, REQUERER de Vossa Senhoria o parcelamento dos Tributos Municipais de que trata a Lei (nº. da Lei), relativo(s) ao(s) Créditos Tributário(s) do(s) exercício(s) de (Exercícios), inscrito(s) ou não na Dívida Ativa, da seguinte forma:

Valor Total - R\$	Valor da Entrada - R\$	Quantidade de Parcela	Valor da Parcela - R\$

Declaro ainda ter ciência de todas as regras de ingresso e permanência no aludido parcelamento, sobretudo no que se refere ao fato de que o descumprimento de tais condições, acarretará automaticamente no prosseguimento ou interposição da Ação de Execução Fiscal ou cobrança Extrajudicial, pelo eventual saldo remanescente.

Juara, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T	
Nº	/
Em,	/ /
Assinatura do Funcionário	

Anexo II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (TCDF)

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – TCDF

(Contribuinte), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. (nº. do CPF/CNPJ), residente/localizado(a) no(a) (Endereço), no bairro denominado (Bairro), neste Município e Comarca de Juara-MT., (Descrição do representante legal), confesso em caráter irrevogável e irretratável que sou devedor(a) da quantia de R\$ (Valor), correspondente à(s) certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) (nº. da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa), razão pela qual renuncio neste ato, o direito sobre o qual se funda toda e qualquer ação ou defesa administrativa, tendente a desconstituir o(s) crédito(s) tributário(s) objeto da(s) certidão(ões) acima indicada(s) ou declarar a inexistência da relação jurídico-tributária.

Declaro ainda, ter ciência absoluta de que a exclusão do parcelamento requerido implicará no prosseguimento ou interposição da Ação de Execução Fiscal ou cobrança Extrajudicial em relação ao saldo remanescente.

Juara, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T	
Nº	/
Em,	/ /
Assinatura do Funcionário	

Anexo III

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Divisão de Cadastro e Tributação			
DECLARAÇÃO			
Contribuinte:			
CPF/CNPJ:		RG/INSC. EST:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
Representante legal:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:		Cidade:	UF:
Descrição do Imóvel			
MATRICULA	QUADRA	LOTE	BAIRRO

DECLARO para os devidos fins de TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL E TRIBUTOS MUNICIPAIS, que sou o(a) atual proprietário(a) e/ou possuidor(a) do imóvel acima descrito, conforme cópia(s) do(s) Contrato(s) de Compra e Venda datado em (Data da aquisição).

DECLARO ainda que, estou ciente do(s) débito(s) referente a tributo(s) municipal(ais) lançado(s) sobre o referido imóvel, assumindo daqui em diante toda e qualquer responsabilidade quanto ao(s) mesmo(s).

Diante do exposto, solicito de vossa senhoria a transferência do imóvel, bem como dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, referente ao(s) exercício(s) de (Exercícios dos débitos), para meu nome.

Juara, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T	
Nº	/
Em,	/ /
Assinatura do Funcionário	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANÁLISE DE
CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SME-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado zona rural para preenchimento de vagas para os cargos de **Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura e Nutrição**, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10/01/2022, Edição nº 3.894- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 12 de Janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	CARMEN CANDIDO	3378605-4 SSP/MT
02	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	1779482-0 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	SONIA LIMA FERMANDES	1060808-7 SSP/MT
02	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	1200430-8 SJ/MT

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	IZAC BORGES DA COSTA	2154713-0 SSP/MT
02	LURDES SOARES CONTINI	1921138-4 SSP/MT
03	ANA PAULA FERREIRA BELO	2074187-1 SSP/MT
04	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	2190542-8 SSP/MT
05	SILVA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	1310928-6 SSP/MT
06	LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	2410766-2 SSP/MT
07	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	3284881-1 SSP/MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	1511193-8 SSP/MT
02	REGEENE BRAZ SANTOS	3122226-9 SSP/SE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO- ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	LEIDIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	2464011-5 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 187, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 172 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 187, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto Municipal n.º 172 de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 555/2000, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 889/2006; e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara de Vereadores e as demais Entidades já indicaram os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso primeiro do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 172 de 16 de dezembro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) Robson Amorim Machado, CPF nº 372.082.175-72, e;
- b) Adriana Maria Neis Bourschaidt, CPF nº 881.919.581-04.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PORTARIA N.º 2.364/2022. NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – DELFAM, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.723/2017.

PORTARIA N.º 2.364/2022.

Nomeia os membros da Equipe Multidisciplinar do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, criado pela Lei Municipal n.º 1.723/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.723/2017, que dispõe sobre a criação do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para integrar a Equipe Multidisciplinar, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM:

NOME	FUNÇÃO/HABILITAÇÃO
RENATO FICAGNA	Administrador do DELFAM

CRISTIANO ZANDONÁ	Advogado/Assessor Jurídico
FLAVIA FIRMINI DE LIMA SOUZA	Engenheira Agrônoma II

Art. 2º Os membros da Equipe Multidisciplinar, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 2.363/2022. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E SERVIDORES
PARA INTEGRAR A EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º 2.363/2022.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2022 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, **inciso III, da Lei Orgânica do Município** e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 03/01/2022 a 31/12/2022, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento

dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 03/01/2022 a 31/12/2022, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOMES	FUNÇÃO
Alexandre Martins da Silva	Membro
Clarice Olivo	Membro
Débora Sanches	Membro
Gleiciane da Silva Paiva	Membro
Iane Gabriela Faresin Oliveira	Membro
Jessica Lohaine Francelina da Silva	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Marcella Venâncio dos Santos	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 2.362/2022. DESIGNA OS SERVIDORES QUE
MENCIONA PARA CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL, EXERCÍCIO 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º 2.362/2022.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício 2022, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 no período de 03/01/2022 a 31/12/2022, que passa a ter a seguinte composição

NOMES	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
José Carlos Divino	Vice-Presidente
Alexandre Martins da Silva	Membro
Clarice Olivo	Membro
Débora Sanches	Membro
Gleiciane da Silva Paiva	Membro
Iane Gabriela Faresin Oliveira	Membro
Jessica Lohaine Francelina da Silva	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Marcella Venâncio dos Santos	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro

Art. 2º Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VIGENTES QUE
PASSARAM POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANÁLISE**

DECRETO N.º 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças prévia, de instalação e operação vigentes que passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinenense;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações ambientais de controle das atividades passíveis de licenciamento e controle do uso dos recursos naturais, com o momento de enfrentamento da pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que empreendimentos que possuem licenças prévia, de instalação e operação vigentes passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, automaticamente, até 31 de maio de 2022, a data de validade das licenças prévia, de instalação, de operação, outorgas e cadastros vigentes, com vencimento a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 188, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022,
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA .**

DECRETO N.º 188, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 7.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, do presente artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e

quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JUINA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 3125/2022

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena/MT será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JURUENA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Juruena/MT, 11 de janeiro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/01/2022**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 003/2022, Processo Administrativo N.º 003/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM UM PERÍODO DE 12 MESES

Juruena - MT, 11 de JANEIRO de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/01/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 002/2022, Processo Administrativo N.º 002/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (OBRAS E INSTALAÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM UM PERÍODO DE 12 MESES.

Juruena - MT, 11 de JANEIRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Administrativo Nº 042/2021, tem como vencedor a empresa **GENIVAL APARECIDO ROSA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 30.883.841/0001-55**, com valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), com o item de nº 42257.

JUSCIMEIRA – MT, 29 DE NOVEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2021, 10 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª JUCILENE BEZERRA COIMBRA, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 21413428 SSP/MT, residente e domiciliado à Av F Nº 505, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Proteção Básica**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de 10 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****EXTRATO CONTRATO Nº 002/2022****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e F.R.F. Construtora e Incorporadora Ltda - ME.**OBJETO:** “Contratação De Empresa Para Construção De Quadra Poliesportiva Com Vestiário Na E.E. Dom Vunibaldo, Distrito De Fatima De São Lourenço, Município De Juscimeira/MT, Conforme Convênio De nº 0899-2020/Seduc”**PRAZO:** 270 dias**VALOR:** R\$ 1.236.475,79 (Hum Milhão, Duzentos Trinta Seis Mil, Quatrocentos Setenta Cinco Reais, Setenta Nove Centavos)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e F.R.F. Construtora e Incorporadora Ltda - ME – CNPJ: 43.602.279/0001-96**PORTARIA Nº 034/2021, 10 DE JANEIRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PROJETO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SRº OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:****MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1º - NOMEAR o Srº OTACILIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2239711-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre nº 1400, Centro, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Gerente de Projeto**. Lotado no Planejamento Estratégico.**Artigo 2º -** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****EXTRATO CONTRATO 062/2021****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME**OBJETO:** “Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Locação De Veiculo Tipo Automóvel, Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração”**VALOR:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**PRAZO:** 12 (doze) Meses**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Genival Aparecido Rosa Dos Santos - ME – CNPJ: 30.883.841/0001-55**PORTARIA Nº 036/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE ATENDIMENTO – DAE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:****MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1º - NOMEAR a Srº ROSIVANIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada portadora do RG nº 14445760/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua O , s/nº, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisor de Atendimento – DAE Unidade da Sede**, Lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.**Artigo 2º -** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 033/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022****“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO NELSON TAVEIRA FILHO, COMO REPESPONSAVEL PELA A ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL ANDRÉ NUNES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.****MOISES DOS SANTOS**, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o senhor **NELSON TAVEIRA FILHO**, matrícula nº 399.1, brasileiro, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 015/2022 de 05 de Janeiro de 2022, como responsável pela a assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Sº. Andre Nunes da Silva, no decorrer do mês de janeiro de 2022.**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS**Secretario de Administração Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****DECRETO N.º 08/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022****DECRETO N.º 08/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022****“Dispõe sobre a atualização da UFLD - Unidade Fiscal do Município de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providências”.**O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** como base a Lei Complementar n.º 063/2019 - Código Tributário do Município de Lambari D'Oeste/MT;**D E C R E T A****Art. 1º -** Fica atualizado o valor da UFDL – Unidade Fiscal do Município de Lambari D'Oeste/MT para **R\$ 46,47** (quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), **corrigida em 10,16%** (dez vírgula dezesseis) por cento, de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2021).**Parágrafo único.** A UFLD – Unidade Fiscal de Lambari D'Oeste/MT, mencionado neste artigo e demais tributos, serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação de até o teto do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulados dos últimos 12 (doze) meses.**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

PROCESSO N.º 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA-MEI, CNPJ nº: 17.735.452/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES COM FIO E SEM FIO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E ANÁLISE DE SOFTWARES E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 (doze) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE JANEIRO DE 2023.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 06 de Janeiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

A Exma. Senhora **Rosemar dos Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
131	Ilze Gomes Torres Teixeira	Merendeira	40 horas	1ª Aprovada
201	Celio Bispo de Souza	Técnico em Enfermagem	40 horas	1ª Aprovado
112	Denize Tiepo	Técnico em Enfermagem	40 horas	2ª Aprovada
35	Edna Maria Leandro de Carvalho Galvão	Técnico em Enfermagem	40 horas	3ª Aprovada
108	Cleonice Rezende	Técnico em Enfermagem	40 horas	4ª Aprovada
235	Cleusa Alves de Sousa Mendonça	Técnico em Enfermagem	40 horas	5ª Aprovada
29	Leliane de Moraes Silva	Agente Comunitário de Saúde – Setor Industrial	40 horas	1ª Aprovada
194	Edileia do Carmo da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Setor Industrial	40 horas	2ª Aprovada

143	Antonia Macedo da Silva Ferreira	Agente Comunitário de Saúde – Setor Industrial	40 horas	3ª Aprovada
72	Michele Ferreira Batista	Agente Comunitário de Saúde – Setor Industrial	40 horas	4ª Aprovada
89	Weslei Henrique dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – Vila Tupy	40 horas	1ª Aprovado
250	Andreia Banks Vieira	Agente Comunitário de Saúde – Vila Tupy	40 horas	2ª Aprovado
1	Regiane de Farias Godoi	Agente Comunitário de Saúde – Vila Isabel	40 horas	1ª Aprovada
15	Maria Eva Pereira Muniz	Agente Comunitário de Saúde – Vila Isabel	40 horas	2ª Aprovada
14	Andreia Batista da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Vila Isabel	40 horas	3ª Aprovada
78	Josescamila Garcia Mendes	Agente de Combate à Endemias	40 horas	1ª Aprovada
6	Ingrid Naiara Silva de Lima	Agente de Combate à Endemias	40 horas	2ª Aprovada
142	Tacimara Bento Rodrigues	Agente de Combate à Endemias	40 horas	3ª Aprovada
80	Ana Paula Aizono	Agente de Combate à Endemias	40 horas	4ª Aprovada
121	Natacha Caroline Pickler	Agente de Combate à Endemias	40 horas	5ª Aprovada
157	Maria Aparecida Correia Santos	Agente de Combate à Endemias	40 horas	6ª Aprovada
195	Lucimara Godoi Gloss	Agente Comunitário de Saúde – Bom Jaguar	40 horas	1ª Aprovada
70	Gisele Pereira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde – Santa Rita/Tupã	40 horas	1ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de janeiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista); CPF dos Pais (cópia); Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19);	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
CPF dos Filhos, (cópia);
Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);

Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Exma. Senhora **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
438835	Isabel Baumgratz	Cirurgião Dentista	40 horas	2ª Classificada
441249	Maria Rosangela da Gama de La Torre	Enfermeira	40 horas	7ª Classificada
441258	Tania dos Santos Sousa	Merendeira	40 horas	1ª Final da Lista
438652	Clariane Helena Drancka	Nutricionista	40 horas	3ª Classificada
439762	Eliwelton Machado Silva	Técnico em RX	40 horas	1ª Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 10 de janeiro de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 10 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Ureia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiátrica; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de máquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	//		 N A
Glicemia	//		 N A
Colesterol total	//		 N A
Triglicérides	//		 N A
Ureia	//		 N A
Tipagem Sanguínea	//		 N A

Creatinina	//		  N A
Gama GT	//		  N A
Exame de urina (EAS)	//		  N A
BAAR na Linfa	//		  N A
Eletrocardiograma com laudo	//		  N A
Raio X do Tórax – PA	//		  N A
Perfil de RX de coluna com laudo	//		  N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	//		  N A
Avaliação Psicológica	//		  N A
Avaliação Psiquiatra	//		

			☐
			N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	//		☐ ☐
			N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	//		☐ ☐
			N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros	//		☐ ☐
			N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	//		☐ ☐
			N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos	//		☐ ☐
			N A

Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hepatite B	//		☐ ☐
			N A
Hepatite C	//		☐ ☐
			N A

CONCLUSÃO

☐	☐
Apto	Apto com restrições: _____
☐	☐
Inapto Temporário	Inapto definitivo
☐	
Exame não concluído	
Marcelândia MT, _____ de _____ de _____.	
Empregado: _____	Medico: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

DECLARAÇÃO	
NOME _____	RG _____
nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública.	
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: _____ Fone: _____ Endereço: _____	
Cargo/emprego/função: _____ Bairro: _____ Cidade: _____	
Regime Jurídico: _____	
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:	
Dia da semana Horário	
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas	
Total da carga horária semanal:	
Marcelândia, _____ de _____ de 20....	
_____ assinatura do servidor (a)	
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

No-
me: _____

Filia-
ção: _____

Endere-
ço: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

- () Nomeação para cargo efetivo
- () Assinatura de contrato por tempo determinado
- () Entrada em exercício – () FG: _____
- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação

13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Assinatura

[illegible]

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

[illegible]

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

[illegible]

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mão de Obra na Construção de ponte em madeira na fronteira do Município de Marcelândia/MT, com o Município de União do Sul/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021.

CONTRATADA: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.670,35 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2022

DATA ASSINATURA: 10/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 09/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) **QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZA-**

DOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREVIVÊNCIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresas: **MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 37.862.868/0001-00 para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 - 4.1.5 e 4.1.6 do Edital 0148/2021, **CARRARA VIVER BEM LTDA** CNPJ: 41.577.572/0001-15 para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 - 4.1.5 e 4.1.6 do Edital 0148/2021, **C.L PEIXOTO** CNPJ: 44.311.874/0001-35 para o Item 4.1.2 do Edital 0148/2021, **D. M. B. DA SILVA** CNPJ: 29.987.569/0001-47 para os Itens: 4.1.1 e 4.1.2 do Edital 0148/2021. Matupá – MT, 11 de janeiro de 2021. **THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO** - Presidente substituto da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3937 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Certidão de regularidade eleitoral;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);
13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);
17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá caráter eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAIANA APARECIDA TOMIELLO	06788819106	22	3º	CLASSIFICADO (A)
LUCAS RAUL FERNANDES	09105523982	22	4º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3940 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“ATUALIZA O VALOR DA UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 363, da Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo 2º do Artigo 1º, da emenda a Lei Orgânica nº 011/2014 de 10 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 118 da Lei Complementar nº 106 de 25 de Novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal para R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado do ano anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0137/2021, TOMADA DE PREÇO 015/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 900.677,82 (Novecentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Assinatura: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3936 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS REFERENTES AO DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 314 da Lei Complementar nº 27 de 09 de novembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o recolhimento de multas referentes ao descumprimento da Lei Complementar nº 27 de 09 de novembro de 2005 que “Institui o Novo Código de Posturas do município de Matupá/MT.

§ 1º O não cumprimento dos referidos capítulos do Código de Posturas elencados neste, ensejará em penalidades de caráter pecuniário, sendo especificadas por capítulo e aplicadas sob formas de Unidade de Padrão Fiscal Municipal (UPFM), cujo valor é de R\$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

Capítulo II	Da Higiene dos Passeios e dos Logradouros Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Da Higiene das Habitações	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Da Higiene das Edificações na área Rural	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Da Higiene dos Sanitários	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Da Higiene dos Poços e Fontes para Abastecimento de Água Domiciliar	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Das Instalações e da Limpeza de Fossas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Da Higiene da Alimentação Pública Dos Gêneros Alimentícios	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Da Higiene nos Estabelecimentos Comerciais, Industriais E Prestadores de Serviços em Geral	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo X	Da Prevenção Sanitária nos Campos Esportivos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Da Higiene das Piscinas de Nataçao	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XII	Da Obrigatoriedade de Vasilhame Apropriado para Coleta de Lixo e da Manutenção em Boas Condições de Utilização	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XIII	Da poluição do Ar e de Águas e do Controle de Despejos Industriais	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XIV	Da Limpeza dos Quintais e Terrenos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S

	TÍTULO III	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo II	Da Moralidade Pública	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Do sossego Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Do controle de Divertimentos e Festejos Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Da defesa Paisagística e Estética da Cidade	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Da Preservação Estética dos Edifícios	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Da Utilização dos Logradouros Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Dos Muros e Cercas, dos Muros de Sustentação e dos Fechos Divisórios em Geral	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Da Segurança do Trânsito Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Das Queimadas e dos Cortes das Árvores e das Pastagens	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XII	Da Extinção de Formigueiros	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
	TÍTULO IV	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo I	Da Licença de Localização e Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo II	Da Renovação de Licença de Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Da Cassação de Licença de Localização e Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Do Horário de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Do exercício do Comercio Ambulante	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Do Funcionamento de Casas e locais de Divertimento Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Da Localização e do Funcionamento de Bancas de Jornal e Revistas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Do Funcionamento das Oficinas de Consertos de Veículos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Do Armazenamento, Comércio, Transporte de Inflamáveis e Explosivos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo X	Da Segurança do Trabalho	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Da Aferição de Pesos e Medidas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 019/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. Contidas nos anexos do Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. **CONTRATADA: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta – 5.1 e a Cláusula Sexta – 6.1** que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE SETEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE MAIO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3938 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);

6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações);

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

18- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

19- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA**

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	06153711162	28	1º	APROVADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10894 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. ADRYANA LUCIA FERNANDES, Engenheira Civil**, CREA nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Contidas nos anexos do Edital 0137/2021, TOMADA DE PREÇO 015/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços, conforme o Contrato nº 002/2022;

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2021**

PORTARIA Nº 035 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovida da classe B-08 para a classe C-08, com direito aos proventos advindos a partir de 01/01/2022, a servidora **MIRIAM DA SILVA FARIA**, ocupante do cargo de Professor, por haver concluído a Pós Graduação em Gestão Escola e Direito Educacional, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Fica promovido da classe B-03 para a classe C-03, com direito aos proventos advindos a partir de 01/01/2022, o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**, ocupante do cargo de Assistente de Informática, por haver concluído a Pós Graduação em Gestão e Administração Pública, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 11 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**

Mirassol d'Oeste, 11 de janeiro de 2022

Licitação : **000039/21 - PREGÃO PRESENCIAL 15**

Aberta em 06/01/2022

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FMSPSG

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 114.150,00 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais), conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Código Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	107.003.002	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANI BD		5			
27360	107.003.002	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANI BD		7.000,00			
2	107.003.003	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM BD		6			
27360	107.003.003	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM BD		6.000,00			
3	107.003.004	DESINFETANTE BACTERICIDA - PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. COM ASPECT BOMB 6		5			
27360	107.003.004	DESINFETANTE BACTERICIDA - PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. COM ASPECT BOMB 6		5.400,00			
4	107.003.006	ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - OXIGENADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ASPEC BOMB 6		7			
27360	107.003.006	ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - OXIGENADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ASPEC BOMB 6		7.200,00			
5	107.003.005	NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR - DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, C GL		5			
27360	107.003.005	NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR - DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, C GL		4.400,00			
6	107.003.007	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - DE ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LIQUID BOMB 6		4			
27360	107.003.007	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - DE ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LIQUID BOMB 6		4.320,00			
7	107.003.008	DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOBD		10			
27360	107.003.008	DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOBD		6.000,00			
8	107.003.009	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR - DE USO GERAL CONCENTRADO, DETERGENTE D BD		10			
27360	107.003.009	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR - DE USO GERAL CONCENTRADO, DETERGENTE D BD		6.200,00			
9	107.003.001	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR - APLICACAO EM SUPERFICIES FIXAS NAS AREA GL		10			
27360	107.003.001	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR - APLICACAO EM SUPERFICIES FIXAS NAS AREA GL		9.500,00			
10	107.003.010	DESINFETANTE BACTERICIDA - PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS GL		6			
27360	107.003.010	DESINFETANTE BACTERICIDA - PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS GL		2.520,00			
11	006.003.008	REMOVEDOR - PH DE 12,8 A 13,5, BUTILGLICOL, SOLVENTEALCALINIZANTE, TENSOATIVO GL		10			
27360	006.003.008	REMOVEDOR - PH DE 12,8 A 13,5, BUTILGLICOL, SOLVENTEALCALINIZANTE, TENSOATIVO GL		2.300,00			
12	006.003.009	SELADORA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS - COMPOSTA DE EMULSAO DE POLIMEROS BOMB 6		1			
27360	006.003.009	SELADORA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS - COMPOSTA DE EMULSAO DE POLIMEROS BOMB 6		1.680,00			
13	006.003.010	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO CAREFREE, LIQUIDO OPACO COM PH 8.0 A 9BOMB 6					

27360	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT 400,00	2.400,00	
14	107.003.011 DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR - DESINFETANTE COM CLORO AT BOMB 6		
27360	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT 289,00	1.734,00	
15	007.001.005 PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, GOFRAD PCT	12	
27360	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT 283,00	3.396,00	
16	007.001.006 PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, CX	80	
27360	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT 208,00	16.640,00	
19	107.001.004 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM CPCT	100	
27360	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT 151,00	15.100,00	
20	107.001.005 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM C PCT	100	
27360	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT 63,00	6.300,00	
21	107.001.006 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM C PCT	100	
27360	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT 45,00	4.500,00	
25	107.008.001 DESINFETANTE BACTERICIDA - DO TIPO LIMPADOR, PERFUMADO DE USO GERAL, SUPER UN	5	
27360	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LT 312,00	1.560,00	
	Valor Total da Licitação:		114.150,00

HOMOLOGAÇÃO**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS****DIRETORA PRESIDENTE****PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 032/2022****PORTARIA N. 032 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor EDELSON SURUBI, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 17/03/2018, conforme protocolo 084/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

JKO/pcm

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**

Mirassol dOeste, 11 de janeiro de 2022

Licitação: **000035/21 PREGÃO PRESENCIAL 12**

Aberta em 06/12/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 122.987,92 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), ao proponente **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 54.039,20 (Cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos), ao proponente **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 130.214,50 (Cento e trinta mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), ao proponente **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 62.473,70 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), ao proponente **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 213.419,15 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos) e ao proponente **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 291.708,02 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e oito reais e dois centavos), conforme Relação em Anexo.

ADJUDICAÇÃO

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO,

CPF.: 001.196.181-33

RG.: 15251349

Cargo: Presidente

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

**RH
PORTARIA Nº 037/2022**

PORTARIA Nº 037 DE 11 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020, conforme requerimento deferido.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de janeiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias do servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, concedida através da portaria nº 627/2021, lotada na Secretária de Saúde, a partir de 10/01/2022, ficando 13 (treze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER, férias do servidor **ADEMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, concedida através da portaria nº 627/2021, lotado na Secretária de Saúde, a partir de 10/01/2022, ficando 23 (vinte e três) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - SUSPENDER, férias da servidora **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, concedida através da portaria nº 663/2021, lotada na Secretária de Desenvolvimento Social, a partir de 17/01/2021, ficando 8 (oito) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 11/01/2022 Licença Prêmio da servidora **LEONICE DO PILAR JOVIO**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2017, concedida através da portaria nº 254/2021, lotado na Secretária de Saúde, restando 07 (sete) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036 DE 11 DE JANEIRO DE 2022. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; **PORTARIA Artigo 1º** - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 01/2022, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Adriana Streser Charles	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	02, 03, 06, 07 e 08/12.	10h
Cleide Mazali da Silva	Pré Escola "Comezinho de Vida".	06/12.	04h
Rosilene Nascimento Nunes	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	02, 03, 06, 07 e 08/12.	10h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de janeiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

Mirassol d'Oeste, 11 de janeiro de 2022

Licitação : **000035/21 - PREGÃO PRESENCIAL 12**

Aberta em 06/12/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 122.987,92 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), ao proponente **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 54.039,20 (Cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos), ao proponente **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 130.214,50 (Cento e trinta mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), ao proponente **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 62.473,70 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos), ao proponente **MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 213.419,15 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos) e ao proponente **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 291.708,02 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e oito reais e dois centavos), conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Diretora Presidente

Daniela Santos Veloso Maraslis

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - ANEXOS BALANÇO GERAL 2021

		ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES			
		ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
EXERCÍCIO DE 2021		DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
		Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00	
RECEITA		R\$	R\$	DESPESA	
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS					
Déficit			2.691.426,10		
Total			2.691.426,10	Total	
				Déficit do Orçamento Corrente	
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL	
				INVESTIMENTOS	
				AMORTIZACAO DE DÍVIDA	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS					
Déficit			2.741.060,10		
Total			2.741.060,10	Total	
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
		Receitas Correntes		Despesas Correntes	2.691.426,10
		Receitas de Capital		Despesas de Capital	49.634,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.745.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.939,90
		TOTAL	2.745.000,00	TOTAL	2.745.000,00
JOSE DIAS FILHO				LIGIA LANE LOPES MONTES	JOSE PEREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE				TESOUREIRO	CRC/MT - 004673/0-0
Emissão: 11/01/2022 10:10:14				Agili Softwares Para Área Publica - (66) 545-4100	Página 1

ANEXO 2 - DESPESAS

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.691.426,10
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.854.533,90	
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.515.258,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	192.524,04		
3191.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			
3191.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREVIDÊNCIA - NOBRES	146.751,53		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		836.892,20	
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.334,05		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			

3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.230,21		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	55.702,94		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	618.625,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.634,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.634,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.634,00		
TOTAL				2.741.060,10
RESUMO:	ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	2.741.060,10	
		Interferencias Financeiras	3.939,90	
		TOTAL GERAL	2.745.000,00	
		Agili Softwares Para Area Pública - (66) 545-4100	Página 1	
			Homologado	

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES										
CNPJ: 14.961.874/0001-10										
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64										
EXERCÍCIO DE 2021										
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					Em R\$					
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA										
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS		
00										
	TOTAL									
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	2.610.000,00	2.502.500,00	242.500,00		242.500,00	2.745.000,00	135.000,00		
	TOTAL GERAL	2.610.000,00	2.502.500,00	242.500,00		242.500,00	2.745.000,00			
JOSE DIAS FILHO Presidente		LIGIA LANE LOPES MONTE Tesoureiro(a)			JOSE PEREIRA DE SOUSA Contador(a)					

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA									
EXERCÍCIO DE 2021									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)					em R\$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
001	GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES								
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10,00		10,00					10,00
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.515.500,00		1.515.500,00	1.381.381,08	133.877,25		1.515.258,33	241,67
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	192.600,00		192.600,00	172.006,70	20.517,34		192.524,04	75,96
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREVIDÊNCIA	146.900,00		146.900,00	136.812,76	9.938,77		146.751,53	148,47

01.031.0001. 2001-339014000000		DIARIAS - CIVIL	10,00		10,00				10,00
01.031.0001. 2001-339030000000		MATERIAL DE CONSUMO	54.920,00		54.920,00	32.255,94	21.078,11	53.334,05	1.585,95
01.031.0001. 2001-339033000000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00		10,00				10,00
01.031.0001. 2001-339035000000		SERVICOS DE CONSULTORIA	10,00		10,00				10,00
01.031.0001. 2001-339036000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00		10,00				10,00
01.031.0001. 2001-339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.500,00		109.500,00	86.651,25	23.004,08	109.230,21	269,79
01.031.0001. 2001-339040000000		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	56.500,00		56.500,00	55.503,04	199,90	55.702,94	797,06
01.031.0001. 2001-339091000000		SENTENCAS JUDICIAIS	10,00		10,00				10,00
01.031.0001. 2001-339093000000		INDENIZACOES E RESTITUICOES	619.000,00		619.000,00	587.625,00	31.000,00	618.625,00	375,00
01.031.0001. 2002-449052000000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00	16.045,00	33.589,00	49.634,00	366,00
01.031.0001. 2003-449051000000		OBRAS E INSTALACOES	10,00		10,00				10,00
01.031.0001. 2004-339039000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00		10,00				10,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.745.000,00		2.745.000,00	2.468.280,77	273.204,45	2.741.060,10	3.939,90
		TOTAL DO ÓRGÃO - 01	2.745.000,00		2.745.000,00	2.468.280,77	273.204,45	2.741.060,10	3.939,90
		TOTAL DAS DESPESAS	2.745.000,00		2.745.000,00	2.468.280,77	273.204,45	2.741.060,10	3.939,90
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					3.939,90	3.939,90	-3.939,90
		TOTAL GERAL	2.745.000,00		2.745.000,00	2.468.280,77	277.144,35	2.745.000,00	0,00
JOSE DIAS FILHO			LIGIA LANE LOPES MONTE		JOSE PEREIRA DE SOUSA				
Presidente			Tesoureiro(a)		Contador(a)				
						Agili Softwares Para Area Publica - (66) 545-4100			
Emissão:	11/01/2022 08:54:21					Página 1			

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES		ESTADO DE MATO GROSSO				Data : 11/01/2022	
		CNPJ: 14.961.874/0001.10				Hora : 08:56:02	
		AV MARECHAL RONDON - 0000373 - CENTRO					
		Telefone: (065)0376-1646					
Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021							
Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	2.741.060,10		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		2.741.060,10	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	3.939,90		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		3.939,90	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	2.745.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		2.745.000,00		I.N.S.S. VEREADORES	63.517,89		
				I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	27.526,56		
EXTRA-ORCAMENTARIA				I.R.R.F. VEREADORES	30.111,12		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR				I.R.R.F FUNC. COMISSIONADOS	19.031,78		
I.N.S.S. VEREADORES	63.517,89			I.R.R.F. TERCEIROS	230,25		
I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	27.526,56			I.S.S.Q.N.	500,63		
I.R.R.F. VEREADORES	30.111,12			PENSAO ALIMENTICIA	27.542,78		
I.R.R.F FUNC. COMISSIONADOS	19.031,78			PREVI-NOBRES	58.698,50		
I.R.R.F. TERCEIROS	230,25			I.R.R.F FUNC. EFETIVOS	62.961,87		
I.S.S.Q.N.	500,63				303,00		
PENSAO ALIMENTICIA	27.542,78			CONSIGNADO BANCO SICREDI	104.869,90		
PREVI-NOBRES	58.698,50			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		395.294,28	
I.R.R.F FUNC. EFETIVOS	62.961,87						
	303,00			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CONSIGNADO BANCO SICREDI	104.869,90			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		395.294,28		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO			
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							
Emissão: 11/01/2022 08:56:12				Página 1			
				Homologado			

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES		ESTADO DE MATO GROSSO		Data : 11/01/2022	
		CNPJ: 14.961.874/0001.10		Hora : 08:56:02	
		AV MARECHAL RONDON - 0000373 - CENTRO			
		Telefone: (065)0376-1646			
Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2021					
TOTAL DISPONIVEL					
Total		3.140.294,28		Total 3.140.294,28	
JOSE DIAS FILHO		LIGIA LANE LOPES MONTES		JOSE PEREIRA DE SOUSA	
PRESIDENTE		TESOUREIRO		CRC/MT - 004673/0-0	

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES			
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE			
EXERCÍCIO DE 2021			
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)		em R\$	
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO PERÍODO	
		INSCRIÇÃO	BAIXA
		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIO-	

					RES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	39.933,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.933,90
PROCESSADOS							
2013	1.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,86
2014	30.869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.869,04
Subtotal dos RPP	31.933,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.933,90
NAO PROCESSADOS							
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Subtotal dos RPNP	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Depósitos (Subtotal)	0,00	395.294,28	395.294,28	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S. VEREADORES	0,00	63.517,89	63.517,89	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	0,00	27.526,56	27.526,56	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S. CONTRATADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F. VEREADORES	0,00	30.111,12	30.111,12	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F. FUNC. COMISSIONADOS	0,00	19.031,78	19.031,78	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F. TERCEIROS	0,00	230,25	230,25	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.Q.N.	0,00	500,63	500,63	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	27.542,78	27.542,78	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - CSPB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI-NOBRES	0,00	58.698,50	58.698,50	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F. FUNC. EFETIVOS	0,00	62.961,87	62.961,87	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN	0,00	303,00	303,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO BANCO SICREDI	0,00	104.869,90	104.869,90	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.933,90	395.294,28	395.294,28	0,00	0,00	0,00	39.933,90
Presidente	JOSE DIAS FILHO						
Emissão:	11/01/2022 09:21:17	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES				Página 1	
						Homologado	

DEMONSTRATIVO DAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (Analítico)

Período: 01/01/2021 ate 31/12/2021.

DATA LCTO HISTORICO INGRESSO/EGRESSO VALOR

Conta: 217001 - SUPRIMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

19/01/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 217.500,00

19/02/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 217.500,00

19/03/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 217.500,00

20/04/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 217.500,00

20/05/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 217.500,00

20/05/2021 2 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 40.000,00

20/05/2021 3 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 10.000,00

18/06/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 227.500,00

20/07/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 227.500,00

20/08/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 227.500,00

20/09/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 227.500,00

20/10/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 227.500,00

19/11/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 227.500,00

20/12/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 227.500,00

23/12/2021 1 REPASSE DE DUODECIMO REFERENTE AO Ingresso 15.000,00

Total Egresso: 0,00 Total Ingresso: 2.745.000,00 Saldo Conta: 2.745.000,00

Conta: 217002 - DEVOLUCAO DE RECEITA

30/12/2021 1 DEVOLUCAO REFERENTE SALDO FINANCEI Egresso 3.939,90

Geral Egresso: 3.939,90 Geral Ingresso: 2.745.000,00 Saldo Geral: 2.741.060,10

JOSE DIAS FILHO - PRESIDENTE

LIGIA LANE LOPES MONTE - TESOUREIRA

JOSE PEREIRA DE SOUSA CRC/MT - 004673/0-0

PORTARIA Nº. 007/2022

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Lucélia Sebastiana de Almeida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Lucélia Sebastiana de Almeida**, portadora do RG nº. 1235111-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 832.167.821-15, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de janeiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 652/2021

Portaria nº 652/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE**:

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matrícula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matrícula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 086/2021** - Contrato Prestação De Serviço De Engenharia Para reforma Do Telhado Da Escola Municipal Monte Hermon Comunidade Ninho Das Águias-Município De Nossa Senhora Do Livramento.I, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003841/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021.– Empresa Armando Rodrigues do Prado, a partir de 18/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2021

Portaria nº 653/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE**:

Designar a servidora Municipal Srª **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda em Nossa Senhora

do Livramento -MT, como **fiscal** do **contrato nº 087/2021**– Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT. termo de referência nº 175/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021 ADESAO 017/2021.- Empresa SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIREL, a partir de 18/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2021

PORTARIA Nº 651/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE**:

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquetteem Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 085/2021**, contratação é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, Empresa **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS CNPJ/MF: 41.714.887/0001-67**, a partir de 12/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2021**PORTARIA Nº 650/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquetteem Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 084/2021**, contratação é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, Empresa **AGRICULTOR INFORMAL WILSON DIAS DA SILVA**, a partir de 12/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2021**Portaria nº 558/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04, residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do objeto da Ata de preço nº 040/2021** - Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista, Empresa ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a partir de 03/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2021**PORTARIA Nº 645/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquetteem Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal da Ata nº 043/2021**, Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino (Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos. Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021., Empresa **NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA**, a partir de 04/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643/2021**Portaria nº 643/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matrícula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matrícula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal do objeto da Ata nº 041/2021** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) – Empresa L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP, a partir de 21/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Setembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2021**PORTARIA Nº 644/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal da Ata nº 042/2021**, Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino (Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos. Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, conforme Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Processo Administrativo n. 2470/2021., Empresa **G MANOEL DA SILVA - ME**, a partir de 04/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001 /2022

DECRETO Nº 001 /2022

“Concede Revisão Geral Anual a todos os servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei 794/2016 em consonância com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando que a recomposição salarial é devida a todos os servidores municipais;

Considerando que a recomposição salarial também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme disposto no Art. 97-B da Lei Orgânica Municipal bem como entendimento expressado através das Resoluções Consulta n.01/2009 e 32/2009 do TCE – MT.

Considerando que o art 4º da Lei Municipal nº 794/2016, autoriza o Poder Executivo Municipal fixar o reajuste geral anual mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Concede recomposição salarial anual aos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em 6,00 % a ser considerada a partir de 01.01.2022, referente ao período de 2020.

Art. 2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º deste decreto será implementado em uma única parcela a incidir na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art.4º A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 10 de janeiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 003/2022.

P O R T A R I A Nº. 003/2022.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei orgânica municipal e visando proporcionar equilíbrio nas contas municipais e equiparando todos os servidores no recebimento do 13º salários.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de pagamento do 13º salários aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Artigo 2º - 50% no Mês de Julho e 50% no Mês de Dezembro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 11 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 002/2022

P O R T A R I A Nº 002/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia EDILBERTO JOSÉ DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos – DAS- 3, na Secretaria de Finanças, em substituição a Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho que está em férias a partir de 11/01/2022 a 29/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 002 /2022.

D E C R E T O Nº 002 /2022.

“DISPÕE SOBRE A NOVA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ADOTA novas MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA FAZER FACE A ESCALADA DE CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o crescente numero de casos diagnosticados de contágio pela COVID 19 no território do Município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos adequando a nossa realidade local, aumentando ou diminuindo a intensidade das medidas de iso-

lamento social, incluídas aí as restrições para diversas atividades tanto dos poderes públicos como da iniciativa privada implementadas no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento com o fito de diminuir a proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o aumento acelerado dos casos de infecção pela COVID19 no município demonstram um quadro de extrema gravidade eis que a livre circulação de pessoas e o afrouxamento nas restrições ao comércio e demais atividades econômicas tendem a acelerar os casos de contágio, podendo trazer consequências graves para a nossa população, inclusive a lamentável ocorrência de óbitos;

CONSIDERANDO que o Município de Nossa Senhora do Livramento possui em sua população um percentual significativo de idosos, pessoas que fazem parte de grupo de risco durante a pandemia da COVID19 e que precisam necessariamente ser protegidas do contágio desta que já está sendo chamada de segunda onda da Pandemia de Covid19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população livramentense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19, fazendo o que for necessário para preservar as vidas dos nossos concidadãos:

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe novamente sobre a Situação de Emergência no Município de Nossa Senhora do Livramento relacionados com o enfrentamento a pandemia da Covid19, fazendo as adequações necessárias em função do momento pelo qual o município passa, principalmente considerando o repentino aumento de casos comprovados de contágio pela COVID-19 dentro do território do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 2º Fica estabelecido durante 30 dias a partir do dia 12.01.2022, no território do Município de Nossa Senhora do Livramento, as seguintes medidas:

I – Ficam totalmente proibidos pelo período de 30 dias no território do Município de Nossa Senhora do Livramento a realização de quaisquer festas, bailes, aglomerações e demais eventos sociais, sejam com ou sem fins lucrativos;

II – O funcionamento de igrejas, templos religiosos, agência de correios, cartórios, postos bancários assim como do comércio em geral tais como lojas, bares e lanchonetes funcionarão com apenas 50% de sua capacidade de lotação e ainda atendendo as restrições sanitárias determinadas nas normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especialmente os restaurantes self service que deverão disponibilizar e exigir o uso de luvas plásticas para seus clientes se servirem.

III – As farmácias, estabelecimentos de saúde e demais serviços essenciais permanecerão com funcionamento normal.

IV – Fica proibida qualquer atividade realizada ao ar livre que possibilite a aglomeração de pessoas, tais como passeios ciclísticos, torneios de futebol e academias ao ar livre.

V – Permanece obrigatório o uso de máscara, álcool gel e o respeito ao distanciamento social sujeitando os infratores a multa pelo descumprimento da norma sem prejuízo de outras sanções.

Art. 3º O não cumprimento das determinações contidas neste decreto constituirá ofensa às normas sanitárias municipais e ensejará a aplicação de multa aos cidadãos e estabelecimentos, o embargo e até a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento em caso de recalcitrância.

Art. 4º O infrator que descumprir quaisquer das disposições contidas neste decreto se sujeitará a multa no valor de 10 UPF sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de publicação.

Nossa Senhora do Livramento MT, 11.01.2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2022.- CALENDARIOS AUDIÊNCIAS

PORTARIA Nº. 001/2022.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2022.

Art. 2º - As Audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

- DIA 09/02/2022 – Quarta- Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre/2021.

- DIA 25/05/2022 – Quarta – Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2022; e

*Discussão para avaliação elaboração do PPA 2022 a 2025 e da LDO/2023 .

- DIA 21/09/2022 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2022; e

* Discussão para Elaboração da LOA/2023.

Art. 3º - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Janeiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VANESSA MICHALCZUK BARZON, Odontólogo, portadora do CPF: 088.455.279-99, matrícula 4529.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução **Ata De Registro De Preços Nº 001/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/M**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, Agente Administrativo, portador do CPF 090.978.558-96, matrícula 3546.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE MARTINES FERNANDES, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matrícula 5179.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato nº **001/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (SUB LEITO) E JAZIDA (SUB BASE A BASE) EM DIVERSAS RUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, aCom a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 046.869.371-83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2021**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2021**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Chefe departamento de contabilidade, portador do CPF nº 001.067.831.06, matrícula 429.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA EPP**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PASTAS, ENVELOPES PERSONALIZADOS, ENCADERNAÇÃO, CARTÕES PERSONALIZADOS E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES chefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matrícula 5175

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - CALENDARIO FERIADOS 2022

DECRETO Nº 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO QUE SERÃO OBSERVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. CALENDÁRIO MUNICIPAL 2022".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Conceder dias de feriados e ponto facultativo que serão observados no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso:

I. 01 de janeiro (sábado) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II. 25 de fevereiro (sexta-feira) Carnaval – Ponto facultativo;

III. 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – Ponto facultativo;

IV. 01 de março (terça-feira) Carnaval – Ponto facultativo;

V. 02 de março (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo - Expediente a partir das 13:00h;

VI. 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VII. 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – Feriado nacional;

VIII. 01 de maio (domingo) *Dia do Trabalho* – Feriado Nacional;

IX. 16 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* – Ponto Facultativo;

X. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI. 15 de setembro (quinta-feira) N.S. Das Dores Padroeira da Cidade – Feriado Municipal;

XII. 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIII. 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor – Ponto Facultativo;

- XIV.** 02 de novembro (quarta-feira) dia de finados – Feriado Nacional;
- XV.** 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XVI.** 30 de novembro (quarta-feira) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;
- XVII.** 10 de dezembro (sábado) Aniversário de Nova Brasilândia – Feriado Municipal;
- XVIII.** 24 de dezembro (sábado) Véspera de Natal – Ponto Facultativo;
- XIX.** 25 de dezembro (domingo) Natal – Feriado Nacional;
- XX.** 30 de dezembro (sexta-feira) – Véspera Réveillon - Ponto Facultativo;
- XXI.** 31 de dezembro (sábado) – Réveillon - Ponto Facultativo;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

DECRETO N.º 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - SALÁRIO MÍNIMO

DECRETO N.º 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o direito constitucional amparado no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia - MT será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01/2022/SAAE/NG

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita

CNPJ: 00.274.036/0001-63

CONTRATADA: Marcos Antonio Pereira – CNPJ:27.048.295/0001-22

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para o registro e remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT.

VALOR: R\$ 17.400,00 (Global)

DOTAÇÃO: Elemento 33.90.39. Funcional Programático: 001 17.512.0004.2.007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 17.512.0004.2.007 33.90.39

PRAZO: 03/01/2022 A 31/12/2022

RECURSO: Próprio

CONTRATO N.º 02/2022/SAAE/NG

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 00.274.036/0001-63

CONTRATADA: A. KLAFFKE & CIA LTDA -ME – CNPJ: 03.865.702/0001-26

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de internet empresarial para atender as necessidades da Contratante.

VALOR: R\$ 1.870,80 (Global)

DOTAÇÃO: Elemento 33.90.39. Funcional Programático: 17.512.0004.2.007

PRAZO: 03/01/2022 À 31/12/2022

RECURSO: PRÓPRIO

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2022, cujo objeto é a: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preço para Aquisição de combustível na escavação de tanques de piscicultura no município de Nova Guarita - MT em atendimento ao convenio 0505/2021**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 24/01/2022 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** no site www.licitanet.com.br.

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Guarita – MT, em 11 de Janeiro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais nºs 023/1995, 044/2018, 047/2018, 074/2022, 075/2022 e Lei Municipal nºs 856/2022 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD	Total	
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Saúde								
Médico	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos	11.500,00	40 horas	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	70,00
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Obras e Serviços								
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva.	1.225,00	40 horas.	02 + Cadastro Reserva	-	02 + Cadastro Reserva	35,00
Borracheiro	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	3.000,00	40 horas.	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	35,00
Motorista I (Veículo Grande / CNH-D)	Ensino fundamental completo. CNH categoria D + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	1.750,00	40 horas.	05 + Cadastro Reserva	-	05 + Cadastro Reserva	35,00
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “C” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	1.750,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Operador de Máquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica)	Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado + CNH na categoria “C” + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	2.800,00	40 horas	01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	35,00
Pedreiro	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado + comprovação de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.	Objetiva + Experiência Profissional.	3.500,00		01 + Cadastro Reserva	-	01 + Cadastro Reserva	35,00
Área de Atuação – Secretaria Municipal de Secretaria de Educação								
Assistente Social (Escolar)	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	Objetiva + Títulos.	2.875,00	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais)	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1 575,56	40 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	45,00
Professor III (Pedagogo)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.110,62	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Professor IV – Áreas Específicas (Geografia)	Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva + Títulos.	25,92 Hora/ Aula	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Psicólogo (Escolar)	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Objetiva + Títulos.	2.875,00	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Total de Vagas					011	-	011	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1) Siglas:** PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2) Escolaridade Mínima Exigida**, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível. A experiência profissional será comprovada conforme item 6.4.12.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 016/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h01min do dia 17/01/2022 às 23h59min do dia 31/01/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) **Inscriver-se, no período entre 00h01min do dia 17/01/2022 às 23h59min do dia 31/01/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;**

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 17/01/2022 e 23h59min do dia 31/01/2022**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(01/02/2022)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, situada à Avenida dos Migrantes, s/n - Centro - CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, Avenida dos Migrantes, s/n - Centro - CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;
- d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**”, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados.** Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda,** mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Guarita, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 17/01/2022 às 23h59min do dia 18/01/2022, observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **19/01/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br** ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local

de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 2% (dois por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	05	8,00	40,00
Total	20		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 20/02/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identificação original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/02/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.4.1. A Prova de “Experiência Profissional”, de caráter classificatório, será realizado para as funções de Borracheiro, Motorista I (Veículo Grande / CNH-D), Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica) e Pedreiro, com a seguinte pontuação:

Prova de Títulos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área da função para o qual está concorrendo. Será pontuado 1,0 ponto para cada período de 1 ano, limitado em 10 períodos. Será considerado como 1 ano a fração superior a 6 (seis meses).	10 pontos

6.4.2. A comprovação da Experiência Profissional deverá ser entregues no dia **20/02/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

6.4.3. A Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será avaliada, de acordo com as Tabelas 6.4.1.1 deste Edital;

6.4.3.1 a Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 6.4.1.1 deste Edital;

6.4.3.2. Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 6.4.1.1, não serão considerados.

6.4.4. Não serão avaliados os documentos:

- a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) Cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) Sem data de expedição;

6.4.5. Os documentos pertinentes à experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

6.4.6. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.4.7. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

6.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.4.9. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

6.4.10. Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 6.4.1.1.

6.4.11. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos em uma única vez por inscrição no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 6.4.1.1.

6.4.12. A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

6.4.12.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

6.4.12.2. Experiência profissional em emprego/função pública:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

6.4.12.3. Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

6.4.12.4. Experiência profissional como autônomo:

a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA;

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

6.4.12.5. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

6.4.12.6. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 6.4.12.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

6.4.12.7. Para todos os casos previstos no subitem 6.4.12, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o emprego, presente no Anexo I deste Edital.

6.4.12.8. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

6.4.12.9. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos**, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - **www.w2consultores.com.br**, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 12 de Janeiro de 2022.

MOACIR JACÓ TALINI - Prefeito Municipal em Exercício

RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão

LUCIANE REGINA DE SOUZA - Secretária da Comissão

KATIA NERVIS - Membro da Comissão

IDIANÊS TERESINHA MACHADO - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
12/02/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
17/01/2022 a 31/01/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
17/01/2022 a 18/01/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
19/01/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
20/01/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
01/02/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
04/02/2022, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
07/02/2022 e 04/02/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
10/02/2022, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
20/02/2022	Realização da prova objetiva.
20/02/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
21/02/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 02/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
03/03/2022 e 04/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
07/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
08/03/2022 e 09/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
11/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE Ensino Fundamental incompleto ou alfabetizado

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

- **BORRACHEIRO.**

- **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA).**

- **OPERADOR DE MÁQUINAS.**

- **PEDREIRO.**

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO Fundamental incompleto ou alfabetizado: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO Fundamental incompleto ou alfabetizado: Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Sequência numérica.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO Fundamental incompleto ou alfabetizado: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia,

ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_específica para a função de auxiliar de serviços gerais: Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes a função.

_específica para a função de BORRACHEIRO: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de 8 atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Realizar manutenção de equipamentos, montar e desmontar pneu e alinhamento; controlar vida útil e utilização do pneu; trocar e ressarcar pneu; consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar, balancear conjunto de roda e pneu; prestar socorro a veículos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar outras tarefas correlatas e afins. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes a função.

_específica para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

_específica para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

_específica para a função de PEDREIRO: Normas de Segurança e Higiene no Trabalho. Conhecimentos de projetos Arquitetônicos. Aplicação dos traços de argamassa. Elevação de alvenaria e demais seguimentos. Consertos e reparos em prédios dentro das normas técnicas. Serviços de acabamento dentro da área dos serviços de Pedreiro. Aplicação de revestimento cerâmico e pisos diversos. Aplicação de instalações Elétrica. Aplicação de acimentado liso. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes a função.

ENSINO - FUNDAMENTAL

- MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D)

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_específica para a função de MOTORISTA I – VEÍCULO GRANDE/CNH-D: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

- AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras. formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_específica para a função de Auxiliar de Sala (Alunos com Necessidades Especiais): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei Federal nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

EMSINO - SUPERIOR

- **ASSISTENTE SOCIAL (ESCOLAR).**

- **MÉDICO.**

- **PROFESSOR III (PEDAGOGO).**

- **PROFESSOR IV – ÁREAS ESPECÍFICAS (GEOGRAFIA).**

- **PSICÓLOGO (ESCOLAR).**

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_MATEMÁTICA - RACIOCÍNIO LÓGICO: Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_específica para a função de ASSISTENTE SOCIAL (ESCOLAR): Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

_específica para a função de MÉDICO: Exame periódico de saúde. Intoxicações exógenas. Trombose venosa profunda e suas complicações. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Hemorragias digestivas. Neoplasias. Insuficiência hepática e renal e suas complicações. Coagulopatias. Osteoporose. Lupus eritematoso sistêmico. Dengue. Infecções de pele. Doenças de Alzheimer e de Parkinson. Conjuntivites. Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão Arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Cefaléias. Febre de Origem Indeterminada. Diarréias. Úlcera Péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Cardíaca. Alcoolismo. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cardiopatia Isquêmica. Arritmias Cardíacas. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção Urinária. Epilepsia. Febre Reumática. Artrites. Acidentes por Animais Peçonhentos. Micoses Superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notifi-

cação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

_específica para a função de PROFESSOR III (PEDAGOGO): Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_específica para o função de PROFESSOR IV – ÁREAS ESPECÍFICAS (GEOGRAFIA): O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_específica para a função de PSICÓLOGO (ESCOLAR): O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL (ESCOLAR): 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição sintética: Contribuir na aproximação entre escola e família, além de fortalecer a articulação entre a equipe, a rede da educação e outras políticas públicas, tendo em vista a integralidade das demandas dos usuários, suas famílias e comunidade; **1.1.2 - Descrição detalhada:** Difundir a importância, orientar diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional. Articular ações visando a proximidade entre a escola e a família. Desenvolver em parceria trabalhos de Orientação Vocacional e Profissional com os alunos. Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos. Participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico. Contribuir na construção do senso crítico das/os estudantes. Identificar o perfil da população escolar, atuando contra a evasão dos alunos e pela qualidade dos serviços prestados. Fomentar e compreender os fatores que dificultam o processo de aprendizagem e a participação da família nos processos pedagógicos da escola. Identificar situações de vulnerabilidade social e violações de direitos vivenciadas pelas/os estudantes. Desenvolver ações, para além das intervenções individuais, pensando a Educação como um direito social que deve ser assegurado para todas/os. Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **1.1.3 - Geral:** O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

- AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS): 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição sintética: Auxiliar em parceria com o professor o processo de aprendizado do educando, cuidando e zelando pelo bem-estar do mesmo. **1.1.2 - Descrição detalhada:** Desempenhar suas funções em parceria com o professor. Ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola. Auxiliar no processo de aprendizado caso o aluno não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Auxiliar na higiene do estudante bem como na locomoção ao banheiro. Auxiliar

o Educando na sua alimentação quando necessário. Auxiliar os Educandos garantindo a eles segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar. Monitorar a rotina do estudante na Unidade Escolar. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **1.1.3 - Geral:** O Profissional deverá cumprir sua jornada de trabalho conforme a organização da Unidade Escolar.

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar café, chá e outras; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de matéria gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do Superior imediato. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamento, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-la sem aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins. **Quando no exercício de tarefas na Assistência Social:** Auxiliar no preparo, distribuição, limpeza e organização de lanches, refeições em quaisquer eventos; Auxiliar no atendimento de programas e serviços ofertados pelo órgão; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **1.1.3- Geral:** Sujeito a Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

- Borracheiro: 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Reparar a borracharia de caminhões, carros, motos, tratores, máquinas ou qualquer outro veículo automotivo e implementos agrícolas, fazer a troca de pneus e rodas, fazendo o controle, reparos, trocas e manutenção de pneus, prestando socorro aos veículos que sofrem alguma colisão nas rodas, visando realizar o trabalho baseado nas normas de segurança e higiene. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** Executar serviços de borracharia, como: trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento. Controlam a vida útil e utilização do pneu; Repararam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural. Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. **1.1.3- Geral:** Sujeito a uso de uniforme, equipamentos de proteção individual. Bem como participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

- MÉDICO: 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica, visando prestar assistência integral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos; realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família; efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados; realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; Realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico; emitir laudos periciais e pareceres técnicos, quando solicitado; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. **1.1.3- Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

- Motorista I (Veículo Grande / CNH-D): 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Operam, ajustam e preparam máquinas de nível leve. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e equipamentos. Empregam medidas de segurança. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** Conduzir veículos automotores, automóveis, camionetes, pick-ups, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar e efetuar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Quando na operação de ônibus escolares, zelar pela segurança no embarque, desembarque, de alunos, bem como auxiliá-los ou prestar atendimento aos mesmos; Executar outras tarefas afins. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **1.1.3- Geral:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

- Operador de Máquinas: 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como, retroescavadeira, executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: máquinas pesadas, retroescavadeira e demais máquinas e maquinários afins; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar, a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Realizar e auxiliar na

troca de pneus, bem como, auxílio e ajuda em serviços mecânicos em caso de quebra de máquinas ou equipamentos, sendo responsável pela guarda e vigia em caso de máquinas ou equipamentos quebrados ou impossibilitados de operação; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **1.1.3- Geral:** Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

- Operador de Máquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica): 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; opera máquinas pesadas como escavadeira hidráulica e motoniveladora, executa outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: máquinas pesadas como escavadeira hidráulica, motoniveladora; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Realizar e auxiliar na troca de pneus, bem como, auxílio e ajuda em serviços mecânicos em caso de quebra de máquinas ou equipamentos, sendo responsável pela guarda e vigia em caso de máquinas ou equipamentos quebrados ou impossibilitados de operação; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- Pedreiro: 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. **1.1.2 - Descrição Detalhada:** Diariamente verifica as características da obra a ser reparada ou construída examinando o projeto e especificações para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Mistura cimento, areia, água e outros materiais dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e tarefas afins. Constrói fundações empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assenta tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da Construção. Reboca as estruturas construídas empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento. Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Pode aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado; Arma e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada. Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Controla o uso/consumo dos materiais utilizados, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc. Eventualmente pode participar de construções ou reformas de maior dimensão atuando em conjunto com a equipe do fornecedor ou fabricante ou sob orientação do superior: participa da elaboração, lê ou interpreta desenhos e esboços, observa os detalhes da obra e instrui-se para responsabilizar-se pela manutenção futura. Constrói bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior. Assenta ladrilhos ou material similar utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes. **1.1.3- Geral:** Sujeito a Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.

- Professor III (Pedagogo): 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **1.1.2 - Descrição detalhada:** Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **1.1.3 - Geral:** O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

- Professor IV – Áreas Específicas (Geografia): 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-

aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **1.1.2 - Descrição detalhada:** Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extra classe; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **1.1.3 - Geral:** O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

- Psicólogo (Escolar): 1.1 - Atribuições do Cargo: 1.1.1 - Descrição sintética: Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais, emocionais, institucionais bem como no desenvolvimento acadêmico do estudante; **1.1.2 - Descrição detalhada:** Difundir a importância da Desenvolver trabalhos de Orientação Vocacional e Profissional com os alunos. Desenvolver ações preventivas junto com o corpo docente no que se refere à uso de drogas. Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para os alunos sobre sexualidade, ética, agressividade e bullying. Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre desenvolvimento humano, prevenção do uso de drogas, sexualidade, agressividade, ética. Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos. Desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para famílias e alunos sobre a metodologia e os objetivos da escola. Participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico. Desenvolver trabalho de relações grupais para que a equipe escolar possa cada dia melhorar suas relações interpessoais. Preservar e compartilhar conhecimento para o bem-estar da saúde mental e emocional do educando. Intervir na questão socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo integrador; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pelos superiores hierárquicos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. **1.1.3 - Geral:** O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos e experiência profissional.

- a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
- b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues				
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					
Experiência Profissional	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)

Em anexo, cópia de documentos.

Nova Guarita, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

Rua Domicínio P. Barcelo, 431 – Quadra06, Cuiabá/MT - CEP 78.099-357

Na qualidade de **Secretário de Saúde do Município de Nova Lacerda - MT**, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 30/2021, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das

exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica “OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI” ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento nº 5001/2021 emitida em 13 de Julho de 2021, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto e não apresentou defesa até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 58/2021, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica “**OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI**”, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 30/2021 e demais presentes na legislação vigente.

A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 07 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Rinaldo Miranda Constanci

Secretario de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

M R FERNANDES

Av. São Luiz, 2420, quadra 53, Cáceres/MT - CEP 78.200-000

Na qualidade de **Secretário de Saúde do Município de Nova Lacerda - MT**, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 30/2021, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica “M R FERNANDES” ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento nº 7030/2021 emitida em 24 de Setembro de 2021, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto e não apresentou defesa até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 58/2021, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica “**M R FERNANDES**”, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penali-

dades descritas na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 30/2021 e demais presentes na legislação vigente.

A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 07 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Rinaldo Miranda Constanci

Secretario de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

ARUANAS INFORMATICA LTDA

Av. V-2 (LOT PRQ N ESPERANÇA II), 10, Cuiaba/MT - CEP 78.099-357

Na qualidade de **Secretário de Saúde do Município de Nova Lacerda - MT**, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LA**, por estar descumprindo dispositivos contidos na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 30/2021, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica “ARUANAS INFORMATICA LTDA” ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na Autorização de Fornecimento nº 4999/2021 emitida em 13 de Julho de 2021, conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto e não apresentou defesa até a presente data, nos termos do que fora licitado na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 58/2021, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica “**ARUANAS INFORMATICA LTDA**”, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento do presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço 33/2021 firmado através do Pregão Presencial 30/2021 e demais presentes na legislação vigente.

A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 07 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Secretário de Saúde

Rinaldo Miranda Constanci

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXOS I METAS BIMESTRAIS 2022Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIAANEXO I - METAS BIMESTRAIS 2022
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DA ARRECAÇÃO 2022

Valores em R\$

CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NOMENCLATURA DA ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VLR. PREVISTO 2022	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	RESERVA
1000000000	Receitas Correntes	27.927.782,00	4.654.630,33	4.654.630,33	4.654.630,33	4.654.630,33	4.654.630,33	4.654.630,33	0,00
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.820.314,00	470.052,33	470.052,33	470.052,33	470.052,33	470.052,33	470.052,33	0,00
1110000000	Impostos	2.780.822,00	463.470,33	463.470,33	463.470,33	463.470,33	463.470,33	463.470,33	0,00
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio	1.029.566,00	171.594,33	171.594,33	171.594,33	171.594,33	171.594,33	171.594,33	0,00
1112500000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	206.347,00	34.391,17	34.391,17	34.391,17	34.391,17	34.391,17	34.391,17	0,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principa	171.369,00	28.561,50	28.561,50	28.561,50	28.561,50	28.561,50	28.561,50	0,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	1.195,00	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	0,00
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	27.610,00	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	4.601,67	0,00
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	6.173,00	1.028,83	1.028,83	1.028,83	1.028,83	1.028,83	1.028,83	0,00
1112530000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	823.219,00	137.203,17	137.203,17	137.203,17	137.203,17	137.203,17	137.203,17	0,00
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	823.219,00	137.203,17	137.203,17	137.203,17	137.203,17	137.203,17	137.203,17	0,00
1113000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	562.410,00	93.735,00	93.735,00	93.735,00	93.735,00	93.735,00	93.735,00	0,00
1113030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	562.410,00	93.735,00	93.735,00	93.735,00	93.735,00	93.735,00	93.735,00	0,00
1113031000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	486.818,00	81.136,33	81.136,33	81.136,33	81.136,33	81.136,33	81.136,33	0,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	486.818,00	81.136,33	81.136,33	81.136,33	81.136,33	81.136,33	81.136,33	0,00
1113031101	IRRF - Folha Pagamento Servidores - Poder Executivo	458.262,00	76.377,00	76.377,00	76.377,00	76.377,00	76.377,00	76.377,00	0,00
1113031103	IRRF - Folha Pagamento Servidores - Poder Legislativo	28.556,00	4.759,33	4.759,33	4.759,33	4.759,33	4.759,33	4.759,33	0,00
1113034000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	75.592,00	12.598,67	12.598,67	12.598,67	12.598,67	12.598,67	12.598,67	0,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	75.592,00	12.598,67	12.598,67	12.598,67	12.598,67	12.598,67	12.598,67	0,00
1113034101	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	73.202,00	12.200,33	12.200,33	12.200,33	12.200,33	12.200,33	12.200,33	0,00
1113034102	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	1.195,00	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	0,00
1113034103	IRRF - Outros Rendimentos - Outros	1.195,00	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	0,00
1114000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Se	1.188.846,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	0,00
1114510000	Impostos sobre Serviços	1.188.846,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	0,00

Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1114511000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.188.846,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	198.141,00	0,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	1.155.380,00	192.563,33	192.563,33	192.563,33	192.563,33	192.563,33	192.563,33	0,00
1114511101	ISS - Arrecadação Própria - Principal	1.082.357,00	180.392,83	180.392,83	180.392,83	180.392,83	180.392,83	180.392,83	0,00
1114511102	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	73.023,00	12.170,50	12.170,50	12.170,50	12.170,50	12.170,50	12.170,50	0,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	436,00	72,67	72,67	72,67	72,67	72,67	72,67	0,00
1114511201	ISS Arrecadação Própria - Juros e Multas	436,00	72,67	72,67	72,67	72,67	72,67	72,67	0,00
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	32.844,00	5.474,00	5.474,00	5.474,00	5.474,00	5.474,00	5.474,00	0,00
1114511301	ISS - Arrecadação própria - Dívida Ativa	32.844,00	5.474,00	5.474,00	5.474,00	5.474,00	5.474,00	5.474,00	0,00
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	186,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	0,00
1114511401	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	186,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	0,00
1120000000	Taxas	39.492,00	6.582,00	6.582,00	6.582,00	6.582,00	6.582,00	6.582,00	0,00
1121000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.358,00	5.559,67	5.559,67	5.559,67	5.559,67	5.559,67	5.559,67	0,00
1121010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.358,00	5.559,67	5.559,67	5.559,67	5.559,67	5.559,67	5.559,67	0,00
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.918,00	4.319,67	4.319,67	4.319,67	4.319,67	4.319,67	4.319,67	0,00
1121010101	Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento	23.012,00	3.835,33	3.835,33	3.835,33	3.835,33	3.835,33	3.835,33	0,00
1121010102	Taxa de fiscalização de Anúncios	516,00	86,00	86,00	86,00	86,00	86,00	86,00	0,00
1121010103	Alvará Construção - Taxa de Licença e Fisc. de Obras, Arruament	1.195,00	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	0,00
1121010104	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras, Arruamentos e Lote	1.195,00	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	0,00
1121010200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.496,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	0,00
1121010201	Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento - M	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010202	Taxa de fiscalização de Anúncios - Multa e Juros	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010203	Alvará Construção - Taxa de Licença e Fisc. de Obras, Arruament	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010204	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras, Arruamentos e Lote	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.496,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	0,00
1121010301	Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento -	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010302	Taxa de fiscalização de Anúncios - Dívida Ativa	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010303	Alvará Construção - Taxa de Licença e Fisc. de Obras, Arruament	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010304	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras, Arruamentos e Lote	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	2.448,00	408,00	408,00	408,00	408,00	408,00	408,00	0,00
1121010401	Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento -	600,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00



Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1121010402	Taxa de fiscalização de Anúncios - Multas e Juros da DA	600,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1121010403	Alvará Construção - Taxa de Licença e Fisc. de Obras, Arruament	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1121010404	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras, Arruamentos e Lote	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1122000000	<u>Taxas pela Prestação de Serviços</u>	6.134,00	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	0,00
1122010000	<u>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral</u>	6.134,00	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	1.022,33	0,00
1122010100	<u>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal</u>	2.390,00	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	398,33	0,00
1122010101	Taxa de Limpeza Pública - Principal	1.195,00	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	0,00
1122010102	Taxa de Combate a Sinistros - Principal	1.195,00	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	199,17	0,00
1122010200	<u>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros</u>	1.248,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	0,00
1122010201	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1122010202	Taxa de Combate a Sinistros - Multas e Juros	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1122010300	<u>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa</u>	1.248,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	0,00
1122010301	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1122010302	Taxa de Combate a Sinistros - Dívida Ativa	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1122010400	<u>Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros</u>	1.248,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	0,00
1122010401	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros DA	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1122010402	Taxa de Combate a Sinistros - Multas e Juros da DA	624,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	0,00
1200000000	<u>Contribuições</u>	667.309,00	111.218,17	111.218,17	111.218,17	111.218,17	111.218,17	111.218,17	0,00
1210000000	<u>Contribuições Sociais</u>	645.008,00	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	0,00
1215000000	<u>Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistemas</u>	645.008,00	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	0,00
1215010000	<u>Contribuição do Servidor Civil</u>	645.008,00	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	0,00
1215011000	<u>Contribuição do Servidor Civil Ativo</u>	645.008,00	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	107.501,33	0,00
1215011100	<u>Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</u>	644.396,00	107.399,33	107.399,33	107.399,33	107.399,33	107.399,33	107.399,33	0,00
1215011101	Contribuição do servidor civil ativo do Poder Executivo	620.000,00	103.333,33	103.333,33	103.333,33	103.333,33	103.333,33	103.333,33	0,00
1215011102	Contribuição do servidor civil ativo do Poder Legislativo	23.000,00	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	0,00
1215011103	Contribuição do servidor civil ativo recebendo Auxílio Doença	1.396,00	232,67	232,67	232,67	232,67	232,67	232,67	0,00
1215011200	<u>Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros</u>	612,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	0,00
1215011201	Contribuição do servidor civil ativo - MJ - P. Executivo	312,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	0,00
1215011202	Contribuição do servidor civil ativo - MJ - P. Legislativo	300,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00
1240000000	<u>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</u>	22.301,00	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	0,00



Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1241000000	<u>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</u>	22.301,00	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	0,00
1241500000	<u>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</u>	22.301,00	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	0,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pr	22.301,00	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	3.716,83	0,00
1300000000	<u>Receita Patrimonial</u>	105.436,00	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	0,00
1320000000	<u>Valores Mobiliários</u>	105.436,00	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	0,00
1321000000	<u>Juros e Correções Monetárias</u>	105.436,00	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	0,00
1321010000	<u>Remuneração de Depósitos Bancários</u>	40.270,00	6.711,67	6.711,67	6.711,67	6.711,67	6.711,67	6.711,67	0,00
1321010100	<u>Remuneração de Depósitos Bancários - Principal</u>	40.270,00	6.711,67	6.711,67	6.711,67	6.711,67	6.711,67	6.711,67	0,00
1321010110	<u>Remuneração de depósitos bancários vinculados a Educação</u>	3.771,00	628,50	628,50	628,50	628,50	628,50	628,50	0,00
1321010111	Remuneração, dep. banc. - Fundeb 70% - Principal	2.821,00	470,17	470,17	470,17	470,17	470,17	470,17	0,00
1321010112	Remuneração, dep. banc. - Fundeb 30% - Principal	305,00	50,83	50,83	50,83	50,83	50,83	50,83	0,00
1321010113	Remuneração, dep. banc. - Educação 10% - Principal	645,00	107,50	107,50	107,50	107,50	107,50	107,50	0,00
1321010120	<u>Rem. de Depósitos Bancários Vinc. a programas e conv. da E</u>	1.885,00	314,17	314,17	314,17	314,17	314,17	314,17	0,00
1321010121	Remuneração dep. banc. - Salário Educação FNDE	452,00	75,33	75,33	75,33	75,33	75,33	75,33	0,00
1321010122	Remuneração dep. banc. - PNAE/FNDE (Merenda)	242,00	40,33	40,33	40,33	40,33	40,33	40,33	0,00
1321010123	Remuneração dep. banc. - PNATE/FNDE	7,00	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	1,17	0,00
1321010124	Remuneração dep. banc. - Outras Transf FNDE	19,00	3,17	3,17	3,17	3,17	3,17	3,17	0,00
1321010125	Remuneração dep. banc. - Transporte Escolar Estado	589,00	98,17	98,17	98,17	98,17	98,17	98,17	0,00
1321010126	Remuneração dep. banc. - Transporte Escolar Fethab	576,00	96,00	96,00	96,00	96,00	96,00	96,00	0,00
1321010130	<u>Remuneração de depósitos bancários vinculados a Saúde</u>	3.447,00	574,50	574,50	574,50	574,50	574,50	574,50	0,00
1321010131	Rem. dep. banc. - Prog. Saúde FNS (Fundo a Fundo União)	1.671,00	278,50	278,50	278,50	278,50	278,50	278,50	0,00
1321010132	Rem. dep. banc. - Prog. Saúde FES (Fundo a Fundo Estado)	982,00	163,67	163,67	163,67	163,67	163,67	163,67	0,00
1321010133	Rem. dep. banc. - ASPS 15% (Ações e Serviços Públicos em Saú	794,00	132,33	132,33	132,33	132,33	132,33	132,33	0,00
1321010140	<u>Rem. de depósitos bancários vinculados a Assistência Social</u>	1.883,00	313,83	313,83	313,83	313,83	313,83	313,83	0,00
1321010141	Remuneração dep. banc. - FNAS	1.878,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	313,00	0,00
1321010142	Remuneração dep. banc. - FEAS - Assist. Estado	5,00	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,00
1321010150	<u>Remuneração dep. banc. recursos da infraestrutura</u>	1.566,00	261,00	261,00	261,00	261,00	261,00	261,00	0,00
1321010151	Remuneração dep. banc. - FETHAB	703,00	117,17	117,17	117,17	117,17	117,17	117,17	0,00
1321010152	Remuneração dep. banc. Rec. Vinc. - CIDE	17,00	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	0,00
1321010153	Remuneração dep. banc. - Iluminação Pública	17,00	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	2,83	0,00



Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1321010154	Remuneração dep. banc. - FEP	829,00	138,17	138,17	138,17	138,17	138,17	138,17	0,00
1321010160	Remuneração de depósitos bancários vinculados a convênio	5.404,00	900,67	900,67	900,67	900,67	900,67	900,67	0,00
1321010161	Remuneração dep. banc. - convênios	5.404,00	900,67	900,67	900,67	900,67	900,67	900,67	0,00
1321010170	Remuneração de depósitos bancários de alienação de ativos	11,00	1,83	1,83	1,83	1,83	1,83	1,83	0,00
1321010171	Rem. dep. banc. - Alienação de ativos	11,00	1,83	1,83	1,83	1,83	1,83	1,83	0,00
1321010180	Remuneração de depósitos bancários de recursos não vincu	22.303,00	3.717,17	3.717,17	3.717,17	3.717,17	3.717,17	3.717,17	0,00
1321010181	Rem. dep. banc. de outros rec. não vinculados - Principal	22.303,00	3.717,17	3.717,17	3.717,17	3.717,17	3.717,17	3.717,17	0,00
1321040000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	65.166,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	0,00
1321040100	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	65.166,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	0,00
1321040101	Remuneração dos recursos do RPPS - Principal	65.166,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	10.861,00	0,00
1600000000	Receita de Serviços	282.889,00	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	0,00
1610000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	0,00
1611000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	0,00
1611010000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	282.889,00	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	0,00
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	282.889,00	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	0,00
1611010101	Serviços de distribuição de água	282.889,00	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	0,00
1700000000	Transferências Correntes	24.005.711,00	4.000.951,83	4.000.951,83	4.000.951,83	4.000.951,83	4.000.951,83	4.000.951,83	0,00
1710000000	Transferências da União - Específica F/M	9.710.893,00	1.618.482,17	1.618.482,17	1.618.482,17	1.618.482,17	1.618.482,17	1.618.482,17	0,00
1711000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un	7.890.095,00	1.315.015,83	1.315.015,83	1.315.015,83	1.315.015,83	1.315.015,83	1.315.015,83	0,00
1711510000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	7.365.228,00	1.227.538,00	1.227.538,00	1.227.538,00	1.227.538,00	1.227.538,00	1.227.538,00	0,00
1711511000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	6.649.968,00	1.108.328,00	1.108.328,00	1.108.328,00	1.108.328,00	1.108.328,00	1.108.328,00	0,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens	8.312.460,00	1.385.410,00	1.385.410,00	1.385.410,00	1.385.410,00	1.385.410,00	1.385.410,00	0,00
1711511900	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Dedução do Principal	-1.662.492,00	-277.082,00	-277.082,00	-277.082,00	-277.082,00	-277.082,00	-277.082,00	0,00
1711512000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	357.630,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	0,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota em	357.630,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	0,00
1711513000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	357.630,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	0,00
1711513100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota em	357.630,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	59.605,00	0,00
1711520000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	524.867,00	87.477,83	87.477,83	87.477,83	87.477,83	87.477,83	87.477,83	0,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prir	656.083,00	109.347,17	109.347,17	109.347,17	109.347,17	109.347,17	109.347,17	0,00
1711520900	Cota-Parte do ITR - Dedução do Principal	-131.216,00	-21.869,33	-21.869,33	-21.869,33	-21.869,33	-21.869,33	-21.869,33	0,00

Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1712000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	147.324,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	0,00
1712520000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	147.324,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	0,00
1712524000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	147.324,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	0,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	147.324,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	24.554,00	0,00
1713000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	923.366,00	153.894,33	153.894,33	153.894,33	153.894,33	153.894,33	153.894,33	0,00
1713500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	923.366,00	153.894,33	153.894,33	153.894,33	153.894,33	153.894,33	153.894,33	0,00
1713501000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ac	768.601,00	128.100,17	128.100,17	128.100,17	128.100,17	128.100,17	128.100,17	0,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ac	768.601,00	128.100,17	128.100,17	128.100,17	128.100,17	128.100,17	128.100,17	0,00
1713501101	PABS - Agente Comunitário de Saúde	147.643,00	24.607,17	24.607,17	24.607,17	24.607,17	24.607,17	24.607,17	0,00
1713501102	PABS - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	256.409,00	42.734,83	42.734,83	42.734,83	42.734,83	42.734,83	42.734,83	0,00
1713501103	PABS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	40.221,00	6.703,50	6.703,50	6.703,50	6.703,50	6.703,50	6.703,50	0,00
1713501104	PABS - Incentivo para Ações Estratégicas	58.931,00	9.821,83	9.821,83	9.821,83	9.821,83	9.821,83	9.821,83	0,00
1713501105	PABS - Programa de Informatização da APS	28.685,00	4.780,83	4.780,83	4.780,83	4.780,83	4.780,83	4.780,83	0,00
1713501106	PABS - Coronavírus (COVID-19) - SAPS	28.794,00	4.799,00	4.799,00	4.799,00	4.799,00	4.799,00	4.799,00	0,00
1713501107	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica	207.860,00	34.643,33	34.643,33	34.643,33	34.643,33	34.643,33	34.643,33	0,00
1713501108	IPAS - Implementação de políticas para a Rede Cegonha	58,00	9,67	9,67	9,67	9,67	9,67	9,67	0,00
1713502000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ac	62.719,00	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	0,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ac	62.719,00	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	0,00
1713502101	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	62.719,00	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	10.453,17	0,00
1713503000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ac	71.946,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	0,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ac	71.946,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	0,00
1713503101	Incentivo financeiro aos Estados, DF e municípios p/ Vig. em Saú	15.085,00	2.514,17	2.514,17	2.514,17	2.514,17	2.514,17	2.514,17	0,00
1713503102	Inc. financeiro aos Estados, DF e municípios p/ exec de ações de	12.472,00	2.078,67	2.078,67	2.078,67	2.078,67	2.078,67	2.078,67	0,00
1713503103	Inc. financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das A	5.716,00	952,67	952,67	952,67	952,67	952,67	952,67	0,00
1713503104	Assist. financeira compl. aos Estados, DF e Municípios para Agen	38.673,00	6.445,50	6.445,50	6.445,50	6.445,50	6.445,50	6.445,50	0,00
1713504000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ac	20.100,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ac	20.100,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00
1713504101	Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na	20.100,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00
1714000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	221.535,00	36.922,50	36.922,50	36.922,50	36.922,50	36.922,50	36.922,50	0,00
1714500000	Transferências do Salário-Educação	147.959,00	24.659,83	24.659,83	24.659,83	24.659,83	24.659,83	24.659,83	0,00



Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	147.959,00	24.659,83	24.659,83	24.659,83	24.659,83	24.659,83	24.659,83	0,00
1714520000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	73.368,00	12.228,00	12.228,00	12.228,00	12.228,00	12.228,00	12.228,00	0,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	73.368,00	12.228,00	12.228,00	12.228,00	12.228,00	12.228,00	12.228,00	0,00
1714520101	Transferências diretas do FNDE ref. ao PNAE - Ens. Fundamenta	32.798,00	5.466,33	5.466,33	5.466,33	5.466,33	5.466,33	5.466,33	0,00
1714520102	Transferências diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	26.369,00	4.394,83	4.394,83	4.394,83	4.394,83	4.394,83	4.394,83	0,00
1714520103	Transferências diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-escola	14.201,00	2.366,83	2.366,83	2.366,83	2.366,83	2.366,83	2.366,83	0,00
1714530000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	104,00	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	0,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tra	104,00	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	0,00
1714980000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv.	104,00	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	0,00
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv.	104,00	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	0,00
1714980101	Outras transferências do FNDE	104,00	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	17,33	0,00
1716000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	102.097,00	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	0,00
1716500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	102.097,00	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	0,00
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	102.097,00	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	17.016,17	0,00
1716500101	Componente PBFI	30.557,00	5.092,83	5.092,83	5.092,83	5.092,83	5.092,83	5.092,83	0,00
1716500102	Componente PTMC	1.545,00	257,50	257,50	257,50	257,50	257,50	257,50	0,00
1716500103	Componente SCFV	52.161,00	8.693,50	8.693,50	8.693,50	8.693,50	8.693,50	8.693,50	0,00
1716500104	IGD - Bolsa Família	17.834,00	2.972,33	2.972,33	2.972,33	2.972,33	2.972,33	2.972,33	0,00
1719000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	426.476,00	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	0,00
1719990000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	426.476,00	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	0,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	426.476,00	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	71.079,33	0,00
1719990101	Transf. obrigatórias por tempo determinado - LC 176/2020 - Cessa	417.619,00	69.603,17	69.603,17	69.603,17	69.603,17	69.603,17	69.603,17	0,00
1719990190	Outras transferências da União e suas entidades - Principal	8.857,00	1.476,17	1.476,17	1.476,17	1.476,17	1.476,17	1.476,17	0,00
1719990199	Outras transferências da União e suas entidades - Principal	8.857,00	1.476,17	1.476,17	1.476,17	1.476,17	1.476,17	1.476,17	0,00
1720000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	10.852.423,00	1.808.737,17	1.808.737,17	1.808.737,17	1.808.737,17	1.808.737,17	1.808.737,17	0,00
1721000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.506.964,00	1.751.160,67	1.751.160,67	1.751.160,67	1.751.160,67	1.751.160,67	1.751.160,67	0,00
1721500000	Cota-Parte do ICMS	9.248.490,00	1.541.415,00	1.541.415,00	1.541.415,00	1.541.415,00	1.541.415,00	1.541.415,00	0,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.560.613,00	1.926.768,83	1.926.768,83	1.926.768,83	1.926.768,83	1.926.768,83	1.926.768,83	0,00
1721500900	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	-2.312.123,00	-385.353,83	-385.353,83	-385.353,83	-385.353,83	-385.353,83	-385.353,83	0,00
1721510000	Cota-Parte do IPVA	245.999,00	40.999,83	40.999,83	40.999,83	40.999,83	40.999,83	40.999,83	0,00

Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	306.856,00	51.142,67	51.142,67	51.142,67	51.142,67	51.142,67	51.142,67	0,00
1721510900	Cota-Parte do IPVA - Dedução do Principal	-60.857,00	-10.142,83	-10.142,83	-10.142,83	-10.142,83	-10.142,83	-10.142,83	0,00
1721520000	Cota-Parte do IPI - Municípios	48.639,00	8.106,50	8.106,50	8.106,50	8.106,50	8.106,50	8.106,50	0,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.449,00	10.074,83	10.074,83	10.074,83	10.074,83	10.074,83	10.074,83	0,00
1721520900	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do Principal	-11.810,00	-1.968,33	-1.968,33	-1.968,33	-1.968,33	-1.968,33	-1.968,33	0,00
1721530000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	9.666,00	1.611,00	1.611,00	1.611,00	1.611,00	1.611,00	1.611,00	0,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.666,00	1.611,00	1.611,00	1.611,00	1.611,00	1.611,00	1.611,00	0,00
1721540000	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	954.170,00	159.028,33	159.028,33	159.028,33	159.028,33	159.028,33	159.028,33	0,00
1721540100	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	954.170,00	159.028,33	159.028,33	159.028,33	159.028,33	159.028,33	159.028,33	0,00
1721540101	Transf. Estado Fethab infraestrutura	770.822,00	128.470,33	128.470,33	128.470,33	128.470,33	128.470,33	128.470,33	0,00
1721540102	Transf. Estado Fethab - Transporte Escolar	152.457,00	25.409,50	25.409,50	25.409,50	25.409,50	25.409,50	25.409,50	0,00
1721540103	Outras participações nas transferências do estado.	30.891,00	5.148,50	5.148,50	5.148,50	5.148,50	5.148,50	5.148,50	0,00
1723000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	165.623,00	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	0,00
1723500000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	165.623,00	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	0,00
1723500100	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	165.623,00	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	27.603,83	0,00
1723500101	Incentivo financeiro para assistência farmacêutica	9.580,00	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	1.596,67	0,00
1723500102	Incentivo financeiro para atenção primária	113.043,00	18.840,50	18.840,50	18.840,50	18.840,50	18.840,50	18.840,50	0,00
1723500103	Incentivo financeiro para o PAIC	11.821,00	1.970,17	1.970,17	1.970,17	1.970,17	1.970,17	1.970,17	0,00
1723500104	Incentivo financeiro para custeio dos Centros de atendimento - CC	31.179,00	5.196,50	5.196,50	5.196,50	5.196,50	5.196,50	5.196,50	0,00
1724000000	Transferências Multigovernamentais	137.735,00	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	0,00
1724510000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Prog	137.735,00	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	0,00
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	137.735,00	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	0,00
1724510101	Transf. Estado dest. Transporte Escolar	137.735,00	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	22.955,83	0,00
1729000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	42.101,00	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	0,00
1729510000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	42.101,00	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	0,00
1729510100	Transferências de estados destinadas à assistência social - Pr	42.101,00	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	0,00
1729510101	Transf. Estado FEAS	42.101,00	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	7.016,83	0,00
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.442.395,00	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	0,00
1751000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	3.442.395,00	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	0,00
1751500000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	3.442.395,00	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	0,00

Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	3.442.395,00	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	573.732,50	0,00
1900000000	Outras Receitas Correntes	46.123,00	7.687,17	7.687,17	7.687,17	7.687,17	7.687,17	7.687,17	0,00
1920000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.650,00	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	0,00
1922000000	Restituições	36.650,00	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	0,00
1922990000	Outras Restituições	36.650,00	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	0,00
1922990100	Outras Restituições - Principal	36.650,00	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	0,00
1922990101	Outras Restituições Prefeitura - Principal	32.526,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	0,00
1922990102	Outras Restituições RPPS - Principal	4.124,00	687,33	687,33	687,33	687,33	687,33	687,33	0,00
1990000000	Demais Receitas Correntes	9.473,00	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	0,00
1999000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Especiais	9.473,00	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	0,00
1999990000	Outras Receitas Administradas pela RFB	9.473,00	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	0,00
1999992000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	9.473,00	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	0,00
1999992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - P	9.473,00	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	1.578,83	0,00
2000000000	Receitas de Capital	1.457.204,00	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	0,00
2400000000	Transferências de Capital	1.457.204,00	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	0,00
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades	1.227.875,00	204.645,83	204.645,83	204.645,83	204.645,83	204.645,83	204.645,83	0,00
2414000000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.227.875,00	204.645,83	204.645,83	204.645,83	204.645,83	204.645,83	204.645,83	0,00
2414500000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	35.875,00	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	0,00
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Principal	35.875,00	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	0,00
2414500101	CR 858601/2017 - Ampliação Unidade de Atenção Especializada em Saúde Bucal	35.875,00	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	5.979,17	0,00
2414540000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas e Projetos	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	0,00
2414540100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas e Projetos - Principal	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	0,00
2414540101	Transf. conv. nº 889332/2019 - Pavimentação asfáltica	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	0,00
2414990000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	692.000,00	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	0,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	692.000,00	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	115.333,33	0,00
2414990101	Transf. Conv. nº 886236/2019 - Praça Bairro Planalto	392.000,00	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	65.333,33	0,00
2414990102	Transf. de Conv. nº 896952/2019 - Caminhão coletor e compactador	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
2420000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.329,00	38.221,50	38.221,50	38.221,50	38.221,50	38.221,50	38.221,50	0,00
2422000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	229.329,00	38.221,50	38.221,50	38.221,50	38.221,50	38.221,50	38.221,50	0,00
2422540000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas e Projetos	225.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	0,00

Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

2422540100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	225.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	0,00
2422540101	Transf. Conv. 107/2015 SINFRA/MT Rotatória e pórtico de acesso	225.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	0,00
2422990000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	4.329,00	721,50	721,50	721,50	721,50	721,50	721,50	0,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	4.329,00	721,50	721,50	721,50	721,50	721,50	721,50	0,00
2422990101	Transf. conv. 182/2010 SINFRA/MT - Poço 250 m e reservatório	4.329,00	721,50	721,50	721,50	721,50	721,50	721,50	0,00
7000000000	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	960.302,00	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	0,00
7200000000	Contribuições Intra-orçamentárias	960.302,00	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	0,00
7210000000	Contribuições Sociais Intra-orçamentárias	960.302,00	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	0,00
7215000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mor	960.302,00	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	0,00
7215020000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mor	960.302,00	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	0,00
7215021000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mor	960.302,00	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	0,00
7215021100	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	960.102,00	160.017,00	160.017,00	160.017,00	160.017,00	160.017,00	160.017,00	0,00
7215021101	Contribuição Patronal servidor civil ativo do Poder Executivo	587.000,00	97.833,33	97.833,33	97.833,33	97.833,33	97.833,33	97.833,33	0,00
7215021102	Contribuição Patronal servidor civil ativo do Poder Legislativo	19.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	0,00
7215021103	Contribuição Patronal servidor civil ativo - Salário família	2.577,00	429,50	429,50	429,50	429,50	429,50	429,50	0,00
7215021104	Contrib. prev. p/ amortização do déficit atuarial - Poder Executivo	339.000,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	0,00
7215021105	Contrib. prev. p/ amortização do déficit atuarial - Poder Legislativo	12.525,00	2.087,50	2.087,50	2.087,50	2.087,50	2.087,50	2.087,50	0,00
7215021200	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mor	200,00	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	0,00
7215021201	Contribuição Patronal do servidor civil ativo - MJ - Poder Executivo	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	0,00
7215021202	Contribuição Patronal do servidor civil ativo - MJ - Poder Legislativo	100,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	0,00
	TOTAL	30.345.288,00	5.057.548,00	5.057.548,00	5.057.548,00	5.057.548,00	5.057.548,00	5.057.548,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal



Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Valores em R\$

CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	NOMENCLATURA DA ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VLR. PREVISTO 2022	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	RESERVA
1.0	Receitas Correntes	27.927.782,00	4.654.630,33	4.654.630,33	4.654.630,33	4.654.630,33	4.654.630,33	4.654.630,33	0,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.820.314,00	470.052,33	470.052,33	470.052,33	470.052,33	470.052,33	470.052,33	0,00
1.2	Contribuições	667.309,00	111.218,17	111.218,17	111.218,17	111.218,17	111.218,17	111.218,17	0,00
1.3	Receita Patrimonial	105.436,00	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	17.572,67	0,00
1.6	Receita de Serviços	282.889,00	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	47.148,17	0,00
1.7	Transferências Correntes	24.005.711,00	4.000.951,83	4.000.951,83	4.000.951,83	4.000.951,83	4.000.951,83	4.000.951,83	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	46.123,00	7.687,17	7.687,17	7.687,17	7.687,17	7.687,17	7.687,17	0,00
2.0	Receitas de Capital	1.457.204,00	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Transferências de Capital	1.457.204,00	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	242.867,33	0,00
7.0	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	960.302,00	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	0,00
7.2	Contribuições Intra-orçamentárias	960.302,00	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	160.050,33	0,00
	Total	30.345.288,00	5.057.548,00	5.057.548,00	5.057.548,00	5.057.548,00	5.057.548,00	5.057.548,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal



Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139

SECRETARIA DE FAZENDA

ANEXOS II CRONOGRAMA DESPESA 2022



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR ÓRGÃO UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022

Código Órgão	Código Unidade	Descrição do Órgão e Unidades Orçamentárias	Dotação	Exercício Financeiro de 2022												Total do Ano
				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1		CÂMARA MUNICIPAL	1.259.000,00	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	1.259.000,00
	01001	CAMARA MUNICIPAL	1.259.000,00	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	104,916,67	1.259.000,00
2		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	722.373,00	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	60,197,75	722.373,00
	02001	GABINETE PREFEITO	357.000,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	29,750,00	357.000,00
	02002	GABINETE SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS	365.373,00	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	30,447,75	365.373,00
3		PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL	200.500,00	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	200.500,00
	03001	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL E ASSESSORIAS VINCULADAS	200.500,00	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	16,708,33	200.500,00
4		CONTROLADORIA MUNICIPAL	104.500,00	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	104.500,00
	04001	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	104.500,00	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	8,708,33	104.500,00
5		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	1.133.600,00	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	94,466,67	1.133.600,00
	05001	GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS	649.600,00	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	54,133,33	649.600,00
	05002	DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	91.000,00	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	7,583,33	91.000,00
	05003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	393.000,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	32,750,00	393.000,00
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.781.640,00	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	231,803,33	2.781.640,00
	06001	GABINETE DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS	1.020.020,00	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	85,001,67	1.020.020,00
	06002	SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	87.020,00	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	7,251,67	87.020,00
	06003	PREVIMON - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.674.600,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	139,550,00	1.674.600,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.835.641,00	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	1.835.641,00
	07001	GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS	1.835.641,00	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	152,970,08	1.835.641,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.923.720,00	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	493,643,33	5.923.720,00
	08001	GABINETE DA SECRETARIA E DIRETORIAS VINCULADAS	3.337.920,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	278,160,00	3.337.920,00
	08002	SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	2.585.800,00	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	215,483,33	2.585.800,00
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.885.000,00	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	1.885.000,00
	09001	GABINETE DO SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS	1.885.000,00	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	157,083,33	1.885.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA	1.397.500,00	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	116,458,33	1.397.500,00
	10001	GABINETE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS	677.500,00	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	56,458,33	677.500,00
	10002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E UNIDADES VINCULADAS	720.000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	60,000,00	720.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.400.621,96	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	5.400.621,96
	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS	5.400.621,96	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	450,051,83	5.400.621,96
12		SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO	7.701.192,04	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	641,766,00	7.701.192,04
	12001	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES DE GESTÃO	433.368,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	36,114,00	433.368,00

Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 37.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Código Órgão	Código Unidade	Descrição do Órgão e Unidades Orçamentárias	Dotação	Exercício Financeiro de 2022												Total do Ano
				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
	12002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.259.269,00	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	188.272,42	2.259.269,00
	12003	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	612.803,04	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	51.066,92	612.803,04
	12004	FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA E	3.445.521,00	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	287.126,75	3.445.521,00
	12005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	230.000,00
	12006	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	720.231,00	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	60.019,25	720.231,00
TOTAL				30.345.288,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	2.528.774,00	30.345.288,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT - CEP 78415-000
CNPJ 57.464.989/0001-02 - Telefone: (65) 3352-1122/1135/1139



2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 001/2022

DECRETO Nº 001/2022

DATA: 10/01/2022

SÚMULA: “FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e considerando o disposto no Art. 16, da Lei Municipal nº 945, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2022 e estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade de específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Nova Marilândia – MT, aos 10 dias de janeiro de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 08/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2773	BRUNA CAMARGO	043.618.991-77	04/01/2022	03/07/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 84 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Maringá – MT, 11 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DECRETO 001/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2022, e dá outras providências.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Maringá/MT será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PORTARIA Nº. 09/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FÉRIAS DE ALVONIR ILHA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
09	ALVONIR ILHA	841.011.641-34	04/01/2022	03/02/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Maringá – MT, 11 de Janeiro de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 10/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INSP. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA A SRA. KATIA BIACO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Seletivo a Sra. **KATIA BIACO** portadora do RG Nº 2222362-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 053.021.751-18 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INSP. SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA** do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022**

Ementa: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 51 da Lei 8.666 de 21/03/1993, e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Parágrafo Único – Esta Comissão exercerá as funções que a ela se atribui pelo prazo estabelecido no parágrafo 4º, Artigo 51 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação ora criada será composta de 03 (três) membros, nas funções aqui especificadas:

Presidente: Aparecida Picon

Secretário: Silvana da Silva Maria

Membro: Eva Moreira de Souza

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 11 de janeiro de 2022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2022**

Ementa: Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação, na Modalidade Pregão, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, para o Exercício de 2.021

Eder Fernandes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde – MT, no decorrer do exercício de 2.021, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Maria Estela Noetzdorf

Equipe de Apoio: Manoel Zufino da Silva

Eva Moreira de Souza

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto nº 3.555/00 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 11 de janeiro de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 1200004/2021/PMNO, Processo Administrativo 245/2021/PMNO, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2021/PMNO, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 1200004/2021/PMNO, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2021/PMNO, e a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274-A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º MG-11.454.362-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.371.746-10, residente e domiciliado na Rua Dr Rubens Guimarães, 310 apto 404, Bairro Caste-

lo, CEP:308.404-30 Belo Horizonte- MG, telefone (31) 3047-4990, E-mail: leonardo@repremig.com.br, e a empresa **WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21, com sede Av. Brasil, 1.200-w, Andar 1, Sala 4, Bairro: Jardim Acácia, CEP:78.300-000, Tangará da Serra – MT, E-mail:wandacomercio@hotmail.com, Telefone:(65)3925-5300, neste ato representada pela proprietária Sra Quesia Dourado Silva, portadora da cédula de Identidade RG: nº 1363302 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 708.896.941-68, residente e domiciliada na Av. Tenente Cel. Duarte, 1290, Centro Cuiabá – MT, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17, sediada na Avenida Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína-MT, CEP 78.320-000, e-mail:olmieletro@gmail.com, Telefone (66) 3566-1240/ (66) 3566-1339, neste ato representado pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 12.10.787-5 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF: 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Altemar Dutra, 205, módulo 02, Juína-MT, CEP:78320-000, Brasil, e a empresa **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.753.137/0001-33, sediada a Avenida Xavantes nº 594, Bairro Maracanã, CEP: 78.390-000, no Município de Barra do Bugres – MT, telefone (65) 3361-2358, neste ato representado pelo Sr Gustavo Trevizan Nonato da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG:29.513.160-3 SSP/SP, CPF: 255.505.098-14, residente e domiciliado na Avenida Xavantes nº 840, Bairro Maracanã cidade de Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000, e a empresa **SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.475/0001-08, sediada na Rua Samuel Campeiro, 245 – Afritos - CEP: 52050-042, Recife – PE, telefone (81)4062-8483/99881-0132, neste ato representado pelo Sr André Gustavo Mendes Muniz de Andrade, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG: 4881572 SSP/PE, inscrito no CPF/MF 025.648.424-45, residente e domiciliado na Rua Manoel de Arruda Câmara, 49, Prado, Recife-PE, CEP: 50.720-140, e a empresa **DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-54, com sede na rua Imperatriz Tereza Crista, nº 866, sala 01, Jardim Amanda I, Hortolândia-SP, CEP:13.188-072, telefone(19)2221-5299, neste ato representado pelo Sr. Wellyngton Bassi, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 40.371416-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 321.141.758-39, residente na Rua Nelson Pereira Bueno, 325, bl7, Apt31, Vila São Francisco, Hortolândia-SP, CEP:13.184-235, e a empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com sede Avenida Manoel Novais, nº 911, Centro, Serinha/BA, CEP: 48.700-000, E-mail: licitacoesme@gmail.com Telefone: (75) 3261-3489, neste ato representada pela Sra. Tatiana Santos de Carvalho, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG:4348729-70 SSP-BA, inscrito no CPF/MF nº 900.171.705-59, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 1049, Estação Serrinha-BA, CEP:48.700-000, e a empresa, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com sede AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, CEP:16.075-370, telefone (18)3621-2782, neste ato representada pela senhora Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, Brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade RG: 27.601.293-8 SSP/SP e do CPF nº. 277.277.558-50, residente e domiciliada na Rua Ari Vilela, Martins, 294, condomínio Habiana I Araçatuba-SP, e a empresa **ULTRA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.524.917/0001-32, com sede na Rua Getúlio Vargas, 73 – sala 06, CEP 89.700-079, Concórdia-SC, telefone (49)999014647, neste ato representado pelo SR Jonatan Deparis, Brasileiro, Casado, Empresário, carteira de identidade RG Nº 3995047 SSP – SC, CPF nº 044.080.039-05, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Romano Anselmo Fontana, 326, Apt 601, Centro, Concórdia, SC, CEP 89700095, Brasil,

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o municí-

pio de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO TESTEMUNHAS.

ELIZETE MARIA DA SILVA

CPF: 974.886.071-04

FISCAL

CLEONICE APARECIDA DA SILVA WIELGANCZUK

CPF: 005.464.761-47

SUPLENTE

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF: 792.651.035-15

FISCAL

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

SUPLENTE

LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

FISCAL

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

SUPLENTE

CELIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

FISCAL

SAMYA DANIELLE GONCALVES DE

OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF: 819.948.421-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO DE LAZER.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

da, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: e a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274-A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n.º MG-11.454.362-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.371.746-10, residente e domiciliado na Rua Dr Rubens Guimarães, 310 apto 404, Bairro Castelo, CEP: 308.404-30 Belo Horizonte- MG, telefone (31) 3047-4990, E- leonardo@repremig.com.br, e a empresa **WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21, com sede Av. Brasil, 1.200-w, Andar 1, Sala 4, Bairro: Jardim Acácia, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, E-mail: wandacomercio@hotmail.com, Telefone: (65) 3925-5300, neste ato representada pela proprietária Sra Quesia Dourado Silva, portadora da cédula de Identidade RG: nº 1363302 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.896.941-68, residente e domiciliada na Av. Tenente Cel. Duarte, 1290, Centro Cuiabá – MT, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17, sediada na Avenida Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína-MT, CEP 78.320-000, e-mail: olmieletro@gmail.com, Telefone (66) 3566-1240/ (66) 3566-1339, neste ato representado pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 12.10.787-5 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF: 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Altermar Dutra, 205, módulo 02, Juína-MT, CEP: 78320-000, Brasil, e a empresa **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.753.137/0001-33, sediada a Avenida Xavantes nº 594, Bairro Maracanã, CEP: 78.390-000, no Município de Barra do Bugres – MT, telefone (65) 3361-2358, neste ato representado pelo Sr Gustavo Trevizan Nonato da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG: 29.513.160-3 SSP/SP, CPF: 255.505.098-14, residente e domiciliado na Avenida Xavantes nº 840, Bairro Maracanã cidade de Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000, e a empresa **SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.475/0001-08, sediada na Rua Samuel Campeolo, 245 – Aflitos - CEP: 52050-042, Recife – PE, telefone (81) 4062-8483/ 99881-0132, neste ato representado pelo Sr André Gustavo Mendes Muniz de Andrade, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG: 4881572 SSP/PE, inscrito no CPF/MF 025.648.424-45, residente e domiciliado na Rua Manoel de Arruda Câmara, 49, Prado, Recife-PE, CEP: 50.720-140, e a empresa **DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-54, com sede na rua Imperatriz Tereza Crista, nº 866, sala 01, Jardim Amanda I, Hortolândia-SP, CEP: 13.188-072, telefone (19) 2221-5299, neste ato representado pelo Sr. Wellyngton Bassi, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 40.371416-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 321.141.758-39, residente na Rua Nelson Pereira Bueno, 325, bl7, Apt31, Vila São Francisco, Hortolândia-SP, CEP: 13.184-235, e a empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, com sede Avenida Manoel Novais, nº 911, Centro, Serinha/BA, CEP: 48.700-000, E-mail: licitacoesme@gmail.com Telefone: (75) 3261-3489, neste ato representada pela Sra. Tatiana Santos de Carvalho, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 4348729-70 SSP-BA, inscrito no CPF/MF nº 900.171.705-59, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 1049, Estação Serrinha-BA, CEP: 48.700-000, e a empresa, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com sede AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200004/2021/ PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almei-

ba, estado de São Paulo, CEP:16.075-370, telefone (18)3621-2782, neste ato representada pela senhora Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, Brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade RG: 27.601.293-8 SSP/SP e do CPF nº. 277.277.558-50, residente e domiciliada na Rua Ari Vilela, Martins, 294, condomínio Habiana I Araçatuba-SP, e a empresa **ULTRA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.524.917/0001-32, com sede na Rua Getúlio Vargas, 73 – sala 06, CEP 89.700-079, Concórdia-SC, telefone (49)999014647, neste ato representado pelo SR Jonatan Deparis, Brasileiro, Casado, Empresário, carteira de identidade RG Nº 3995047 SSP – SC, CPF nº 044.080.039-05, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Romano Anselmo Fontana, 326, Apt 601, Centro, Concórdia, SC, CEP 89700095, Brasil,

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
EPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51.	R\$ 32.000,00 (trinta dois mil reais)
WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA , inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21.	R\$ 253.104,00 (duzentos e cinquenta e três mil cento e quatro reais)
OLMI INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17.	R\$ 390.321,00 (trezentos e noventa mil trezentos e vinte um reais).
NONATO DA SILVA E CIA LTDA , inscrita no CNPJ: 11.753.137/0001-33.	R\$ 182.956,30 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELLI - ME , inscrita no CNPJ sob nº 05.807.475/0001-08.	R\$ 16.808,92 (dezesseis mil oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos).
DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA , inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-54.	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELLI , inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97.	R\$ 23.755,09 (vinte três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP , inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76.	R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil seiscentos e dez reais).
ULTRA LICITAÇÕES LTDA CNPJ 36.524.917/0001-32.	R\$ 20.107,83 (vinte mil cento e sete reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.1004.4.4.90.52.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.4.4.90.52.00.00.0129000000
12.120.0.2.17.512.0010.1108.4.4.90.52.00.00.0100000000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.4.4.90.52.00.00.0119000000
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.1058.4.4.90.52.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2022 ATÉ 11/01/2023.

Nova Olímpia - MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADM 002/2022/PMNO

EXTRATO DO SEGUNDO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADM 002/2022/PMNO, REF: AO PREÇO ELETRÔNICO 01/2021/PMNO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120001/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. MOTIVO RESTABELECER O EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ACRESCIMO DE VALOR DO ITENS 001-002-003-004-007-008-009- DISPOSTO NA CLAUSULA QUINTA – CONTRATADO: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83, VALOR DO ITEM 002-R\$97.010,10 ITENS 003-004-R\$105.084,72- ITENS 001-007-008-009 R\$79.088,70. VIGÊNCIA 07/01/2022 A 12/05/2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 012/2021.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO**

Data Assinatura: 10/01/2022

Motivo: Terminado de Contrato

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANDERSON MATOS DE ARRUDA VIGIA

Nova Santa Helena/MT. 11 de janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Vigia** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

ANDERSON MATOS DE ARRUDA RG N° 11608579 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 074/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:



O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00968/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 no

Valor de R\$ 28.907,68 (Vinte e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes Dotações:



07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 165,16

Sub-Total: 165,16



08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 21.273,29 08.001.10.122.0034.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 3.040,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0346070000-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (§ 9., 49,80 08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 192,55

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 12,83

Sub-Total: 24.568,47



10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 2.315,38 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.809,96

Sub-Total: 4.125,34



11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários		48,71
	Sub-Total:	48,71
	Total Parcial Suplementado:	28.907,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Dezembro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
GEOVANI CARLOS DOS SANTOS VIGIA**

Nova Santa Helena/MT. 11 de janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Vigia CONVOCÁ-LO** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

GEOVANI CARLOS DOS SANTOS RG Nº 2.117.535-7 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 075/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:



O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00956/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 1.260.078,64 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:



03.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuições

0100000000-Recursos Ordinários 10.000,00

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 11.000,00



03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00



05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



0100000000-Recursos Ordinários 750,00

Sub-Total: 750,00

**06.001-GABINETE DA SECRETARIA**

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	7.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 2.000,00 06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



0100000000-Recursos Ordinários 7.000,00

Sub-Total: 18.000,00

**07.001-GABINETE DA SECRETARIA**

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 6.000,00

Sub-Total: 6.000,00

**07.002-FUNDEB 60**

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil



0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 200.000,00

Sub-Total: 200.000,00

**07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER**

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	15.000,00
07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 0100000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	

0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relatado 26.879,89 07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

07.004.27.812.0027.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relatado 16.525,03 07.004.27.812.0027.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 164.404,92

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 20.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 75.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.500,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	40.000,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.500,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 41.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 4.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú-
de 5.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais -
INSS

▢

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú-
de 2.000,00

Sub-Total: 222.000,00

▢

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente

0100000000-Recursos Ordinários 83.000,00

▢

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo De-
terminado

0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

▢

0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

Sub-Total: 91.000,00

▢

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas
com Locomoção

▢

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 2.000,00

▢

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo De-
terminado

0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 8.
000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		114.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		218.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175.923,72
0100000000-Recursos Ordinários			
		Sub-Total:	519.923,72

▢

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Tercei-
ros - Pessoa Jurídica

▢

0100000000-Recursos Ordinários 24.000,00

Sub-Total: 24.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.260.078,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Dezembro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE DECRETO SUPLEMENTAR Nº 073/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

▢

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00958/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R\$ 986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

▢

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Tercei-
ros - Pessoa Jurídica

▢

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

▢

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil

▢

0100000000-Recursos Ordinários 6.000,00

Sub-Total: 6.000,00

▢

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e
Contributivas

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pu-
blica - COSIP 2.500,00

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		54.500,00
0100000000-Recursos Ordinários			

		Sub-Total:	57.000,00
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil		2.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		2.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.500,00
0100000000-Recursos Ordinários			
		Sub-Total:	23.500,00
07.001-GABINETE DA SECRETARIA			
07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 4.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 8.000,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

▢

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.000,00

Sub-Total: 15.000,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 335.000,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 23.000,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 32.000,00

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

▢

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 36.500,00

Sub-Total: 426.500,00

▢

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 13.000,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 20.000,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 2.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

▢

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 12.000,00

Sub-Total: 47.000,00

▢

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

07.004.27.812.0027.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

▢

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

Sub-Total: 4.000,00

▢

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 20.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 45.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 27.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 20.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 80.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.500,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15.000,00



08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.500,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado



0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00

Sub-Total: 231.000,00



09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado



0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00



10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00



11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 7.000,00 11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 40.000,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 47.000,00 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 5.000,00

Sub-Total: 157.000,00



11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00



12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil



0100000000-Recursos Ordinários 6.000,00

Sub-Total: 6.000,00

Total Parcial Suplementado: 986.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO			
Anul. Total ou Parcial de Dotação			
03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		7.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
		Sub-Total:	107.000,00
05.001-GABINETE DA SECRETARIA			
05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
		Sub-Total:	150.000,00
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		172.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00
0100000000-Recursos Ordinários			
06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
0192000000-Alienação de Bens			
		Sub-Total:	175.000,00
07.001-GABINETE DA SECRETARIA			
07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 136.000,00 07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4.000,00

07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 2.558,00

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 500,00 07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 500,00

07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 500,00 07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 3.000,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 20.000,00 07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 17.260,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 2.740,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 10.000,00 07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.000,00

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 12.242,00 07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0122000000-Transferências de Convênios - Educação 3.200,00

▢

07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

▢

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 8.500,00

Sub-Total: 223.000,00

▢

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.000,00 07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 146.000,00

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.000,00 07.002.12.365.0021.2019.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0118000000-Transferências do FUNDEB 60% 5.000,00

07.002.12.365.0021.2019.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

▢

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 2.000,00

Sub-Total: 156.000,00

▢

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 68.000,00

07.003.12.361.0021.2021.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 5.000,00

07.003.12.361.0021.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 5.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 20.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 2.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 2.000,00

07.003.12.365.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

▢

0119000000-Transferências do FUNDEB 40% 2.000,00

Sub-Total: 104.000,00

▢

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	1.000,00
07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
0100000000-Recursos Ordinários	
07.004.13.392.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	
07.004.13.392.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
0100000000-Recursos Ordinários	
07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	500,00
07.004.13.392.0020.2066.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	500,00
0100000000-Recursos Ordinários	
Sub-Total:	4.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	1.000,00
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	

▢

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais

▢

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde de 2.000,00

Sub-Total: 3.000,00

▢

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	2.952,00
09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	48,00
0100000000-Recursos Ordinários	
09.001.23.695.0033.1068.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste	

09.001.23.695.0033.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 1.000,00 09.001.23.695.0033.1068.4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

▢

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Sub-Total: 6.000,00

▢

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0129074000-Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 1.000,00 10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0129074000-Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 1.000,00 10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

10.001.08.243.0013.1063.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.000,00 10.001.08.244.0013.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social 5.000,00

10.001.08.244.0013.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00		
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	58.000,00
	Total Parcial Reduzido:	986.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 01, Dezembro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DONIZETE PEREIRA VIGIA

Nova Santa Helena/MT. 11 de janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Vigia** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 20. (uma) foto 3x4 recente;
 21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
 22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
 23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
 24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).
- Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

DONIZETE PEREIRA RG Nº 1071222-4 SJ/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ROGERIO DAMASCENA VENÂNCIO VIGIA**

Nova Santa Helena/MT. 11 de janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Vigia CONVOCÁ-LO** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

ROGERIO DA MACENA VENANCIO RG Nº 23370130 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA VIGIA**

Nova Santa Helena/MT. 11 de janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o pro-

vimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Vigia CONVOCÁ-LO** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA RG Nº 2762900-7 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 088/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 088/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 092/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ELIANE DE ROQUE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16676858 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **003.934.131-36**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE DE ROQUE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 099/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 099/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) IAMPO IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29970810 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **069.526.641-14**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IAMPO IKPENG

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 075/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELISIANE APARECIDA MAITO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2121206-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **033.550.861-85**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELISIANE APARECIDA MAITO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 098/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 098/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 023/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GIZELI ROSA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1871194-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **036.873.601-64**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GIZELI ROSA DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 076/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 076/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 074/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE CRISTINA RZARTKI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10576325-5 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **078.741.499-98**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE CRISTINA RZARTKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 097/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 097/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 010/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GILCE MENEZES BARBOSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2512183-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **833.951.567-53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GILCE MENEZES BARBOSA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 091/2021**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 091/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ELY GONÇALVES DA CRUZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2509208-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **703.546.151-57**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELY GONÇALVES DA CRUZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**CÂMARA / LEGISLATIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS NEIVO APARECIDO FONSECA**

PORTARIA Nº. 001/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 112/2019.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor Sr. NEIVO APARECIDO FONSECA, Portador do RG. 862082 SSP/MT e CPF 615.528.871-20 no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, CC - 04.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubitatã, 11 de Janeiro 2022.

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 096/2021**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 096/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **40739851X SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **329.180.518-61**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LECENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084/2021**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DERLI SOLANGE ZORZI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1280759-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **970.720.011-15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 30 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DERLI SOLANGE ZORZI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N°. 081/2021****ATO DEPTO PESSOAL N°. 081/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N°. 014/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CREMILDE MORAES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1873346-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **019.313.921-96**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CREMILDE MORAES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N°. 090/2021****ATO DEPTO PESSOAL N°. 090/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N°. 065/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIZANY ALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **5515734 SSP/PA** inscrito (a) no CPF sob o nº **899.853.202-63**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZANY ALVES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N°. 085/2021****ATO DEPTO PESSOAL N°. 085/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N°. 132/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DOMECLA TEREZA DE LARA HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1040603-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **631.455.021-15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOMECLA TEREZA DE LARA HARTMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N°. 095/2021****ATO DEPTO PESSOAL N°. 095/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
N°. 061/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14798611 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **631.455.021-15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 093/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVA CAMARGO CANCELIER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4.693.733-3 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **802.276.869-34**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVA CAMARGO CANCELIER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 085/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDER BAMPI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **162291794 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **025.088.251-58**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDER BAMPI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 083/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 083/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 049/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORA VAZ DE MENEZES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17784638 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **013.229.261-07**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORA VAZ DE MENEZES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 013/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3381915-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **006.862.233-30**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N° 092/2021

ATO DEPTO PESSOAL N° 092/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 057/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ENILDA CARDOSO OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **037501652009-1 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **604.086.383-89**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENILDA CARDOSO OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N° 102/2021

ATO DEPTO PESSOAL N° 102/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 064/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOANA DARC ARAUJO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0308512520006-4 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **050.940.283-67**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOANA DARC ARAUJO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N° 103/2021

ATO DEPTO PESSOAL N° 103/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 041/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17466555 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **045.804.951-44**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 30 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL N° 101/2021

ATO DEPTO PESSOAL N° 101/2021**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JEOVA UCHOA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1203460-6 SSP/AC** inscrito (a) no CPF sob o nº **026.175.392-45**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEOVA UCHOA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

DECRETO Nº 005/2022**DECRETO Nº 005/2022****DATA: 11 DE JANEIRO DE 2022****Súmula: Atualiza a planta genérica de valores, e o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã e dá outras providências.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelos artigos 308 e 309, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, de 27 de setembro de 2006.**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica atualizada a planta genérica de valores e o Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã – MT, (UPF/NU), no período de janeiro a dezembro de 2022 – Taxa Anual acumulada do IPCA/2021 de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a UPF/NU passa a vigorar com o valor de R\$ 29,83 (Vinte e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2022.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de janeiro de 2022.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 080/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 080/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.**CONTRATADO (a) CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1026545-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **761.793.891-87**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.**CONTRATADO (a) KARLA VICUNA NEVES PAIVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4958770 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o nº **022.579.931-60**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KARLA VICUNA NEVES PAIVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 087/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 087/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.**CONTRATADO (a) EDILENE GARCIA DE SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1421598-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **947.008.341-53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILENE GARCIA DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022**DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2022****DATA: 11 DE JANEIRO DE 2022****SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DO ANO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM AMPARO NO ARTIGO 199, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.014/2006(CÓDIGO TRIBUTÁRIO).****DECRETA:****Art. 1º –** Fica concedido um desconto de 25%(vinte e cinco por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para os contribuintes que optarem pelo pagamento em Parcela Única, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 de abril de 2022.**Art. 2º –** Fica concedido um desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 03 (três) Parcelas, devendo ser quitadas nas seguintes datas: 1ª parcela: 10.04.2022, 2ª parcela: 10.05.2022 e 3ª parcela: 10.06.2022.**Art. 3º –** O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município poderá ser quitado em até 06 (seis) parcelas, sem desconto, devendo ser quitadas nas seguintes datas: 1ª parcela: 10.04.2022, 2ª parcela: 10.05.2022, 3ª parcela: 10.06.2022, 4ª parcela: 10.07.2022, 5ª parcela: 10.08.2022 e 6ª parcela: 10.09.2022**Art. 4º –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 11 de janeiro de 2022.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 105/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.**CONTRATADO (a) KATHERINE HELOISE DO NASCIMENTO BARBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3448409-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **701.447.171-66**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PE-****DAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATHERINE HELOISE DO NASCIMENTO BARBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 094/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.**CONTRATADO (a) DAIANE ALVES DE AMORIM**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2423512-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **046.954.931-95**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANE ALVES DE AMORIM

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106/2021****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 106/2021****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.**CONTRATADO (a) KATIA SILVA SANTOS LARENTIS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2635386-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **047.051.191-50**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residen-

te e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA SILVA SANTOS LARENTIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **11211032 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **977.069.061-91**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KUTSARAPY KAMAIURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23453710 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **043.946.001-89**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no muni-

cípio de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KUTSARAPY KAMAIURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 108/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 108/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22511024 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **037.384.491-32**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANGELA CRISTINA ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17215463 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **621.918.961-20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domi-

ciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA CRISTINA ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 109/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 109/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **0706037-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **593.761.471-20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 100/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 100/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3197950-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **397.604.268-46**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E**

ED ESPEC 20 HR, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 080/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12115363 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **019.769.651-10**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 033/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **B.P.A BRINGEL E N.T E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.497.147/0001-53**, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 033/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item 43400 - COPO DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 200ML, EMBALADOS EM MANGAS/ PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEL E DEVE- RA ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E**

PROCEDENCIA de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).

Nova Xavantina - MT, 11 de janeiro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 45/2021

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa E. R. TSCHOPE, CNPJ 30.498.805/0001-78, situada na Av. Getúlio Vargas, 299, Jardim Alvorada, Nova Xavantina/MT, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 45/2021, de prorrogação de vigência e de prazo de execução, de conformidade com o Pregão Presencial nº 41/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Oitava do Contrato nº 45/2.021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 190 (cento e noventa) dias e o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 45/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 10 de janeiro de 2022.

JOAO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº018/2022

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

ARTIGO 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora: **Roseli Moreno**, brasileira, maior, portadora do RG nº5310284-0, SSP/MT e do CPF nº 755.843.959-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 06/01/2022 à 04/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 05/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 020/2022

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Ana de Fátima Pereira de Souza**, brasileira, maior, portadora do RG: nº49699-0 SSP/MT e do CPF: nº352.831.221-15, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 10/01/2022 à 08/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 09/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº022 /2022

O **Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º-Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: **Claudio Ferreira Amorim**, brasileiro, maior, portador do RG 1290455-4 SSP/MT e do CPF:782.050.421-87, lotado no **Gabinete do Prefeito** no Cargo de **Secretário Chefe de Gabinete**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 10/01/2022 à 24/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 25/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/ 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Ulisses Guimarães**, se sagrou vencedora do certame a empresa **ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **35.161.606/0001-93**, com proposta no valor global de **R\$ 105.482,40 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centa-**

vos), tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no portal da transparência no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/>, solicitadas por e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e telefone (66) 3559 1137.

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de janeiro de 2022.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 025 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências”.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Leiloeiro Público Municipal, servidor **IURI VALÉRIO LEITE**, portador da matrícula nº **1179**, CPF: nº **018.906.592-31**, RG: nº **689.1449 SSP/PA**, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º- A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 125/2021, e será a comissão processante do presente leilão.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 246 de 01 outubro de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 005/2022

“LUTO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, o Sr. Silvano Pereira Neves, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o Falecimento do Servidor **ROBERTO APARECIDO CALLEGARI**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO**, nas repartições públicas do Município, em virtude do falecimento do Servidor **ROBERTO APARECIDO CALLEGARI**, pertencente ao quadro de servidores, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Em virtude do ocorrido, o funcionamento da prefeitura nos dias 11 e 12 de janeiro de 2022 será somente para serviços internos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº024/2022

PORTARIA Nº024/2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Vanilmar Correia Lopes**, brasileiro, maior, portador do RG: nº2439944-2 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 048.372.331-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção de Estradas**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Angela Maria Guimarães Marques Pimenta**, brasileira, maior, portadora do RG: nº1761455-4 SSP/MT e do CPF: nº932.591.901-04, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 10/01/2022 à 08/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 09/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração E Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funciona-

mento de atividades econômicas – Alvará, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos art. 134 e 135, da Lei Complementar n.º 069/2017 – Código Tributário do Município de Novo Mundo-MT, que autoriza a edição de normas regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do ALVARÁ Exercício – 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - A taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas – Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao Exercício de 2022, deverá ser recolhida da seguinte forma e prazo:

I – Cota única: com pagamento até 28 de fevereiro de 2022, com desconto de 15% (quinze por cento).

II – Parcelado sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até o dia 28 de fevereiro de 2022, da 2ª parcela até 31 de março de 2022 e da 3ª parcela até 29 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, neste ato através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**, mediante as condições estabelecidas neste edital complementar:

1. FICA ALTERADO O ITEM 2/2.1. DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022, QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES: 2. DOS CARGOS: 2.1. Das vagas abertas, para os cargos lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

Cargo	Nº Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base (R\$)
Apoio Administrativo Educacional – Motorista	06	CNH Cat “D”	30	1.332,35
Apoio Administrativo – Merendeira	05	Ensino Fundamental	30	1.212,00
Apoio Administrativo – Zeladora	09	Ensino Fundamental	30	1.212,00
Apoio Administrativo – vigia	01	Ensino Fundamental	30	1.212,00
Assistente Social	01	Curso superior em Serviço Social	30	2.520,38
Monitor de Educação Infantil	10	Ensino Médio	40	1.212,00

Professor Educação Básica – área urbana e Com. Cristalino do Norte	34	Licenciatura	30	3.246,92
Professor Educação Básica – Educação do Campo	10	Licenciatura	30	3.246,92
Professor Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física	30	3.246,92
Psicólogo	01	Curso Superior em Psicologia	40	3.171,23
Técnico Administrativo Educacional	02	Ensino Médio	30	1.212,00

2. FICA ALTERADO O ITEM 9 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022, QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

9. DA PROVA DE TÍTULOS E CURSOS

9.1. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos e cursos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 9.2. A prova de títulos e cursos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>, por meio de login e senha do candidato no período de **28/01/2022 até as 23:59h do dia 04/02/2022**; 9.3. Contemplarão a pontuação para a prova de títulos para todos os cargos de nível Superior e os Cursos para os cargos de Professor: 9.3.1. Títulos de pós graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC, para todos os cargos de nível Superior; 9.3.2. Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais realizado nos últimos três anos 2019-2020-2021, inclusive os cursos online da plataforma (AVAMEC); 9.3.3. Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2019-2020-2021; e 9.3.4. Curso de formação continuada com ênfase na **Educação do Campo**, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2019-2020-2021. **(somente para os Professores de Educação do Campo)** 9.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo V**; 9.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 9.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 9.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 9.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 9.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 9.10. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 6,0 (seis) pontos. 9.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 9.12. Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau. 9.13. A prova de títulos terá caráter classificatório. 9.14. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: 9.15. **Tabela para Nível Superior:**

TÍTULOS E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE

	VALOR MÁXIMO	
TÍTULOS		
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	1,5	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
CURSOS		
d) Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais realizados nos últimos três anos 2019-2020-2021, inclusive os cursos online da plataforma (AVAMEC), contendo no mínimo 0,5 ponto para cada 40 horas, não superando 3,0 pontos para 240 horas.	3,0	Cópia do Certificado
e) Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2019-2020-2021, com conclusão de 90% a 100% da carga horária	1,0	Cópia do Certificado
f) Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2019-2020-2021, com conclusão de 70% a 90% da carga horária	0,5	Cópia do Certificado
g) Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2019-2020-2021. (somente para os Professores de Educação do Campo)	1,0	Cópia do Certificado ou declaração emitida pela tutoria da formação.

9. FICA ALTERADO O ITEM 15 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022, QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES: 15.1 DO RESULTADO:

15.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **11 de fevereiro de 2022**, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; <https://www.novomundo.mt.gov.br> e murais dos órgãos públicos municipais.

10. FICA ALTERADO O ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022, QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES: ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

Etapas:	Data
Publicação Edital do Processo Seletivo	07/01/2022
Período das Inscrições	19 a 27/01/2022
Pedido de isenção da inscrição	19 a 24/01/2022
Divulgação da Relação preliminar das Inscrições isentas	26/01/2022
Divulgação da Relação das Inscrições isentas deferidas	28/01/2022
Prazo para envio da documentação comprobatória para a prova de títulos	28/01 a 04/02/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	31/01/2022
Publicação da Relação preliminar dos inscritos	01/02/2022
Homologação das inscrições	03/02/2022
Publicação do Edital Complementar contendo confirmação do local, data e horário das provas	03/02/2022
Prazo para as pessoas com deficiência anexar laudo médico recente	04/02/2022
Prazo para envio dos Títulos	28/01 a 04/02/2022

Prova objetiva	06/02/2022
Publicação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	08/02/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	08/02/2022
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo 001/2022	08/02/2022
Publicação do Gabarito Oficial	11/02/2022
Publicação do Resultado Final dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2022	11/02/2022
Homologação do Certame.	11/02/2022

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOVO MUNDO/MT, 11 de janeiro de 2022.

Anderson de Matos Marques

Presidente da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 335 de 20 de dezembro 2021

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 031/2021**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR
LOTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria nº. 306, de 01 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **25/01/2022**, às 08H00, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retífica, bico e bombas injetoras, serviços de funilaria, conserto de radiadores, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 12 de janeiro de 2022.

Janilse Pagno

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022, objetivando o para **O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou se vencedora do citado certame o seguinte licitante **V. CAR VEÍCULOS EIRELI, com o valor de R\$ 281.160,00** (duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 11 de janeiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARINE SALES PAZ**, portadora da RG nº 22874550 SSP-MT e CPF nº 041.134.361-00, para exercer a função comissionada de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 002/2022**

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL, A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2022, NO ÂMBITO DO PO-

DER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a MP nº 1091 de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2022, todos os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Novo Santo Antônio-MT, inferior a R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), deverão ser adequados a esse valor.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos).

Art. 2.º Fica revogado o Decreto nº 04 de 03 de Fevereiro de 2020, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR ROBERIO FLORIANO DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido do servidor **ROBERIO FLORIANO DE FREITAS**, Portador da Cédula de Identidade nº 19139829 SSP - MT, e inscrito no CPF sob o nº 041.410.251-78, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Motorista, para tratar de interesse particular, no período de 06(seis), meses a contar a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 03 de Julho de 2022.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR SILVIO TARCISIO PACKER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido do servidor **SILVIO TARCISIO PACKER**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.755.716-1 SSP - PR, e inscrito no CPF sob o nº 524.301.899-68, lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para tratar de interesse particular, no período de 01 de Janeiro de 2022 a 01 de Janeiro de 2024.

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2022**

DE 11 de JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR GEOVÂNIO DAS COSTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido do servidor **GEOVÂNIO DAS COSTA GOMES**, Portador da Cédula de Identidade nº 3260597 SESP-GO, e inscrito no CPF sob o nº 842.002.001-04, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista, para tratar de interesse particular, no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 02 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Prévia para fins de compra ou locação de Imóveis para o Município de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores públicos do município de Novo Santo Antônio, abaixo relacionados:

ANDRÉ PEREIRA DIAS – Inscrito no CREA sob o nº 33017 - CPF: 026.748.561-14 - Matrícula funcional nº 1175.

ENEIVALDO SOARES WANDERLEY – CPF: 604.588.281-49 - Matrícula funcional nº 368.

LEANDRO DOS SANTOS – CPF Nº 028.850.591-33 - Matrícula funcional nº 1096

Parágrafo Único – O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Fica nomeado como Presidente da Comissão de Avaliação Prévia o servidor Sr. **ANDRÉ PEREIRA DIAS**.

§ 1º - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas secretarias interessadas desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar com aos demais membros a hora e o local da avaliação;

§ 2º - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito ao Departamento de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação.

Art. 4º - Esta portaria terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP-MT e CPF nº 033.294.411-51, para exercer a função comissionada de **Assessora Especial** junto a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **IKARO CARLOS DOS SANTOS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 24376272 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 048.446.411-66, para exercer a função comissionada de **Diretor de Departamento** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA LOPES MACIEL**, portadora do RG nº 1391132-5 SSP/GO e CPF nº 021.640.981-02, para exercer a função comissionada de **Assessora de Procuradoria Administrativa** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**, portador da RG nº 1801198-5/SSP-MT e CPF nº 006.992.451-17, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUZIMAR SOARES DE SOUSA**, RG. 1.059.593-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 593.810.511-00, para exercer a função comissionada de **Gerente Municipal de Convênios**, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **ZILVAN FERNANDES DA COSTA**, portador da RG nº 455159/SSP-TO e CPF nº 003.399.311-40, para exercer a função

comissionada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022**

DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCELO DOS SANTOS LOPES**, portadora da RG nº 6.898.573/PC-MT e CPF nº 037.427.391-07, para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** junto ao Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público aos interessados que realizará licitação às **08h00 horas (Brasília)** do dia **25 de janeiro de 2022**, O credenciamento será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes nº **01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICO GERAL E GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MARIA DOLORES T. JORDÃO E PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DOS PACIENTES DE CIRURGIA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: sites: <https://www.novosao-joaquim.mt.gov.br/Transparencia...>**

joaquim.mt.gov.br/Transparencia.... **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 11 de janeiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2021**

RESCISÕES - 2021

DEZEMBRO DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALCEMIR ANTONIO GALVAN	284/A/01 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
AMANDA RODIO SI-MÃO	219/A/01 - PSICOLOGO - PROGRAMAS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA	218/A/01 - ASS. SOCIAL - PROGRAMAS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDERSON CARLOS DA SILVA	219/A/01 – PSICOLOGO - PROGRAMAS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANGELA MARIA DA SILVA BUENO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANNA CAROLINA SANTOS NOVAIS	214/A/01 – CUIDADOR DE CRIANÇAS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO	174/A/01 – TEC ADM ED II	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	171/A/01 – AAE II - MOTORISTA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DULIO SOUZA BORILLE	054/A/01 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELSO PEREIRA MARTINS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUDES AFONSO ALBERTI	171/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FLAVIA NETO DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HELIO DIAS DA SILVA	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	174/A/01 – TEC ADM ED II	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	171/A/01 – AAE II - MOTORISTA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LAYANNE DE CARVALHO CARSDOSO	214/A/01 – CUIDADOR DE CRIANÇAS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARTA ALVES DA SILVA	214/A/01 – CUIDADOR DE CRIANÇAS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	003/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	279/A/01 – AG DE SERV GERAIS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	171/A/01 – AAE II - MOTORISTA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANA APARECIDA BOSCH	099/A/01 – NUTRICIONISTA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUELEN SILVA DE AGUIAR	174/A/01 – TEC ADM ED II	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADILEUZA CIRILO DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADINIR RODRIGUES DA COSTA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA DAVID SAMPAIO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIELLE GUIMARES DOS SANTOS MACIEL	277/B /01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALINE GOMES FERREIRA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALINE KAREM SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
AMAIZA PEREIRA RODRIGUES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA GESSICA SCHLEICHER	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA HERTA SANTANA SCHERER	277B /01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA MARIA ALVES BUENO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA MARIA DOS SANTOS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BARNDÃO	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA APARECIDA GOMES DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	226/A/01 – TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA DUARTE FLORENTINO	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA INES THOMAS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANGELICA SLOBODA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ATTILIA AMADOR GONÇALVES CARNEIRO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CICERA AP JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLAUDIANE RECKZIEGEL	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEA APARECIDA RIBEIRO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEONICE DE CAMPOS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CRISTINA MOREIRA DA SILVA	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DALVA MARTINS DA CRUZ	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANYELLE OLIVEIRA SILVA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DARLENE KAISSER BRESSAN	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEJENANE CARVALHO MORAIS	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DENICIA FERREIRA DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DENISANGELA JESUS DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DIVINA DOS SANTOS	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DJONE TSIOMO WE	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDINA SALES APAYGA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELAINE COSTA DE JESUS	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELESSANDRA ALVES FERREIRA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIANE SILVA DE CAMPOS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	226/A/01 – AAE - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIZANGELA MORAIS SAVICZKI	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUCIMAR FULQUIM ROSA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EULINA TEREZINHA HAAS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FABRICIA AROMA MARTINS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FALEQUE TSUMARA UPTOBRE	221/A/01 – MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GISELE THALITA FIGUEIREDO	276/A/01 – PROFESSOR A	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GISLAINE ITENULU CAUTU	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GLEISSON MARTINS DA SILVA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HELIO TSEREMRAMIDZAO WADZAPARIVE	276/A/01 – PROFESSOR A	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ILMA BATISTA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
INACIO JUNIOR TSEREU	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IRACI ANGELINA NEUBERGER	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IVANIR ROSA E SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAQUELINE STÉPHANY DE ALMEIDA DIAS	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JESSICA ALVES SILVA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAO MARCOS TSEREMARI	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSE TROADE	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUSSIANE MOREIRA MARQUES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
KARINNE DANIELE GOLLIN	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LAERCIO TSEREHI	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEANDRA DE SOUZA AMARAL	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEILA WAUTOMORO	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONICE PEREIRA CERVANTE	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

LIDIA DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUANA APARECIDA FERREIRA	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUANE OLIVEIRA DOS REIS	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIA MARIA BARBOSA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANA GLORIA DA PAIXÃO DE JESUS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANE APARECIDA TREVISAN	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	169/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MANOEL ALVES DE MELO	222/A/01 – AAE - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA DAS MERCES DE FREITAS	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA ISAMITA DUTRA	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIELZA ALVES DA SILVA	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIELZA ALVES DA SILVA	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARINEZ DE SOUZA GOMES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIZETE STUCH	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLI DIONISIA TAQUES	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARQUINHO WETSURUO	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MICHELE TYWAHI JURAPÉ	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
OLGA MARIA FRANCO CASADEI	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
OMAR RIBEIRO DA SILVA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

OSEAS ALVES DE MENEZES	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
OSMAR TSEBUIWE	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PATRICIA GERONIMA DA COSTA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
REGINALDO MARADA BU	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROBISON TSEREWAHO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSILAINE FRANCISCA BORGES	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSILENI PAURAKU TAUAI	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RUTH AROMA MARTINS	276/A/01 – PROFESSOR A	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SERGIO MENDES DE SOUZA	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVA MARTA AFONSO COELHO	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANIR ANDREIA DA SILVA	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIMONE DE SENSÁRIO STEIN	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SOLANGE FATIMA VARGAS	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SOLANGE XAVIER FERREIRA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUELLEN CRISTINA DA SILVA	169/A/01 – ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUSANA DAVID DUTRA	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUZANA DOS ANJOS LOPES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUZY SOARES CAMPOS GUIMARAES	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
TATIANI VIEIRA DA SILVA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
THAIS ALVES BORGES	226/A/01 – AAE I TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VAGNER KUIA-PE JURAPE	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDECI SOUZA SILVA	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDELI DA SILVA RIBEIRO	277/B /01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDENICE SERUQUE	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDETE FRIES	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANESSA SILVA AMORIM	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VENICIO SILVA AMORIM	277/B/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VILSIANE SEAWRIGHT	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
YAKAWI IKPENG	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ZAMORANO TSERENHORA	063/A/01 – PROFESSOR I	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO	036/A/01 – CIRUR- GIAO DENTISTA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALDEMI LOPES DA SILVA	055/A/01 – MOTORISTA DE VEICULO PESADO	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALEXANDRE SCHEFFER	284/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	279/A/01 – AG DE SER GE-RAIS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARCILENE BATISTA PEREIRA	287/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CILENE SOBRINHO RODRIGUES	286/A/01 – RECEPCIONISTA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANY MARTINS BORGES	171/A/01 – AAE II - MOTORISTA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEBORA LIMA GONÇALVES	222/A/01 – AAE I - VIGIA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DENISE DENTI	102/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DOUGLAS ALVES DE ARRUDA	284/A/01 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELAINE CRISTINA MORAIS KREUZBERG	081/A/01 – VIGIA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIZON MONTELO DA SILVA	081/A/01 – VIGIA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EMILANE COELHO DUTRA SILVA	287/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ERNA ANGELICA STACHE	081/A/01 – VIGIA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FABIANA FERREIRA PEREIRA	287/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	287/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS	285/A/01 – PSICOLOGO	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HUGO CESAR MENDES REVELES	081/A/01 – VIGIA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IVANIR ROSA E SILVA	102/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JESSICA SOARES BERNARDES RO-DELLO	287/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSINETE AMANCIO DA SILVA	287/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	050/A/01 – FISIOTERAPEUTA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEANDRA GUNSCH	282/A/01 – FISIOTERAPEUTA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LIDINAIRA CARVALHO CLEMINTINO	279/A/01 – AG DE SER GERAIS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LISLAINE FIDSKI	005/A/01 – AG ADM II	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANA SANTOS SILVA	279/A/01 – AG DE SER GERAIS	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	011/A/01 – ASS. SOCIAL	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES	067/A/01 – RECEPCIONISTA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA	005/A/01 – AG ADM II	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
QUESSIANE FERNANDES DA COSTA	067/A/01 – RECEPCIONISTA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA	081/A/01 – VIGIA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA DA COSTA	287/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA	287/A/01 – TEC EM ENFERMAGEM	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUELMA SILVA DE AGUIAR	005/A/01 – AG ADM II	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDINEI MOURA DA SILVA	081/A/01 – VIGIA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	285/A/01 – PSICOLOGO	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VITORIA FEITOSA SOUZA	282/A/01 – FISIOTERAPEUTA	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA MARQUES DIAS	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	276/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CELIA REGINA DOS SANTOS	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSILENE BRAGA SERRAO	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LAIS RAMBO MENDES	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEIDIANE IUCANIRO PAUKA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA APARECIDA DA SILVA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROBERTA MARIA FERREIRA	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE	277/A/01 – PROFESSOR B	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
APARECIDA PEDROSA DA GUIA	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	226/A/01 – AAE I - TDI	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
POLIETE RODRIGUES LIMA	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	200/A/01 – ORIENTADOR SOCIAL	31/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	169/A/01 – AAE I - ASG	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SEBASTIAO CAMPOS SILVA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDENIL GOMES DA SILVA	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	21/12/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATOS 2022

CONTRATOS - 2022

JANEIRO DE 2022

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
001/2022	Aguinaldo Barbosa de Araújo	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
002/2022	Alexandre de Campos Fernandes	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
003/2022	Antônio de Oliveira Farias	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
004/2022	Camila Daniela de Faria	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
005/2022	Clarice Ferreira dos Santos	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

006/2022	Cleudeste Gomes Castilho	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
007/2022	Eunice Miranda Cerqueira	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
008/2022	Gerlane Geruza Messias	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
009/2022	Hideoglesio Moreira Marques	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
010/2022	Isaias Jose Lemes	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
011/2022	Jadilson Barbosa dos Santos	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
012/2022	Jessica Luana Cardoso Barreira	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
013/2022	Joana Marcia Maria da Cruz	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
014/2022	Jozenil da Cruz Amorim	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
015/2022	Junior Neto Venâncio de Pinho	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
016/2022	Juscimar Silva Ferreira	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
017/2022	Kesnel Dorvil	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
018/2022	Luciana Bertuol	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
019/2022	Marcelo Rodrigues dos Santos Reis	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
020/2022	Maria Pereira da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

021/ 2022	Marlucia Ferreira dos Santos	01/01/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
022/ 2022	Nilson Leonel Pereira	01/01/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
023/ 2022	Wilson Sousa Miranda	01/01/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
024/ 2022	Jose Manoel Barbosa da Silva	01/01/ 2022 a 31/ 12/2022	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1964 de 20 de abril de 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de abril de 2021, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação da Portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: I. 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social

– CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. 02 Cópias de endereços com data atualizadas. VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. e) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) 02 (cópias) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; i) Número de conta bancária do Banco do Brasil. j) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). k) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. l) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. m) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. n) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. o) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos p) 02 cópias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. O candidato que não comparecer nas datas e horários definidos nesta Portaria, será considerado desistente do Processo Seletivo, e será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação, de acordo com o item 11-4 do Edital de abertura do referido Processo. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Médico(a) Veterinário(a) - Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	Candidato
1	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2061 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

“CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 544 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.828/2019;

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de Paranatinga deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Municipal nº 1.828/2019, e;

CONSIDERANDO que para o Decreto municipal nº 1.882, de 11 de janeiro de 2021 definiu como valor corrigido até a data de 31 de dezembro de 2020 da UPF a quantia de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), e;

CONSIDERANDO que para o período de 1º de janeiro de 2021 a 30 de novembro de 2021 o índice de correção do IPCA foi de 9,229000 %.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1.828/2019, será fixada com base no percentual de 9,229000%, aplicado sobre o valor fixado no decreto 1.882, regulamentando o artigo 544 da aludida Lei.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Paranatinga - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data retroativa de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de janeiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Memória de cálculo da Unidade de Padrão Fiscal (art. 544, Lei. 1.828/2019)			
Unidade padrão fiscal (decreto 1.882/2021)		2,52	
Data inicial		1º/01/2021	
Data final		30/11/2021	
Periodicidade		Mensal	
Metodologia de cálculo		Calculado pro-rata die.	
Termo inicial	Termo final	Varição do período	Valor
01/01/2021	01/02/2021	0,2500 (%)	2,53
01/02/2021	01/03/2021	0,8600 (%)	2,55
01/03/2021	01/04/2021	0,9300 (%)	2,57
01/04/2021	01/05/2021	0,3100 (%)	2,58
01/05/2021	01/06/2021	0,8300 (%)	2,60
01/06/2021	01/07/2021	0,5300 (%)	2,62
01/07/2021	01/08/2021	0,9600 (%)	2,64
01/08/2021	01/09/2021	0,8700 (%)	2,66
01/09/2021	01/10/2021	1,1600 (%)	2,70
01/10/2021	01/11/2021	1,2500 (%)	2,73
01/11/2021	30/11/2021	0,9182 (%)	2,75
Valor atualizado da Unidade de Padrão Fiscal (art. 544, Lei. 1.828/2019)			
Sub Total		(=)	R\$ 2,75
Valor total		(=)	R\$ 2,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 023/2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: Avenida São Pedro e Rua Planalto, no município de Planalto da Serra/MT, e dá outras providências”.

Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Planalto da Serra/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: Avenida São Pedro e Rua Planalto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 01/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: Avenida São Pedro e Rua Planalto Área Total = 11.899,65m²	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos M. Bruzzon Eng. Sanitarista e Ambiental CREA 121366604-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Diego Ricardo Lippert Scheid

CREA: 1217904077

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 10 de janeiro de 2022

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

Diego Ricardo Lippert Scheid

Engenheiro Civil – Crea: 1217904077

ANEXO I ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	6,51%
2021	6,51%
2022	6,51%
2023	6,51%
2024	6,51%
2025	6,51%
2026	6,51%
2027	6,51%
2028	6,51%
2029	6,51%
2030	6,51%
2031	6,51%
2032	6,51%
2033	6,51%
2034	6,51%
2035	6,51%
2036	6,51%
2037	6,51%
2038	6,51%
2039	6,51%
2040	6,51%
2041	6,51%
2042	6,51%
2043	6,51%
2044	6,51%
2045	6,51%
2046	6,51%
2047	6,51%
2048	6,51%
2049	6,51%
2050	6,51%
2051	6,51%
2052	6,51%
2053	6,51%
2054	6,51%

DECRETO N.º 003/2022

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Planalto da Serra será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) paga pelo IMPAS (Instituto Municipal da Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Planalto da Serra/MT, 10 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 002 DE 11 JANEIRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º Fica alterado o Art. 5º do Decreto 001/2022, com a seguinte redação:

ARTIGO 5º A data de vencimento do alvará de Localização e funcionamento e da Vigilância Sanitária será no dia 11/03/2022.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 11 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2361/2022

DECRETO Nº 2361/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

Adelcino Frâncico Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando a Medida Provisória nº 1091 de 30 de dezembro de 2021; edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Janeiro de 2022.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2360/2022

DECRETO Nº 2360/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia, para o exercício de 2022 e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Unidade Padrão Fiscal do Município, prevista no Art. 15 do Sistema Tributário Municipal, é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização pelo índice oficial, conforme determina o Art. 186 do Sistema Tributário Municipal e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

Considerando o Índice Acumulado os últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado para o exercício de 2022, o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia/MT, que passa a ser de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), conforme Art. 186 da Lei Municipal nº 306/2001 do Sistema Tributário Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Janeiro de 2022.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2362/2022

DECRETO Nº 2362/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, autORIZADO pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, através do Decreto Municipal nº 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 12 a 26/01/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Janeiro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR MATEMÁTICA**

Classificação	Nome
CR	Thayse Leonel Marques

Cargo: **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Classificação	Nome
CR	Mylene Francielle Medrado Lima

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Nome
CR	Ediane Silva Ribeiro

Cargo: **INSPECTOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
1º	Maria Borges de Jesus
2º	Maria Ivoneide de Sousa Alves Lima
3º	Alessandra Cesário Alves Menezes
4º	Rosiele Sousa Lourenço
5º	Elivania Duarte de Lima Cesário

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor 6. Uma (01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... **14.** Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) **1ª Grau - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...>**

2ª Grau – Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) **16.** Certificado de Reservista (sexo masculino) **17.** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu **18.** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) **19.** CPF do cônjuge **20.** CPF dos dependentes **21.** Declaração de acúmulo ou não de cargo público **22.** Declaração de bens **23.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24.** Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) **25.** Declaração de Não Parentesco **26.** Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo **27.** Exame de Tipo Sanguíneo **28.** Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário **29.** Telefone para Contato **30.** E-mail pessoal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/GP/2022 De 11 de Janeiro de 2022.

“Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1355/2022. ATUALIZAÇÃO DO UPF - VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DECRETO Nº 1355/2022.

11/01/2022

“Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte - UPF/PAN, de acordo com o artigo 479 da Lei Complementar nº 003/2016, que instituiu o Código Tributário Muni-

pal, para efeito de cobrança dos tributos e outras receitas de competência do Município, no exercício de 2022, e dá outras providências”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Alegre do Norte – UPF/PAN, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos tributos e outras receitas de competência do Município de Porto Alegre do Norte, no exercício de 2022, para o valor de R\$ 20,50 (Vinte reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorreu utilizando-se o índice oficial divulgado pelo Governo Federal, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC (IBGE), acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2021.

Art. 2º. Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal de Porto Alegre do Norte – UPF/PAN para o exercício de 2022 será usada a seguinte fórmula:

$UPF/PAN\ 2022 = UPF + (UPF \times INPC\ (IBGE))$

Onde, INPC = Índice correspondente ao acumulado do exercício anterior.

UPF = Valor correspondente a unidade do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2021 DESIGNAR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021

03/01/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o senhor **UIRES MACIEL PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 1.000 Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado pela Portaria nº 012/2021, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio, no período de 30 dias de iniciando em 03/01/2022 e término da responsabilidade em 01/02/2022 exercendo cumulativamente as atribuições de ambas Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Processo Seletivo 001/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Retificar o item 4.2 do Edital 001/2021 de 22/12/2021:

Onde se lê – “4.2 Do Prazo das inscrições: de 11/01 a 19/01/2022, somente em dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, (dia 19/01/2020 somente até 11:00 h) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.”

Leia – se – “4.2 Do Prazo das inscrições: de 11/01 a 19/01/2022, somente em dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, (dia 19/01/2022 somente até 11:00 h) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.”

5º -Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 11 de janeiro de 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 001/2021 de 22/12/2021

Porto Esperidião - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
 EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NILVANEI IGNACIO CARNEIRO	384.815.021-20	0101/00012/2021
SALVIO NUNES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	018.815.829-49	0101/00015/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 10/01/2022

Data de desafixação: 25/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Classificação	Nome	CPF	
1º	Victor Vinicius Vilela Rodrigues	048.XXX.XXX-47	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo n.º 01/2021, vem por meio deste em atendimento as normas do TCE-MT, quando da realização de processos seletivos, informar que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições e contra a relação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo n.º 01/2021.

Poxoréu-MT-, 23 de dezembro de 2021.

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2021

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 767/2021 Poxoréu/MT, 30 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Dulcilei Isolde Hintz”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005) e Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. DULCILEI ISOLDE HINTZ**, portadora do RG. n.º 587528 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 378.649.471-15 e Título Eleitoral de nº 002499101805, Zona “047”, Seção “0223”, efetivo no cargo de Técnico em Administração, Nível “XXX”, Classe “C”, contando com um total de **13.717, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saú-

de, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2021.08.014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 30 de Agosto de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 042/2021, de 29 de novembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial Nº 042/2021, de 29 de novembro de 2021, com o resultado em favor das empresas: **1 – LUZ & CIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.075.299/0001-77, situada a Rua Um (Lot. JD Alencastro), nº 4646B, ESQ. Fernando Correa da Costa, Bairro: Coxipó, na cidade de Cuiabá - MT, com a sua Proposta no valor Total de **R\$ 222.550,66** (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis reais); **2 – VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ 35.656.327/0001-09, situada à Avenida Thomé de Arruda Fortes, nº 12, Quadra 04, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá – MT, com a sua Proposta no valor Total de **R\$ 294.188,53** (duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **3 – MARISANGELA SILVA E BARROS – ME**, inscrita no CNPJ 27.142.423/0001-00, situada à Rua José de Alencar, S/N, Bairro Irtantinópolis, Poxoréu/MT, com a sua Proposta no valor Total de **R\$ 385.169,23** (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos); **4 – RONDONOPO-LIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.920.125/0001-54, situada à Avenida Rotary Internacional, nº 1697, Vila São Sebastião, Rondonópolis – MT, com sua Proposta Total no valor de R\$ 267.900,70 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos reais e setenta centavos); **5 – CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, situada à Av. Manoel José de Arruda, Nº 1.7000, Quadra 10, Anexo, Bairro Praeiro, Cuiabá – MT, com sua proposta total de R\$ 500.514,95 (quinhentos mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); **6 – C. LOPES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 37.718.295/0001-46, situada à Rodovia MT 130, SN, Bairro Lagoa II, Poxoréu-MT, com sua proposta total de R\$ 301.652,10 (trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); **7 - OFERTAO MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.086.077/0001-01, situada à Avenida Brasil, nº 891, bairro Centro, Poxoréu-MT, com sua proposta total de R\$ 2.543.039,89 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos); **8 – R J M COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.771.901/0001-94, situada à Rua CONEGO GUIMARAES - Lot. C DEUS – Nº 12, bairro Santa Isabel, Cuiabá-MT, com sua proposta total de R\$ 1.431.936,62 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:**TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H**

Classificação	Nome	CPF	
9º	Lucilene Lopes dos Santos	002.XXX.XXX-52	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO DOS IDOSOS)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 08/2021 AO CONTRATO Nº 03/2021 POR PRAZO DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Joianne Lopes Centurion, brasileira, portadora da C. I. Nº. 2488750-1 SSP/MT, e CPF nº. 061.154.441-52, residente no Loteamento Água Boa em Araputanga – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

JOIANNE LOPES CENTURION

TESTEMUNHAS:

1º NOME _____

CPF: _____

2º NOME _____

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 10/2021 AO CONTRATO Nº 21/2021 POR PRAZO DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado o Senhor Edson Pereira Souza Júnior, brasileiro, portador da C. I. Nº. 2486787-0 SSP/MT, e CPF nº. 062.661.041-99, residente à Av. José Júlio de Lima, Cidade Alta em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado CONTRATADO, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

EDSON PEREIRA SOUZA JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

1º NOME _____

CPF: _____

2º NOME _____

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 49/2021**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 25/2021

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **25/2021**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado o Sr. **VALDIR ROJAS SENTURION**, brasileiro, inscrito no RG 000.516.094 SSP/MS e no CPF nº 514.351.011-20, residente à Av. José Júlio de Lima, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Oitava alínea “a”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Janeiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

DISTRATANTE

VALDIR ROJAS SENTURION

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

RG Nº. _____ RG Nº. _____

CPF Nº. _____ CPF Nº. _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 03/2022

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes

a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo RESERPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de janeiro de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO 09/2021 AO CONTRATO Nº 06/2021 POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Senhor Gustavo Gybson Patrício, brasileiro, portador da C. I. Nº. 24379387 SSP/MT, e CPF nº. 050.166.081-05, residente à Rua Francisco Florêncio de Melo, Morada da Serra em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

GUSTAVO GYBSON PATRÍCIO

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO Nº 04/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Marcia Diniz da Silva, brasileira, portadora da C. I. Nº. 21854975 SSP/MT, e CPF nº. 021.855.581-45, residente em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

MARCIA DINIZ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 11/2021 AO CONTRATO Nº 41/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Durce Soares da Silva, brasileira, portadora da C. I. Nº. 772454 SSP/MT, e CPF nº. 782.335.346-68, residente à Chácara, Estrada Rural em Figueirópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700

de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

DURCE SOARES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 12/2021 AO CONTRATO Nº 44/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado o Senhor Valteir Nogueira dos Santos, brasileiro, portador da C. I. Nº. 422954 SSP/MT, e CPF nº. 486.906.191-00, residente à Rua Joaquim Mesquita, Centro em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado CONTRATADO, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

VALTEIR NOGUEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 05/2021 AO CONTRATO Nº 14/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Eliziane Mendonça da Silva, brasileira, portadora da C. I. Nº. 2079729-0 SSP/MT, e CPF nº. 031.348.361-22, residente à Av. Mato Grosso, Centro em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 05/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Cleidiane da Rocha Genelhu, brasileira, portadora da C. I. Nº. 1557990-5 SSP/MT, e CPF nº. 009.733.731-56, residente à Rua C, Jardim Parque das Águas em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 07/2021 AO CONTRATO Nº 02/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Jéssica Teixeira da Silva, brasileira, portadora da C. I. Nº. 23696869 SSP/MT, e CPF nº. 041.112.041-71, residente à Rua João Sato, Nº 107, Jardim Anápolis em Araputanga – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Lei Municipal n° 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

JÉSSICA TEIXEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 13/2021 AO CONTRATO N° 55/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, n° 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: n° 11505974 SSP/MT e CPF n° 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Valdinéia Rodrigues Domiciano, brasileira, portadora da C. I. N°. 1129118-4 SSP/MT, e CPF n°. 002.742.202-01, residente à Rua Francisco de Melo, Jardim Atlanta em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 14/2021 AO CONTRATO N° 65/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, n° 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: n° 11505974 SSP/MT e CPF n° 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Wesla Fraga Penido, brasileira, portadora da C. I. N°. 1565394-3 SSP/MT, e CPF n°. 008.864.551-70, residente à Rua Balbino, Quadra 01, Lote 12, Jardim dos Ipês em Araputanga – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

WESLA FRAGA PENIDO

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 50/2021**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 62/2021

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **62/2021**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Sra. **RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no RG 293470-0 SSP/MT e no CPF nº 513.110.381-91, residente à Rua Cáceres, Bairro Beira Rio em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Oitava alínea “a”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Janeiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

DISTRATANTE

RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº. _____ RG Nº. _____

CPF Nº. _____ CPF Nº. _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 32/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Senhora Adna Priscila Antunes Ferreira, brasileira, portadora da C. I. Nº. 2437919-0 SSP/MT, e CPF nº. 050.166.521-80, residente no Sítio Boa Vista, Zona Rural em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO Nº 15/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Senhor Adão Mendes dos Santos, brasileiro, portador da C. I. Nº. 1539610-0 SSP/MT, e CPF nº. 005.758.371-44, residente à Rua dos Bandeirantes, Cidade Alta em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

ADÃO MENDES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 06/2021 AO CONTRATO Nº 31/2021 POR PRAZO
DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Alice Souza Pereira, brasileira, portadora da C. I. Nº. 1866979-4 SSP/MT, e CPF nº. 038.770281-44, residente à Rua 6 de Agosto, Nº 12, Beira Rio em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 31 de março de 2022.

II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

ALICE SOUZA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1º NOME

CPF: _____

2º NOME

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE
Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1097/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “MERENDA ESCOLAR” PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 24/01/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 24/01/2022 às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 24/01/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 11 de Janeiro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, nº1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “Construção Remanescente Ubs Bispo Pedro Casaldáliga, Rua B, Esquina Com A Rua M, Quadra 11, Loteamento Bispo Pedro Casaldáliga, Município De Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Anexo Ao Edital”. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interes-

sados, observadas as prescrições legais pertinentes.. Rondonópolis-MT, 11 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO

ERRATA À NUMERAÇÃO DE LEIS PUBLICADAS ENTRE 03/12/2021 E 22/12/2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, através desta, torna sem efeito os números atribuídos à **LEI N. 688, de 03/12/2021; LEI N. 689, de 03/12/2021; LEI N. 690, de 10/12/2021; LEI N. 691, de 17/12/2021; LEI N. 692, de 22/12/2021; LEI N. 693, de 22/12/2021; LEI N. 694, de 22/12/2021; LEI N. 695, de 22/12/2021; LEI N. 696, de 22/12/2021; LEI N. 697, de 22/12/2021; e LEI N. 698, de 22/12/2021**, tendo em vista o equívoco dessas designações ao não se seguir a sequência habitual dos diplomas legais municipais; e, ato contínuo, atribui-se-lhes as seguintes numerações respectivamente:

LEI N. 689, de 03/12/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências; **LEI N. 690, de 03/12/2021**, que dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais n. 599/2017 – PPA 2018/2021 e Leis n. 658 e 670/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências; **LEI N. 691, de 10/12/2021**, que dispõe sobre as normas na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pelo departamento de água e esgoto – DAE de Salto do Céu/MT, e dá outras providências; **LEI N. 692, de 17/12/2021**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, bem como transpor e remanejar recursos, e dá outras providências; **LEI N. 693, de 22/12/2021**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salto do Céu/MT para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências; **LEI N. 694, de 22/12/2021**, que dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 682/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 688/2021 – PPA 2022/2025, vigentes para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências; **LEI N. 695, de 22/12/2021**, que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências; **LEI N. 696, de 22/12/2021**, que Dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura e Competências do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Salto do Céu/MT e extinção do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências; **LEI N. 697, de 22/12/2021**, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Cultura – FMPC de Salto do Céu/MT, e dá outras providências; **LEI N. 698, de 22/12/2021**, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Salto do Céu/MT, e dá outras providências; e **LEI N. 699, de 22/12/2021**, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 10 de janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 001/2022

CONVOCAÇÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do

Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº29 de 19 de Setembro de 2021 do Concurso Público n. 001/2019, para contratação excepcional de interesse público do governo para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.3 do Edital de abertura do Concurso Público. 001/2019, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, o candidato cadastro reserva relacionado no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do Concurso Público n.º 001/2019.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro (a)

RONALDO RODRIGUES PINHEIRO
Recebi dia ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Foto 3x4 colorida atual;
- b) Cópia: RG E CPF (autenticado);
- c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- d) Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- f) Cópia: da Carteira de Trabalho;
- g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado)
- h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia: Documentos do cônjuge;
- k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
- o) Declaração de Bens e Comprovante;
- p) Cópia: CNH;
- q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- r) Cópia: RG e CPF dos Pais;
- s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

- u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;
 - v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito;
 - w) Certidão de Antecedentes Criminais;
 - x) Atender ao disposto nos **itens 18.5 e 18.6** deste Edital; e
 - y) Outros que o Município julgar necessário.
- Salto do Céu - MT, 11 de Janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

JURÍDICO
DECRETO N. 91, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB.

O Excelentíssimo Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, Prefeito de Salto do Céu/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.276/21, de 27 de dezembro de 2021, estabelece que os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial;

CONSIDERANDO a definição de profissionais da educação pela Lei Federal n° 14.276/21, de 27 de dezembro de 2021, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 001/2021, autoriza a prefeitura conceder complementação salarial na forma de abono, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO que a ficha financeira anual é o demonstrativo detalhado dos rendimentos e descontos do servidor, que são lançados em sua folha de pagamento (contracheques);

CONSIDERANDO que o valor total destinado ao pagamento do abono salarial, será estabelecido por meio de Decreto, emanado do Chefe do Executivo (Lei Complementar 001/2021, art. 1°, § único).

DECRETA:

Art. 1° Fica fixado o valor total de R\$ 184.001,34 (cento e oitenta e quatro mil, um real e trinta e quatro centavos) para a distribuição na forma de abono referente ao saldo financeiro do FUNDEB 2021.

Art. 2° Cada servidor profissional da educação receberá o valor correspondente à 9,9297% aplicados sobre o valor da sua ficha financeira anual.

Art. 3° A Prefeitura disponibilizará lista de distribuição das sobras do FUNDEB 2021, com a descrição de nomes/matricula, valor da ficha financeira, percentual aplicado e resultado que corresponderá ao valor a ser pago.

Art. 4° O abono salarial será depositado em conta corrente disponível para pagamentos de vencimentos do servidor.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 014/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA O Sr.º SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: O requerimento de exoneração do servidor, datado em 11 de janeiro de 2022, juntamente com carta de concessão de Benefício INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 11/01/2022 o Sr.º SEBASTIAO EUZEBIO DE SANTANA, do Cargo Efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 11 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º012/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º012/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

REMOVE A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora a partir de 03 de janeiro de 2022 : MARIA APARECIDA DA SILVA, Cargo: Zeladora , Órgão Unidade: secretaria municipal de obras transporte e serviços urbanos, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação de Desporto e Lazer.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 11 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 26/01/2022. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11 horas e das 13:00 às 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 11 de Janeiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°006/SAD/2022**

PORTARIA N°006/SAD/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU”.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Wandercides Divino Pereira Ramos (**Pregoeiro Oficial**)

Jucileya Mota da Costa (**1º Substituto**)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Rayane Rodrigues Nascimento (**1º Membro Oficial**)

Rosilda Dias dos Santos (**2º Membro Oficial**)

Andreia Albrecht (**1º Membro Substituto**)

Kamila Karla de Sousa (2º Membro Substituto)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficiais, estes serão substituídos pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº048/SAD/2021 de 19 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/
2019**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/
2019**

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Empresa D.M. M. SILVA SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.667.443/0001-64, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão técnica e operacional de fluxo de medicamentos, A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 01 de dezembro de 2021 até 31 de novembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°007/SAD/2022**

PORTARIA N°007/SAD/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS** – Presidente

b) **ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR** – Secretário

c) **ROSILDA DIAS DOS SANTOS**- Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais.

a) **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO** – 1º Suplente

b) **MARISTELA MARCIA MARTINS** – 2º Suplente

c) **ANDREIA ALBRECHT** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5º - Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº049/SAD/2021 de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de janeiro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

Registra-se, publica-se, cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação

Convite nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). O Presidente da CPL regida pela portaria nº 049/SAD/2021 de 19 de abril de 2021, torna público o resultado do Convite nº 002/2021, tipo: Menor Preço global. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 11 de Janeiro de 2022. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Presidente da CPL declarou a licitação DESERTA, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Janeiro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0020/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO DE MEDEIROS DELUGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI**, portador do RG nº 15733327 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.496.341.67, no período de 18/01/2022 a 28/01/2022, referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 21/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Janeiro de 2022.

Renato Rodrigues da Silva Junior

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE RATEIO N. 01/2022 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATO DE RATEIO N. 01/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Rodrigo Audrey FranTz**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmen-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 1193018-7 SJ/MT e CPF nº 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal Lei Municipal n. 575/2017, sancionada em 19/12/2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R\$ 1.022.988,54 (hum milhão e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 07/12/2021, conforme Ata nº 01/2021, iniciando-se em janeiro/2022.

Parágrafo Segundo: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil reais), *assim distribuídos:*

a) Serviços Médicos e Exames complementares e de alto custo R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

b) Exames Laboratoriais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Parágrafo Terceiro: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$ 4.166,66 (quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Parágrafo Quarto: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Quinto: R\$ 17.648,64 (dezessete mil e seiscentos e) corresponde ao valor referente às despesas com o “Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama” que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$1.470,72 (hum mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos);**

Parágrafo Sexto: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Sétimo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município;

Parágrafo Oitavo: R\$ 17.339,90 (dezessete mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) é o valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R\$ 1.444,99 (hum mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo Nono: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) corresponde ao valor referente às custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Mais MT Cirurgias 2021, criado pelo Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 e normatizado pela Portaria nº 468/2021/GBSES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 50341-X de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, Casa de Apoio, Infectologista para Atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT e Programa de Rastreamento do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2 de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Valor referente ao Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 10.288-1, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

d) Valor referente à aquisição de Medicamentos e Materiais, e às ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.562-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO: 012 – 06.002.10.122.0018.2033-337170000000

FONTE: 1.5.00.100200

DOTAÇÃO: 0214-06.002.10.122.0023.2031-337170000000

FONTE 1.5.00.100200

DOTAÇÃO: 0267-06.002.10.301.0019.2032-337170000000

FONTE: 1.5.00.100200

DOTAÇÃO: 0311 – 06.002.10.302.0020.2034 – 337170000000

FONTE: 1.5.00.100200; 1.6.00.000000 E 1.6.21.000000

DOTAÇÃO: 0326 – 06.002.10.303.0021.2024 – 337170000000

FONTES: 1.5.00.100200; 1.6.00.000000 E 1.6.21.000000

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º, §5º e §8º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O Consorciado realizará o repasse mensal à CONSORCIANTE oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula, sujeitará o CONSORCIADO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 10 de janeiro de 2022.

Sr. RENATO R. DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Mun. De Santa Rita Do Trivelato/MT

Sr. Rodrigo Audrey FranTz

Presidente

Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunha:

Pierre Francis Haubricht

CPF: 014.981.911-00

Testemunha:

Maria Cilene Pereira

CPF: 655.749.661-15

(Página de assinatura do contrato de Rateio nº. 001/2022, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires)

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 PUBLICAÇÃO, AVISO DE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO DE "LIVROS DIDÁDICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE 1 ANO À 14 ANOS, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **79.719.613/0001-33**, no valor de **R\$ 410.423,80**(quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, de 11/01/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO DE "LIVROS DIDÁDICOS**

PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE 1 ANO À 14 ANOS, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, visando melhorias na aprendizagem dos alunos da rede Municipal de ensino.

VALOR GLOBAL R\$ 410.423,80 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

CNPJ nº 79.719.613/0001-33

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de janeiro de 2022.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018-PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 011/2018PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017CONTRATO Nº 012/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCILEI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE MAIS 06 (SEIS) MESES CONTADO A PARTIR DO TERMINO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: DURA – LEX SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001-54.**DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021. VIGENCIA: 06 MESES.** Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de Dezembro de 2021.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCILEI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **LEANDRO SEBASTIAO RIBEIRO**, pessoa física, inscrito no CPF: 004.158.611-52, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.**DATA DE ASSINATURA: 10/01/2022.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.**Santo Antônio do Leverger –MT, 10 de Janeiro de 2022.**Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires**Prefeita Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.348/2021 - REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO**

LEI Nº 1.348/2021

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.212 DE 08 DE JUNHO DE 2017, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN-

CIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 1.212 de 08 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48.....

.....

(...)

§ 3º. O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em AGOSTO/2021 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no Anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, devidamente, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Santo Antônio de Leverger, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atu-

arial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

§ 4º. REVOGADO

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60 (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-LEVERGER, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVI-LEVERGER em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVI-LEVERGER constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVI-LEVERGER, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVI-LEVERGER;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVI-LEVERGER e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e do comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVI-LEVERGER não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVI-LEVERGER vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente a data de publicação desta Lei, quanto ao plano de aportes periódicos homologados pela presente Lei;

II - em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. 1.212/GP/2017 de 08 de junho de 2017;

III - retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 1.212/GP/2017 de 08 de junho de 2017;

IV - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o §4º incluso ao art. 48 da Lei Municipal n. 1.212/GP/2017 de 08 de junho de 2017.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 29 de Dezembro de 2021.

FRANIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2021	1.577.422,64	17.544,64
2022	1.782.578,16	19.826,45
2023	1.991.679,06	22.152,14
2024	2.204.783,72	24.522,37
2025	2.421.951,30	26.937,78
2026	2.643.241,75	29.399,05
2027	2.868.715,82	31.906,85
2028	3.098.435,05	34.461,87
2029	3.332.461,79	37.064,79
2030	3.570.859,22	39.716,33
2031	3.813.691,35	42.417,19

2032	4.061.023,04	45.168,10
2033	4.312.920,00	47.969,79
2034	4.569.448,78	50.822,99
2035	4.830.676,86	53.728,46
2036	5.096.672,55	56.686,95
2037	5.367.505,09	59.699,25
2038	5.643.244,61	62.766,12
2039	5.923.962,17	65.888,36
2040	6.209.729,76	69.066,76
2041	6.500.620,30	72.302,15
2042	6.796.707,68	75.595,33
2043	7.098.066,75	78.947,15
2044	7.404.773,33	82.358,45
2045	7.716.904,23	85.830,08
2046	8.034.537,28	89.362,90
2047	8.357.751,28	92.957,80
2048	8.686.626,13	96.615,66
2049	9.021.242,69	100.337,38
2050	9.361.682,92	104.123,87
2051	9.708.029,83	107.976,06
2052	10.060.367,51	111.894,89
2053	10.418.781,14	115.881,29
2054	10.783.357,01	119.936,23
2055	11.154.182,51	124.060,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **10 de janeiro de 2022 à 14 de janeiro de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
VANIELLY DE SOUZA RABELO	15	4º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura),
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 07 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 005/2022 - DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre, Conceder Férias Coletivas aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA

ARTIGO 1º- Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

ADEMIR SOARES DE CARVALHO- ano de referência 2019 à 2020;

APARECIDA PORFÍRIO ALVES - ano de referência 2021 à 2022;

ANGELA MARIA BRASILIANO - ano de referência 2021 à 2022;

EUNICE ALVES DE SOUZA - ano de referência 2021 à 2022;

EUNICE JULIA DA SILVA - ano de referência 2021 à 2022;

FERNANDA P. DOS SANTOS VIEIRA- ano de referência 2021 à 2022;

FERNANDO JERÔNIMO DA SILVA- ano de referência 2016 à 2017;

GEICIANE LUIZ -ano de referência 2021 à 20;

JOSÉ REZENDE DE ALMEIDA- ano de referência 2021 à 2022;

KLESIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS-ano de referência: 2018 à 2019;

LAURO PEREIRA DOS SANTOS - ano de referência 2021 à 2022;

LENIRA PEREIRA DOS SANTOS - ano de referência: 2020 à 2021;

LUZIA INACIO DA SILVA SOUZA - ano de referência 2021 à 2022;

MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS - ano de referência: 2021 à 2022;

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES- ano de referência: 2020 à 2021 ;

MARIA LOPES DUARTE- ano de referência 2019 à 2020;

MARINALVA F. DE A. OLIVEIRA - ano de referência: 2021 à 2022;

MAURA DE PAULA - ano de referência: 2021 à 2022;

MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO - ano de referência: 2021 à 2022;

MILTON DA SILVA CORDEIRO - ano de referência: 2021 à 2022;

NILSON TAVARES CERQUEIRA - ano de referência 2021 à 2022;

PAULO LOPES PEREIRA - ano de referência 2020 à 2021;

UANDERSON DOS SANTOS BRAGA - ano de referência 2021 à 2022;

VALDEVAN CAMILO DE FREITAS - ano de referência: 2021 à 2022;

ARTIGO 2º- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos (28/12/2021 à 26/01/2022).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Janeiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 003/2022- DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE COVID-19 NO PAÇO MUNICIPAL.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a confirmação de vários casos positivos da COVID-19 de servidores lotados no Paço Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de higienização e desinfecção do ambiente no Paço Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada no âmbito do Paço Municipal de São José do Povo a aplicação das seguintes medidas sanitárias no período de 10 (dez) dias:

I - Proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais. A prefeitura de São José do Povo atenderá as demandas pelo telefone (66) 3494-1137 e pelo E-mail: gabinete.sjpovo@outlook.com, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas;

II - Os servidores públicos municipais do paço municipal, continuarão a prestarem os serviços normalmente a população em "home office".

§1º Competirá a cada secretário a organização de seus servidores.

Art. 2º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I Estabelecimentos hospitalares;

II Profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

III Servidores públicos das áreas de fiscalização e demais não abrangidos neste Decreto ao home office;

IV Serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 12 janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 11 de janeiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 026/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de Dezembro/2021, de acordo com as leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

FÉRIAS 12/2021		
SERVIDOR	NOME	CPF
701.1	ADELVINA LUIS VINHAL	090.848.708-83
663.1	ADENICIO TEODORO FERREIRA	427.944.551-68
1695.1	AFONSO APARECIDO MERCER	572.123.929-87
781.1	ANA GREICY GIL ALFEN	011.033.330-62
1135.1	ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM	012.901.715-99
108.1	ANA LUCIA HARALA	960.461.559-91
2352.1	ANDREIA PEREIRA GONCALVES	780.142.471-91
1847.1	ANDRE LUIS VIEIRA ROSA	005.943.271-30
1684.1	ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES	405.311.121-87

776.1	ARILDO ROBERTO DA CRUZ	383.705. 141-20
1649.1	AUDINEIDE COSTA ROCHA DA CRUZ	907.116. 881-68
735.1	BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN	537.963. 731-00
2613.1	BENILDA MARIA DOS SANTOS	581.336. 741-15
2045.1	CARLA REGINA PAIVA	987.664. 061-53
2363.1	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FER- NANDES	027.259. 909-39
1265.1	CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO	632.804. 931-53
1137.1	CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA	692.056. 121-20
1138.1	DAMIANA FURTADO LEITE GOBATO	326.084. 033-87
1909.1	DEBORA SLEDER ENGEL	013.219. 081-80
1598.1	DERLI SOARES FLORIANO	496.406. 820-04
1578.1	EDNA CALVARIO	326.647. 611-53
2030.1	EDNA LOPES AMARAL	655.063. 321-49
1594.1	ELIANE BOZETTI	621.405. 071-34
2040.1	ELIANE CALHEIROS BARBIERI	812.657. 781-91
2051.1	ELMARI APARECIDA SODER	776.496. 999-00
680.1	EZAURA AMARAL MACHADO	013.663. 521-06
647.1	FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SIL- VA	004.089. 031-71
667.1	GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO	904.058. 031-68
1141.1	HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA	715.932. 921-04
1142.1	IDALINA DE OLIVEIRA	833.210. 551-04
2366.1	IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO	033.511. 999-96
1143.1	IVANETE SILVA DOS PRAZERES	593.785. 491-87
2612.1	IVANILDE FERREIRA SANTANA	883.269. 421-20
2464.1	IZABEL APARECIDA DA SILVA	883.952. 789-34
2552.1	JAQUELINE CORREA BERTO	007.311. 421-95
1838.1	JOANA CARNAVALI SANCHES	571.165. 391-15
1575.1	JOANA D ARC MASCHIO	428.007. 731-20
1721.1	JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA	789.473. 081-53
2554.1	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	916.571. 211-00
2033.1	JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE	964.164. 831-49
1694.1	JOSE VALDIR DE PAULA FERREIRA	361.821. 411-15
2043.1	JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO	040.313. 309-28
2615.1	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	007.832. 701-60
1689.1	KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	051.336. 034-44
1837.1	KATIA LUCIANA GARCEZ	890.470. 011-68
2274.1	LAUDICEIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS	055.082. 434-02
1144.1	LEIDA JACOB MARIANO	468.414. 581-68
2038.1	LEILA JACOB DE LIMA	486.858. 871-00
2072.1	LEONILDA GODOY	428.005. 791-53
63.1	LINDALVA MARQUES AYELLO	124.135. 588-61
2013.1	LIVRADA DA SILVA SATEL LEAL	568.546. 411-87
1651.1	LIZETE TEREZINHA KAIPPERS	503.084. 321-34
2500.1	LOURIVAL VITOR BARBOSA	486.841. 631-68

1610.1	LUCIANA AGUILERA	560.235. 451-49
2037.1	LUCIANA CORREA DA SILVA	002.596. 191-83
866.1	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	018.367. 411-11
1656.1	LUCIMEIRE DA SILVA	651.918. 201-00
718.1	LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	840.545. 811-53
1569.1	LUZIA CRISTINA MARTINS BRENE	215.011. 958-75
2354.1	MAIRA BRITO NUNES	019.172. 361-40
2275.1	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	853.528. 101-00
821.1	MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	815.925. 901-87
2394.1	MARCIA ROSA DA SILVA	034.077. 591-26
2373.1	MARCIA VIRGINIA RAMIRES	915.729. 401-15
2094.1	MARIA ANITA DE ALMEIDA	522.445. 981-87
1147.1	MARIA APARECIDA MUNIZ	667.620. 811-34
786.1	MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS	952.593. 411-04
784.1	MARIA ELIZABETH DA SILVA	461.938. 209-49
2057.1	MARIA GORETE PEREIRA	006.109. 199-54
2553.1	MARIA JOSE DA CRUZ NOBRE	918.315. 801-44
2091.1	MARIA SALETE NASCIMENTO DA SILVA	018.285. 113-31
2031.1	MARIA VERA LUCIA LOPES	650.662. 001-34
2378.1	MARILICE BONINE	593.783. 281-72
1836.1	MARLENE TERESINHA BOTH	591.763. 930-20
752.1	MARLI FATIMA FELINI	717.812. 429-68
755.1	MARLI MARIA BOTH	571.629. 801-04
1572.1	MARLI MARIA MONTEIRO PROGETE	723.590. 059-87
1653.1	MARLI MENDONCA GARCEZ LEITE	428.003. 741-87
1655.1	MARLI VOLPE	097.402. 408-28
758.1	MARTA CARMO DA SILVA	443.974. 532-68
2551.1	MYRTILLA DOICO	944.346. 111-00
2346.1	NEURI DA APARECIDA PEREIRA	051.766. 739-83
2355.1	OSIMEI BRITO NUNES SOUZA	012.074. 851-79
2614.1	QUEREN ALVES TEIXEIRA	046.075. 851-90
1148.1	REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE	878.218. 189-68
2041.1	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ	622.509. 141-68
2035.1	ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE	002.745. 951-92
684.1	ROZINILDA FERREIRA DA SILVA	001.325. 961-05
1214.1	SALETE MINHO RIBEIRO	809.862. 189-87
844.1	SANDRA MARA THIEME	986.599. 521-20
1150.1	SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO	571.166. 281-34
2069.1	SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SIL- VA	966.995. 071-68
1648.1	SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES	428.006. 331-15
43.1	SONIA ROSANGELA DE MELO	538.061. 311-04
2036.1	TANIA PAULA DILL	003.522. 871-79
1723.1	TATIANE DA SILVA FONSECA	567.644. 481-91
1662.1	THIANE ARAUJO COSTA	001.862. 091-42

1413.1	VALSI FRANCISCO	405.472. 801-49
2039.1	VANICE RAQUEL SCHMIDT	997.750. 261-72
1833.1	VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS LEITE	041.905. 669-69
1643.1	ZENILDA DE JESUS SANTOS	001.474. 625-50
1568.1	ZILDA GARCEZ CASAVECCHIA	276.619. 541-68
799.1	ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS BAYER	766.979. 831-91
FÉRIAS COMPLEMENTARES 12/2021		
SERVIDOR	NOME	CPF
1539.1	ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	052.752. 417-47
664.1	ADILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA	723.038. 671-34
2011.1	ALBERTO RAFAEL DA SILVA	868.132. 001-78
1283.1	ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA	536.328. 341-72
108.1	ANA LUCIA HARALA	960.461. 559-91
2186.1	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	025.762. 611-59
759.1	ANGELA SALISETTE HENRIQUE FERREIRA	963.025. 774-20
1828.1	ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	819.512. 481-04
2376.1	ANGELICA SANTOS MORAES	053.007. 641-16
16.1	ANTONIO LEONEL FERREIRA	838.521. 401-10
2389.1	APARECIDO VICENTE DA SILVA	300.892. 631-20
2089.1	ARINEU BRITO DE LIMA	593.765. 891-49
2390.1	CICERO ARAUJO	788.929. 961-34
1154.1	CLEIDE CABOCLO DIAS	002.114. 151-70
2260.1	CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	326.595. 801-97
2003.1	CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	014.709. 741-00
1431.1	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	013.074. 991-55
2550.1	CRISTIANE MACEDO DA SILVA GUIMARAES	295.584. 008-40
1465.1	DALZIRA CAETANO DE QUADROS	000.541. 891-79
1987.1	DAMIANA FERNANDES COSTA SILVA	026.086. 011-54
2372.1	DANIELA APARECIDA SIEBER	009.349. 721-09
743.1	DELMIRA PARANHA DA SILVA	007.346. 901-77
2465.1	DINEIA LOPES DOS SANTOS	016.609. 051-41
1555.1	EDILSON FERREIRA DA SILVA	006.599. 181-88
1677.1	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	571.136. 881-87
1157.1	ELIANE APARECIDA DAS NEVES	962.956. 869-15
789.1	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	915.373. 981-72
2382.1	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	060.571. 161-51
1948.1	ELISANGELA CARMO GUSMAO	651.301. 701-72
831.1	ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA	002.363. 851-60
1429.1	ELZA MASCHIO	952.027. 221-68
2375.1	ERIKA MACHADO DE LARA	030.760. 061-00
2391.1	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	983.879. 281-00
2365.1	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	044.550. 591-56
23.1	FRANCISCO CARLOS AYELLO	229.326. 901-91
2407.1	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	841.071. 625-91
1418.1	GILBERTO CARLOS DA SILVA	522.532. 951-91

77.1	IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS	571.163. 931-53
2316.1	ISMAEL CUEVAS GONCALVES	299.162. 238-58
2061.1	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR	975.259. 361-53
62.1	JOSIA ADAO DE OLIVEIRA	799.089. 341-04
1690.1	JOSINEIA MEDEIROS	326.644. 781-68
2386.1	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	009.696. 341-70
1273.1	JUNIOR ROGERIO GAROFOLO	870.131. 501-34
650.1	JUSCELINA GONZAGA DA SILVA SANTOS	514.380. 971-15
1548.1	JUSCIMAR DE SOUZA RAMOS	901.156. 861-34
2007.1	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	004.932. 701-16
1971.1	KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	014.853. 561-56
617.1	LEONIA DUTRA CAMILO	406.716. 741-53
2086.1	LUCILENE CORREA SILVA DE SA	002.616. 561-98
1205.1	LUZINETE BATISTA DA SILVA	964.507. 201-82
1961.1	MANOEL MARINHEIRO NETO	379.960. 531-20
64.1	MARIA APARECIDA ALBINO MILA	006.072. 431-55
1913.1	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	667.618. 241-68
2016.1	MARIA AP ^a RODRIGUES DE NOVAIS FER- NANDES	485.772. 432-49
2263.1	MARIA ARAUJO	405.471. 591-53
1682.1	MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	427.939. 391-53
754.1	MARIA GERALDA CAMPOS	870.232. 451-20
787.1	MARIA JOSE ALBINO	514.333. 461-68
510.1	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	864.245. 721-04
681.1	MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA	128.278. 828-09
2183.1	MARIA JOSE FRANCISCO	041.799. 051-08
2400.1	MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA	353.356. 881-49
1172.1	MARINALVA SOARES TAVARES JACOB	948.831. 811-20
734.1	MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO	913.611. 761-72
1563.1	MERI ANGELA ALVES	631.079. 881-20
2068.1	MIGUEL DE SOUZA FILHO	013.242. 358-88
870.1	MIRIAN YOSHIDA RAMOS	017.415. 081-42
1986.1	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	024.039. 491-75
1434.1	PATRICIA AYELLO	986.599. 441-00
2466.1	PATRICIA BRITO SILVA	046.188. 961-75
871.1	PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO	018.366. 961-40
2410.1	RAMONA LAIS FERNANDES DE ARAUJO	650.663. 321-20
2380.1	RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	050.681. 621-40
2367.1	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA	880.581. 311-72
1985.1	ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	969.745. 401-91
673.1	ROSALINA PEREIRA PESTANA	769.464. 101-06
2377.1	ROSA MARIA STUGINSKI LIMA	000.253. 371-57
2004.1	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	027.901. 511-99
1211.1	ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA	818.376. 401-06
1637.1	ROSINEIDE CRISTINA DIAS	843.707. 001-59

2093.1	ROZELI ARAUJO DE SOUZA	045.118. 151-43
1636.1	ROZE PATUSSE	018.009. 661-30
2266.1	ROZILEIA DANTAS IZAIAS	013.539. 661-19
2359.1	RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO	028.145. 549-05
2368.1	SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ	929.228. 481-91
1990.1	SANDRA REGINA RAMIRES	622.545. 611-20
13.1	SEBASTIAO LUIZ OPENCOSKI	468.475. 371-91
2504.1	SERGIO ALVES DA SILVA	012.475. 041-90
730.1	SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	593.794. 481-04
1177.1	SILVANIA DE OLIVEIRA MELO	819.414. 711-53
2478.1	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	006.493. 151-03
795.1	SIMONE ERCIAN DE SOUZA	956.198. 361-34
1267.1	SIRLEI ALVES	693.616. 221-53
2351.1	SIRLEI DE MORAIS NOIBAL ALCANTARA	016.474. 691-98
1946.1	SUEDI PEREIRA DOS SANTOS	581.552. 601-00
1640.1	THAIS APARECIDA DA SILVA	029.317. 831-37
914.1	VALDIMARA KOLODZIEY	987.550. 481-53
2483.1	VALQUIRIA APARECIDA BEZERRA	041.819. 761-06
2388.1	VALTER GONCALVES SCUDELER	471.137. 409-44
2396.1	VANDERLEIA GOMES SILVA	043.209. 861-56
2350.1	VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	029.238. 271-55
1994.1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO	889.470. 681-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de janeiro de 2022..

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Janeiro de 2022, na página nº 546, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 017/2021; **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo ESTAGIÁRIO, ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT; **Objeto:** considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Enfermagem, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas nas Dependências do PSF Jardim Zeferino I. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio até 31/12/2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Janeiro de 2022, na página nº 547, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 019/2021; **Signatários:** pela INTERVENIENTE, UNIPANTANAL – FACULDADE DO PANTANAL, pelo ESTAGIÁRIO, PÂMELA RAISSA JACOB DOS SANTOS, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT; **Objeto:** considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Odontologia, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no PSF Jardim Zeferino II. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio até 31/12/2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

AUTORIZAÇÃO

DO: DIRETOR EXECUTIVO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Considerando as justificativas apresentadas pela CPL, bem como os orçamentos apresentados, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2022**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de Janeiro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO - PREVIQUAM

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Janeiro de 2022, na página nº 547, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio Nº 011/2021; **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo ESTAGIÁRIO, GISELY TONHOLO FEITOSA DA SILVA, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT; **Objeto:** considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Enfermagem, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no PSF Jardim Popular. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio até 31/12/2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências”.

O Sr. **SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Tabaporã, Estado de Mato grosso, por esta lei, institui a fixação décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Vereador (a), Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a) Municipais.

Art. 2º - São direitos dos Agentes Políticos do Município de TABAPORÃ:

I – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencadas.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 5º - Caso o prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, ou Vereador deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente, a serem suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de equiparação salarial aos Técnicos da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura e Fiscal Tributário, alterando-se o Anexo III, da Lei Municipal nº 840 de 28 de Junho de 2011, e dá outras providências”.

O Sr. **SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo de *Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura e Fiscal Tributário*, da Lei Municipal nº 840 de 28 de Junho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

Retificação da Tabela de Vencimentos dos *Técnicos da Fiscalização e Arrecadação*, do Anexo III, da Lei Municipal nº 840/2011, contendo as alterações dadas pelo art. 1º e 2º, da presente Lei:

Cargo: TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

(Fiscal de Obras e Postura, e Fiscal Tributário)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
I De 00 à 02 anos	R\$ 2.800,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.640,00	R\$ 3.920,00
II 02 à 03 anos	R\$ 2.856,00	R\$ 3.141,60	R\$ 3.427,20	R\$ 3.712,80	R\$ 3.998,40
III 03 à 04 anos	R\$ 2.913,12	R\$ 3.204,43	R\$ 3.495,74	R\$ 3.787,06	R\$ 4.078,37
IV 04 à 05 anos	R\$ 2.971,38	R\$ 3.268,52	R\$ 3.565,66	R\$ 3.862,80	R\$ 4.159,94
V 05 à 06 anos	R\$ 3.030,81	R\$ 3.333,89	R\$ 3.636,97	R\$ 3.940,05	R\$ 4.243,13
VI 06 à 07 anos	R\$ 3.091,43	R\$ 3.400,57	R\$ 3.709,71	R\$ 4.018,85	R\$ 4.328,00
VII 07 à 08 anos	R\$ 3.153,25	R\$ 3.468,58	R\$ 3.783,91	R\$ 4.099,23	R\$ 4.414,56
VIII 08 à 09 anos	R\$ 3.216,32	R\$ 3.537,95	R\$ 3.859,58	R\$ 4.181,22	R\$ 4.502,85
IX 09 à 10 anos	R\$ 3.280,65	R\$ 3.608,71	R\$ 3.936,78	R\$ 4.264,84	R\$ 4.592,90
X 10 à 11 anos	R\$ 3.346,26	R\$ 3.680,89	R\$ 4.015,51	R\$ 4.350,14	R\$ 4.684,76
XI 11 à 12 anos	R\$ 3.413,18	R\$ 3.754,50	R\$ 4.095,82	R\$ 4.437,14	R\$ 4.778,46
XII 12 à 13 anos	R\$ 3.481,45	R\$ 3.829,59	R\$ 4.177,74	R\$ 4.525,88	R\$ 4.874,03
XIII 13 à 14 anos	R\$ 3.551,08	R\$ 3.906,18	R\$ 4.261,29	R\$ 4.616,40	R\$ 4.971,51
XIV 14 à 15 anos	R\$ 3.622,10	R\$ 3.984,31	R\$ 4.346,52	R\$ 4.708,73	R\$ 5.070,94
XV 15 à 16 anos	R\$ 3.694,54	R\$ 4.063,99	R\$ 4.433,45	R\$ 4.802,90	R\$ 5.172,36

XVI	16 à 17 anos	R\$ 3.768,43	R\$ 4.145,27	R\$ 4.522,12	R\$ 4.898,96	R\$ 5.275,80
XVII	17 à 18 anos	R\$ 3.843,80	R\$ 4.228,18	R\$ 4.612,56	R\$ 4.996,94	R\$ 5.381,32
XVIII	18 à 19 anos	R\$ 3.920,68	R\$ 4.312,74	R\$ 4.704,81	R\$ 5.096,88	R\$ 5.488,95
XIX	19 à 20 anos	R\$ 3.999,09	R\$ 4.399,00	R\$ 4.798,91	R\$ 5.198,82	R\$ 5.598,73
XX	20 à 21 anos	R\$ 4.079,07	R\$ 4.486,98	R\$ 4.894,89	R\$ 5.302,79	R\$ 5.710,70
XXI	21 à 22 anos	R\$ 4.160,65	R\$ 4.576,72	R\$ 4.992,78	R\$ 5.408,85	R\$ 5.824,91
XXII	22 à 23 anos	R\$ 4.243,87	R\$ 4.668,25	R\$ 5.092,64	R\$ 5.517,03	R\$ 5.941,41
XXIII	23 à 24 anos	R\$ 4.328,74	R\$ 4.761,62	R\$ 5.194,49	R\$ 5.627,37	R\$ 6.060,24
XXIV	24 à 25 anos	R\$ 4.415,32	R\$ 4.856,85	R\$ 5.298,38	R\$ 5.739,91	R\$ 6.181,45
XXV	25 à 26 anos	R\$ 4.503,62	R\$ 4.953,99	R\$ 5.404,35	R\$ 5.854,71	R\$ 6.305,07

GABINETE**LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

SÚMULA: “Regulamenta a previsão do § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), e dá outras providências”.

O Sr. **SIRINEU MOLETA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Tabaporã, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento do Poder Judiciário, em acordo ou sucumbência, serão repassados aos Advogados Públicos efetivos do Município, em conformidade com o § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105, de 2015.

Parágrafo único. Entende-se por advogado público do Município, o Procurador Municipal efetivo integrante do quadro de servidores de carreira do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os honorários sucumbenciais serão depositados em conta de titularidade do Município de Tabaporã, vinculada à Procuradoria Geral, e serão rateados de forma igualitária entre os Procuradores Municipais.

Art. 3º - O repasse referido no artigo anterior será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças informará ao Procurador Geral do Município, mensalmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos.

Parágrafo único. Os honorários de sucumbência deverão ser recolhidos mediante Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal própria, ou mediante depósito judicial.

Art. 5º - Os novos integrantes da Carreira de Advogado do Município, somente terão direito à percepção de honorários sucumbenciais nos processos judiciais iniciados após a data de sua posse.

Art. 6º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 7º - Fica vedada a vinculação de valores de honorários sucumbências apenas ao Procurador responsável pelo processo.

Art. 8º - Sobre o valor dos honorários sucumbenciais deverá incidir imposto de renda retido na fonte conforme as regras federais.

Art. 9º - A percepção dos honorários por cada Procurador em atividade a que se refere esta Lei deverá observar, no respectivo mês de recebimento, o teto constitucional disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, devendo o excedente ao limite constitucional ser repassado no mês seguinte.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 001/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabaporã", para o exercício de 2022:

Presidente: - **HELIELSON TEODORO ALVES**

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661.05

Membros: - **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

RG: 2330155-4 SSP/MT

CPF: 039.435.491-51

CARGO: Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131.34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJS/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 11 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 002/2022**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Tabaporã/ MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade de pregão, de acordo com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº. 1.492/2007, no âmbito do Municipal de Tabaporã o servidor:

HELIELSON TEODORO ALVES

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tabaporã, os servidores:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

RG: 2330155-4 SSP/MT

CPF: 039.435.491-51

CARGO: Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento

AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131-34

CARGO: Agente da Administração Pública III – Pedreiro

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJS/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 003/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ", para o exercício de 2022:

Presidente: AILSON DA SILVA SANTOS

RG: 731.085-4 SSP/MT

CPF: 538.113.131-34

CARGO: Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Membros: SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA

RG: 1.004.573 SSP/MT

CPF: 726.870.291-49

CARGO: Técnico do Nível Médio I – Escriturário

GIVANILDA MESSIAS DA SILVA

RG: 1874639-0 SJS/MT

CPF: 033.494.671-99

CARGO: Agente da Administração -Trabalhador de Serviços Gerais

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

RG: 2330155-4 SSP/MT

CPF: 039.435.491-51

CARGO: Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.703/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - O Cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados a partir do mês de Janeiro de 2022, de acordo com os coeficientes das tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 20/2019 de 10 de Dezembro de 2019.

Artigo 2º. - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), para o Exercício de 2022 será de R\$: 38,91 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), atualizado pelo INPC, mês base Dezembro/2021.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Janeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2022**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 1139/DGPP/SEMEC/2021 de 28/12/2021 e 002/DGPP/SEMEC/2021 de 04/01/2022e o Memorando nº 090/GS/SEMEC/2021;

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro nº. 003/GS/SEMEC/2022.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
201635	ANGÉLICA MASSAROLI	17583098 - SSP/MT	13/04/1989	8	9	15	32	7	3	42	7	CE	
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
202401	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	1966947-0 - SSP/MT	03/10/1998	4	8	15	27	7	0	34	10		
		CLASSIFICADO											
200420	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353 - SSP/MT	13/07/1993	6	9	9	24	8	2	34	11	PO	
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	GEOGRAFIA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
203961	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	14426080 - SSP /MT	01/05/1987	7	9	10	26	7	2	35	5	CE	
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
201203	BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA	974813 - SSP/MT	08/03/1974	5	7	9	21	5,5	2	28,5	21	PO	
		CLASSIFICADO											
208880	YURI JOÃO BARBOSA LEMES	5392932 - SSP/GO	27/06/1989	4	7	10	21	7	0	28	22		
		CLASSIFICADO											
208711	ALLAN GOMES FRASSETTO	18983065 - SSP/MT	28/05/1992	6	7	8	21	7	0	28	23	CE	
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
202252	WANDERLENE ALCÂNTARA	19155786 - SSP/MT	01/09/1986	8	9	10	27	5,5	2	34,5	11		
		CLASSIFICADO											
206572	LUCAS RODRIGUES SOUZA	10728875 - SSP/PR	12/11/1994	7	8	12	27	6	0	33	12		
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO												
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
208778	ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA	880346 - SESDEC/RO	15/11/1987	7	10	15	32	5	0	37	135	
		CLASSIFICADO										
200432	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20629567 - SSP/MT	20/01/1989	6	7	17	30	7	0	37	136	PO
		CLASSIFICADO										
207751	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	0900312-6 - SSP/MT	26/07/1971	6	8	16	30	7	0	37	137	CE
		CLASSIFICADO										
202806	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	1979105-4 - SESP/MT	19/10/1992	5	9	16	30	7	0	37	138	LP
		CLASSIFICADO										
205782	KENIA JOANA NEVES SANTANA	2346947-1 - POLITEC/MT	24/06/1995	5	9	16	30	7	0	37	139	DN
		CLASSIFICADO										
200429	JUCELI RITA PANACESKI	87951324 - SSP/PR	04/09/1985	8	7	15	30	7	0	37	140	CE
		CLASSIFICADO										
209465	ANGELITA CARMO PEREIRA	19749244 - SSP/MT	31/03/1987	8	7	15	30	7	0	37	141	DN
		CLASSIFICADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	142	LP
		CLASSIFICADO										
201764	ANDRESSA DE SOUZA DA SILVA	26663201 - SEJSP/MT	03/08/1994	7	8	15	30	7	0	37	143	DN
		CLASSIFICADO										
201502	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	07380208 - SSP/MT	18/07/1970	7	8	15	30	5	2	37	144	PR
		CLASSIFICADO										
203286	CILENE DOS SANTOS TAVARES	1236701-0 - SSPJ/MT	03/05/1975	5	10	15	30	5	2	37	145	LP
		CLASSIFICADO										
202178	GENISLENE LIBARDI PINTO	16031121 - SSP/MT	28/02/1985	6	6	17	29	8	0	37	146	PO
		CLASSIFICADO										
207154	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINJARDI	10493409 - SSP/MT/MT	06/11/1974	5	8	16	29	8	0	37	147	CE
		CLASSIFICADO										
205828	DANIELA APARECIDA BERNARDINO LOPES	512455 - SSP/RO	17/03/1981	5	8	16	29	8	0	37	148	DN
		CLASSIFICADO										
200237	SIRLEI MARCELINO DIAS	10521453 - SSP/MT	18/05/1975	6	7	16	29	6	2	37	149	PR
		CLASSIFICADO										
209473	CÊNEA ALVES DE SENE	07146990 - SEJSP/MT	23/04/1971	5	9	15	29	6	2	37	150	CE
		CLASSIFICADO										
202345	ANA CÉLIA PIMENTEL	9489487 - SSP/MT	13/03/1974	7	8	14	29	6	2	37	151	CE
		CLASSIFICADO										
204502	FERNANDA SOARES DE LIMA	14410796 - SSP/MT	17/03/1984	7	8	14	29	6	2	37	152	DN
		CLASSIFICADO										
206787	JIMMY CARVALHO MATOS	11.145.016 - SSP/MG/MG	15/11/1980	7	7	14	28	9	0	37	153	PO
		CLASSIFICADO										
207248	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	1895331-0 - SSP/MT	17/06/1987	3	7	18	28	7	2	37	154	PR
		CLASSIFICADO										
207221	JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS DE ANDRADE	33.509.516-1 - SSP/SP	26/05/1983	5	6	17	28	7	2	37	155	CE
		CLASSIFICADO										
205321	ROSELY SILVA SANTOS	0958522-2 - SSP/MT	24/06/1976	5	7	16	28	7	2	37	156	CE
		CLASSIFICADO										
207383	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	11262109 - SSJ/MT	29/12/1975	3	9	16	28	7	2	37	157	LP
		CLASSIFICADO										
206589	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	16917464 - SSP/MT	04/06/1986	8	5	15	28	7	2	37	158	CE
		CLASSIFICADO										
203597	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	9524436 - SSP/MT	07/08/1973	6	7	15	28	7	2	37	159	LP
		CLASSIFICADO										
201265	ELIEN DÉBORA PEREIRA DA SILVA	1520358-1 - SSP/MT	08/10/1977	6	7	15	28	7	2	37	160	DN
		CLASSIFICADO										
206136	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	14282992 - SSPMT/MT	13/08/1982	5	8	15	28	7	2	37	161	LP
		CLASSIFICADO										
201843	PATRÍCIA SILVA QUATRIN	22698426 - SSP/MT	03/04/1991	7	7	14	28	7	2	37	162	CE
		CLASSIFICADO										
208856	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14689839 - SSP/MT	20/05/1983	6	8	14	28	7	2	37	163	LP
		CLASSIFICADO										
206087	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	1347223-2 - SSP/MT	05/10/1983	6	8	14	28	7	2	37	164	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
207987	MÁRCIA FERREIRA PEREIRA	16876822 - SSP/MT	02/06/1979	5	5	3	3	7	23	100	CG	
		CLASSIFICADO										
200459	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	23204869 - SSP/MT	07/05/1991	5	5	4	3	6	23	101	CG	
		CLASSIFICADO										
208577	GUILHERME WAGNER	138445488 - SSP/PR	17/09/1996	5	4	5	3	6	23	102	MAT	
		CLASSIFICADO										
200928	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 - SSP/MT	02/08/1981	5	3	3	2	10	23	103	MAT	
		CLASSIFICADO										
201436	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 - SSP/MT	30/03/1992	5	3	3	4	8	23	104	CG	

CLASSIFICADO											
Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205031	GESSICA DIOGO ARRUDA	2857519-9 - SSP/MT	15/03/1999	7	3	3	4	7	24	38	CG
		CLASSIFICADO									
206470	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 - SSP/MT	24/08/1996	6	6	2	3	7	24	39	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM MULTIMÉDIOS DIDÁTICOS									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205349	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS SILVA	20648 - OAB/MT	07/08/1986	4	8	3	5	5	25	23	LP
		CLASSIFICADO									
206854	MAXUELL LISBOA SANTOS	20267126 - SSP/MT	14/03/1990	4	5	4	4	8	25	24	MAT
		CLASSIFICADO									
208772	ROGER SERVILHA PEREIRA ed. 001-2022	1263512-0 - SSP/MT	24/03/1983	9	4	3	2	6	24	25	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, no prazo descrito nos artigos **1º e 4º** deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público incompatível com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo incompatível;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, **11/02/2022 às 16h00 para entrega dos documentos**.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 020 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 001/2022 de 11/01/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:		CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)											
Nível:		SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
201635	ANGÉLICA MASSAROLI	17583098 - SSP/MT	13/04/1989	8	9	15	32	7	3	42	7	CE	

CLASSIFICADO

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:		EDUCAÇÃO FÍSICA												
Nível:		SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL												
202401	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	1966947-0 - SSP/MT	03/10/1998	4	8	15	27	7	0	34	10			
		CLASSIFICADO												
200420	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353 - SSP/MT	13/07/1993	6	9	9	24	8	2	34	11	PO		
		CLASSIFICADO												

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:		GEOGRAFIA												
Nível:		SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL												
203961	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	14426080 - SSP /MT	01/05/1987	7	9	10	26	7	2	35	5	CE		
		CLASSIFICADO												

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)												
Perfil Profissional:		MATEMÁTICA												
Nível:		SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL												
201203	BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA	974813 - SSP/MT	08/03/1974	5	7	9	21	5,5	2	28,5	21	PO		
		CLASSIFICADO												
208880	YURI JOÃO BARBOSA LEMES	5392932 - SSP/GO	27/06/1989	4	7	10	21	7	0	28	22			
		CLASSIFICADO												
208711	ALLAN GOMES FRASSETTO	18983065 - SSP/MT	28/05/1992	6	7	8	21	7	0	28	23	CE		
		CLASSIFICADO												

Cargo:		PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)											
Perfil Profissional:		LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA											
Nível:		SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
202252	WANDERLENE ALCÂNTARA	19155786 - SSP/MT	01/09/1986	8	9	10	27	5,5	2	34,5	11		
		CLASSIFICADO											
206572	LUCAS RODRIGUES SOUZA	107288775 - SSP/PR	12/11/1994	7	8	12	27	6	0	33	12		
		CLASSIFICADO											

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO												
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA												
Nível:		SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL												
208778	ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA	880346 - SESDEC/RO	15/11/1987	7	10	15	32	5	0	37	135			
		CLASSIFICADO												
200432	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20629567 - SSP/MT	20/01/1989	6	7	17	30	7	0	37	136	PO		
		CLASSIFICADO												
207751	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	0900312-6 - SSP/MT	26/07/1971	6	8	16	30	7	0	37	137	CE		
		CLASSIFICADO												
202806	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	1979105-4 - SESP/MT	19/10/1992	5	9	16	30	7	0	37	138	LP		
		CLASSIFICADO												
205782	KENIA JOANA NEVES SANTANA	2346947-1 - POLITEC/MT	24/06/1995	5	9	16	30	7	0	37	139	DN		
		CLASSIFICADO												
200429	JUCELI RITA PANACESKI	87951324 - SSP/PR	04/09/1985	8	7	15	30	7	0	37	140	CE		
		CLASSIFICADO												
209465	ANGELITA CARMO PEREIRA	19749244 - SSP/MT	31/03/1987	8	7	15	30	7	0	37	141	DN		
		CLASSIFICADO												
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	142	LP		
		CLASSIFICADO												
201764	ANDRESSA DE SOUZA DA SILVA	26663201 - SEJSP/MT	03/08/1994	7	8	15	30	7	0	37	143	DN		
		CLASSIFICADO												
201502	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	07380208 - SSP/MT	18/07/1970	7	8	15	30	5	2	37	144	PR		
		CLASSIFICADO												
203286	CILENE DOS SANTOS TAVARES	1236701-0 - SSPJ/MT	03/05/1975	5	10	15	30	5	2	37	145	LP		
		CLASSIFICADO												
202178	GENISLENE LIBARDI PINTO	16031121 - SSP/MT	28/02/1985	6	6	17	29	8	0	37	146	PO		
		CLASSIFICADO												
207154	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINJARDI	10493409 - SSP/MT/MT	06/11/1974	5	8	16	29	8	0	37	147	CE		

		CLASSIFICADO
205828	DANIELA APARECIDA BERNARDINO LOPES	512455 - SSP/RO 17/03/1981 5 8 16 29 8 0 37 148 DN
		CLASSIFICADO
200237	SIRLEI MARCELINO DIAS	10521453 - SSP/MT 18/05/1975 6 7 16 29 6 2 37 149 PR
		CLASSIFICADO
209473	CÊNEA ALVES DE SENE	07146990 - SEJSP/MT 23/04/1971 5 9 15 29 6 2 37 150 CE
		CLASSIFICADO
202345	ANA CÉLIA PIMENTEL	9489487 - SSP/MT 13/03/1974 7 8 14 29 6 2 37 151 CE
		CLASSIFICADO
204502	FERNANDA SOARES DE LIMA	14410796 - SSP/MT 17/03/1984 7 8 14 29 6 2 37 152 DN
		CLASSIFICADO
206787	JIMMY CARVALHO MATOS	11.145.016 - SSP/MG/MG 15/11/1980 7 7 14 28 9 0 37 153 PO
		CLASSIFICADO
207248	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	1895331-0 - SSP/MT 17/06/1987 3 7 18 28 7 2 37 154 PR
		CLASSIFICADO
207221	JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS DE ANDRADE	33.509.516-1 - SSP/SP 26/05/1983 5 6 17 28 7 2 37 155 CE
		CLASSIFICADO
205321	ROSELY SILVA SANTOS	0958522-2 - SSP/MT 24/06/1976 5 7 16 28 7 2 37 156 CE
		CLASSIFICADO
207383	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	11262109 - SSJ/MT 29/12/1975 3 9 16 28 7 2 37 157 LP
		CLASSIFICADO
206589	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	16917464 - SSP/MT 04/06/1986 8 5 15 28 7 2 37 158 CE
		CLASSIFICADO
203597	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	9524436 - SSP/MT 07/08/1973 6 7 15 28 7 2 37 159 LP
		CLASSIFICADO
201265	ELIEN DÉBORA PEREIRA DA SILVA	1520358-1 - SSP/MT 08/10/1977 6 7 15 28 7 2 37 160 DN
		CLASSIFICADO
206136	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	14282992 - SSPMT/MT 13/08/1982 5 8 15 28 7 2 37 161 LP
		CLASSIFICADO
201843	PATRÍCIA SILVA QUATRIN	22698426 - SSP/MT 03/04/1991 7 7 14 28 7 2 37 162 CE
		CLASSIFICADO
208856	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14689839 - SSP/MT 20/05/1983 6 8 14 28 7 2 37 163 LP
		CLASSIFICADO
206087	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	1347223-2 - SSP/MT 05/10/1983 6 8 14 28 7 2 37 164 DN
		CLASSIFICADO

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL											
Nível:		MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
207987	MÁRCIA FERREIRA PEREIRA	16876822 - SSP/MT	02/06/1979	5	5	3	3	7	23	100	CG		
		CLASSIFICADO											
200459	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	23204869 - SSP/MT	07/05/1991	5	5	4	3	6	23	101	CG		
		CLASSIFICADO											
208577	GUILHERME WAGNER	138445488 - SSP/PR	17/09/1996	5	4	5	3	6	23	102	MAT		
		CLASSIFICADO											
200928	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 - SSP/MT	02/08/1981	5	3	3	2	10	23	103	MAT		
		CLASSIFICADO											
201436	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 - SSP/MT	30/03/1992	5	3	3	4	8	23	104	CG		
		CLASSIFICADO											

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL											
Nível:		MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
205031	GESSIKA DIOGO ARRUDA	2857519-9 - SSP/MT	15/03/1999	7	3	3	4	7	24	38	CG		
		CLASSIFICADO											
206470	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 - SSP/MT	24/08/1996	6	6	2	3	7	24	39	LP		
		CLASSIFICADO											

Cargo:		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL											
Perfil Profissional:		TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS											
Nível:		MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
205349	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS SILVA	20648 - OAB/MT	07/08/1986	4	8	3	5	5	25	23	LP		
		CLASSIFICADO											
206854	MAXUELL LISBOA SANTOS	20267126 - SSP/MT	14/03/1990	4	5	4	4	8	25	24	MAT		
		CLASSIFICADO											
208772	ROGER SERVILHA PEREIRA ed. 001-2022	1263512-0 - SSP/MT	24/03/1983	9	4	3	2	6	24	25			
		CLASSIFICADO											

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos onze dias**

dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;

Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**ANEXO II****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA**

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO N° 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N° 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __, inscrito no RG n. __, portador do CPF n. __, residente e domiciliado __, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, __ de __ de __.

Nome Completo

Fone: ____

DECRETO N° 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N° 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019**ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG n° __, órgão emissor __, CPF/MF n° __, residente e domiciliado __, n° __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 019-2022 NÃO POSSE EDITAL 021-2021 ED. 001-2018

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 021/2021 de 06/12/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 021/2021 de 06/12/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1950/2021 de 06/12/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.870, em 07/12/2021, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar 021/2021 de 06/12/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
112814	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	20172435 - SSP/MT	12/03/1989 00:00:00	7	5	5	2	5	24	81	LB	
		CLASSIFICADO										
103509	LUCAS CERILLO SILVA	23480157 - SEJUSP/MT	17/10/1994 00:00:00	7	4	3	3	7	24	82	MAT	
		CLASSIFICADO										
106895	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21597243 - SSP/MT	15/08/1990 00:00:00	7	4	3	4	6	24	83	CG	
		CLASSIFICADO										
115307	ANA CAROLINA SOARES	1288403-0 - SSP/MT/MT	17/12/1980 00:00:00	6	7	0	3	8	24	84	LP	
		CLASSIFICADO										
102306	ELISVANIA ALVES IZIDORO	15813665 - SSP/MT	28/01/1984 00:00:00	6	6	2	3	7	24	85	MAT	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	VIGIA											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL										
103622	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	15056589 - SEJUSP/MT	08/09/1982 00:00:00	8	9	5	4	26	3	MAT		
		CLASSIFICADO										
117945	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234 - SESP/RO/MT	09/10/1997 00:00:00	9	8	5	3	25	4			
		CLASSIFICADO										

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD				
		SITUAÇÃO FINAL										
110103	AMANDA ALBUQUERQUE ARAUJO	857222 - SESDC/RO	15/08/1993 00:00:00	7	34	41	10	DN				
		CLASSIFICADO										

Cargo:	MOTORISTA											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL										
117424	PAULO JOSÉ DOS REIS	15216276 - SSP/MT	18/07/1981 00:00:00	5	2	4	9	20	20	LP		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS											

Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112004	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS VIVALDINI	49061422X - LIMEIRA/SP	04/03/1995 00:00:00	8	4	3	1	16	70	CG
		CLASSIFICADO								
114779	CÍCERA MARIA FERREIRA BEZERRA	23426322 - SSP/MT	15/11/1989 00:00:00	8	3	2	3	16	71	MAT
		CLASSIFICADO								
108139	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	24948551 - SSP/MT/MT	25/01/1995 00:00:00	8	2	3	3	16	75	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 DE 18/12/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a não posse dos candidatos convocados mediante o Edital Complementar nº. 021/2021 de 06/12/2021 e Portaria nº. 019 de 10/01/2021;

CONSIDERANDO o memorando 002/DGPP/SEMEC/2022 de 04/01/2022 e Impacto Orçamentário e Financeiro nº. 003/GS/SEMEC/2022;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109286	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	1404957 - SESDC/RO	23/07/1999 00:00:00	6	6	2	3	7	24	86	DN
		CLASSIFICADO									
100181	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	22897526 - SSP/MT	20/10/1990 00:00:00	6	6	3	3	6	24	87	CG
		CLASSIFICADO									
101079	FABRICIA PINTO DE SOUZA	557160881 - SSP/SP	04/04/1998 00:00:00	6	6	3	4	5	24	88	CG
		CLASSIFICADO									
100038	LUIS HENRIQUE GOMES	2680915-0 - SSP/MT	05/05/2000 00:00:00	6	6	3	4	5	24	89	DN
		CLASSIFICADO									
114745	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	19314850 - SSP/MT	22/11/1990 00:00:00	6	6	4	3	5	24	90	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MOTORISTA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								

118240	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA ed. 01-2021	14005620 - SSP/MT/MT	25/06/1981 00:00:00	5	2	3	9	19	25	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
114244	SEBASTIÃO RAMOS BATISTA	969947 - SSP/MT	20/01/1975 00:00:00	9	8	4	3	24	5		
		CLASSIFICADO									
101338	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	27311414 - SSP/MT	29/04/2000 00:00:00	9	6	4	5	24	6	MAT	
		CLASSIFICADO									
115133	AMILTON NUNES DA SILVA	13052888 - SSP/MT	12/06/1980 00:00:00	9	6	5	4	24	7	CG	
		CLASSIFICADO									
115179	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	2553715-6 - ESTADO D/MT	29/03/1996 00:00:00	8	9	4	3	24	8	LP	
		CLASSIFICADO									
112127	NIVALDO RIBEIRO DA SILVA	10561633 - SJ/MT	27/01/1957 00:00:00	8	8	3	4	23	9		
		CLASSIFICADO									
113008	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18307329 - SSP/MT	09/10/1986 00:00:00	9	7	4	3	23	10	EI	
		CLASSIFICADO									
112976	JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA ed. 01-2022	2418282-6 - SESP/MT	21/04/1999 00:00:00	9	7	4	3	23	11	DN	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL								
115021	NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR	13427962 - SSP/MT	24/09/1982 00:00:00	9	32	41	11	CE		
		CLASSIFICADO								

Cargo:		AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
Lotação:		PREFEITURA										
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL										
112460	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	1936971-9 - SSP/MT/MT	06/12/1982 00:00:00	6	2	5	3	16	95	CG		
		CLASSIFICADO										
114671	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	650493 - SSP/MT	29/03/1965 00:00:00	9	2	3	1	15	96			
		CLASSIFICADO										
102697	RAQUEL DIAS PAIVA	1473236-0 - SSP/MT	01/05/1973 00:00:00	8	3	3	1	15	97	LP		
		CLASSIFICADO										
109250	HERVELHING MOREIRA DOS SANTOS Ed. 01-2022	1650730-4 - SSP/MT	08/09/1985 00:00:00	8	3	3	1	15	98	DN		
		CLASSIFICADO										

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público incompatível com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo incompatível;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **11/02/2022 às 16h00 para entrega dos documentos**, no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N.º Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onzedias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 021 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 001/2022 de 11/01/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 01/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
109286	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	1404957 - SESDC/RO	23/07/1999 00:00:00	6	6	2	3	7	24	86	DN	
		CLASSIFICADO										
100181	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	22897526 - SSP/MT	20/10/1990 00:00:00	6	6	3	3	6	24	87	CG	
		CLASSIFICADO										
101079	FABRICIA PINTO DE SOUZA	557160881 - SSP/SP	04/04/1998 00:00:00	6	6	3	4	5	24	88	CG	
		CLASSIFICADO										
100038	LUIS HENRIQUE GOMES	2680915-0 - SSP/MT	05/05/2000 00:00:00	6	6	3	4	5	24	89	DN	
		CLASSIFICADO										
114745	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	19314850 - SSP/MT	22/11/1990 00:00:00	6	6	4	3	5	24	90	LB	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	MOTORISTA											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL										
118240	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA ed. 01-2021	14005620 - SSP/MT/MT	25/06/1981 00:00:00	5	2	3	9	19	25	LP		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	VIGIA											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL										
114244	SEBASTIÃO RAMOS BATISTA	969947 - SSP/MT	20/01/1975 00:00:00	9	8	4	3	24	5			
		CLASSIFICADO										
101338	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	27311414 - SSP/MT	29/04/2000 00:00:00	9	6	4	5	24	6	MAT		
		CLASSIFICADO										
115133	AMILTON NUNES DA SILVA	13052888 - SSP/MT	12/06/1980 00:00:00	9	6	5	4	24	7	CG		
		CLASSIFICADO										
115179	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	2553715-6 - ESTADO D/MT	29/03/1996 00:00:00	8	9	4	3	24	8	LP		
		CLASSIFICADO										
112127	NIVALDO RIBEIRO DA SILVA	10561633 - SJ/MT	27/01/1957 00:00:00	8	8	3	4	23	9			
		CLASSIFICADO										
113008	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18307329 - SSP/MT	09/10/1986 00:00:00	9	7	4	3	23	10	EI		
		CLASSIFICADO										
112976	JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA ed. 01-2022	2418282-6 - SESP/MT	21/04/1999 00:00:00	9	7	4	3	23	11	DN		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD				
		SITUAÇÃO FINAL										
115021	NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR	13427962 - SSP/MT	24/09/1982 00:00:00	9	32	41	11	CE				
		CLASSIFICADO										

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL										
112460	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	1936971-9 - SSP/MT/MT	06/12/1982 00:00:00	6	2	5	3	16	95	CG		
		CLASSIFICADO										
114671	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	650493 - SSP/MT	29/03/1965 00:00:00	9	2	3	1	15	96			
		CLASSIFICADO										
102697	RAQUEL DIAS PAIVA	1473236-0 - SSP/MT	01/05/1973 00:00:00	8	3	3	1	15	97	LP		

		CLASSIFICADO
109250	HERVELHING MOREIRA DOS SANTOS Ed. 01-2022	1650730-4 - SSP/MT 08/09/1985 00:00:00 8 3 3 1 15 98 DN CLASSIFICADO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onzedias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protóparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;

IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO N° 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __, inscrito no RG n. __, portador do CPF n. __, residente e domiciliado __, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, __ de __ de __.

Nome Completo

Fone: ____

DECRETO N° 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

() NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

() NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Secretaria Municipal de Administração

Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3187	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	18	72	CLASSIFICADO
2	2660	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
3	2022	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
4	431	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
5	1588	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	16	64	CLASSIFICADO
6	30	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	16	64	CLASSIFICADO
7	2648	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	15	60	CLASSIFICADO
8	696	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	15	60	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 12 e 13/01/2022 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Janeiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Secretaria Municipal de Administração

Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

1 – Convocar os candidatos abaixo relacionados:

0382 – RECEPCIONISTA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
8	2409	MILLENA CARLA CALSAVARA GRANADO	28800028	19/12/2002	21	84	CLASSIFICADO
1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
16	760	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	21	84	CLASSIFICADO
17	746	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	13932390	16/06/1972	20	80	CLASSIFICADO
18	3552	VALDENETE DE SOUZA SANTOS	10557393	09/05/1975	20	80	CLASSIFICADO
733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
11	839	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	16	64	CLASSIFICADO
12	3016	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	20857136	13/06/1990	16	64	CLASSIFICADO
13	244	ISAMARA VICÊNCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/07/1994	16	64	CLASSIFICADO
14	82	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	16	64	CLASSIFICADO
15	1006	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	15	60	CLASSIFICADO
16	1994	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	15	60	CLASSIFICADO
17	1301	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	15	60	CLASSIFICADO
18	2887	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	15	60	CLASSIFICADO
19	1052	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	15636054	19/08/1978	15	60	CLASSIFICADO
20	251	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
380-TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
10	824	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	14	56	CLASSIFICADO
11	3513	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	14	56	CLASSIFICADO
12	902	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	13	52	CLASSIFICADO
13	3224	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	13	52	CLASSIFICADO
14	2281	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	13	52	CLASSIFICADO
15	3580	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	13	52	CLASSIFICADO
16	12	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	13	52	CLASSIFICADO
0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
7	2036	LAUREN APARECIDA SZNITOWSKI	27785076	15/08/2002	19	76	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 12 e 13/01/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Janeiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o projeto de ANEXAÇÃO dos LOTES 09 E 13 da QUADRA 11, DO JARDIM OLÍMPICO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo n.º 4.580 de 25 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Anexação dos **Lotes 09 (nove)** com área de **450,00m²** e **Lote 13 (treze)** com área de **450,00m²** ambos da **Quadra 11 (onze)**, localizados no Loteamento Jardim Olímpico, devidamente matriculados sob n.ºs **32.936 e 33.076**, respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **LECIO KOIKE FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricista, portador do Rg nº 1899703-1 SS/MT, inscrito no CPF sob nº 001.931.721-27, residente e domiciliado a Rua João do Prado Arantes, nº 1.112-W, Parque das Mansões, neste município de Tangará da Serra/MT; tendo como resultante **Lote 09/13, da Quadra 11, do Loteamento Jardim Olímpico**, perfazendo uma superfície total de **900,00m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no *caput*, tem o valor venal de R\$ 151.920,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais), conforme Certidão nº 001/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFEÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃOS, ALAMBRADOS, GREHAS, MASTROS DE VOLEIBOL, TRAVES, BICICLETÁRIOS, SOLDAS EM GERAL, ETC), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 25 de Janeiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília.** Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Janeiro de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **11 de**

Janeiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 20.014,80 (VINTE MIL E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 145.058,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS) E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 325/2021 PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 17/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES 60445874104.

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES 60445874104.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES 60445874104.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O CONTRATO Nº 142/2020.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO
220267	MECANICO DE CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	R\$ 3.000,00

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FR	ELEMENTO DE DESPESA
320	05	001	2099	100	339039

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O CONTRATO Nº 142/2020.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO
220267	MECANICO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	R\$ 4.000,00

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FR	ELEMENTO DE DESPESA
320	05	001	2099	100	339039

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, AO PASSO QUE MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO ADITIVO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO, EM 03 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES 60445874104 CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
PASCOAL ALBERTON CONTRATANTE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 6.566,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 306/2021 PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/04/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO & CIA LTDA – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 222/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 14/04/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REZER FRUTUOSO E CIA LTDA EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 81/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 02/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 84/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 01/04/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 386/2020, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29/06/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A. R. FARIAS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 12.510,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RONALDO EUCLIDES CARVALHO 05067577142

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 194/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 10/02/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONTROL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 192/2019 PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 28/02/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MANOEL DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 205.190,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 221/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 14/04/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPOTES RODOVIARIOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 1.675,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 19.893,03 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 4.228,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RONALDO EUCLIDES CARVALHO 05067577142

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 3.304,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 263/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/04/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: M. R. G. C.ABRAHÃO - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 214/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EVILINN POLIANA GOMES 04191348167

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 340/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 339/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/04/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 291/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/02/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 341/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ADILSON VELOSO ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 122/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 272/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 321/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/02/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 276/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 322/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/02/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVELE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 304/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 28/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DE RESENDE & FARIA LTDA-ME,

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 198/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/01/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA VOLTER PAULO BEE 27747239149

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA VOLTER PAULO BEE 27747239149.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VOLTER PAULO BEE 27747239149

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O CONTRATO Nº 71/2018.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO
176600	PRESTACAO DE SERVICO DE TORNEIRO MECANICO	R\$ 3.500,01

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FR	ELEMENTO DE DESPESA
320	05	001	2099	100	339039

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR, NA FORMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O CONTRATO Nº 71/2018.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO
176600	PRESTACAO DE SERVICO DE TORNEIRO MECANICO	R\$ 4.666,67

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FR	ELEMENTO DE DESPESA
320	05	001	2099	100	339039

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, AO PASSO QUE MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO ADITIVO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO, EM 03 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

VOLTER PAULO BEE 27747239149
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
PASCOAL ALBERTON CONTRATANTE
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 80/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

INÍCIO DAS PROVAS: 08H00MIN – (HORÁRIO OFICIAL – MT)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CHAPÉUZINHO VERMELHO, sito à Rua Castelo Branco, s/nº – Bairro União, em Terra Nova do Norte – MT.

Cargos: Adjunto de Operações – SAAE, Apoio (Vigia), Assistente Administrativo, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Nutrição, Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Monitor de Creche, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas e Vigia.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, sito à Rua Ambava, s/nº – Bairro Vista Alegre, em Terra Nova do Norte – MT.

Cargos: Auxiliar de Consultório Dentário, Biólogo, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Odontólogo, Professor – Área Ciências Humanas, Professor – Área Ciências Naturais, Professor – Área Linguagem, Professor – Área Matemática, Professor – Artes, Professor – Educação Física, Professor – Inglês, Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia e Veterinário.

Art. 4º - Informamos ainda, que as **Provas Práticas** serão realizadas no dia **16 DE JANEIRO DE 2022**, no **PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS**, sito à Avenida Manoel Ramos, s/nº - Centro, em Terra Nova do Norte – MT, conforme segue:

- **Motoristas:** início às 13h00min (horário oficial – MT);

- **Operadores de Máquinas:** início às 14h00min (horário oficial – MT);

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

Art. 6º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
527430	ADJUNTO DE OPERAÇÕES - SAAE	ALINE DOS SANTOS BIESEK
526322	ADJUNTO DE OPERAÇÕES - SAAE	EDIVELTON FRANCISCO BARBOZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, bem como **DIVULGA** o resultado do pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 003/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital nº 003/2021. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que, a **Prova Escrita Objetiva** e a entrega dos documentos referentes a **Prova de Títulos** serão realizadas no dia **16 DE JANEIRO DE 2022**, conforme escala abaixo:

524997	ADJUNTO DE OPERAÇÕES - SAÚDE	RENATO RODRIGUES DE MORAIS
526590	ADJUNTO DE OPERAÇÕES - SAÚDE	SIVALDO DOS SANTOS JORDAO
525536	APOIO (VIGIA) - E. M. MINUANO (ESCOLA CAMPO)	DANIEL QUIRINO GOMES
525370	APOIO (VIGIA) - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)	ANTONIO ROQUE DE QUADROS
527048	APOIO (VIGIA) - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)	LUCAS HENRIQUE CACHONE RODRIGUES
525759	APOIO (VIGIA) - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	JANICE SCHNORRENBERGER
526236	APOIO (VIGIA) - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	JOEL GONCALVES DOS SANTOS
526331	APOIO (VIGIA) - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	LUCIA ADAIANE CARVALHO
525424	APOIO (VIGIA) - E. M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)	JOAO FRANCISCO DE MORAES
525028	APOIO (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS	ANDERSON JOSE DIDEA
526713	APOIO (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS	EDMUNDO GOMES LIMA NETO
527541	APOIO (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS	ELITON MARTINS
525895	APOIO (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS	PATRIK RAIAM DE SOUZA VENANCIO
524959	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL	MAYARA SABRINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
525063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL	ROSEANE CRISTINA DE LIMA PEREIRA
525244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ANDREIA MORO
526135	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DANIELA DE CARVALHO BARBOSA
526844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA
525948	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	HANATIEL SHERMAN SILVA LOPES VARGAS
525670	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	ADRIANA MARIOTTI DE SOUSA GUERRA
526080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	ANA PAULA GODOIS
527290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	ANGELA MARIA WERBES
527045	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
526684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	CLARICIANA ALVES DIAS
527349	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	EMILY MAYS OLIVEIRA LIMA
526504	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	EVELLEN LISBOA DOS SANTOS
527464	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	FERNANDA LUIZA MACIEL DA SILVA
525889	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	TAMILA TAUANY FERRARI TEODORO
525506	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	WELISSON LABORAÇÃO DA SILVA
526562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO	ELENILCE BOEING MATIAS
526405	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO	IGOR GABRIEL GARCIA PINTO
525666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO	IONE PATRICIA CAMARGO DIAS
525751	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO	JOAO GABRIEL SANTOS FERREIRA
526252	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO	NARA ROSANE MARIANO
526015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO	NATHALIA SOUZA RAMOS
526596	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO	VINICIUS CAMARGO DIAS
526046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO
526616	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	EDUARDO GARCIA CAUREO
527059	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	JOSE LUCAS EISING SOUZA
525423	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	MILENA ROCHA TUON

524961	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	POLIANA TOMAZI BENTO
526815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	RHAYANY GABRIELLY ZENNI
526297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	WENDER MATHEUS FERREIRA MATOS
525891	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS
525977	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	KAYLANE GOMES LIMA
525974	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	KENYA GOMES LIMA
526572	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	LETICIA RASPINI
526474	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	THAIS LETICIA BRIENDIS TRINDADE
525733	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. MINUANO (ESCOLA CAMPO)	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES
525618	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. MINUANO (ESCOLA CAMPO)	VIRGINIA FRANCIELLI ABRANTES BACELLAR
526328	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA
524862	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	CLAUDIA DE MORAIS PEDROSO
524964	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	ELIANE TEIXEIRA MAUTIDE
526390	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	GEILZA DA SILVA LISBOA ARAUJO
524865	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	JOELMA GOMES DE CARVALHO
525795	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA
524852	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)	ALINE DA SILVA LINS
525901	AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)	VANESSA DE OLIVEIRA
526207	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	ADRIANA BERNARDO KLAUSS
525705	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	ANA PAULA BRATTFICHER
526807	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	ANTONIA MENDES NASCIMENTO
526583	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	CAMILA MENDES MACHADO
527260	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	CLEUZA MOMOLI
526318	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	EDILENE HESPER MOURA
524926	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	ELIANE ANTHIUK DA SILVA
526402	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	FRANCYELI APARECIDA PIRES JORGE
527268	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	IVALETE DE LURDES DA SILVA
526339	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	JUCELINA DE ALMEIDA SANTANA
525269	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	MARIA EVA EGIDIA DE LIMA
526543	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	MARILEIDE MEIRELES ALVES FERREIRA
527141	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	MARLI TERESINHA DA SILVA
526228	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
526425	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	ROSIRENE SOARES BORGES
525975	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	SOLANGE APARECIDA BOEING
524881	AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS	SUZI INACIA DA SILVA
526294	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	ALICE TUON
525665	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	CLEUZA MOMOLI
527522	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	GEANETE DUTRA MARCANTE
527554	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	GILDIVAN DOS SANTOS COSTA SANCHES

525789	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA
525797	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	KESSIA LEMES OCZINSKI
527509	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	MARIA JOSE FERNANDES
525799	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	ROSIMEIRE PERIRA DA SILVA SIMPLICIO
527510	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	ROZELI OLIVEIRA
525913	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - SAÚDE	ZILENE NASCIMENTO DA SILVA
526050	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA RURAL - COMUNIDADE SÃO PEDRO E SEDE VELHA - SAÚDE	GISELE ALVES RODRIGUES
526229	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA RURAL - COMUNIDADE SÃO PEDRO E SEDE VELHA - SAÚDE	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA
524799	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA RURAL - COMUNIDADE SÃO PEDRO E SEDE VELHA - SAÚDE	VIVIANE PAIMEL PEREIRA
527145	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MINUANO (ESCOLA DO CAMPO)	BERNADETE CAMINSKI
526450	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MINUANO (ESCOLA DO CAMPO)	KEILA GORETE SOUZA DA FONSECA LENZ
525531	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MINUANO (ESCOLA DO CAMPO)	RAFAELA OLIVEIRA SILVA
526567	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MIRAGUAI (ESCOLA DO CAMPO)	IOLANDA BALDOINO DOS SANTOS
526820	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MIRAGUAI (ESCOLA DO CAMPO)	SANDRA CACHONE RODRIGUES
526978	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	DARLEIA SILVA DO NASCIMENTO
525450	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	ADELAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
525304	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO
526111	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	BRUNA DA SILVA SOUSA
525149	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	DEUSENY CONCEIÇÃO DE MORAIS
525847	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA
526242	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	EDITE DA SILVA BENTO
526058	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	KARINE TEIXEIRA DE LIMA
525031	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	LIDIA DE LIMA LEITE
525997	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
526056	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	MARGARETE MARIOTTI
527361	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	MARIA EDUARDA SANTOS ALVES
525832	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	MARIA ELIENE DANTAS
525523	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	MARIA JOSE NOVAIS SILVEIRA
526600	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS
526019	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	ROSEMAR SILVEIRA
526735	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS	VALDICLEIA DA SILVA CONSOLARO
526778	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - PLANEJAMENTO E GESTÃO	MARCIANA EDUARDO MARTINS
527502	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - PLANEJAMENTO E GESTÃO	ROZELI OLIVEIRA
524960	BIÓLOGO	CRISTINA RIBEIRO
525883	BIÓLOGO	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA
524936	BIÓLOGO	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA
526486	BIÓLOGO	VALERIA BULGARELLI

525729	EDUCADOR FÍSICO	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO
525556	ENFERMEIRO	ADRIANA MATOS DOS SANTOS
525869	ENFERMEIRO	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS
525814	ENFERMEIRO	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES
525560	ENFERMEIRO	MILENA EDUARDA DALMOLIN
525704	ENFERMEIRO	SANDRA QUEILA PANICAO
526326	ENFERMEIRO	VITORIA DOS SANTOS NEVES
525812	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAROLINA DELLA GIUSTINA
525483	FISIOTERAPEUTA	EVA DENIZA LERMEN
525999	FISIOTERAPEUTA	KATIELLY ANDRESSA SARTORI LAUTERIO
524833	FISIOTERAPEUTA	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA
525811	FISIOTERAPEUTA	MAYRA FERREIRA BENTO
525657	MONITOR DE CRECHE - E. M. MINUANO (ESCOLA CAMPO)	GRAZIELA PEREIRA VITORINO
526336	MONITOR DE CRECHE - E. M. MINUANO (ESCOLA CAMPO)	ROSANGELA SOARES BORGES
526581	MONITOR DE CRECHE - E. M. MIRAGUAI (ESCOLA DO CAMPO)	GERALDO QUIRINO DO CARMO HUBNER
525745	MONITOR DE CRECHE - E. M. MIRAGUAI (ESCOLA DO CAMPO)	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS
525611	MONITOR DE CRECHE - E. M. MIRAGUAI (ESCOLA DO CAMPO)	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA
525650	MONITOR DE CRECHE - E. M. MIRAGUAI (ESCOLA DO CAMPO)	SABRINA PEREIRA DE SOUZA
525302	MONITOR DE CRECHE - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	ANDRESSA ALVES BENEDET
524821	MONITOR DE CRECHE - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS
525979	MONITOR DE CRECHE - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	ELIANAHI SILVA BORGES
526917	MONITOR DE CRECHE - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	GEYSCA KAROLINE KAMINSKI
524918	MONITOR DE CRECHE - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	IARA GOMES DE SOUZA
526580	MONITOR DE CRECHE - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	MARIA DE LOURDES CAMPOS SOUZA
525992	MONITOR DE CRECHE - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	VIVIANE RODRIGUES NOVAIS SILVEIRA
526241	MONITOR DE CRECHE - E. M. XANXERÉ (ESCOLA DO CAMPO)	CHIRLEI KENSY VENTURA
525880	MONITOR DE CRECHE - E. M. XANXERÉ (ESCOLA DO CAMPO)	IVANILZA SILVEIRA FOGACI
526810	MONITOR DE CRECHE - E. M. XANXERÉ (ESCOLA DO CAMPO)	JANETE LUCIA LEONARDI
524823	MONITOR DE CRECHE - E. M. XANXERÉ (ESCOLA DO CAMPO)	MARIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
526076	MONITOR DE CRECHE - E. M. XANXERÉ (ESCOLA DO CAMPO)	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA
526382	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	AMANDA SILVA DOS SANTOS
526535	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	AMNDA GUIMARAES GOES
527301	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	ANDRESSA FERREIRA BORGES
524846	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	CAMILA LEITE DE OLIVEIRA
526621	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	CLEUDIANE ALVES COELHO
526107	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	CRISTINA APARECIDA SANTOS
526647	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	CRISTINA MARA ALMEIDA DA SILVA
526226	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	DANIELA ALVES
526790	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	DELVANI BRAGA DOS SANTOS
524984	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	JULIANA PERONDI CEZAR
525904	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	KELLY CAMARGO BORGES

524847	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	KERLI ADRIANA MILANI
525716	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS
526471	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	LAURIANY APARECIDA SOARES ANSELMO
526863	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	MEIRIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA
526633	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	MELISSA APARECIDA FERNANDES FERREIRA
525752	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	ROSEANE SOARES BORGES CHRESPIM
526597	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS
524755	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	SABRINA OLIVEIRA DA COSTA
524957	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA
525828	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
525109	MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS	WELEM VITORIA SOARES SOUZA
525711	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	TIAGO FREITAS DOS REIS
526070	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANDREI WESLEY BIGUELINI
526316	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
525836	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDGAR ROQUE DE OLIVEIRA
526899	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARCIO ROBERTO FELIPE TO
526976	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA
525357	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA
526234	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEVERINO AQUINO DUARTE
526871	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SIDNEI DE MIRANDA
525815	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA
526011	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VANIA LIMA CARVALHO
524806	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES
526147	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - INFRAESTRUTURA	LUIZ CARLOS RIBEIRO
526594	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - INFRAESTRUTURA	RAIMUNDO ALMINO DA SILVA
524950	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - INFRAESTRUTURA	VALDECIR DOS SANTOS
525223	ODONTÓLOGO	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA
526521	ODONTÓLOGO	TATYANY GOMES ROSSATO
526606	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	LEANDRO AGOSTINI
525798	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - INFRAESTRUTURA	ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO
525914	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - INFRAESTRUTURA	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA DAMACENA
525747	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - INFRAESTRUTURA	EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES
524965	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - INFRAESTRUTURA	FRANCISCO SOUSA DIAS
526256	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - INFRAESTRUTURA	MAICON JUNIOR LENZ
525687	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	BARBARA BONET BORTOLINI MACHADO
525856	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO
526531	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA
525163	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	CLOVIS DE ALMEIDA FERREIRA
526065	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA
526313	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	DARLLEN MIRANDA LIMA
525408	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	GESIEL GOULART DA SILVA
525691	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	JEVERSON ANDRADE

526996	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT
524882	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS.	VANESSA GARCIA DOS SANTOS
525809	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS
525646	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	ADRIELI MARIA VAS-SOLER
525658	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	APARECIDA FLOREN-CIO CEZAR NUNES
526250	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	DAIANE WIEDE-HOFT BALENSIEFER
525758	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	EDERSON SCHAE-DLER
525988	PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	RAQUEL GOMES BO-NOTT
527417	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	ANGELA MARIA DAGHETTI DE BRIT-TOS
525831	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	GLEICIANE APARECI-DA BARTZ
526308	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
525776	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	MIRANDA MARIA SAL-GUEIRO
526729	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	NORA NEY LEAL TO-TA
524946	PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM	TANIA MARIA DA SIL-VA
525779	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTI-CA	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO
525888	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTI-CA	JULIANA ZEFERINO
525944	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTI-CA	LETICIA APARECIDA MOREIRA
525750	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTI-CA	LINDOMAR ANTONIO CHRESPIM
525179	PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTI-CA	THAIENE SOARES FERREIRA
524814	PROFESSOR - ARTES	DELZA JULIA TONIN
526235	PROFESSOR - ARTES	POLYANA MOURA
526258	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA
525843	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	MAICON DOUGLAS LABORAIO
525775	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS ANDRE DE LIMA
525298	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	NATHALIA DE SOUZA TORRES
526276	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	RODRIGO FERNAN-DES RIBEIRO
526038	PROFESSOR - INGLÊS	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS
526187	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MINU-ANO (ESCOLA DO CAMPO)	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA
527071	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MINU-ANO (ESCOLA DO CAMPO)	JAYNE ROSA RODRI-GUES
527063	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRA-GUAI (ESCOLA DO CAMPO)	ANA MICHELA RODRI-GUES CAMPOS
526727	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRA-GUAI (ESCOLA DO CAMPO)	ERIKA EDUARDA EI-SING SOUZA
525762	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRA-GUAI (ESCOLA DO CAMPO)	HERICA TOLOTTI MA-CHADO PEREIRA
525363	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRA-GUAI (ESCOLA DO CAMPO)	JOCELAINE CARVA-LHO RODRIGUES
527050	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRA-GUAI (ESCOLA DO CAMPO)	JOLETE BASSANI
525748	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRA-GUAI (ESCOLA DO CAMPO)	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM
525259	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRA-GUAI (ESCOLA DO CAMPO)	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA
524763	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRA-GUAI (ESCOLA DO CAMPO)	SARA TALITA MAR-TINS WANDERLEI
525823	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. NOR-BERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	ADELITA DA SILVA BENTO
526222	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFAN-TIL E ANOS INICIAIS - E. M. NOR-	ANA MERCELE KON-RATH BIGUELINI FREITAS

	BERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)		526069	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	EUDINEIA SIMAS DA SILVA
525662	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	525724	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	EVYLLINN POLIANA GOMES
525451	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	526123	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA
525070	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	JAINE RAMOS	526582	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES
526148	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	LECI FATIMA GODOI LIMA	526185	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI
525737	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	LETICIA BISPO PAIVA LANCI	526132	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO VILAR
526478	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRUGNOLI	525256	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	GESSYCA LABORAO FERREIRA
524800	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	MARILZA COELHO AZEVEDO	525341	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA
526320	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	MARIZA FRANCISCA-DASILVA FRANCISCA DA SILVA	525796	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO
526041	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	525661	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	GLEICE KARINE BISPO MOURA
526319	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	SANDRA IVETE PINOW	526360	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	GLEICE QUELE LUCCHETTI
524982	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	525697	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI
524803	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	526765	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	GLEINER FABIULLA DE OLIVEIRA
525882	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ALZENIR LIMA FRANCISCO	525231	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	INDIAMAR FERRAO
526337	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	525036	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ISLA GRACIELI GREGORIO
525164	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ANDREA SANTOS MACHADO	525294	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	IVANA MARCIA PEDON
525165	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	525354	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	JANICE CARVALHO DA SILVA
526091	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ANDRIELI CAUMO	525069	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	JOVANA BERGE TIBES
524944	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	CLEIDE GOMES BRAGA	526637	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	JOZELEI BERGE TIBES
526025	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	CLEONICE MARQUE MARQUES DE LIMA	526804	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	JULIANE BIANCHINI
524935	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	525731	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	KARINE MARTINS DOS SANTOS
525793	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	526335	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	KARINE ROSA RODRIGUES
527018	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	DALILA CERIAÇO FERNANDES	526874	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	KEILA GOMES BRAGA
525803	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	526522	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LEANDRA LUIZA DE MELLO
524970	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	525669	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LEILA DA SILVA
525474	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ELIANE LAZARI DA SILVA	526523	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS
526723	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS	527346	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA
525630	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	525563	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LISANGELA REMOR DALMOLIN
			525710	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LUANA FERNANDES DE SOUZA
			525365	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LUCIMAR DOS SANTOS
			527066	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LUCIMARA MANDEBUR

526473	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO
525447	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI
525043	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	MARCIA MENDES DOS SANTOS
526968	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	MARGANI ZARTH
525175	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	MARIA CONCEICAO SOARES FERREIRA
526151	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	MARISANE DA SILVA
527080	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	MELISSA GOMES RIBEIRO
526309	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	MIRIAN MENDES DA SILVA
525820	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	NOEMIR FERREIRA
526303	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	NORMA GARCIA
525476	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	PATRICIA DA SILVA
525527	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	RAIMUNDA SANT'ANA
525721	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA
526040	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ROSANE TREVISAN AGUIAR
526345	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ROSELI APARECIDA DANTAS
525706	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER
525802	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	SARA MIRANDA
526085	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	SILVANA C LOPES DA SILVA
526832	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	SIMONE DOS SANTOS
526143	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	TANIA MARIA DEOCLECIANO
525240	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES
527006	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	VANIA MENDES DA ROCHA
526466	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	VANIA NATALINA DE FIGUEIREDO
526064	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	VILMA CARDOSO
525780	TÉCNICO AGRÍCOLA	DANIELLA RODRIGUES DA SILVA
525110	TÉCNICO AGRÍCOLA	FAGNER MATOS FILHO
527169	TÉCNICO AGRÍCOLA	ROMULLO GUEDES RODRIGUES MORAES
526507	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADAYS SILVA PORTELA
526186	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA
525384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA
526197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GENI RODRIGUES DOS SANTOS
526868	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVANETE ARIZI DA ROSA
526066	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA
525035	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RILDO BARBOSA LEITE

526717	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANDERSON LUAN SILVA DOS REIS
525617	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA
525791	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	ELIESER FERNANDES DOS SANTOS
525739	VETERINÁRIO	HELISSON APARECIDO DE SOUZA SANTOS
524983	VETERINÁRIO	POLIANA VIEIRA DE SOUZA
525766	VIGIA - INFRAESTRUTURA	CLAUDEMIR BORGES
526733	VIGIA - INFRAESTRUTURA	LUCAS GABRIEL DA COSTA
526453	VIGIA - INFRAESTRUTURA	WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA
525678	VIGIA - PLANEJAMENTO E GESTÃO	EDER JOAO STURMER DOS SANTOS
525970	VIGIA - PLANEJAMENTO E GESTÃO	FELIPE JUNIOR BOEING PEREZ

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
525820	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS	NOEMIR FERREIRA	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Torixoréu – MT, no ano de 2022.”

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com supedâneo no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com a **Portaria – ME nº 14.817/2021**, do Ministério da Economia e **Decreto Estadual nº 1.213/2021**,

D E C R E T A :

Art. 1º – Ficam divulgados os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como, estabelecidos os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Torixoréu – MT, no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação de serviços essenciais:

– **01º de janeiro de 2022 (sábado)** – Confraternização Universal – **Feriado Nacional**;

– **28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira)** – Carnaval – **Ponto facultativo**;

– **01º de março de 2022 (terça-feira)** – Carnaval – **Ponto facultativo**;

– **02 de março de 2022 (quarta-feira)** – Quarta-Feira de Cinzas – **Ponto facultativo**;

– **15 de abril de 2022 (sexta-feira)** – Paixão de Cristo – **Feriado Nacional**;

– **21 de abril de 2022 (quinta-feira)** – Tiradentes – **Feriado Nacional**;

– **22 de abril de 2022 (sexta-feira)** – **Ponto Facultativo**;

– **30 de abril de 2022 (sábado)** – São João Bosco (Padroeiro da cidade) – **Feriado Municipal**;

– **01º de maio de 2022 (domingo)** – Dia do Trabalho – **Feriado Nacional**;

– **16 de junho de 2022 (quinta-feira)** – Corpus Christi – **Ponto Facultativo**;

– **07 de setembro de 2022 (quarta-feira)** – Independência do Brasil – **Feriado Nacional**;

- 12 de outubro de 2022 (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – **Feriado Nacional**;
- 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – **Ponto Facultativo**;
- 02 de novembro de 2022 (quarta-feira) – Dia de Finados – **Feriado Nacional**;
- 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) – **Ponto Facultativo**;
- 15 de novembro de 2022 (terça-feira) – Proclamação da República – **Feriado Nacional**;
- 20 de novembro de 2022 (domingo) – Dia da Consciência Negra – **Feriado Estadual**;
- 10 de dezembro de 2022 (sábado) – Aniversário de emancipação política de Torixoréu-MT – **Feriado Municipal**;
- 24 de dezembro de 2022 (sábado) – **Ponto Facultativo**;
- 25 de dezembro de 2022 (domingo) – Natal – **Feriado Nacional**.
- 31 de dezembro de 2022 (sábado) – **Ponto Facultativo**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, no Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória 1.091 de 30 de dezembro de 2021;

D E C R E T A :

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Torixoréu-MT, será de **R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º – As disposições aqui contidas, aplicam-se aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Torixoréu-MT (FAPET), os quais, não terão valores inferiores a R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

□

“DISPÕE SOBRE ACONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DESAÚDE MENTAL DE TORIXORÉU/MT.”

O Prefeito do município de Torixoréu/MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº 18/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT.

Decreta:

Art.1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT a realizar-se em Torixoréu/MT, dia 21/01/2022, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, com os seguintes eixos temáticos: I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania; II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental; III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

Magno Sousa Martins Vieira

Secretário Municipal de Saúde de Torixoréu/MT

Fábio Assunção Vitória

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 18/2021 -EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Resolução /CMSTXU/ Nº 18/2021 Em, 21 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da realização da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TORIXORÉU - MT, que será realizada no Município de Torixoréu/MT.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de Outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei nº 587/93 de 16 de Outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TORIXORÉU - MT**, que ocorrerá no dia 21 de Janeiro de 2022, em Torixoréu/MT.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu /MT desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: **“A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS”**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 21 de Dezembro de 2021.

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

PORTARIA Nº 01/2022. - PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT.

PORTARIA Nº 01/2022.

PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT.

O Secretário Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, reunião Ordinária do dia 21/01/2021.

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da IV Conferência Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, Tema Central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS” conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO

Coordenador(a) Geral: Magno Sousa Martins Vieira

Secretário(a) Geral: Rosiley Alves Borges

Relatoria Geral: Fábio Assunção Vitória

2- Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Fábio Assunção Vitória Segmento: Governo

b) Secretário: Rosiley Alves Borges Segmento: Governo

c) Membro: Magno Sousa Martins Vieira Segmento: Governo

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da IV Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Torixoréu/MT, 05 de Janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

Magno Sousa Martins Vieira

Secretário Municipal de Saúde de Torixoréu/MT

DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o funcionamento e carga horária no âmbito da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT e órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com arrimo no art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido como horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT e órgãos do Poder Executivo, o interm das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas, do horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de **atendimento ao público** na Prefeitura Municipal ocorrerá no período das **07:00h às 11:00 horas**, e o **expediente interno**, das 13:00h às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º – As disposições contidas no art. 1º, aplicam-se às Secretarias e Departamentos situados no prédio da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, sem prejuízo aos serviços contínuos e essenciais e aos os horários próprios fixados pelas demais secretarias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 45/2021, com objetivo “Registro de Preços para Futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços e fornecimento Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, com menor taxa de administração por meio de utilização de cartões, Vale de São Domingos-MT, conforme especificações no Termo de Referência”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 05.340.639/0001-30, vencedor pelo percentual -0,51% (menos zero vírgula cinquenta e um percentual negativo) conforme item do edital 7.8 O critério de julgamento das propostas será o de menor taxa de administração no qual poderá ser fornecida taxa negativa (desconto). Referente

ao valor global de R\$ 2.172.288,79. Vale de São Domingos – MT, 11 de Janeiro de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO Nº 07/2022

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS -MT será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE PRE-VI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 10 de JANEIRO de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO 06/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO COMÉRCIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o expressivo aumento de casos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Vale de São Domingos/MT, conforme recentes boletins publicados, e a necessidade de conscientizar a população dos riscos iminentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, a partir de 12/01/2022, por tempo indeterminado, a realização de qualquer tipo de eventos e atividades que possam acarretar aglomeração, fica proibida a realização de festas e confraternizações em espaço público ou privado de uso coletivo.

Parágrafo Único Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) conforme Orientação do Ministério da Saúde e a capacidade deve ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do número de usuários do mesmo.

Art. 2º - Em caso de descumprimento de algum artigo deste decreto deverão ser aplicadas as penalidades administrativas cabíveis conforme legislação vigente, sem prejuízo de apuração de ilícitos cíveis e criminais praticado pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo descumprimento.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Vale de São Domingos - MT, 07 de Janeiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 24/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADVANIR DE CARVALHO SANTOS
MATRICULA	101098
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO Nº	596171/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 02.04.2022

SERVIDOR	AMADEU PEREIRA ALVES
MATRICULA	101143
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO Nº	628108/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 02.04.2022

SERVIDOR	CELESTIANO JOSE DA SILVA
MATRICULA	7318
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	629715/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	19.09.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	10.01.2022 a 09.04.2022

SERVIDOR	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA
MATRICULA	100908
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO Nº	627690/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 01.02.2022

SERVIDOR	DEVAIR MARIA FONTES
MATRICULA	101123
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO Nº	597523/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 03.03.2022

SERVIDOR	FRANCISCA APARECIDA AQUINO PEREIRA
MATRICULA	16767
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO N°	300644/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	06.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 01.02.2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR DESPESA

	MATO GROSSO	Data: 11/01/2022 Hora: 16:30
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	
	Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)	
	Orçamento Anual do Exercício de 2022 Tipo de Administração: Todas	

R\$ 1,00

DESPESAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.706.474,50	129.706.474,50	129.706.474,50	129.706.474,50	129.706.474,50	129.706.474,50	778.238.847,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.450.298,83	73.450.298,83	73.450.298,83	73.450.298,83	73.450.298,83	73.450.298,83	440.701.793,00
3.1.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	68.315.982,83	68.315.982,83	68.315.982,83	68.315.982,83	68.315.982,83	68.315.982,83	409.895.897,00
* 3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILITARES	7.371.666,66	7.371.666,66	7.371.666,66	7.371.666,66	7.371.666,66	7.371.666,66	44.230.000,00
* 3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
* 3.1.90.04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	17.583.108,00	17.583.108,00	17.583.108,00	17.583.108,00	17.583.108,00	17.583.108,00	105.498.648,00
* 3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	650.000,00
* 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.001.647,33	36.001.647,33	36.001.647,33	36.001.647,33	36.001.647,33	36.001.647,33	216.009.884,00
* 3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	5.473.024,16	5.473.024,16	5.473.024,16	5.473.024,16	5.473.024,16	5.473.024,16	32.838.145,00
* 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	65.000,00
* 3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	88.666,66	532.000,00
* 3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
* 3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	572.703,33	572.703,33	572.703,33	572.703,33	572.703,33	572.703,33	3.436.220,00
* 3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	262.666,66	262.666,66	262.666,66	262.666,66	262.666,66	262.666,66	1.576.000,00
* 3.1.91.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.130.982,66	5.130.982,66	5.130.982,66	5.130.982,66	5.130.982,66	5.130.982,66	30.785.896,00
* 3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	5.130.982,66	5.130.982,66	5.130.982,66	5.130.982,66	5.130.982,66	5.130.982,66	30.785.896,00
* 3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.705.833,33	1.705.833,33	1.705.833,33	1.705.833,33	1.705.833,33	1.705.833,33	10.235.000,00
* 3.2.90.00	APLICACOES DIRETAS	1.705.833,33	1.705.833,33	1.705.833,33	1.705.833,33	1.705.833,33	1.705.833,33	10.235.000,00
* 3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.502.500,00	1.502.500,00	1.502.500,00	1.502.500,00	1.502.500,00	1.502.500,00	9.015.000,00
* 3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	103.333,33	103.333,33	103.333,33	103.333,33	103.333,33	103.333,33	620.000,00
* 3.2.90.23	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
* 3.2.90.24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	250.000,00
* 3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.550.342,33	54.550.342,33	54.550.342,33	54.550.342,33	54.550.342,33	54.550.342,33	327.302.054,00
* 3.3.50.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	967.660,33	967.660,33	967.660,33	967.660,33	967.660,33	967.660,33	5.805.962,00
* 3.3.50.41	CONTRIBUICOES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
* 3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	867.660,33	867.660,33	867.660,33	867.660,33	867.660,33	867.660,33	5.205.962,00
* 3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	51.188.731,50	51.188.731,50	51.188.731,50	51.188.731,50	51.188.731,50	51.188.731,50	307.132.389,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 1



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Tipo de Administração: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:30

R\$ 1,00

DESPESAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 3.3.90.08	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	95.532,50	95.532,50	95.532,50	95.532,50	95.532,50	95.532,50	573.195,00
* 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	53.033,33	53.033,33	53.033,33	53.033,33	53.033,33	53.033,33	318.200,00
* 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.712.796,50	12.712.796,50	12.712.796,50	12.712.796,50	12.712.796,50	12.712.796,50	76.276.779,00
* 3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	80.000,00
* 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
* 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	108.583,33	108.583,33	108.583,33	108.583,33	108.583,33	108.583,33	651.500,00
* 3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	356.666,66	356.666,66	356.666,66	356.666,66	356.666,66	356.666,66	2.140.000,00
* 3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.686.639,00	1.686.639,00	1.686.639,00	1.686.639,00	1.686.639,00	1.686.639,00	10.119.834,00
* 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.130.429,16	28.130.429,16	28.130.429,16	28.130.429,16	28.130.429,16	28.130.429,16	168.782.575,00
* 3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.843.311,00	1.843.311,00	1.843.311,00	1.843.311,00	1.843.311,00	1.843.311,00	11.059.866,00
* 3.3.90.41	CONTRIBUICOES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
* 3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
* 3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.380.166,66	1.380.166,66	1.380.166,66	1.380.166,66	1.380.166,66	1.380.166,66	8.281.000,00
* 3.3.90.49	AUXILIO-TRANSPORTE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 3.3.90.67	DEPOSITOS COMPULSORIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	805.240,33	805.240,33	805.240,33	805.240,33	805.240,33	805.240,33	4.831.442,00
* 3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	142.399,66	142.399,66	142.399,66	142.399,66	142.399,66	142.399,66	854.398,00
* 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.649.600,00	3.649.600,00	3.649.600,00	3.649.600,00	3.649.600,00	3.649.600,00	21.897.600,00
* 3.3.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	80.000,00
* 3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOC	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	70.000,00
* 3.3.91.00	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG.FUNDOS E ENTI	2.390.617,16	2.390.617,16	2.390.617,16	2.390.617,16	2.390.617,16	2.390.617,16	14.343.703,00
* 3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.390.617,16	2.390.617,16	2.390.617,16	2.390.617,16	2.390.617,16	2.390.617,16	14.343.703,00
* 4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	54.158.184,33	54.158.184,33	54.158.184,33	54.158.184,33	54.158.184,33	54.158.184,33	324.949.106,00
* 4.4.00.00	INVESTIMENTOS	49.014.851,00	49.014.851,00	49.014.851,00	49.014.851,00	49.014.851,00	49.014.851,00	294.089.106,00
* 4.4.71.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	20.000,00
* 4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	49.011.517,66	49.011.517,66	49.011.517,66	49.011.517,66	49.011.517,66	49.011.517,66	294.069.106,00
* 4.4.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	3.650.000,00
* 4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.088.303,66	2.088.303,66	2.088.303,66	2.088.303,66	2.088.303,66	2.088.303,66	12.529.822,00
* 4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	37.341.636,66	37.341.636,66	37.341.636,66	37.341.636,66	37.341.636,66	37.341.636,66	224.049.820,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 2



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Cronograma Bimestral de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Tipo de Administração: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:30

R\$ 1,00

DESPESAS								
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.298.244,00	8.298.244,00	8.298.244,00	8.298.244,00	8.298.244,00	8.298.244,00	49.789.464,00
* 4.4.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	1.100.000,00
* 4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	1.300.000,00
* 4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
* 4.6.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	5.143.333,33	5.143.333,33	5.143.333,33	5.143.333,33	5.143.333,33	5.143.333,33	30.860.000,00
* 4.6.90.00	APLICACAO DIRETA	5.143.333,33	5.143.333,33	5.143.333,33	5.143.333,33	5.143.333,33	5.143.333,33	30.860.000,00
* 4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	423.333,33	423.333,33	423.333,33	423.333,33	423.333,33	423.333,33	2.540.000,00
* 4.6.90.72	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
* 4.6.90.77	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	2.286.666,66	2.286.666,66	2.286.666,66	2.286.666,66	2.286.666,66	2.286.666,66	13.720.000,00
* 4.6.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	2.383.333,33	14.300.000,00
* 9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	8.426.336,00
* 9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	8.426.336,00
* 9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	8.426.336,00
* 9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	1.404.389,33	8.426.336,00

Módulo: ARLOA0066

Página: 3

PORTARIA N° 003/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

NATUREZA: (Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.).

OBJETO: Pelo presente termo, fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, iniciando em 03/01/2022 e terminando em 03/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 001/2019, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação Artigo 57 da Lei 8.666.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521.05

END.º: Professor André Avelino Ribeiro n.º 465 Bairro: Cidade Alta Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 723

Suplente de Fiscal: Norberto de Barros Amaro

RG N.º 1859917-6 SESP/MT CPF N.º 042.705.651-95

END.º: RUA: 8 Quadra: 118 nº 03, Bairro: São Simão Cidade: Várzea Grande - MT

Matricula N.º 2355

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EDITAL DE LEILÃO 0001/2022

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos e rastreamento de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas**

tivas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande-MT, em conformidade com o Contrato Público nº072/2018 de 19 junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no AnexoI, **Data: 26/01/2022**

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br**

e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento a respeito do local de realização do leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações a respeito do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. Apresenta licitação na modalidade de leilão temporário de veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**. 2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Por medidas de segurança de saúde pelo atual cenário do COVID-19, nossa visitação presencial não acontecerá. O cliente interessado em participar poderá visitar os itens e realizar a visita visual através das fotos expostas e descrições dos bens ofertados, bem como condições de venda, conforme suas classificações.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo de comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativas do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e o temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.
- 6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preçomínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.
- 6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retomando o lote ao leilão.
- 6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:
 - 7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.
 - 7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.
 - 7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para a arrematação. O boleto gerado automaticamente no [site www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).
 - 7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.
- 7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.
- 7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
- 7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).
- 7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.
- 8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, §8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.
- 8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamento na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída do Lote para que o proprietário proceda à entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entregados lotes, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **02/02/2022 a 02/03/2022 (leilão do dia 26/01/2022)**, conforme art.39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATACÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso de existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, podendo ser acrescentado mais 30 (trinta) dias úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de arrematantes pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde este já está registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular como mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e depois do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar o cancelamento do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste fore executada pelo

Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leilado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, situada na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário de 12h00 às 18h00. XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade para estatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leilado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital. 13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário. 13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão. 13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas. 13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias. 13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem créditos sobre veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direitos sobre crédito identificado, obedecendo a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital. 13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN. 13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame. 13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão. 13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2021

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA CNPJ 08.187.134/0001-7

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/ MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AValiação	LANCE INICIAL
1			SHINERAY/XY 50 Q	2010/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL04B0253 871	1P39FMBBA137637	CONSERVADO	R\$ 800,00
2	NJC6478	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R656 818	JC30E78656818	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
3	NUA7504	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2011	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1670BR629 182	KC16E7B629182	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
4	QBV6092	MT	HONDA/NXR 160 BROS	2017/ 2017	BRANCA	GASOLINA	9C2KD1000HR01 1254	KD10E0H011256	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
5	NJN7623	MT	HONDA/ NXR150BR OS MIX ESD	2010/ 2010	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KD0510AR01 1193	KD05E1A011193	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
6	JZK5120	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA070XWR00 3988	HA07E-X003988	CONSERVADO	R\$ 800,00
7	NIY4369	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	2007/ 2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2MD34007R02 5948	MD34E-7025948	CONSERVADO	R\$ 900,00
8	OBN9032	MT	HONDA/CB 300R	2013/ 2013	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2NC4910DR02 2646	NC49E1D022646	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
9	KAQ0134	MT	YAMAHA/NEO AT115	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C6KE089070007 130	E380E-007224	CONSERVADO	R\$ 900,00
10	JZU3643	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/ 2004	PRETA	GASOLINA	9C2KC08204R000 162	KC08E24000162	CONSERVADO	R\$ 800,00
11	NJG5043	MT	YAMAHA/FAC- TOR YBR125 K	2008/ 2009	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE122090037 744	E3D1E-036717	CONSERVADO	R\$ 900,00
12	NPN1166	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/ 2011	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1670BR319 189	KC16E7B319189	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
13	NPM7275	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR092 730	JC41E1A092730	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
14	KAN1327	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/ 2002	AZUL	GASOLINA	9C2JC30102R123 997	JC30E12123997	CONSERVADO	R\$ 800,00
15	KAI4427	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/ 2004	AZUL	GASOLINA	9C2MC35004R03 7195	MC35E-4037195	CONSERVADO	R\$ 800,00
16	NJL8614	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41209R018 129	JC41E29018129	CONSERVADO	R\$ 900,00
17	NPO1526	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2010/ 2011	LARANJA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KD0550BR51 5928	KD05E5B515928	CONSERVADO	R\$ 900,00
18	KAR3194	MT	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	2007/ 2007	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BD27808A72560 073	178F3011*7411372 *	CONSERVADO	R\$ 700,00
19			SUZUKI/INTRU- DER 125	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9CDNF41AJBM24 6842	F491-BR214267	CONSERVADO	R\$ 900,00
20	KAS9314	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2MC35007R04 5273	MC35E-7045273	CONSERVADO	R\$ 800,00
21	JZW4994	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2004/ 2004	VERMELHA	GASOLINA	9BWCA05X14T11 3465	AZN153343	CONSERVADO	R\$ 700,00
22	QBM5685	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/ 2015	BRANCA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1660FR052 253	KC16E6F052253	CONSERVADO	R\$ 900,00

23			HONDA/BIZ 100 ES	2014/2014	ROSA	GASOLINA	9C2HC1420ER026608	HC14E2E026608	CONSERVADO	R\$ 800,00
24	KLK5430	MT	CHEVROLET/CELT A 2P LIFE	2007/2008	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRZ08908G187778	Q30043574	CONSERVADO	R\$ 700,00
25	OAY6724	MT	FIAT/FIORINO FLEX	2013/2013	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BD255049D8973067	178E90111676445	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
26	KAG5753	MT	HONDA/NXR150 BROS KS	2005/2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2KD03206R002777	KD03E26002777	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
27	NJA0937	MT	SUNDOWN/STX MOTARD 200	2008/2008	PRATA	GASOLINA	94J2XJEE88M005752	JEAE8008292	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
28	NJV2529	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	VERMELHA	GASOLINA	95VCA1H289M032641	C3G8030589	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
29	KED1402	MT	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	9BD15808814201455	6152260	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
30	QCP1424	MT	HONDA/BIZ 125	2017/2017	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4830HR506206	JC48E3H506296	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
31			DAFRA/ZIG	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VFU2K8ABM005075	F2KA005233	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
32	JYT0500	MT	CHEVROLET/CORS A WIND	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9BGSC08WSSC637639	B10NZ31057108	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
33	BXW1219	MT	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	PRETA	GASOLINA	9C6KE043040031186	E337E055715	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
34	NUB6872	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	PRATA	GASOLINA	93FCTACLCBM001798	9CALB014573	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
35	JZZ8968	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	VERMELHA	GASOLINA	9BD15822544497870	178D9011*5784985	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
36	GJI2643	SP	RENAULT/SANDER O EXP16S-CE	2018/2019	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	93Y5SRFH4KJ308407	H4ME734Q038220	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
37	JYL7176	MT	FORD/FIESTA	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9BFZZFHAVB106986	C4AVM06986	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
38	GQF2682	MT	VOLKSWAGEN/GOL GL	1990/1991	PRATA	GASOLINA	9BWZZZ30ZLT103656	UD134707	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 600,00
39	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/2006	PRETA	GASOLINA	LAAAXKBB760004996	2006005276	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
40	JYJ1221	MT	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1996	AZUL	GASOLINA	9BFZZZ54ZSB808210	176424	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
41	NJU3299	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R216190	JC30E78216190	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
42	NUD2345	MT	FORD/KA FLEX	2011/2012	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BFZK53A3CB335447	SMRBC335447	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
43	JZN2504	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30203R105264	JC30E23105264	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
44	GKZ4881	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.8	1994/1994	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZRT032045	UE379756	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
45	NJL9609	MT	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2008/2008	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	93YLSR0RH8J039770	D4DH760Q017339	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 700,00
46	NJN9845	MT	HONDA/POP100	2009/2009	CINZA	GASOLINA	9C2HB02109R025889	HB02E19025889	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 700,00
47	QBG7490	MT	TRAXX/JH125F	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA	951BAKJC1FB000018	JL158FMI-214T000254	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
48	KAG9860	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30103R038331	JC30E13038331	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
49	JZG3852	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30202R108599	JC30E22108599	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
50	NUA1840	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2010	PRETA	GASOLINA	95VGF1C2AAM000652	C1A0001032	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
51	JZK8120	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL	1992/1993	PRATA	ALCOOL	9BWZZZ30ZNT147262	MT0002205	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
52	JYT7699	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	1998/1998	VERDE	GASOLINA	9BWZZZ373WT065945	AFR059996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
53	KAC4348	MT	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9BD17834612305927	6305036	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
54	JYN4973	MT	CHEVROLET/MONZ A SL EFI	1993/1993	PRATA	GASOLINA	9BGJG11RPPB031940	B20NZ31039510	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
55	LCT9291	RJ	CHEVROLET/ASTRA GL	1999/1999	PRATA	GASOLINA/GAS NA	9BGT08C0XB328892	NJ0011709	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 700,00

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA CNPJ 08.187.134/0001-7**PORTARIA Nº. 21/2022**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Pú-

blicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALENIR MARIA DA COSTA
MATRICULA	1637
CARGO	TSAE/Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO Nº	761188/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	19.09.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	26.01.2022 a 25.04.2022

SERVIDOR	CELIA REGINA RODRIGUES
MATRICULA	7421
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	684561/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.01.2022 a 31.01.2022

SERVIDOR	LAUREANE ORRO DE CAMPOS XAVIER SIQUEIRA
MATRICULA	26732
CARGO	Técnico de Nível Superior
PROCESSO Nº	610539/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 01.02.2022

SERVIDOR	LIDIONORA DE OLIVEIRA SANTOS GUSMÃO
MATRICULA	101099
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO Nº	596181/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 02.04.2022

SERVIDOR	LUCIA MARIA MEIRA SOARES
MATRICULA	28353
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	3273/1999
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	29.06.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 03.03.2022

SERVIDOR	LUCILEIA PAZ GONÇALVES CUNHA
MATRICULA	28843
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO Nº	563130/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	29.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 01.02.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 304/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.202.415/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 304/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 751403/2021. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manu-

tenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus respectivos anexos para atender às necessidades desta municipalidade. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 77.730,12 (setenta e sete mil setecentos e trinta reais e doze centavos), referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, conforme item 2.2 da Cláusula Segunda, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 412.630,12 (Quatrocentos e doze mil seiscentos e trinta reais e doze centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; e, na função de suplente, o servidor Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, como Fiscal Titular, a servidora Sandra Mara de Souza Borges, brasileira, Matricula n. 42414, portadora da Cédula de Identidade RG n. 554.891 SSP/MT e inscrita no CPF n. 535.611.551-20, e como Fiscal Suplente, a servidora Odineia Terezinha do Prado Oliveira, inscrito no CPF n. 314.414.671-49; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora Maria do Carmo Oliveira Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 570.948-8 SSP/MT e inscrita no CPF n. 395.828.681-04. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, como Fiscal Titular a servidora Karyme Oliveira do Espírito Santo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22082417 SSP/MT e inscrita no CPF n. 014.961.351-21, e como Fiscal Suplente o servidor Regis Poderoso de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 879.050.511-53; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, como Fiscal Titular o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e como Fiscal Suplente a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, como Fiscal Titular a servidora Cintia da Silva Serrano, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 776.728.101-97, e como Fiscal Suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, como Fiscal Suplente o servidor Luiz Carlos de Amorim, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0515001-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 377.920.751-68; e como Fiscal Titular o servidor Valderi Carneiro da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Jódson Junior de Oliveira Assunção, portador da Cédula de Identidade RG n. 1178461-0 SESP/MT e inscrito no CPF n. 970.576.901-00, e Fiscal Suplente, o servidor Wallison Prado de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG n. 27500004 SSP/MT e inscrito no CPF n. 042.369.841-99. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como Fiscal Suplente o servidor Matheus Wiclefer de Souza Campos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 2643714-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 056.685.981-52; e como Fiscal Titular a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00. A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade

Urbana, que designa neste ato, como Fiscal Suplente o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25; e como Fiscal Titular o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n. 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, como Fiscal Titular a servidora Alexandre Gouveia Ortiz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 900.632 SSP/MS e inscrita no CPF n. 809.424.901-34; e como Fiscal Suplente o servidor Jucimar Albertino de Campos, portador da Cédula de Identidade RG n. 770.703 SSP/MT e inscrito no CPF n. 544.513.961-15.

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

LUCINÉIA DOS SANTOS

Secretaria de Gestão Fazendária

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

AHGORA SISTEMAS S/A

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 263/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 58.426.628/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 39/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 45/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 743997/2021. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR GLOBAL** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais). **UO:** SEC. DE SAÚDE **FONTE:** 0102/0142/0146/034607400/032607400. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF

n. 594.782.921-53 e SUPLENTE DE FISCAL: Servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Contratada

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 01/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras para responder pela Procuradoria de Licitação e Contratos, e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXIV, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar n.º 3.753/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho e Tatiane Cristina Miranda Soares para responderem pela Procuradoria de Licitação e Contratos.

Art. 2º Está Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2022.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador-Geral de Várzea Grande.

OAB/MT nº 11.785

PORTARIA Nº. 22/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOÃO CARLOS BORDIN
MATRICULA	82117
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	496863/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	07.01.2022 a 06.04.2022

SERVIDOR	SILVANA OLIVEIRA AGUIAR SANTOS
MATRICULA	7421
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	749329/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	09.01.2022 a 09.04.2022

SERVIDOR	MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA
MATRICULA	31727
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	232279/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	07.01.2022 a 05.02.2022

SERVIDOR	MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA

MATRICULA	31949
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Aux. De Serv. Gerais
PROCESSO N°	695019/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	27.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.01.2022 a 31.03.2022

SERVIDOR	NOEMIA ROSA DE AMORIM
MATRICULA	37295
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Recepcionista
PROCESSO N°	690883/2020
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 03.03.2022

SERVIDOR	ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS
MATRICULA	41383
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	254866/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	16.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	14.01.2022 a 12.02.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°. 25/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	GERALDO JOSE RODRIGUES
MATRICULA	17408
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	163030/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	25.05.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 02.04.2022

SERVIDOR	GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA
MATRICULA	18238
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	731850/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	16.10.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 02.04.2022

SERVIDOR	IRACEMA MARTINS MONTEIRO
MATRICULA	19829
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais

PROCESSO N°	776498/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	12.04.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 01.02.2022

SERVIDOR	IZELDA MARIA MARQUES
MATRICULA	20786
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS - Cozinheiro
PROCESSO N°	3317/1999
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.12.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	05.01.2022 a 04.04.2022

SERVIDOR	JUCILENE ALVES DA SILVA
MATRICULA	100912
CARGO	Agente de Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	627704/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 03.03.2022

SERVIDOR	LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA
MATRICULA	27183
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	621489/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	11.09.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	03.01.2022 a 02.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de janeiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº001/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentada, a servidora abaixo relacionada:

Servidora: **EVANILZE VALEIDE AS SILVA**

Matricula: 2347

Cargo: Coordenadora de Licitação/Pregoeira

Lotação: Licitação/Contratos

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **05.01 a 24.01.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	140.643.227,83	140.643.227,83	140.643.227,83	140.643.227,83	140.643.227,83	140.643.227,83	843.859.367,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	31.799.305,00	31.799.305,00	31.799.305,00	31.799.305,00	31.799.305,00	31.799.305,00	190.795.830,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS	25.707.208,00	25.707.208,00	25.707.208,00	25.707.208,00	25.707.208,00	25.707.208,00	154.243.248,00
1.1.1.3.00.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	21.195.507,00
1.1.1.3.03.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FON	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	21.195.507,00
1.1.1.3.03.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FON	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	21.195.507,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA-RETIDO NA FON	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	21.195.507,00
* 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE REND. DO TRAB.-PRINCIPAL-AT EXE/IND	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	3.532.584,50	21.195.507,00
1.1.1.8.00.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF	22.174.623,50	22.174.623,50	22.174.623,50	22.174.623,50	22.174.623,50	22.174.623,50	133.047.741,00
1.1.1.8.01.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ES	11.287.263,50	11.287.263,50	11.287.263,50	11.287.263,50	11.287.263,50	11.287.263,50	67.723.581,00
1.1.1.8.01.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	9.695.320,16	9.695.320,16	9.695.320,16	9.695.320,16	9.695.320,16	9.695.320,16	58.171.921,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA-PRINCIPAL	5.987.420,16	5.987.420,16	5.987.420,16	5.987.420,16	5.987.420,16	5.987.420,16	35.924.521,00
* 1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	6.633.691,00	6.633.691,00	6.633.691,00	6.633.691,00	6.633.691,00	6.633.691,00	39.802.146,00
* 1.1.1.8.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO IPTU - RENUNCIA	-646.270,83	-646.270,83	-646.270,83	-646.270,83	-646.270,83	-646.270,83	-3.877.625,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA-MULTAS E JUROS	59.281,33	59.281,33	59.281,33	59.281,33	59.281,33	59.281,33	355.688,00
* 1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU MULTAS E JUROS	727.104,50	727.104,50	727.104,50	727.104,50	727.104,50	727.104,50	4.362.627,00
* 1.1.1.8.01.1.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES IPTU MULTAS E JUROS - REN	-667.823,16	-667.823,16	-667.823,16	-667.823,16	-667.823,16	-667.823,16	-4.006.939,00
* 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ATIVA	3.330.087,50	3.330.087,50	3.330.087,50	3.330.087,50	3.330.087,50	3.330.087,50	19.980.525,00
* 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ATIVA-MULTAS E JUROS	318.531,16	318.531,16	318.531,16	318.531,16	318.531,16	318.531,16	1.911.187,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV	1.591.943,33	1.591.943,33	1.591.943,33	1.591.943,33	1.591.943,33	1.591.943,33	9.551.660,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV-PRINCIPAL	1.583.200,83	1.583.200,83	1.583.200,83	1.583.200,83	1.583.200,83	1.583.200,83	9.499.205,00
* 1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV	1.691.000,83	1.691.000,83	1.691.000,83	1.691.000,83	1.691.000,83	1.691.000,83	10.146.005,00
* 1.1.1.8.01.4.1.99.00.00	(-) DEDUÇÃO ITBI SAUDE - RENUNCIA	-107.800,00	-107.800,00	-107.800,00	-107.800,00	-107.800,00	-107.800,00	-646.800,00
* 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE REAIS SOBRE IMOV-MULTAS E JUROS	8.742,50	8.742,50	8.742,50	8.742,50	8.742,50	8.742,50	52.455,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E SERVIÇOS	10.887.360,00	10.887.360,00	10.887.360,00	10.887.360,00	10.887.360,00	10.887.360,00	65.324.160,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	10.887.360,00	10.887.360,00	10.887.360,00	10.887.360,00	10.887.360,00	10.887.360,00	65.324.160,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	10.272.973,16	10.272.973,16	10.272.973,16	10.272.973,16	10.272.973,16	10.272.973,16	61.637.839,00
* 1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRINCIPAL-ARRECAÇÃO PRO	10.390.473,16	10.390.473,16	10.390.473,16	10.390.473,16	10.390.473,16	10.390.473,16	62.342.839,00
* 1.1.1.8.02.3.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS SAÚDE - RENUNCIA	-117.500,00	-117.500,00	-117.500,00	-117.500,00	-117.500,00	-117.500,00	-705.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	310.340,16	310.340,16	310.340,16	310.340,16	310.340,16	310.340,16	1.862.041,00
* 1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER JUROS-ARRECAÇÃO PRÓPRIA	486.590,16	486.590,16	486.590,16	486.590,16	486.590,16	486.590,16	2.919.541,00
* 1.1.1.8.02.3.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES ISS - MULTAS E JUROS - REN	-176.250,00	-176.250,00	-176.250,00	-176.250,00	-176.250,00	-176.250,00	-1.057.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	259.463,33	259.463,33	259.463,33	259.463,33	259.463,33	259.463,33	1.556.780,00
* 1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER ATIVA-ARRECAÇÃO PRÓPRIA	259.463,33	259.463,33	259.463,33	259.463,33	259.463,33	259.463,33	1.556.780,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER E JUROS	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	267.500,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 2



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER E JUROS-ARRECAÇÃO PRÓPRIA	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	44.583,33	267.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	6.092.097,00	6.092.097,00	6.092.097,00	6.092.097,00	6.092.097,00	6.092.097,00	36.552.582,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL	3.521.518,00	3.521.518,00	3.521.518,00	3.521.518,00	3.521.518,00	3.521.518,00	21.129.108,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	3.429.217,66	3.429.217,66	3.429.217,66	3.429.217,66	3.429.217,66	3.429.217,66	20.575.306,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	3.429.217,66	3.429.217,66	3.429.217,66	3.429.217,66	3.429.217,66	3.429.217,66	20.575.306,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	3.302.253,50	3.302.253,50	3.302.253,50	3.302.253,50	3.302.253,50	3.302.253,50	19.813.521,00
* 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	981.348,83	981.348,83	981.348,83	981.348,83	981.348,83	981.348,83	5.888.093,00
* 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PR	2.187.849,00	2.187.849,00	2.187.849,00	2.187.849,00	2.187.849,00	2.187.849,00	13.127.094,00
* 1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL	70.867,33	70.867,33	70.867,33	70.867,33	70.867,33	70.867,33	425.204,00
* 1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	321.484,50	321.484,50	321.484,50	321.484,50	321.484,50	321.484,50	1.928.907,00
* 1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DO PODER D	856,66	856,66	856,66	856,66	856,66	856,66	5.140,00
* 1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS FUNC. ESTAB. COM/IN	-260.152,83	-260.152,83	-260.152,83	-260.152,83	-260.152,83	-260.152,83	-1.560.917,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	17.680,16	17.680,16	17.680,16	17.680,16	17.680,16	17.680,16	106.081,00
* 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	1.661,50	1.661,50	1.661,50	1.661,50	1.661,50	1.661,50	9.969,00
* 1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	TAXAS DE LIC. P/FUNC. ESTAB. COM/IND/PR JUROS	55.519,50	55.519,50	55.519,50	55.519,50	55.519,50	55.519,50	333.117,00
* 1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - MU	321,50	321,50	321,50	321,50	321,50	321,50	1.929,00
* 1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	763,50	763,50	763,50	763,50	763,50	763,50	4.581,00
* 1.1.2.1.01.1.2.99.00.00	(-) DEDUÇÕES TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTR FISCALIZAÇÃO-MULTAS E JUROS - RENUNC	-40.585,83	-40.585,83	-40.585,83	-40.585,83	-40.585,83	-40.585,83	-243.515,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	98.677,50	98.677,50	98.677,50	98.677,50	98.677,50	98.677,50	592.065,00
* 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	773,66	773,66	773,66	773,66	773,66	773,66	4.642,00
* 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PRESTA	91.616,66	91.616,66	91.616,66	91.616,66	91.616,66	91.616,66	549.700,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 3



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	ATIVA							
	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DIV	6.235,83	6.235,83	6.235,83	6.235,83	6.235,83	6.235,83	37.415,00
* 1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	51,33	51,33	51,33	51,33	51,33	51,33	308,00
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	10.606,50	10.606,50	10.606,50	10.606,50	10.606,50	10.606,50	63.639,00
	E JUROS							
* 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	88,83	88,83	88,83	88,83	88,83	88,83	533,00
	E JUROS							
* 1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	TAXAS DE FUNC. ESTAB. COM./IND. PREST.	10.033,00	10.033,00	10.033,00	10.033,00	10.033,00	10.033,00	60.198,00
	- MULTAS E JUROS							
* 1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADES COMERCIAL - DIV	477,33	477,33	477,33	477,33	477,33	477,33	2.864,00
	JUROS							
* 1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE O	7,33	7,33	7,33	7,33	7,33	7,33	44,00
	MULTAS E JUROS							
	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	92.300,33	92.300,33	92.300,33	92.300,33	92.300,33	92.300,33	553.802,00
	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	92.300,33	92.300,33	92.300,33	92.300,33	92.300,33	92.300,33	553.802,00
* 1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	91.586,00	91.586,00	91.586,00	91.586,00	91.586,00	91.586,00	549.516,00
* 1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	700,16	700,16	700,16	700,16	700,16	700,16	4.201,00
* 1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	10,83	65,00
* 1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBI	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	3,33	20,00
	JUROS							
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	15.423.474,00
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	15.423.474,00
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	2.570.579,00	15.423.474,00
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PR	1.720.608,50	1.720.608,50	1.720.608,50	1.720.608,50	1.720.608,50	1.720.608,50	10.323.651,00
* 1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.283.666,83	1.283.666,83	1.283.666,83	1.283.666,83	1.283.666,83	1.283.666,83	7.702.001,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 4



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral

Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE	195.666,66	195.666,66	195.666,66	195.666,66	195.666,66	195.666,66	1.174.000,00
* 1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DA	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	2.108,33	12.650,00
* 1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66	1.435.000,00
* 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MU	9.312,00	9.312,00	9.312,00	9.312,00	9.312,00	9.312,00	55.872,00
* 1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JURO	9.312,00	9.312,00	9.312,00	9.312,00	9.312,00	9.312,00	55.872,00
* 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DIV	761.669,66	761.669,66	761.669,66	761.669,66	761.669,66	761.669,66	4.570.018,00
* 1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA	761.669,66	761.669,66	761.669,66	761.669,66	761.669,66	761.669,66	4.570.018,00
* 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DIV	78.988,83	78.988,83	78.988,83	78.988,83	78.988,83	78.988,83	473.933,00
* 1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA -	78.988,83	78.988,83	78.988,83	78.988,83	78.988,83	78.988,83	473.933,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.497.956,66	7.497.956,66	7.497.956,66	7.497.956,66	7.497.956,66	7.497.956,66	44.987.740,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.036.166,66	3.036.166,66	3.036.166,66	3.036.166,66	3.036.166,66	3.036.166,66	18.217.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPEC DE ESTAD	3.036.166,66	3.036.166,66	3.036.166,66	3.036.166,66	3.036.166,66	3.036.166,66	18.217.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERV. CIV. PARA O PLA	3.035.000,00	3.035.000,00	3.035.000,00	3.035.000,00	3.035.000,00	3.035.000,00	18.210.000,00
	SOCIAL-CPSSS-ESPECÍFICO DE EST/DF/MU							
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO	2.974.166,66	2.974.166,66	2.974.166,66	2.974.166,66	2.974.166,66	2.974.166,66	17.845.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO-PRINCIPAL	2.974.000,00	2.974.000,00	2.974.000,00	2.974.000,00	2.974.000,00	2.974.000,00	17.844.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUT	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	2.833.333,33	17.000.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLA	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	250.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIV	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	80.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAE	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FACULT	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (CEDIDO	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
	DA REPUBLICA							
* 1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (CEDIDO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 5



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.2.1.8.01.1.1.08.00.00	TEMPORÁRIO CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRIBUN	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
* 1.2.1.8.01.1.1.09.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - (CEDIDO - TCE/MT	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. ATIVO-MULTAS E JUR	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 1.2.1.8.01.1.2.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. INATIVO	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
* 1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV. INATIVO-PRINCIPAL	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERV. CIV.-PENSIONISTAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERV. PENSIONISTA-PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV.-ESPECÍFICO	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	7.000,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	7.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-PRINC	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	7.000,00
* 1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV. PARA AMORTIZAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS - TCE/MT	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
* 1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV. PARA AMORTIZAÇÃO PROCURADORIA GERAL REPUBLICA	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	26.770.740,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	26.770.740,00
* 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV PUB-PRINCIPAL	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	4.461.790,00	26.770.740,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	297.022,16	297.022,16	297.022,16	297.022,16	297.022,16	297.022,16	1.782.133,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	115.734,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAU	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	115.734,00

Módulo: ARLQA0065

Página: 6



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
	OCUPAÇÃO							
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	115.734,00
* 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	19.289,00	115.734,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALOR MOBILIA.	277.733,16	277.733,16	277.733,16	277.733,16	277.733,16	277.733,16	1.666.399,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	277.733,16	277.733,16	277.733,16	277.733,16	277.733,16	277.733,16	1.666.399,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC.	211.066,50	211.066,50	211.066,50	211.066,50	211.066,50	211.066,50	1.266.399,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC.-PRINCIPAL	211.066,50	211.066,50	211.066,50	211.066,50	211.066,50	211.066,50	1.266.399,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. VINC.-PRINCI	85.034,16	85.034,16	85.034,16	85.034,16	85.034,16	85.034,16	510.205,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
* 1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	52.000,00
	SAÚDE-PRINCIPAL							
* 1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	450,83	450,83	450,83	450,83	450,83	450,83	2.705,00
	INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO-CIDE-PRIN							
* 1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	18.500,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL							
* 1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
	DA EDU.-FNDE-PRINCIPAL							
* 1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REM. DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. VINC.-	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	25.000,00
	ENSINO-MDE-PRINCIPAL							
* 1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. DE RE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	42.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. NÃO VINC.-PR	126.032,33	126.032,33	126.032,33	126.032,33	126.032,33	126.032,33	756.194,00
* 1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REM. DE DEPÓSITOS DE REC. NÃO VINC.-DE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
	POUPANÇA-PRINCIPAL							
* 1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANC. DE RE	91.032,33	91.032,33	91.032,33	91.032,33	91.032,33	91.032,33	546.194,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REM. DOS REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PR	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	400.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 7



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REM. DOS REC. DO REGIME PRÓPRIO DE PR SOCIAL-RPPS-PRINCIPAL	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	400.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	64.607.242,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	64.607.242,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	64.607.242,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	10.767.873,66	64.607.242,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	8.777.873,66	8.777.873,66	8.777.873,66	8.777.873,66	8.777.873,66	8.777.873,66	52.667.242,00
* 1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERV. DE CAP. ADUÇÃO, TRAT. RES. E DIST	6.786.110,83	6.786.110,83	6.786.110,83	6.786.110,83	6.786.110,83	6.786.110,83	40.716.665,00
* 1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERV. DE COLETA, TRAN. TRAT.E DEST. FIN	1.037.210,83	1.037.210,83	1.037.210,83	1.037.210,83	1.037.210,83	1.037.210,83	6.223.265,00
* 1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	954.552,00	954.552,00	954.552,00	954.552,00	954.552,00	954.552,00	5.727.312,00
* 1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	1.100.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	1.791.461,33	1.791.461,33	1.791.461,33	1.791.461,33	1.791.461,33	1.791.461,33	10.748.768,00
* 1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERV. DE CAP. ADUÇÃO, TRAT. RES. E DIST ATIVA	1.077.250,00	1.077.250,00	1.077.250,00	1.077.250,00	1.077.250,00	1.077.250,00	6.463.500,00
* 1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	SERV. DE COLETA, TRAN. TRAT.E DEST. FIN ATIVA	524.400,00	524.400,00	524.400,00	524.400,00	524.400,00	524.400,00	3.146.400,00
* 1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - O	189.811,33	189.811,33	189.811,33	189.811,33	189.811,33	189.811,33	1.138.868,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA ATIVA-MULTAS E JUROS	15.205,33	15.205,33	15.205,33	15.205,33	15.205,33	15.205,33	91.232,00
* 1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA MULTAS E JUROS	15.205,33	15.205,33	15.205,33	15.205,33	15.205,33	15.205,33	91.232,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF CORRENTES	88.479.516,00	88.479.516,00	88.479.516,00	88.479.516,00	88.479.516,00	88.479.516,00	530.877.096,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNI E DE SUAS ENTIDADES	29.709.427,66	29.709.427,66	29.709.427,66	29.709.427,66	29.709.427,66	29.709.427,66	178.256.566,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DA UNESPEC DE ESTADOS, DF E	29.709.427,66	29.709.427,66	29.709.427,66	29.709.427,66	29.709.427,66	29.709.427,66	178.256.566,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 8



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.8.01.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	8.639.899,83	8.639.899,83	8.639.899,83	8.639.899,83	8.639.899,83	8.639.899,83	51.839.399,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	7.328.357,83	7.328.357,83	7.328.357,83	7.328.357,83	7.328.357,83	7.328.357,83	43.970.147,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL-PRINCIPAL	7.328.357,83	7.328.357,83	7.328.357,83	7.328.357,83	7.328.357,83	7.328.357,83	43.970.147,00
* 1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	9.771.143,83	9.771.143,83	9.771.143,83	9.771.143,83	9.771.143,83	9.771.143,83	58.626.863,00
* 1.7.1.8.01.2.1.99.00.00	DEDUÇÕES COTA PARTE FPM	-2.442.786,00	-2.442.786,00	-2.442.786,00	-2.442.786,00	-2.442.786,00	-2.442.786,00	-14.656.716,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	650.971,83	650.971,83	650.971,83	650.971,83	650.971,83	650.971,83	3.905.831,00
* 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO-PRINCIPAL	650.971,83	650.971,83	650.971,83	650.971,83	650.971,83	650.971,83	3.905.831,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	585.002,00	585.002,00	585.002,00	585.002,00	585.002,00	585.002,00	3.510.012,00
* 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ENTREGUE NO MÊS DE JULHO-PRINCIPAL	585.002,00	585.002,00	585.002,00	585.002,00	585.002,00	585.002,00	3.510.012,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL-PRINCIPAL	16.026,50	16.026,50	16.026,50	16.026,50	16.026,50	16.026,50	96.159,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL-PRINCIPAL	16.026,50	16.026,50	16.026,50	16.026,50	16.026,50	16.026,50	96.159,00
* 1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL-PRINCIPAL	21.368,50	21.368,50	21.368,50	21.368,50	21.368,50	21.368,50	128.211,00
* 1.7.1.8.01.5.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE ITR - FUNDEB	-5.342,00	-5.342,00	-5.342,00	-5.342,00	-5.342,00	-5.342,00	-32.052,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO OPE. DE CRÉ. CÂTIT OU VALOR MOBILIA.-COMERC. DO OURO	59.541,66	59.541,66	59.541,66	59.541,66	59.541,66	59.541,66	357.250,00
* 1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO OPE. DE CRÉ. CÂTIT OU VALOR MOBILIA.-COMERC. DO OURO	59.541,66	59.541,66	59.541,66	59.541,66	59.541,66	59.541,66	357.250,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P. NATURAIS	271.713,83	271.713,83	271.713,83	271.713,83	271.713,83	271.713,83	1.630.283,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 9



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	191.549,83	191.549,83	191.549,83	191.549,83	191.549,83	191.549,83	1.149.299,00
* 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	191.549,83	191.549,83	191.549,83	191.549,83	191.549,83	191.549,83	1.149.299,00
* 1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CORR. DE COMPENSAÇÃO DE REC. NATURAIS	80.164,00	80.164,00	80.164,00	80.164,00	80.164,00	80.164,00	480.984,00
* 1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CORR. DE COMPENSAÇÃO DE REC. NATURAIS-PRINC	80.164,00	80.164,00	80.164,00	80.164,00	80.164,00	80.164,00	480.984,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SIS ÚNICO DE SAÚDE-SUAÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE	15.337.567,50	15.337.567,50	15.337.567,50	15.337.567,50	15.337.567,50	15.337.567,50	92.025.405,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA	3.789.961,50	3.789.961,50	3.789.961,50	3.789.961,50	3.789.961,50	3.789.961,50	22.739.769,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-P	3.789.961,50	3.789.961,50	3.789.961,50	3.789.961,50	3.789.961,50	3.789.961,50	22.739.769,00
* 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	408.061,50	408.061,50	408.061,50	408.061,50	408.061,50	408.061,50	2.448.369,00
* 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA	292.769,66	292.769,66	292.769,66	292.769,66	292.769,66	292.769,66	1.756.618,00
* 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO	157.966,16	157.966,16	157.966,16	157.966,16	157.966,16	157.966,16	947.797,00
* 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	350.064,33	350.064,33	350.064,33	350.064,33	350.064,33	350.064,33	2.100.386,00
* 1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO	1.408.102,33	1.408.102,33	1.408.102,33	1.408.102,33	1.408.102,33	1.408.102,33	8.448.614,00
* 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO D	1.118.746,50	1.118.746,50	1.118.746,50	1.118.746,50	1.118.746,50	1.118.746,50	6.712.479,00
* 1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	52.836,00	52.836,00	52.836,00	52.836,00	52.836,00	52.836,00	317.016,00
* 1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A RE	1.415,00	1.415,00	1.415,00	1.415,00	1.415,00	1.415,00	8.490,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO DE MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.557.546,00	10.557.546,00	10.557.546,00	10.557.546,00	10.557.546,00	10.557.546,00	63.345.276,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ATENÇÃO DE MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-PRINCIPAL	10.557.546,00	10.557.546,00	10.557.546,00	10.557.546,00	10.557.546,00	10.557.546,00	63.345.276,00
* 1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA P	6.634.026,16	6.634.026,16	6.634.026,16	6.634.026,16	6.634.026,16	6.634.026,16	39.804.157,00
* 1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGON	2.595.501,33	2.595.501,33	2.595.501,33	2.595.501,33	2.595.501,33	2.595.501,33	15.573.008,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 10



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO D	1.328.018,50	1.328.018,50	1.328.018,50	1.328.018,50	1.328.018,50	1.328.018,50	7.968.111,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-VIGILÂNCIA EM S	427.903,83	427.903,83	427.903,83	427.903,83	427.903,83	427.903,83	2.567.423,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-VIGILÂNCIA EM S	427.903,83	427.903,83	427.903,83	427.903,83	427.903,83	427.903,83	2.567.423,00
* 1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR SAÚDE. DD	166.314,66	166.314,66	166.314,66	166.314,66	166.314,66	166.314,66	997.888,00
* 1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PAR EM SANITÁRIA.	33.254,66	33.254,66	33.254,66	33.254,66	33.254,66	33.254,66	199.528,00
* 1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.	112.716,83	112.716,83	112.716,83	112.716,83	112.716,83	112.716,83	676.301,00
* 1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANC. ÀS AÇÕES DE VIG. E PR DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.	115.617,66	115.617,66	115.617,66	115.617,66	115.617,66	115.617,66	693.706,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ASSISTÊNCIA FA	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	1.841.857,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-ASSISTÊNCIA FA	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	1.841.857,00
* 1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E I ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	306.976,16	1.841.857,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-GESTÃO DO SUS	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	31.080,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-GESTÃO DO SUS	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	31.080,00
* 1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENT	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	5.180,00	31.080,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-OUTROS PROG.S FUNDO A FUNDO	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS-OUTROS PROG.S FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
* 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚ (COVID 19)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DO DES	2.652.333,33	2.652.333,33	2.652.333,33	2.652.333,33	2.652.333,33	2.652.333,33	15.914.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 11



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDU.	1.816.666,66	1.816.666,66	1.816.666,66	1.816.666,66	1.816.666,66	1.816.666,66	10.900.000,00
* 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSF DO SALÁRIO-EDU.-PRINCIPAL	1.816.666,66	1.816.666,66	1.816.666,66	1.816.666,66	1.816.666,66	1.816.666,66	10.900.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	805.666,66	805.666,66	805.666,66	805.666,66	805.666,66	805.666,66	4.834.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE-PRINCIPAL	805.666,66	805.666,66	805.666,66	805.666,66	805.666,66	805.666,66	4.834.000,00
* 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHE	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	850.000,00
* 1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE FUNDAM	346.666,66	346.666,66	346.666,66	346.666,66	346.666,66	346.666,66	2.080.000,00
* 1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE PRÉ-ES	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	1.100.000,00
* 1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE A. E. ES	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
* 1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EJA	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	26.000,00
* 1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE MAIS ED	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	121.666,66	730.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES A TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNATE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
* 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES A TRANSPORTE DO ESCOLAR-PNATE-PRINC	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASS	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	2.859.190,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASS	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	2.859.190,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO NACIO DE ASS SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	476.531,66	2.859.190,00
* 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSF.REC. FNAS/PBF- PISO BÁSICO FIXO	85.680,00	85.680,00	85.680,00	85.680,00	85.680,00	85.680,00	514.080,00
* 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PREF.VG FMAS/PMFC PISO FIXO MÉDIA COM	21.630,00	21.630,00	21.630,00	21.630,00	21.630,00	21.630,00	129.780,00
* 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PREF.VG FMAS/IGD-BOLSA FAMÍLIA - 41509-	132.720,00	132.720,00	132.720,00	132.720,00	132.720,00	132.720,00	796.320,00
* 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PREF.VG FMAS/PTMC PISO TRANSIÇÃO MÉD	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 12



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	PAC I - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CR	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	299.880,00
* 1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PREF.VG FMAS - AÇÕES ESTRATEGICAS DO TRABALHO INFANTIL	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	24.900,00
* 1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	PMVG/FMAS-IGD SUAS - 55.557-6	17.010,00	17.010,00	17.010,00	17.010,00	17.010,00	17.010,00	102.060,00
* 1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE CENTRO	21.630,00	21.630,00	21.630,00	21.630,00	21.630,00	21.630,00	129.780,00
* 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	10.920,00	10.920,00	10.920,00	10.920,00	10.920,00	10.920,00	65.520,00
* 1.7.1.8.12.1.1.11.00.00	PAC 1 PISO ALTA COMPLEXIDADE 62.072-6	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	90.720,00
* 1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER AP	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 1.7.1.8.12.1.1.13.00.00	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIM	102.900,00	102.900,00	102.900,00	102.900,00	102.900,00	102.900,00	617.400,00
* 1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	75.600,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	13.988.289,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	13.988.289,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNI-PRINCIPAL	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	2.331.381,50	13.988.289,00
* 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	1.341.706,66	1.341.706,66	1.341.706,66	1.341.706,66	1.341.706,66	1.341.706,66	8.050.240,00
* 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	ACOES DIRETAS DE INCONT. POR OMISSAO	989.674,83	989.674,83	989.674,83	989.674,83	989.674,83	989.674,83	5.938.049,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	26.275.921,66	26.275.921,66	26.275.921,66	26.275.921,66	26.275.921,66	26.275.921,66	157.655.530,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS-ESPEC ESTADOS, D	26.275.921,66	26.275.921,66	26.275.921,66	26.275.921,66	26.275.921,66	26.275.921,66	157.655.530,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	19.494.084,33	19.494.084,33	19.494.084,33	19.494.084,33	19.494.084,33	19.494.084,33	116.964.506,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.692.249,33	15.692.249,33	15.692.249,33	15.692.249,33	15.692.249,33	15.692.249,33	94.153.496,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	15.692.249,33	15.692.249,33	15.692.249,33	15.692.249,33	15.692.249,33	15.692.249,33	94.153.496,00
* 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	20.922.999,16	20.922.999,16	20.922.999,16	20.922.999,16	20.922.999,16	20.922.999,16	125.537.995,00
* 1.7.2.8.01.1.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE DO ICMS - FUND	-5.230.749,83	-5.230.749,83	-5.230.749,83	-5.230.749,83	-5.230.749,83	-5.230.749,83	-31.384.499,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.260.542,66	3.260.542,66	3.260.542,66	3.260.542,66	3.260.542,66	3.260.542,66	19.563.256,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	3.260.542,66	3.260.542,66	3.260.542,66	3.260.542,66	3.260.542,66	3.260.542,66	19.563.256,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 13



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.347.390,33	4.347.390,33	4.347.390,33	4.347.390,33	4.347.390,33	4.347.390,33	26.084.342,00
* 1.7.2.8.01.2.1.99.00.00	(-) DEDUÇÕES COTA PARTE IPVA - FUNDEB	-1.086.847,66	-1.086.847,66	-1.086.847,66	-1.086.847,66	-1.086.847,66	-1.086.847,66	-6.521.086,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNIC	125.109,83	125.109,83	125.109,83	125.109,83	125.109,83	125.109,83	750.659,00
* 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI-MUNIC-PRINCIPAL	125.109,83	125.109,83	125.109,83	125.109,83	125.109,83	125.109,83	750.659,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERV ECONÔMICO	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	550.000,00
* 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERV ECONÔMICO-PRINCIPAL	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	550.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	1.947.095,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	1.947.095,00
* 1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB-PRINCIPAL	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	324.515,83	1.947.095,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF. DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	987.735,00	987.735,00	987.735,00	987.735,00	987.735,00	987.735,00	5.926.410,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO F PETRÓLEO-LEI N. 7.990/89, ARTIGO 9.	16.422,50	16.422,50	16.422,50	16.422,50	16.422,50	16.422,50	98.535,00
* 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO F PETRÓLEO-LEI N. 7.990/89, ART. 9.-PRINC	16.422,50	16.422,50	16.422,50	16.422,50	16.422,50	16.422,50	98.535,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CORR. DE COMPENSAÇÃO	971.312,50	971.312,50	971.312,50	971.312,50	971.312,50	971.312,50	5.827.875,00
* 1.7.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CORR. DE COMPENSAÇÃO	971.312,50	971.312,50	971.312,50	971.312,50	971.312,50	971.312,50	5.827.875,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG. A FUNDO	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	33.560.014,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG. A FUNDO	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	33.560.014,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO PARA PROG. A FUNDO-PRINCIPAL	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	5.593.335,66	33.560.014,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 14



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. FARMACIA BA	152.521,66	152.521,66	152.521,66	152.521,66	152.521,66	152.521,66	915.130,00
* 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. EST. CUSTEIO - UPA	959.090,00	959.090,00	959.090,00	959.090,00	959.090,00	959.090,00	5.754.540,00
* 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. APS (ESF, ES	102.762,33	102.762,33	102.762,33	102.762,33	102.762,33	102.762,33	616.574,00
* 1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF. DE REC. EST. PROG. INC. REG. (UD	23.828,00	23.828,00	23.828,00	23.828,00	23.828,00	23.828,00	142.968,00
* 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. DE REC. EST. MÉDIA COMPLEXIDA	2.726.933,33	2.726.933,33	2.726.933,33	2.726.933,33	2.726.933,33	2.726.933,33	16.361.600,00
* 1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF. DE REC. EST. ALTA COMPLEXIDAD	1.607.480,33	1.607.480,33	1.607.480,33	1.607.480,33	1.607.480,33	1.607.480,33	9.644.882,00
* 1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	COMBATE A HANSENÍASE	20.720,00	20.720,00	20.720,00	20.720,00	20.720,00	20.720,00	124.320,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	344.600,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	344.600,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	57.433,33	344.600,00
* 1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FUPIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMEN	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
* 1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	55.683,33	55.683,33	55.683,33	55.683,33	55.683,33	55.683,33	334.100,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	860.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	860.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	860.000,00
* 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FET ESCOLAR)-PRINCIPAL	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	143.333,33	860.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-PRINC	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E A	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
* 1.7.4.0.00.1.1.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLES	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS-PJ-PR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
* 1.7.4.0.00.1.1.02.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 15



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVAD	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLS	32.194.166,66	32.194.166,66	32.194.166,66	32.194.166,66	32.194.166,66	32.194.166,66	193.165.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLS	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	1.115.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLS-P	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	1.115.000,00
* 1.7.5.0.00.1.1.01.00.00	PROGRAMAS SOCIAIS MINHA CASA MINHA V	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	185.833,33	1.115.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLS-E	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	192.050.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E D	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	192.050.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E D	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	192.050.000,00
* 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO FUNDO DE MANUT E D	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	32.008.333,33	192.050.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
* 1.7.7.0.00.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE PESSOAS FÍSICAS-PRI	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.554,33	1.801.554,33	1.801.554,33	1.801.554,33	1.801.554,33	1.801.554,33	10.809.326,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	8.277.070,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	8.277.070,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	1.379.511,66	8.277.070,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	1.295.896,66	1.295.896,66	1.295.896,66	1.295.896,66	1.295.896,66	1.295.896,66	7.775.380,00
* 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TR	1.096.666,66	1.096.666,66	1.096.666,66	1.096.666,66	1.096.666,66	1.096.666,66	6.580.000,00
* 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	47.563,33	47.563,33	47.563,33	47.563,33	47.563,33	47.563,33	285.380,00
* 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEIS CONSUME	151.666,66	151.666,66	151.666,66	151.666,66	151.666,66	151.666,66	910.000,00

Módulo: ARLOA0005

Página: 16



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
* 1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	MULTAS POR INFRAÇÃO AS LEIS CONSUME	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
* 1.9.1.0.01.1.2.02.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPE	71.115,00	71.115,00	71.115,00	71.115,00	71.115,00	71.115,00	426.690,00
* 1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	DÍVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	51.975,00	51.975,00	51.975,00	51.975,00	51.975,00	51.975,00	311.850,00
* 1.9.1.0.01.1.3.03.00.00	DÍVIDA ATIVA - OUTROS SERVIÇOS NÃO TR	19.140,00	19.140,00	19.140,00	19.140,00	19.140,00	19.140,00	114.840,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARC	182.876,00	182.876,00	182.876,00	182.876,00	182.876,00	182.876,00	1.097.256,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	122.876,00	122.876,00	122.876,00	122.876,00	122.876,00	122.876,00	737.256,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	380.000,00
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	380.000,00
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	380.000,00
* 1.9.2.2.06.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DO RESGATE JUDICIAL	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	380.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	357.256,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	357.256,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	59.542,66	357.256,00
* 1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE-	3.329,33	3.329,33	3.329,33	3.329,33	3.329,33	3.329,33	19.976,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	56.213,33	56.213,33	56.213,33	56.213,33	56.213,33	56.213,33	337.280,00
* 1.9.2.2.99.1.1.03.01.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	56.213,33	56.213,33	56.213,33	56.213,33	56.213,33	56.213,33	337.280,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 17



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS-PRINCIPAL	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
* 1.9.2.3.99.1.1.01.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESS	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	350.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66	239.166,66	1.435.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME G PREV DOS SERV.ES	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME G PREV DOS SERV.ES	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
* 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANC ENTRE O REGIME G PREV DOS SERV.ES-PRINCIPAL	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍ ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
* 1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	10.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	925.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	925.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC-PRINCIPAL	153.333,33	153.333,33	153.333,33	153.333,33	153.333,33	153.333,33	920.000,00
* 1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
* 1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	200.000,00
* 1.9.9.0.99.2.1.03.00.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS R	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS-FINANC-MULTAS E JURO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
* 1.9.9.0.99.2.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS - MULTAS E	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	37.189.386,66	37.189.386,66	37.189.386,66	37.189.386,66	37.189.386,66	37.189.386,66	223.136.320,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ.	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	69.600.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 18



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2.1.1.0.00.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ.-MERCADO INTERNO	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	69.600.000,00
2.1.1.2.00.0.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INT	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	69.600.000,00
2.1.1.2.00.1.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INT	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	69.600.000,00
* 2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPE. DE CRÉ. CONTRATUAIS-MERCADO INT	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	69.600.000,00
2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSF DE CAPITAL	25.589.386,66	25.589.386,66	25.589.386,66	25.589.386,66	25.589.386,66	25.589.386,66	153.536.320,00
2.4.1.0.00.0.00.00.00	TRANSF DA UNIE DE SUAS ENTIDADES	15.286.053,33	15.286.053,33	15.286.053,33	15.286.053,33	15.286.053,33	15.286.053,33	91.716.320,00
2.4.1.1.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	14.990.000,00
2.4.1.1.98.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -SUS	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	14.990.000,00
* 2.4.1.1.98.0.1.00.00.00	IMPLANTAR CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HO	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	2.498.333,33	14.990.000,00
2.4.1.8.00.0.00.00.00	TRANSF DA UN-ESPEC DE ESTADOS, DF E	12.787.720,00	12.787.720,00	12.787.720,00	12.787.720,00	12.787.720,00	12.787.720,00	76.726.320,00
2.4.1.8.04.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE	95.220,00	95.220,00	95.220,00	95.220,00	95.220,00	95.220,00	571.320,00
2.4.1.8.04.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	63.772,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS BÁS-PRINCIPAL	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	63.772,00
* 2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	10.628,66	63.772,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS ESPECIALIZADA	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	507.548,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSF DE REC. DO SIS ÚNI DE SAÚDE-SUS ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	507.548,00
* 2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃ	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	84.591,33	507.548,00
2.4.1.8.05.0.00.00.00	TRANSF DE REC. DEST A PROG.S DE EDU.	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	PROG. NACIO DE REESTRUTURAÇÃO E AQU ESCOLAR PÚBL DE EDU. INFANTIL-PROINF	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 19



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	PROG. NACIO DE REESTRUTURAÇÃO E AQU	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
	ESCOLAR PÚBL DE EDU. INFANTIL-PROINF-P							
* 2.4.1.8.05.2.1.01.00.00	PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PRO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNI E DE SUAS	12.192.500,00	12.192.500,00	12.192.500,00	12.192.500,00	12.192.500,00	12.192.500,00	73.155.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO DA UNI DESTINADAS	2.342.500,00	2.342.500,00	2.342.500,00	2.342.500,00	2.342.500,00	2.342.500,00	14.055.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO DA UNI DESTINADAS	2.342.500,00	2.342.500,00	2.342.500,00	2.342.500,00	2.342.500,00	2.342.500,00	14.055.000,00
	EDU.-PRINCIPAL							
* 2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	PAR - CONSTRUÇÕES CMEI'S (CRECHES)	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	8.000.000,00
* 2.4.1.8.10.2.1.02.00.00	PAR - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	831.666,66	831.666,66	831.666,66	831.666,66	831.666,66	831.666,66	4.990.000,00
* 2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	PAR - CONSTRUÇÃO DE QUADRA	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	825.000,00
* 2.4.1.8.10.2.1.04.00.00	PAR - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTIC	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNI DESTINADA	9.016.666,66	9.016.666,66	9.016.666,66	9.016.666,66	9.016.666,66	9.016.666,66	54.100.000,00
	BÁSICO							
* 2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNI DESTINADA	9.016.666,66	9.016.666,66	9.016.666,66	9.016.666,66	9.016.666,66	9.016.666,66	54.100.000,00
	BÁSICO-PRINCIPAL							
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNI	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNI-PR	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
* 2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ENTRONCAM	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
	BAIRRO JARDI COSTA VERDE							
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	10.303.333,33	10.303.333,33	10.303.333,33	10.303.333,33	10.303.333,33	10.303.333,33	61.820.000,00
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	9.470.000,00	9.470.000,00	9.470.000,00	9.470.000,00	9.470.000,00	9.470.000,00	56.820.000,00
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	9.470.000,00	9.470.000,00	9.470.000,00	9.470.000,00	9.470.000,00	9.470.000,00	56.820.000,00
	ENTIDADES-PRINCIPAL							
* 2.4.2.0.00.1.1.01.00.00	REVITALIZAÇÃO MALHA VIARIA	4.653.333,33	4.653.333,33	4.653.333,33	4.653.333,33	4.653.333,33	4.653.333,33	27.920.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 20



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 2.4.2.0.00.1.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.03.00.00	CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	4.000.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.04.00.00	CONSTRUÇÃO DE PONTES CONCRETO/MADEIRA	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	1.900.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.05.00.00	IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	4.000.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.07.00.00	REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
* 2.4.2.0.00.1.1.08.00.00	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM ENTROCAMENTO JARDIM COSTA VERDE	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	13.500.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DE SAÚDE - SUS	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
* 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	IMPLANTAR CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPIITALAR	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	5.000.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.436.433,66	7.436.433,66	7.436.433,66	7.436.433,66	7.436.433,66	7.436.433,66	44.618.602,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	28.956.602,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	28.956.602,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	4.826.100,33	28.956.602,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV.-ESPECÍFICO	4.334.500,00	4.334.500,00	4.334.500,00	4.334.500,00	4.334.500,00	4.334.500,00	26.007.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO	4.334.500,00	4.334.500,00	4.334.500,00	4.334.500,00	4.334.500,00	4.334.500,00	26.007.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-PRINCIPAL	4.334.333,33	4.334.333,33	4.334.333,33	4.334.333,33	4.334.333,33	4.334.333,33	26.006.000,00
* 7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	4.166.666,66	25.000.000,00
* 7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
* 7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
* 7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	100.000,00
* 7.2.1.8.03.1.1.05.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 21



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 7.2.1.8.03.1.1.06.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	5.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL-SERV. CIV. ATIVO-MULTA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 7.2.1.8.03.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DA CONTRIBUIÇÃO PATR	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-ESPECÍFICO DE E	491.600,33	491.600,33	491.600,33	491.600,33	491.600,33	491.600,33	2.949.602,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO	491.600,33	491.600,33	491.600,33	491.600,33	491.600,33	491.600,33	2.949.602,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	1.349.602,00
* 7.2.1.8.04.1.1.01.00.00	CONTRIB. PREVIDENCIÁRIO EM REGIME DE DEBITOS	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	224.933,66	1.349.602,00
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL-PARC.-SERV. CIV. ATIVO	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	1.600.000,00
* 7.2.1.8.04.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARCELAMENTO	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	1.600.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	15.662.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	15.662.000,00
7.9.0.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	15.662.000,00
7.9.0.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	2.610.333,33	15.662.000,00
7.9.0.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS-PRINCIPAL	2.610.166,66	2.610.166,66	2.610.166,66	2.610.166,66	2.610.166,66	2.610.166,66	15.661.000,00
* 7.9.0.0.01.1.1.01.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS - EXECUTIVO	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00
* 7.9.0.0.01.1.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS - LEGISLATIVO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	100.000,00
* 7.9.0.0.01.1.1.03.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS - DAE	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 22



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programada/Orçado
(L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)
Orçamento Anual do Exercício de 2022
Consolidação Geral
Tipo da Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todas

Data: 11/01/2022
Hora: 16:34

R\$ 1,00

RECEITA		VALORES EM R\$						
Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
* 7.9.9.0.01.1.1.04.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS - PREVIVAG	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
* 7.9.9.0.01.1.1.05.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS - (CEDIDO) - PROCURADORIA GERAL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00
* 7.9.9.0.01.1.2.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO RPPS-MULTAS E JUROS DE MORA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	1.000,00

Módulo: ARLOA0065

Página: 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022 por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para aquisição de Retroescavadeira com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura	
P. A: Aquisição de Retroescavadeira Convênio 914056/2021	
4.4.90.52.00.00.00.00.0700 – Equipamento e Material Permanente (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Convênio 914056/2021 por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste-SUDECO, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Aquisição de Retroescavadeira Convênio 914056/2021	R\$ 400.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para dar cobertura à contrapartida do referido convênio, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura	
P. A: Aquisição de Retroescavadeira Convênio 914056/2021	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 –Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 4.000,00

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura	
P. A: 1.184 - Aquisição de Equipamentos para Instalação em Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 –Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 4.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA PROGRAMA: 060 – Obras e Infraestrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
26 – Transporte 782 – Transporte Rodoviário	Aquisição de Retroescavadeira Convênio 914056/2021	Aquisição de Retroescavadeira	Espera-se que a aquisição da Retroescavadeira irá proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para a produção, cultivo e manejo de sua produção agrícola, bem como a ampliação da área plantada, diversificação dos produtos agrícolas e ampliação de política de apoio aos agricultores locais no desenvolvimento da atividade produtiva.	404.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – URBANISMO E INFRAESTRUTURA PROGRAMA: 060 – Obras e Infraestrutura Urbana					
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
26 – Transporte 782 – Transporte Rodoviário	N	Aquisição de Retroescavadeira	Espera-se que a aquisição da Retroescavadeira irá proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para a produção, cultivo e manejo de sua produção agrícola, bem como a ampliação da área plantada, diversificação dos produtos agrícolas e ampliação de política de apoio aos agricultores locais no desenvolvimento da atividade produtiva.	2022	404.000,00

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2022

DE10 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022 por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para aquisição de 02 Kits (02 notebook e 70 Chromebook) com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: Aquisição de Equipamentos Tecnológicos-Convênio 1549/2021/SEDUC	

4.4.90.52.00.00.00.00.0571 – Equipamento e Material Permanente (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Convênio 1549/2021 por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Aquisição de Equipamentos Tecnológicos-Convênio 1549/2021/SEDUC	R\$ 150.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de **R\$ 25.327,76 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)** para dar cobertura à contrapartida do referido convênio, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: Aquisição de Equipamentos Tecnológicos-Convênio 1549/2021/SEDUC	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 25.327,76
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 25.327,76

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 25.327,76 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 1.019 - Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 25.327,76
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 25.327,76

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de Equipamentos Tecnológicos-Convênio 1549/2021/SEDUC	Aquisição de Equipamentos Tecnológicos	Aquisição de equipamentos para melhorar a qualidade de ensino .	175.327,76

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO METAS FINANCEIRAS R\$
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Aquisição de Equipamentos Tecnológicos	Aquisição de equipamentos para melhorar a qualidade de ensino .	2022 175.327,76

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.873/2022**

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022 por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no valor de **R\$ 428.097,21 (quatrocentos e vinte e oito mil e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		VALORES
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria		
Proj. Ativ. Manutenção da Rodovia Estadual MT- 431		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0701 – Material de Consumo (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)		R\$ 428.097,21
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECAÇÃO)		R\$ 428.097,21

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 0163/2020 – advindo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRAL).

FONTE	Descrição Da Receita	VALOR
701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Convênio 0163/2020- Manutenção MT-431	428.097,21
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		428.097,21

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA				
PROGRAMA: 064 – Viação e Obras Públicas				
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
04 – Administração 122 – Administração Geral	Manutenção da Rodovia Estadual MT-431	Manutenção de Vias Públicas	Material de Consumo – Manutenção de Vias Públicas	428.097,21

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA				
PROGRAMA: 064 – Viação e Obras Públicas				
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO METAS FINANCEIRAS R\$
04 – Administração 122 – Administração Geral	N	Aquisição de Material de Consumo	Material de Consumo – Manutenção de Vias Públicas	2022 428.097,21

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.876/2022**

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022 por Superavit Financeiro e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 64.535,20 (sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, por superavit financeiro de recursos vinculados, para aquisição de instrumentos musicais com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	VALOR

Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	
P. A: Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos-Convênio 0401/2021/SECEL	
4.4.90.52.00.00.00.00.0701 -Material de Consumo (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)	R\$ 64.535,20
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 64.535,20

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superavit financeiro apurado no balanço de 2021, Recurso Proveniente do Convênio 0401/2021 por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, no valor de **R\$ 64.535,20** (sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER PROGRAMA: 048 – Incentivo as Atividades Culturais			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Sub-função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos-Convênio 0401/2021/SECEL	Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos	Aquisição de Instrumentos Musicais	64.535,20

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER PROGRAMA: 048 – Incentivo as Atividades Culturais					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	N	Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos	Aquisição de Instrumentos Musicais	2022	64.535,20

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 008/2022

De 11 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 5106/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **JACI OROZINO DE CAMARGO**, matrícula 1357, portador do CPF sob o nº 503.577.511-91 lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL N° 1.882/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Altera o Art. 1º da LEI Municipal nº 1007/2011 que cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado os valores contidos no Art. da lei Municipal nº 1007/2011, que cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores no valor de **R\$ - 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, e para o Presidente da Câmara no valor de **R\$ - 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do Inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.875/2022

DE10 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de N° 1.861/2021, Exercício 2022 por Superavit Financeiro e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 30.709,20 (trinta mil e setecentos e nove reais e vinte centavos)**, por superavit financeiro de recursos vinculados, para aquisição de material metálico com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	VALOR
Unidade: 10.02 – Esporte	
P. A: Aquisição de Material Metálico-Convênio 0681/2021/FUNDED	
3.3.90.30.00.00.00.00.0701 -Material de Consumo (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)	R\$ 30.709,20
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 30.709,20

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superavit financeiro apurado no balanço de 2021, Recurso Proveniente do Convênio 0681/2021 por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT, no valor de **R\$ 30.709,20** (trinta mil e setecentos e nove reais e vinte centavos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.02 – ESPORTE PROGRAMA: 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário	Aquisição de Material Metálico-Convênio 0681/2021/FUNDED	Aquisição de Material Metálico	Aquisição de material de consumo.	30.709,20

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.02 – ESPORTE PROGRAMA: 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
27 – Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário	N	Aquisição de Material Metálico	Aquisição de material de consumo.	2022	30.709,20

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.872/2022

DE10 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de N° 1.861/2021, Exercício 2022 por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para aquisição de Trator Agrícola com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura	VALOR

Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: Aquisição de Trator Agrícola Convênio 914211/2021	
4.4.90.52.00.00.00.00.0700 – Equipamento e Material Permanente (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Convênio 914211/2021 por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste-SUDECO, no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Aquisição de Trator Agrícola Convênio 914211/2021	R\$ 160.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 160.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para dar cobertura à contrapartida do referido convênio, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura	VALOR
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: Aquisição de Trator Agrícola Convênio 914211/2021	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 55.000,00

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura	VALOR
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.149 - Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 55.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO PROGRAMA: 006 – Administração Geral da Agricultura			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Sub-função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	Aquisição de Trator Agrícola Convênio 914211/2021	Aquisição de Trator Agrícola	Intuito provisionar os serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento, ampliando a estruturação produtiva e urbana, assim, estimular o desenvolvimento da cidade, garantindo o abastecimento de produtos da agricultura familiar e o fortalecimento da capacidade produção.	215.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE: 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO PROGRAMA: 006 – Administração Geral da Agricultura					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANÇEIRAS R\$
20 – Agricultura 122 – Administração Geral	N	Aquisição de Trator Agrícola	Intuito provisionar os serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento, ampliando a estruturação produtiva e urbana, assim, estimular o desenvolvimento da cidade, garantindo o abastecimento de produtos da agricultura familiar e o fortalecimento da capacidade produção.	2022	215.000,00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022 por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para aquisição de instrumentos musicais e artísticos com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: Aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos-Convênio 2268/2021/SETASC	
4.4.90.52.00.00.00.00.0665 – Equipamento e Material Permanente (Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social)	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Convênio 2268/2021 por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos-Convênio 2268/2021/SETASC	R\$ 50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de **R\$ 6.740,30 (seis mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos)** para dar cobertura à contrapartida do referido convênio, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: Aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos-Convênio 2268/2021/SETASC	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 6.740,30
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 6.740,30

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 6.740,30 (seis mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 1.083 - Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 6.740,30
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 6.740,30

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 010 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos-Convênio 2268/2021/SETASC	Aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos	Aquisição de instrumentos musicais e artísticos	56.740,30

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 010 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO METAS FINANCEIRAS R\$
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Aquisição de Instrumentos Musicais e Artísticos	Aquisição de instrumentos musicais e artísticos	2022 56.740,30

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 917271**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nos ESF'S relacionado aos exames e correlatos prescritos a esse público, bem como dar

suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no Pronto Atendimento Municipal.

REALIZAÇÃO: 26/01/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 11 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.861/2021, Exercício 2022 por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, para realização da Virada Cultural com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	VALOR
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	
P. A: Virada Cultural -Convênio 1973/2021/SECEL	
3.3.90.31.00.00.00.00.0701 –Premiações Culturais, Artísticas e Outras (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)	R\$ 9.750,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0701 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)	R\$ 40.250,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Convênio 1973/2021 por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)	Virada Cultural -Convênio 1973/2021/SECEL	R\$ 50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, para criar Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, no valor de **R\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais)** para dar cobertura à contrapartida do referido convênio, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	VALOR
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	

P. A: Virada Cultural -Convênio 1973/2021/SECEL	
3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 2.500,00

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	VALOR
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	
P. A: 2.100 - Manutenção e Encargos com Depto Cultural	
3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 2.500,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

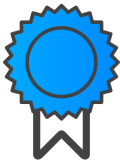
ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER PROGRAMA: 048 – INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2022	
Função / Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	Virada Cultural -Convênio 1973/2021/SE-CEL	Virada Cultural	Pagamento de Premiações, Palco, Som e Shows diversos.	52.500,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER UNIDADE: 10.03 – CULTURA E LAZER PROGRAMA: 048 – INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS					
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
13 – Cultura 392 – Difusão Cultural	N	Virada Cultural	Pagamento de Premiações, Palco, Som e Shows diversos.	2022	52.500,00

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jan 11 22:31:18 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)